



Número: **0002128-29.2014.4.03.6128**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Jundiá**

Última distribuição : **18/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 125.850,08**

Assuntos: **Cofins**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   | Advogados                                       |
|--|---|
| <b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>                    |   |
| <b>ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA (EXECUTADO)</b> |   |
|  | <b>EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR (ADVOGADO)</b> |

| Documentos |                     |   |                         |
|------------|---------------------|---|-------------------------|
| Id.        | Data da Assinatura  | Documento   | Tipo                    |
| 35665199   | 20/07/2020<br>15:45 | <a href="#">0002128-29.2014.4.03.6128_VOL_001-1.pdf</a>         | Petição inicial         |
| 41104902   | 29/10/2020<br>18:48 | <a href="#">Volume 01 parte A</a>                               | Documento Digitalizado  |
| 41104903   | 29/10/2020<br>18:48 | <a href="#">Volume 01 parte B</a>                               | Documento Digitalizado  |
| 41104904   | 29/10/2020<br>18:48 | <a href="#">Volume 01 parte C</a>                               | Documento Digitalizado  |
| 46288403   | 01/03/2021<br>11:05 | <a href="#">Certidão</a>  | Certidão                |
| 47198011   | 15/03/2021<br>17:01 | <a href="#">Intimação</a>                                       | Intimação               |
| 47599859   | 25/03/2021<br>11:50 | <a href="#">Manifestação</a>                                    | Manifestação            |
| 47599861   | 25/03/2021<br>11:50 | <a href="#">d1</a>  | Documento Comprobatório |
| 244398555  | 03/03/2022<br>10:24 | <a href="#">Despacho</a>  | Despacho                |
| 245836754  | 16/03/2022<br>15:33 | <a href="#">Certidão</a>  | Certidão                |
| 245836767  | 16/03/2022<br>15:33 | <a href="#">Mensagem eletrônica - CEF_ENVIO OFÍCIO</a>          | Ofício                  |
| 246468836  | 23/03/2022<br>10:40 | <a href="#">Certidão</a>  | Certidão                |
| 246469189  | 23/03/2022<br>10:40 | <a href="#">E-MAIL REF AUTOS 0002128-29.2014.4.03.6128</a>      | Outros Documentos       |
| 246469193  | 23/03/2022<br>10:40 | <a href="#">COMPROVANTE REF AUTOS 0002128-29.2014.4.03.6128</a> | Outros Documentos       |
| 247154828  | 28/03/2022<br>17:34 | <a href="#">Ato Ordinatório</a>                                 | Ato Ordinatório         |
| 248425652  | 25/04/2022<br>08:18 | <a href="#">Manifestação</a>                                    | Manifestação            |
| 250446733  | 13/05/2022<br>15:21 | <a href="#">Certidão</a>  | Certidão                |
| 250447053  | 13/05/2022<br>15:21 | <a href="#">Email CEF_ENVIO OFÍCIO</a>                          | Ofício                  |

|           |                     |   |                                |
|-----------|---------------------|---|--------------------------------|
| 250743997 | 18/05/2022<br>11:41 | <a href="#">Certidão</a>  | Certidão                       |
| 250744336 | 18/05/2022<br>11:41 | <a href="#">E-MAIL REF AUTOS 0002128-29.2014.4.03.6128</a>                              | Outros Documentos              |
| 250744341 | 18/05/2022<br>11:41 | <a href="#">COMPROVANTE REF AUTOS 0002128-29.2014.4.03.6128</a>                         | Outros Documentos              |
| 250841676 | 18/05/2022<br>11:42 | <a href="#">Ato Ordinatório</a>   | Ato Ordinatório                |
| 252336032 | 31/05/2022<br>15:29 | <a href="#">Manifestação</a>  | Manifestação                   |
| 252348583 | 31/05/2022<br>15:29 | <a href="#">penhora e avaliação Antonio Borin proc 0012544</a>                          | Documento Comprobatório        |
| 252348591 | 31/05/2022<br>15:29 | <a href="#">matrícula 156.309</a>   | Documento Comprobatório        |
| 252348599 | 31/05/2022<br>15:29 | <a href="#">Matricula_29362 - Borin</a>   | Documento Comprobatório        |
| 252348935 | 31/05/2022<br>15:29 | <a href="#">cda 80 6 96 001553-16</a>   | Documento Comprobatório        |
| 252350036 | 31/05/2022<br>15:29 | <a href="#">matricula 29.363</a>  | Documento Comprobatório        |
| 260476447 | 23/08/2022<br>10:48 | <a href="#">Despacho</a>  | Despacho                       |
| 262480618 | 12/09/2022<br>15:41 | <a href="#">Certidão</a>  | Certidão                       |
| 262480803 | 12/09/2022<br>15:41 | <a href="#">matrícula imóvel - 29.363</a>   | Outros Documentos              |
| 262481334 | 12/09/2022<br>15:49 | <a href="#">Certidão</a>  | Certidão                       |
| 262482714 | 12/09/2022<br>15:49 | <a href="#">AUTO ARREMATÇÃO IMÓVEL 156.309 HASTA PUBLICA</a>                            | Informação                     |
| 262483305 | 19/09/2022<br>13:08 | <a href="#">Termo de penhora</a>  | Termo de penhora               |
| 264405536 | 30/09/2022<br>13:10 | <a href="#">Certidão Protocolo averbação</a>  | Certidão                       |
| 264405538 | 30/09/2022<br>13:10 | <a href="#">Protocolo averbação penhora - proc 0002128-29.2014.403.6128</a>             | Documento Comprobatório        |
| 264960629 | 06/10/2022<br>10:24 | <a href="#">Certidão</a>  | Certidão                       |
| 264960643 | 06/10/2022<br>10:24 | <a href="#">Matrícula atualizada 29.363 - proc 2128-29.2014</a>                         | Documento Digitalizado         |
| 267298667 | 31/10/2022<br>14:47 | <a href="#">Petição Intercorrente</a>   | Petição Intercorrente          |
| 267298677 | 31/10/2022<br>14:47 | <a href="#">Matrícula nº 29.363 do 1º CRI - Jundiaí - avaliação Bonafide 07 10 2022</a> | Documento Comprobatório        |
| 275771645 | 16/02/2023<br>10:47 | <a href="#">Despacho</a>  | Despacho                       |
| 276329105 | 20/03/2023<br>14:07 | <a href="#">Manifestação - PGFN</a>   | Manifestação                   |
| 277170756 | 20/03/2023<br>14:07 | <a href="#">CONCORDA COM AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO VENDA COMPREI</a>                      | Manifestação                   |
| 276329109 | 20/03/2023<br>14:07 | <a href="#">CDA</a>   | Certidão de Dívida Ativa - CDA |
| 277170761 | 20/03/2023<br>14:07 | <a href="#">Demonstrativo da Dívida</a>   | Documento Comprobatório        |
| 294869695 | 24/07/2023<br>12:47 | <a href="#">Decisão</a>   | Decisão                        |
| 295604993 | 25/07/2023<br>16:04 | <a href="#">Manifestação PFN 26908240</a>   | Manifestação                   |
| 298862370 | 23/08/2023<br>22:20 | <a href="#">Certidão</a>  | Certidão                       |
| 298862372 | 23/08/2023<br>22:20 | <a href="#">Email 2. VARA FEDERAL JUNDIAÍ</a>   | Ofício                         |



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

## Movimentos anteriores do processo

13/07/2020 14:16:24 - BAIXA DEFINITIVA Ao PJe Voluntariamente (Res.TRF3-200/18) (Autos Digitalizados) onf. Guia n.81/2020 (1a. Vara) (em Seretaria)

07/07/2020 10:35:25 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: JUNTADA OFÍCIO RESPOSTA CEF Complemento Livre: REF AO OFÍCIO 100/2020

18/02/2020 15:42:36 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: 100/2020 CEF AG 2950 TRF JUNDIAÍ Complemento Livre: Enaminhado via orreio eletrônico

30/01/2020 14:13:29 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

30/01/2020 14:12:52 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

23/01/2020 15:22:33 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

24/10/2019 13:17:21 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

30/08/2019 14:02:40 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

23/08/2019 16:04:34 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: BANCO INDUSVAL MULTSTOCK Complemento Livre:

16/05/2019 10:37:31 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201961280001332 Complemento Livre: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº60/2019 ESW

08/02/2019 13:53:12 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: 60/2019 Complemento Livre: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA DE VALORES BANCO

18/04/2017 18:23:14 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201761280002623 Complemento Livre: RESPOSTA OFICIO 14/2017 - BANCO FIBRA SA

29/03/2017 14:47:20 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: BANCO INDUSVAL MULTISTOCK Complemento Livre: OFÍCIO Nº 015/2017

29/03/2017 14:45:05 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: BANCO FIBRA Complemento Livre: OFÍCIO Nº 014/2017 - EEA

15/03/2017 16:03:51 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

13/02/2017 09:52:37 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

08/02/2017 18:20:56 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: 015/2017 Complemento Livre: BANCO INDUSVAL MULTISTOCK

08/02/2017 18:20:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: 014/2017 Complemento Livre: BANCO FIBRA SA

08/02/2017 10:40:29 - DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 297/301

03/02/2017 18:36:59 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO

03/02/2017 18:36:51 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

09/11/2015 17:42:57 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

09/11/2015 14:01:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201561280019115 Complemento Livre: DO EXEQUENTE

06/11/2015 15:04:27 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

19/10/2015 09:24:38 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

14/05/2015 12:53:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: EXECUTADO Complemento Livre: NEGATIVO

11/05/2015 17:26:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: EXECUTADOS Complemento Livre: AR POSITIVO



11/05/2015 15:29:00 - DECURSO DE PRAZO Nome da Parte: EXECUTADO Complemento Livre: 10/04/2014 - PARA OPOSICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

11/05/2015 13:48:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: 2 EXECUTADOS Complemento Livre:

17/03/2015 15:11:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201561280002991 Complemento Livre: BANCO INDUSTRIAL - OFICIO 27/2015

16/03/2015 17:47:00 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: 2801.2015.00166 Complemento Livre:

10/03/2015 17:01:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201561280002469 Complemento Livre: OFICIO - BIEP - INFORMACAO

10/02/2015 15:06:06 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: EXECUÇÃO FISCAL - MANDADO GENÉRICO Complemento Livre: 2801.2015.00166 (Guia 2015.0024)

06/02/2015 14:19:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: OFICIOS 27, 28 E 29/2015 Complemento Livre:

05/02/2015 16:42:47 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

05/02/2015 12:34:37 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

03/02/2015 11:36:43 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

05/05/2014 15:40:13 - RECEBIMENTO DO SETOR DE DISTRIBUICAO

17/03/2014 16:28:06 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:06

Número do documento: 2007201545010000000032333234

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007201545010000000032333234>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 20/07/2020 15:43:34

**EXECUÇÃO FISCAL**

PAUTA DE LEILÃO:  
 1º / / / /  
 2º / / / /

PENHORA/ROSTO/AUTOS  Fk.  
 SEGREDO DE JUSTIÇA  Fk.  
 SENTENÇA  Fk.

OUTROS: \_\_\_\_\_

EMBARGOS Nº \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

PROC...: 0002128-29.2014.403.6128 Vol: 1  
 Classe.: 99 - EXECUCAO FISCAL : Prot: 18/02/2014  
 Assunto: COFINS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTARIO  
 EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL  
 Advog...: Proc. SEM PROCURADOR  
 EXECUTADO.: ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS  
 Advog...: SP999999 - SEM ADVOGADO  
 DISTR. AUTOMATICA - 17/03/2014 1a JUNDIAISJ  
 Valor Causa: 125.850,08

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL**



*ofício  
 14/17 de  
 → 15/17  
 \*reiterar  
 des. 172*



EXPEDIÇÃO  
 OFÍCIO N 100 DATA 02/20  
 FPO: ret + transf.  
 DESTINATÁRIO CE 29 50

JFSP - FÓRUM JUNDIAISJ  
 SETOR DE PROTOCOLO JUDICIAL  
 18/02/2014 15:20 h  
 0002128 - 29.2014.403.6128

1.283/1



PODER JUDICIÁRIO

CADASTRADO

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA Comarca de Jundiaí - SP  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Serviço Anexo das  
ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) Luiz Vanderlei Leite Machado

EXECUÇÃO FISCAL

01 Vara da Fazenda Pública  
Fórum de Jundiaí

309.01.1996.005197-4/000000-000



Grupo: 6.Fazenda Pública Federal  
Ação: 610-Execução Fiscal (em geral)

Dívida Ativa:  
Valor da Causa: R\$125.850,08  
Valor de Alçada: R\$234,88

Data Distribuição : 30/04/1996 Hora: 12:34  
Tipo de Distribuição : Direcionamento

RTE: FAZENDA NACIONAL  
RDO: ANTONIO BORIN S/A IND. E COM. DE BEBIDAS

Nº DE ORDEM: 02.01.1996/000990



que : ADVOG. : PROCURADOR

Registro sob n.º 990/96

Livro n.º 13

Fls. Marina

990/96

SAJ



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:07  
Número do documento: 2010291848280000000037197737  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

(ESU)

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em JUNDIAI, 24 de Abril de 2014, nesta Secretaria da 1.A Vara, autuo os documentos adiante, em \_\_\_\_\_ folhas, com \_\_\_\_\_ apensos, na seguinte conformidade:

Processo: 0002128-29.2014.403.6128

Classe.: 00099 EXECUCAO FISCAL

Assunto:

03.12.06-COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO

DISTR. AUTOMATICA em 17/03/2014

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS

Volume.: 1

Para constar, lavro e assino o presente.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
Seção Judiciária do Estado de São Paulo

**SUMÁRIO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS  
PROCESSO EXECUÇÃO FISCAL**

|                    |   | Fis.                 |    | Fis.                 |
|--------------------|---|----------------------|----|----------------------|
| PRIMEIRA INSTÂNCIA | 1 | Data da Distribuição | 6  | 1º Leilão            |
|                    | 2 | Despacho Inicial     | 7  | 2º Leilão            |
|                    | 3 | Citação              | 8  | Auto de Arrematação  |
|                    | 4 | Penhora              | 9  | Carta de Arrematação |
|                    | 5 | Intimação da Penhora | 10 | Sentença             |
| Observações:       |   |                      |    |                      |
|                    |   |                      |    |                      |
|                    |   |                      |    |                      |
| <b>EMBARGOS</b>    |   |                      |    |                      |
| PRIMEIRA INSTÂNCIA | 1 | Data da Distribuição | 4  | Recurso              |
|                    | 2 | Despacho Inicial     | 5  | Contra-razões        |
|                    | 3 | Citação              | 6  | Remessa ao TRF       |
| Observações:       |   |                      |    |                      |
|                    |   |                      |    |                      |
|                    |   |                      |    |                      |

|                   |   | Fis.                       |    | Fis.                             |
|-------------------|---|----------------------------|----|----------------------------------|
| SEGUNDA INSTÂNCIA | 1 | Parecer do Minist. Público | 8  | Embargos de Declaração(Acórdãos) |
|                   | 2 | Minuta(s) de Julgamento    | 9  | Embargos Infringentes            |
|                   | 3 | Relatório                  | 10 | Recurso Extraordinário           |
|                   | 4 | Voto                       | 11 | Recurso Especial                 |
|                   | 5 | Voto(s) Vista              | 12 | Agravo Regimental                |
|                   | 6 | Declaração de Voto         | 13 | Agravo Legal                     |
|                   | 7 | Acórdão                    |    |                                  |
| Observações:      |   |                            |    |                                  |
|                   |   |                            |    |                                  |
|                   |   |                            |    |                                  |
|                   |   |                            |    |                                  |
|                   |   |                            |    |                                  |





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

02  
h

EXMO SR. DR. JUIZ  
 COMARCA - JUNDIAI

JFSP - FORUM JUNDIAIS  
 SETOR DE PROTOCOLO INICIAL  
 18/02/2014 15:20 h  
 0002128 - 29.2014.403.6128

INSCRIÇÃO Nº 80 6 96 001553-16  
 JUNDIAI

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS** domiciliado **AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAI, CEP 13200-000**

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **80 6 96 001553-16** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;

2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$125.850,08\*\*\*\*\* (CENTO E VINTE E CINCO MIL DITOCENTOS E CINCOENTA REAIS E DITO CENTAVOS\*\*\*\*\*)** consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,  
 pede deferimento.

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996.  
  
 PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL  
 RICARDO OLIVEIRA PESSOA DE SOUZA  
 Procurador da Fazenda Nacional

436578



PROCESSO 0990/96-6 DATA: 30/04/96 AS 12:34 PROT. 96/008095  
VINCULADA POR PROVM. A VARA: SETOR EXEC. FISCALS  
VC= R\$ 125.850,08 FORO: F. C. JUNDIAI \*VTRK  
ACAO : EXECUCAO FISCAL  
REOTE : FAZENDA NACIONAL  
EEEEE FFFFF  
EF TF  
REGTE : FAZENDA NACIONAL  
ACAO : EXECUCAO FISCAL  
EEEEE FFFFF  
EF TF  
REGDO : ANTONIO BORIN S/A IND. E COM. DE BEBIDAS  
EE TF  
EE TF  
EEEEE FF  
CIVEL  
30/04/96  
ADVOG.: PROCURADOR



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:07  
Número do documento: 2010291848280000000037197737  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Folha  
 001 / 003  
 03  
 h

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
 80 6 96 001553-16, da série D0/96, desde 04/03/96,  
 ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS inscrito no Cadastro  
 GERAL DE CONTRIBUINTES, sob o número 50938273/0001-50, com domicílio fiscal na  
 AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAI, CEP 13200-000,  
 é  
 devedor à Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
 OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO.

| Nº do Processo Adm. | Valor Total Inscrito em Moeda Originária | Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91) |
|---------------------|--|--|
| 10830 000632/95-34  | R\$ 75.142,74                            | UFIR 112.775,88                            |

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS**  
 EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, art. 3º; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e Lei nº 9065/95, art. 13) e ao encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º; na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996.  
  
 PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

RICARDO OLIVEIRA PESSOA DE SOUZA  
 Procurador da Fazenda Nacional

436579



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:07  
 Número do documento: 2010291848280000000037197737  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
002 / 003

04

Nº do Processo Adm.  
10830 000632/95-34

Nº de inscrição  
00 6 96 001553-16

| origem   |                    |                    |   | nº da decl./notif.             |  |
|--|--------------------|--------------------|---|--------------------------------|--|
| CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS  |                    |                    |   | SN                             |  |
| período de apuração ano base/exercício   | natureza da dívida | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária de juros de mora | valor inscrito                 |  |
| 1094   | CONTRIBUIC AD      | 10/11/94           | 11/11/94 01/12/94                                       | R\$ 8.064,14<br>UFIR 12.546,33 |  |
| fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91. |                    |                    |   |                                |  |
| forma de constituição do crédito   |                    |                    | notificação   |                                |  |
| TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA  |                    |                    | NOTIFICACAO EM 21/02/95                                 |                                |  |

| origem  |                       |                    |   | nº da decl./notif.            |  |
|---|-----------------------|--------------------|---|-------------------------------|--|
| MULTA DE MORA - 20 POR CENTO  |                       |                    |   | SN                            |  |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida    | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária de juros de mora | valor inscrito                |  |
| 1094  | MULTA MORA 20 P/CENTO | -                  | -   | R\$ 1.612,82<br>UFIR 2.509,06 |  |
| fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7736/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, 11; L 8383/91 ART 59. |                       |                    |   |                               |  |
| forma de constituição do crédito  |                       |                    | notificação   |                               |  |
| TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA   |                       |                    | NOTIFICACAO EM 21/02/95                                 |                               |  |

| origem   |                    |                    |   | nº da decl./notif.              |  |
|--|--------------------|--------------------|---|---------------------------------|--|
| CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS  |                    |                    |   | SN                              |  |
| período de apuração ano base/exercício   | natureza da dívida | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária de juros de mora | valor inscrito                  |  |
| 1194   | CONTRIBUIC AD      | 09/12/94           | 10/12/94 01/01/95                                       | R\$ 24.516,07<br>UFIR 37.044,53 |  |
| fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91. |                    |                    |   |                                 |  |
| forma de constituição do crédito   |                    |                    | notificação   |                                 |  |
| TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA  |                    |                    | NOTIFICACAO EM 21/02/95                                 |                                 |  |

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1999



PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL  
 RICARDO OLIVEIRA PESSOA DE SOUZA  
 Procurador da Fazenda Nacional

436580



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:07  
 Número do documento: 2010291848280000000037197737  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

05/2

Folha  
003 / 003

Nº do Processo Adm.  
10830 000632/95-34

Nº de Inscrição  
80 6 96 001553-16

| origem  |                       |                    |  |               | nº da decl./notif.            |
|---|-----------------------|--------------------|--|---------------|-------------------------------|
| <b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>   |                       |                    |  |               |                               |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida    | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora | valor inscrito                |
| 1194  | MULTA MORA 20 P/CENTO | -                  | -                                      | -             | R\$ 4.903,21<br>UFIR 7.408,90 |
| fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59. |                       |                    |  |               |                               |
| forma de constituição do crédito  |                       |                    | notificação                            |               |                               |

| origem  |                    |                    |  |               | nº da decl./notif.              |
|---|--------------------|--------------------|--|---------------|---------------------------------|
| <b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - CDFINS</b>  |                    |                    |  |               | SN                              |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora | valor inscrito                  |
| 1294  | CONTRIBUIC AD      | 10/01/95           | 11/01/95                               | 01/02/95      | R\$ 30.038,75<br>UFIR 44.390,05 |
| fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,8,84;L 8068/95 A 57;LC 70/91. |                    |                    |  |               |                                 |
| forma de constituição do crédito  |                    |                    | notificação                            |               |                                 |
| TERMO DE CONFISSAD ESPONTANEA   |                    |                    | NOTIFICACAO EM 21/02/95                |               |                                 |

| origem  |                       |                    |  |               | nº da decl./notif.            |
|---|-----------------------|--------------------|--|---------------|-------------------------------|
| <b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>   |                       |                    |  |               |                               |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida    | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora | valor inscrito                |
| 1294  | MULTA MORA 20 P/CENTO | -                  | -                                      | -             | R\$ 6.007,75<br>UFIR 8.878,01 |
| fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59. |                       |                    |  |               |                               |
| forma de constituição do crédito  |                       |                    | notificação                            |               |                               |

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996  
  
 PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436581



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:07  
 Número do documento: 2010291848280000000037197737  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

dp  
h

REGISTRO DO PROCESSO

Processo n. 990/96  
Livro 1 fls. 1.996.  
Jundiaí, 02 de maio de 1.996.  
Eu [assinatura] escr. subscrevi.

C O N C L U S A O

Em 02 de maio de 1.996.  
faço estes autos conclusos  
ao MM Juiz de Direito  
Dr. SULZMAN MIGUEL NETO.  
Eu [assinatura] escr. subsc.

I- Nos termos do art. 7. da Lei n. 6830, de 22.9.1980, defiro a inicial. Cite-se(m)-se. Para os casos de pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

II- Havendo pagamento ou realizadas sem êxito as diligências, dê-se vista dos autos a Credora.

Após, com a manifestação da Credora, se requerer esta novas diligências para a citação, arresto ou penhora, fica o requerimento desde já deferido.

III- Havendo penhora e não sendo apresentados embargos no prazo legal, ao cálculo, designando-se após data ao leilão.

Int.

Jundiaí, 02 de maio de 1.996.

[assinatura]  
SULZMAN MIGUEL NETO  
JUIZ DE DIREITO

D A T A

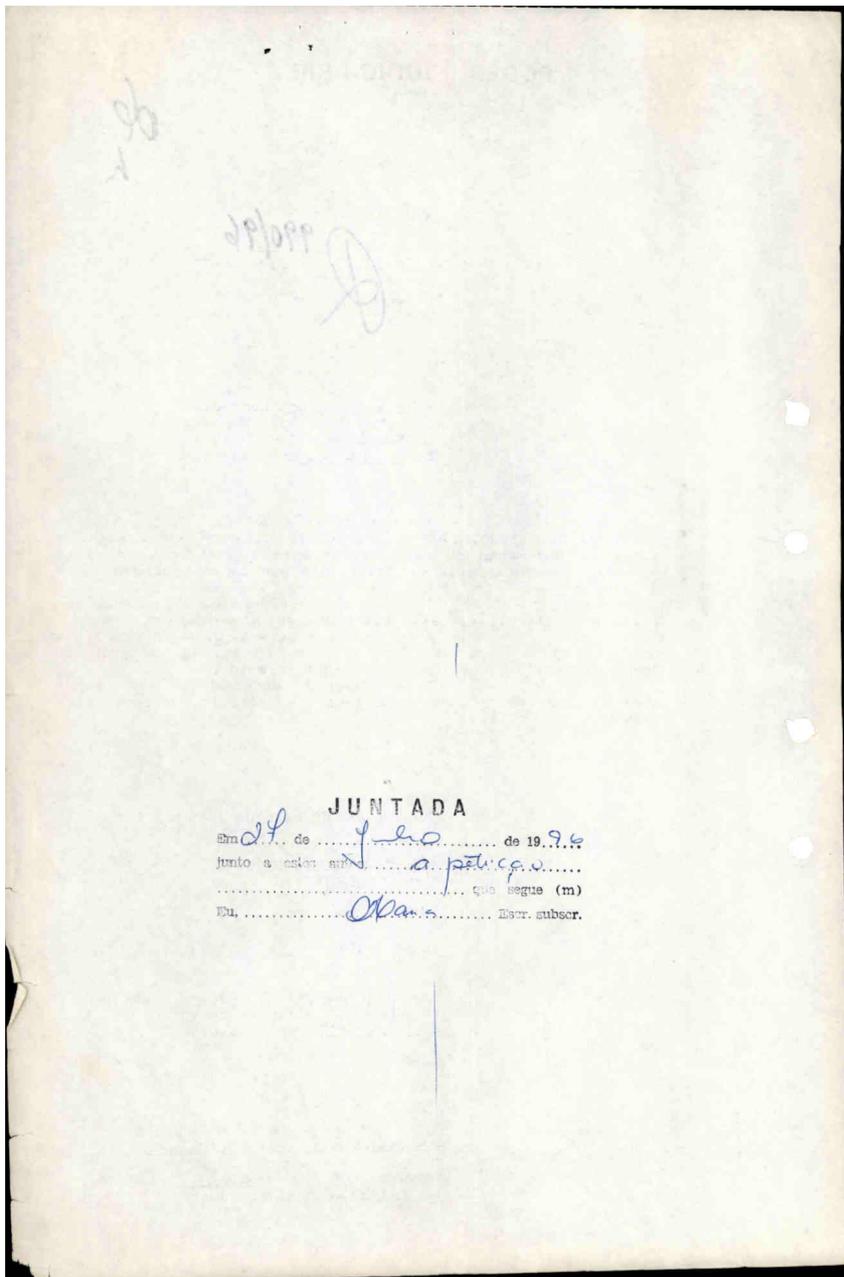
Em 02 de maio de 1.996.  
recebi estes autos em cartório.  
Eu [assinatura] escr. subsc.

C E R T I D A O

Certifico e dou fé haver expedido mandado de citação de acordo com o r. despacho supra. Jundiaí, 14 de maio de 1.996. Eu [assinatura] escr. subscrevi.

51.10.006





Em *01* de *Julho* de 19 *94*  
 junto a *Carta* *de* *processo*  
 que segue (m)  
 Eu, *Okara* Escr. subscr.



Angelo Francisco

ADVOGADO  
OAB - 87765 - SP  
CPF - 071680556/87

EXMO.SR.DR. JUIZ DE DIREITO DOS ANEXOS DAS FAZENDAS PUBLICAS DESTA COMARCA DE JUNDIAI.-

PROCESSO Nº 990/96  
EXECUÇÃO FISCAL.

J. Manifeste-se a  
Exequente  
Jundiaí, 26 JUN 1996

PROT. Nº GERAL

25 JUN 16 06 53 0341

JUNDIAI

ANTONIO BORIN S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, estabelecida nesta cidade de Jundiaí, à Av. Humberto Cereser, nº 3.651 - Bairro do Caxambú - vem mui respeitosa e samente, à presença de V.Excia., por seu advogado infra assinado, para oferecer bens à penhora, imóvel esse que de inteira e completa propriedade da executada, e que se acha descrito e confrontado nas certidões do 1º Cartório de Imóveis de Jundiaí, para tanto fazer juntar a documentação probatória.

Tão logo seja lavrado o Auto de Penhora pede-se que se colha a assinatura da representante legal da executada, cf. Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária cópia inclusa, para todos os efeitos de direito.-

Nestes termos pede e espera o deferimento.-

Jundiaí, 25 de junho de 1.996

Escritório : Rua Princesa Isabel, 210 - Tel.: 437-2410 - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29 de abril de 1996, às 15:00 horas na sede social, localizada à avenida Humberto Cereser, 3651, bairro do Caxambu, em Jundiá-SP. Presença dos acionistas com quorum legal para deliberação, conforme livro de "Presença de Acionistas." Convocação: Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 19, 20, e 23 de abril de 1996, e no Jornal da Cidade de Jundiá, nos dias 19, 20, e 23 de abril de 1996, cumprindo os referidos editais o disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Composição da Mesa: Presidente: Maria de Lurdes Borin, Secretário: Augusto Borin, advogado da sociedade, Eduardo Garcia de Lima, OAB/SP 128031, e o auditor Hailton Simionato. Instalação: verificando o quorum legal, a Sra. Presidente deu como instalada a Assembleia Geral. Ordem do dia na Assembleia Geral Ordinária: 1.a) foram aprovadas, por maioria, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1995, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 29 de março de 1996, e no Jornal da Cidade de Jundiá, no dia 29 de março de 1996, deliberando-se que, em cumprimento ao disposto na Lei 6.404/76, e em decorrência do prejuízo verificado no exercício, não haverá distribuição de lucro. Pelos acionistas Therezinha Cereser Borin, Alberto Jerônimo Borin, João Antonio Borin, Sérgio José Borin, Cláudio Wilson Borin e Ester Elisabete Borin, foi apresentada declaração de voto contrária à prestação de contas e demonstrações financeiras, conforme o voto dissidente do conselheiro Fiscal Manoel Luiz Luciano Vieira, que se encontra lançado juntamente com o parecer do conselho Fiscal. 1.b) foi aprovada, por unanimidade, a correção da expressão monetária do capital social mediante incorporação ao capital do saldo da correspondente conta de reserva de capital, no valor de R\$ 1.963.801,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e um reais). 1.c) foram reeleitos para a Diretoria, por maioria de votos, com mandato de 1 (um) ano para o cargo de Diretora-Presidente, Maria de Lurdes Borin, brasileira, divorciada, industrial, residente e domiciliada à avenida Humberto Cereser, nº 3.920, em Jundiá-SP, portadora do RG nº 3.683.714-3 e do CPF nº 867.623.118-49; para o cargo de Diretor Vice-Presidente, Augusto Borin, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua Rangel Pestana, nº 650, apto. 71, em Jundiá-SP, portador do RG nº 2.830.397 e do CPF nº 037.503.968.68; para o cargo de Diretor Secretário, Cesar Augusto Borin, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua Petronilha Antunes, nº 537, apto. 103, em Jundiá-SP, portador do RG nº 7.566.808 e do CPF nº 049.124.568.88; para o cargo de Diretor Gerente, Dionísio Antonio Borin, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na av. Humberto Cereser, nº 3.920, em Jundiá-SP, portador do RG nº 5.380.573 e do CPF nº 407.052.778-87; decidindo-se manter vagas até ulterior deliberação pela assembleia, os três cargos de Diretor Adjunto, consignada a abstenção dos votos dos senhores acionistas: Therezinha Cereser Borin, Alberto Jerônimo Borin, João Antonio Borin, Sérgio José Borin, Cláudio Wilson Borin e Ester Elisabete Borin. Foi deliberado fixar para os Diretores reeleitos a remuneração mensal e global de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), reajustável de acordo com os índices legais. Foi ressalvado voto em contrário, dos acionistas Therezinha Cereser Borin, Alberto Jerônimo Borin, João Antonio Borin, Sérgio José Borin, Cláudio Wilson Borin e Ester Elisabete Borin, cuja declaração de voto contrário se fez sob a justificativa de que conforme as palavras da senhora presidente, a empresa atravessa momento difícil, não se justificando o pagamento de remuneração tão elevada. O "quantum" individual a ser atribuído a cada diretor será fixado de comum acordo em reunião de diretoria. 1.d) foram reeleitos para membros do Conselho Fiscal, com mandato de um ano, com honorários mensais de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), quando em exercício, na qualidade de membros efetivos, os seguintes: François Giner, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, C.P.F. nº

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAI/SP  
Atualização no Voto

Antônio Borin S/A. Ind. Com. Eab. Consórcio

09  
08

003.904.888-87, residente a Rua Clemente Ferreira nº 181- Jardim Ana Maria, em Jundiaí-S.P.; Lino Coser, brasileiro, casado, Bacharel em Economia, C.P.F. nº 014.902.578-53, residente à rua do Rosário, 389- 6º andar - apto 62, Jundiaí-S.P., como membros suplentes foram eleitos: Marie Cristina Borena Polli, brasileira, casada, advogada, C.P.F. 772.437.498-87, residente a rua José Martinelli, nº 82 - jardim do Lago, em Jundiaí-SP, Ademir Turqueto, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, C.P.F. nº 711.984.668-04, residente à rua Francisco Catalano nº 48, Vila Progresso, em Jundiaí-SP. Foram reeleitos pelos acionistas minoritários, nos termos do artigo 161, parágrafo 4º letra "A" da lei nº 6.404/76, como membro efetivo, Manoel Luiz Luciano Vieira, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, C.P.F. nº 029.429.178-49, residente à rua Deputado Emilio Carlos, nº 508, em Osasco-SP e como membro suplente o Dr. Luiz Roberto de Arruda Sampaio, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 50.881, com escritório à rua Benjamin Constant nº 61 - 3º andar São Paulo-S.P. - Ordem do Dia na Assembléia Geral Extraordinária : 2.a) foi deliberado, por unanimidade, passar o artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - o capital social é de R\$ 2.404.908,85 (dois milhões quatrocentos e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) dividido em 112.830.850 (cento e doze milhões e oitocentas e trinta mil e oitocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, não conversíveis em outras formas, podendo ser aumentado ou reduzido a qualquer tempo, de conformidade com a Lei." 2.b) foi deliberado aprovar, por maioria, o Protocolo de Justificativas relativo à incorporação da sociedade TAIPE COMERCIAL E ATACADISTA LTDA. pela sociedade ANTONIO BORIN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, no qual são designados os peritos para, na forma da lei, procederem à avaliação do patrimônio da empresa incorporanda, com base nos critérios e valores contábeis, atendido o ponto 2.c do edital de convocação, cujo documento de protocolo de justificativas, rubricado pela mesa, fica arquivado na empresa (doc nº 02). Votaram contra o protocolo de justificativas os acionistas: Therezinha Cereser Borin, Alberto Jerônimo Borin, João Antonio Borin, Sérgio José Borin, Cláudio Wilson Borin e Ester Elisabete Borin, que se abstiveram de votar no que tange à escolha dos avaliadores. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes, em laudas impressas por computador, que, depois, será transcrita no respectivo livro. Jundiaí, 29 de abril de 1996. Augusto Borin, AB Participações S/C Ltda pp. Lillian Cristiane Borin, Lillian Cristiane Borin, Malvina Caum Borin pp. Lillian Cristiane Borin, DLB Participações S/C Ltda. pp. Maria Gobbi Borin, Maria Gobbi Borin, Renato Comini, Alberto Jerônimo Borin, Therezinha Cereser Borin pp. Dr. Luiz Roberto de Arruda Sampaio, Cesar Augusto Borin, Dionísio Antonio Borin, Sérgio José Borin, Maria de Lurdes Borin, João Antonio Borin, Ester Elisabete Borin, Cláudio Wilson Borin.  
Assinatura dos acionistas:

"A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio".

*M. L. Borin*  
MARIA DE LURDES BORIN  
DIRETORA-PRESIDENTE



2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ/SP  
Autenticação no Verso

Antônio Borin S/A, Ind. Com. Beb. Conexos



ANTONIO BORIN S/A IND. COM. BEBS E CONEXOS  
AV. HUMBERTO CERESER, 3851 - BAIRRO DO CAXAMBU  
JUNDIAI - SAO PAULO - CEP:13212-660  
FONE: 7394-3433 C.G.C. 50.938.273/0001-50

10  
Out

#### PROCURAÇÃO

ANTONIO BORIN S/A - I.C.B.C., estabelecida à Av. Humberto Cereser nº 3.851, Bairro do Caxambu, em Jundiaí - SP, com CGC nº 50.938.273/0001-50, por sua Diretora Presidente Sra. Maria de Lurdes Borin, brasileira, divorciada, RG. 3.833.714-3 e CPF 867.623.113-49, residente e domiciliada à Av. Humberto Cereser, nº 3920 - casa 1, em Jundiaí - SP, infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador onde com esta se apresentar e necessário for, o doutor ANGELO FRANÇOSO, brasileiro, casado, inscrito na O.A.B., secção de São Paulo, sob numero 37.765, com escritório nesta cidade, à Rua Princesa Isabel, 210, ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fôro em geral, com a cláusula "ad judicium", para, em nome dele, outorgante, propor a quem de direito as ações que convier, defendendo-o nas que contra si forem ajuizadas, recebendo citações, intimações e notificações, mesmo iniciais, transigindo, fazendo acordos, recebendo, passando recibos, e dando quitações, prestando declarações preliminares, inclusive perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, Ministério do Trabalho e da Previdência Social, em qualquer dependência ou serviço, podendo ainda efetuar levantamentos ou depósitos e outras que se fizerem necessárias, praticando, enfim, tudo o mais que for indispensável ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes.

Jundiaí, 25 de junho de 1996.

ANTONIO BORIN S/A  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS

  
MARIA DE LURDES BORIN  
Diretora Presidente

|  |  |                          |    |                               |  |
|--|--|--------------------------|----|-------------------------------|--|
|  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA |  | <b>GARE</b><br><b>DR</b> |    | 01 MICROFILME (NÃO PREENCHER) |  |
| <b>GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL</b><br><b>- DEMAIS RECEITAS -</b>  |  |                          |    |                               |  |
| 15   | NOME OU RAZÃO SOCIAL<br><b>Antonio Borin S.A.</b>                        |                          |    |                               |  |
| 16   | ENDEREÇO<br><b>Jundiaí</b>   |                          |    |                               |  |
|  | MUNICÍPIO<br><b>Jundiaí</b>  | UF<br><b>SP</b>          | 17 | TELEFONE                      |  |
| 18   | TRIBUTOS RECEITA<br><b>receita</b>                                       |                          |    |                               |  |
| 19   | CAE  |                          |    |                               |  |
| 20   | PLACA DO VEÍCULO   |                          |    |                               |  |
| 21   | OBSERVAÇÕES  |                          |    |                               |  |
| 22   | AUTENTICAÇÃO MECÂNICA <b>beSP 040 407 250696 0058</b> <b>2.24R 20/03</b> |                          |    |                               |  |
| 02   | DATA DE VENCIMENTO   | <b>30   06   96</b>      |    |                               |  |
| 03   | CODIGO DE RECEITA (V. VERSO)   | <b>304-9</b>             |    |                               |  |
| 04   | INSCRIÇÃO ESTADUAL DE CÓDIGO DO MUNICÍPIO                                |                          |    |                               |  |
| 05   | CGC ou CPF   |                          |    |                               |  |
| 06   | INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA                              |                          |    |                               |  |
| 07   |  |                          |    |                               |  |
| 08   | Nº AIM   |                          |    |                               |  |
| 09   | VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)                                  |                          |    |                               |  |
| 10   | JUROS DE MORA  | <b>2,24</b>              |    |                               |  |
| 11   | MUTA DE MORA ou MUTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)                 |                          |    |                               |  |
| 12   |  |                          |    |                               |  |
| 13   | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS  |                          |    |                               |  |
| 14   | VALOR TOTAL<br><b>2,24,26</b>  |                          |    |                               |  |



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:07

Número do documento: 2010291848280000000037197737

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482800000000>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

**TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA**

**IT BI**

- 0140 "DOAÇÕES" (3)  
 0280 "CAUSA MORTIS" (3)  
 0139 "DOAÇÕES" - DÍVIDA ATIVA (4)  
 027-9 "CAUSA MORTIS" - DÍVIDA ATIVA (4)

**IPVA**

- 037-1 IPVA DÍVIDA ATIVA (4)

**AIR**

- 540-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (CONTRIBUINTE) (3)  
 541-1 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DO E.S.P.) (3)  
 542-3 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DE OUTRAUF.) (3)  
 548-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (EXIGIDO EM AIM) (3)

**MULTA POR INFRAÇÃO**

- 596-4 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEF. DA CIDADANIA) (3)  
 621-0 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA (3)  
 622-1 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA - DÍVIDA ATIVA (4)  
 625-7 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) (3)  
 666-9 À LEGISLAÇÃO (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO) (3)  
 662-2 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) (3)  
 663-4 À LEGISLAÇÃO (ORTOXE, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) (3)

- 666-0 À LEGISLAÇÃO (ORTOXE, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 773-0 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) (3)  
 597-0 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 620-8 À LEGISLAÇÃO (SEC. DO MEIO AMBIENTE) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 626-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABAST.) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 657-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA ADMINISTRAÇÃO) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 661-0 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 664-4 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 776-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 840-0 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DETRAN) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 843-4 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DER) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 856-4 À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (DERSA) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 865-6 AO ARTIGO 32 DO REG. DA CETESB - DÍVIDA ATIVA (4)

**TAXAS**

- 167-3 FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "A") (3)  
 184-3 FISC. E SERV. DIVERSOS (estabelec. aut. aut. médicas) (3)  
 230-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (3)  
 244-6 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) (3)  
 251-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (instampagem e ou aut. médicas) (3)

- 231-8 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais - DÍVIDA ATIVA (4)  
 232-0 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) (DÍVIDA ATIVA) (4)  
 304-9 CARTERA DE PREV. DOS ADVOGADOS DE SP - MANDATO JUDICIAL (3)  
 319-9 CARTERA DE PREVIDAS SERVENTIAS NÃO-OFFICIALIZADAS (L.4110/2017) (3)  
 335-9 DE FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "C" - serviços de trânsito) (3)  
 349-9 ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS (ASSOC. FALEISTA DE MEDICINA) (3)  
 370-0 EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (3)  
 429-1 FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "B") (3)

**OUTROS**

- 031-0 IR RETIDO NA FONTE (3)  
 032-2 IR RETIDO NA FONTE - DÍVIDA ATIVA (4)  
 317-4 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (3)  
 673-7 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (3)  
 674-6 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA (4)  
 890-4 OUTRAS RECEITAS NÃO DISCRIMINADAS (3)  
 891-6 DIF. ADIVINDAS DA CONVERSÃO DE CRÉDITOS REAG. FUNDIÁRIOS (3)

**OBSERVAÇÃO**

OS NÚMEROS ENTRE PARÊNTESES INDICAM A QUANTIDADE DE VIAS NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DA GARE.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:07

Número do documento: 2010291848280000000037197737

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482800000000>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Nº 3266

LICENÇA DE USO (PARCIAL)  
(HABITE-SE)

O Sr. ANTONIO BORIN S/A - IND E COM DE BEBIDAS E CONEXOS

\_\_\_\_\_ , fica autorizado a fazer uso de sua propriedade:

Residencial   
Comercial   
Industrial   
Edifício   
Outros (+)

situada à Av. Humberto Cereser, nº 3.951

ÁREAS

451,00m<sup>2</sup>

OBS.: Fornecido Habite-se Parcial, por não ter sido construído dependências p/recreação

A obra com as características constantes do projeto aprovado pelo processo 12659/86 encontra-se parcialmente concluída e em condições de uso, por atender as normas vigentes e condições específicas.

Jundiá, 23 de outubro de 1.987

  
Eng.º Civil Gelson Bellodi  
CREA-SP 85289/D  
Assistente Técnico-S.O.P.

1ª Via - PROPRIETÁRIO





**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORPO DE BOMBEIROS**

**ATESTADO DE VISTORIA N.º 7º GI-0019-44/86**

Atesto que o imóvel identificado abaixo está aparelhado com equipamentos de combate a incêndio de acordo com as normas em vigor.

PROJETO N.º 006-32 Ano 1986

|                          |   |      |            |
|--------------------------|---|------|------------|
| Rua                      | Av. Humberto Cereser- gleba 03          | N.º  | 3.951      |
| Bairro                   | Caxambú                                 | Mun. | Jundiaí-SP |
| Proprietário             | ANTONIO BORIN S/A.- IND. CCM. E CONEXOS |      |            |
| Engenheiro Responsável   | Edison Dias dos Santos                  | CREA | 73494/D    |
| Área aprovada pelo C. B. | 509,00                                  | m²   |            |
| Ocupação                 | Refeitório industrial e dep. recreação  |      |            |
| Local vistoriado pelo    | 1º Ten. EM. João Osório Gimenez Germano |      |            |
| Obs.                     | .....                                   |      |            |

Para clareza, firmo o presente

Jundiaí, 22 de Abril de 1986

Vardelen Vedoveira - Cap. PM. Cmt. do 2º S/GI

ESTE CERTIFICADO ESTÁ SUJEITO A SER CASSADO DESDE QUE A NOSSA FISCALIZAÇÃO CONSTATE ALTERAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS OU SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Modelo DAT - 9

1t/vv



# 1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE: 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM  
OFICIAL MAIOR

14  
06

**CERTIFICO** a pedido de pessoa interessada, que revendo em cartório o LQ3-BU de Transcrição das Transmissões, nele encontrei à fls.123, a Transcrição nº66.062 (Transcr.ant. nº65.407 do LQ 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1966, lavrada nas notas do 1º tabelião local, do valor de Cr\$914.400, pela qual **ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, desta praça, adquiriu por compra e venda, sem condições, de Henrique Olivencia, - viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambu, UMA GLEBA DE TERRAS, sob o nº3, sem benfeitorias, com 11.430ms2., dentro da seguinte confrontação: "Inicia no ponto "A", que é um -- moirão localizado a esquerda da estrada Municipal de Jundiaí-Jarínú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, - ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse -- ponto deflete a esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim aproximadamente 47,00m. até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio -- Jundiaí-Mirim, defletindo a esquerda segue com o rumo magnético de 16945' SO, com a distância aproximada de 212m., até atingir o ponto "T", localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto "S" ao ponto "T", com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarínú, na distância de --- aproximadamente 63,00m. até atingir o ponto A, ponto de partida." A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma --- água desviada do rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba, -- bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B.- À margem do citado registro constam as seguintes averbações: nº01] Por escritura de 26.09.- 1980, de notas do 3º Tabelião local (LQ nº91, fls.182), o proprietário Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um terreno, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av.Humberto Cereser, com a área de 32,30ms2., conforme Decreto Municipal nº5381, de 29.05.1980, ficando em consequência, desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da Matrícula nº 22.209, deste cartório.- Jundiaí, 15

15 de dezembro de 1981; **nº02**) Por requerimento datado de 24.05.-1984, e instruído com certidão da Pref. Munic. de Jundiaí, expedido aos 15.12.1982, e de conformidade com o decreto nº 2209/72, consta que a Estrada de Jarinú, passou a denominar-se Avenida -- Humberto Cereser. Ato isento de selos e emolumentos. Jundiaí, 20.07.1984; **nº03**) Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref.Mun. de Jundiaí, datada de 15.12.1982, e de conformidade com o Habite-se nº 1.278 expedido em 15.12.1982, foi construído no imóvel desta transcrição, um prédio residencial com 149,00ms2., uma garagem com 19,50ms2., e uma edícula com 5,50ms2. de construção, edificados em 1949 e regularizado a ampliação de 23,00ms da edícula e 11,50ms2. da garagem acima referidos, os quais receberam o nº3.651 da Avenida Humberto Cereser, estimando-se o custo dos mesmos em Cr\$9.636.000,00, e apresentado a CND do IAPAS nº 0000678, expedido pela agência de Jundiaí, em data de 26.04.1984. Jundiaí, 20.07.1984; **nº04**) Pelo requerimento datado de 08.03.1990, formulado pela proprietária Antonio-Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, foi autorizado o cancelamento da averbação nº3, feita à margem da transcr. ao lado citada, ficando em consequência, cancelada a referida -- averbação nº3, uma vez que a mesma foi feita ali erroneamente, -- sendo que a mesma foi transportada para a Matrícula nº29.362, -- deste cartório. Jundiaí, 27.03.1990; **nº05**) Pelo requerimento datado de 08 de março de 1990, instruído por habite-se nº3266, expedido aos 23 de outubro de 1987, pela Prefeitura Municipal local, consta que Antonio Borin S.A. Industria e Comercio de Bebidas e Conexos, construiu no imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um prédio industrial destinado à refeitório, sanitários, e berçário com 451,00ms2. de área construída, o qual recebeu o nº3951 da Avenida Humberto Cereser, atribuindo-se o custo real da obra em Cr\$7.000.000,00, com valor venal atualizado aos 15 de março de 1991 de Cr\$6.799.743,89. Foi apresentada e microfilmada a CND nº196798-Série B, expedida aos 14 de março de 1990, pela agência local do IAPAS. Jundiaí, 22/03/1991.-----  
**CERTIFICO** mais, que revendo no mesmo cartório os livros nele -- existentes, não encontrei registro algum de hipoteca, usufruto, compromisso de venda e compra ou quaisquer outros ônus reais, -- legais ou convencionais, que possam afetar a posse e domínio --

Cartório de Reg. e Matr. do Imóvel  
CND nº 0000678  
Nº 03

15  
Cao

domínio praticados por ou contra ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, gravando no todo ou em parte o imóvel objeto da Transcrição nº66.062, aqui certificada.-----  
CERTIFICO mais e finalmente, que revendo no mesmo cartório o Lº2 de Registro Geral, nele encontrei a Matrícula nº22.209 a seguir reproduzida, tal qual consta do original, nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº6.015 de 31 de Dezembro de 1973.-----

Cartório de Registro de Imóveis  
JUNDIAÍ  
CARTÓRIO DA  
CIVIL



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.

matricula -01-  
-22.209-

Jundiaí, 15 de dezembro de 1981.-

**IMÓVEL:-** Um terreno, localizado na Avenida Humberto Ceseser, nesta cidade, necessário a ratificação, alargamento e pavimentação da Avenida Humberto Ceseser, no trecho entre a Estrada para Itatiba e a divisa com o município de Jarinú, que assim se descreve:-partindo do ponto 34, distante 6,75 metros da E. 194 + 10,54 metros, segue pela cerca divisória de arame, em linha reta, confrontando com Sr. Clécio, numa distância de 2,24 metros, até o ponto 43; daí, defletindo a direita, segue pelo alinhamento projetado da Avenida Humberto Ceseser, em linha reta, confrontando com Antonio Borin (ICBC), numa distância de 28,78 metros, até o ponto 44; daí, defletindo a direita, segue pela divisa, em linha reta e seca acompanhando o atual alinhamento da Avenida Humberto Ceseser, numa distância de 28,71 metros, até o ponto de partida, encerrando uma área de 32,30 metros quadrados.-

**PROPRIETÁRIA:-** ANTONIO BORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, CGC. nº 50.938.273/0001-50, estabelecida nesta cidade, no bairro do Caxambu.- (Título aquisitivo:- transcrição nº 66.062 - fls. 173 do Livro 3-8U).-  
O Oficial Interino, *[Assinatura]*

**R.1/22.209:-** Em 15 de dezembro de 1.981.-  
Por escritura de 26 de setembro de 1.980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº 91 - fls. 182), a proprietária Antonio Borin S.A. - Industria e Comercio de Bebidas e Conexos, acima qualificada, transmitiu o título de desapropriação, o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CGC. nº 47.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, pelo valor de Cr\$613,70, conforme Decreto Municipal número 5381, de 29 de maio de 1.980.- O Escrevente, *[Assinatura]* LUIZ CARLOS FERRANTI.- O Oficial Interino, *[Assinatura]*

O REFERIDO é verdade e dou fé.- Jundiaí, 06 (seis) de Agosto de 1991 (mil novecentos e noventa e um).- Eu, *[Assinatura]*, (VERA LUCIA DA SILVA MARTINS), Escrevente Autorizada, datilografei e assino.-

Prot.59.491 Vera Lúcia da Silva Martins  
ESCREVENTE AUTORIZADA

1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo - Jundiaí  
OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL  
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEN  
OFICIAL MAIOR

1.º Cartório de Registro de Imóveis  
Emolumentos ... Cr\$ 216,00  
Ao Estado ... Cr\$ 58,00  
Cart. Serventia ... Cr\$ 43,00  
537,52  
GUIA 149/911



# 1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE: 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM  
OFICIAL MAIOR



16  
DB

CERTIFICO atendendo pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório o Lº 3-BU de Transcrição das Transmissões, nele encontrei às fls. 123 a Transcrição nº 66.062 (Transcr. ant. nº ..... nº 65.407 do Lº 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1.966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1.966, lavrada nas notas do 1º Tabelião local, pela Of. maior Geny de Oliveira, do valor de CR\$ 914.400, pela qual **ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, desta praça, adquiriu por compra e venda, sem condições, de Henrique Olivencia, viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambu, **UMA GLEBA DE TERRAS**, sob o nº 3, sem benfeitorias, com 11.430m<sup>2</sup>, dentro da seguinte confrontação: "Inicia no ponto "A", que é um moirão localizado a esquerda da estrada Municipal de Jundiaí-Jarinú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete a esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim, aproximadamente 47,00m. até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiaí-Mirim, defletindo a esquerda segue com o rumo magnético de 16945' SO, com a distância aproximada de 212m., até atingir o ponto "T", localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto "S" ao ponto "T", com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00m. até atingir o ponto A, ponto de partida." A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba, bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B.- À margem do citado registro, constam as seguintes averbações:- **Nº 1** Por escritura de 26.09.1980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº 91, fls.182), o proprietário Antonio Borim S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um terreno, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av. Humberto Cereser, com a área de 32,30ms<sup>2</sup>, conforme Decreto Municipal nº 5381, de 29.05.1980, ficando em consequência, desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da Matrícula nº 22.209, deste cartório.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.



matrícula -01-  
-22.209-

Jundiaí, 15 de dezembro de 1981.-

**ÍNDICE:** - Um terreno, localizado na Avenida Humberto Cereser, nesta cidade, necessariamente a retificação, alargamento e pavimentação da Avenida Humberto Cereser, no trecho entre a Estrada para Itatiba e a divisa com o lote nº 64, 75 metros de E. 194 + 10,54 metros, segue pela cerca divisória de Sr. Clécio, em linha reta, confrontando com Sr. Clécio, numa distância de 28,76 metros, até o ponto 43; daí, defletindo à direita, segue pela divisa com o lote nº 44, confrontando com Antonio Barin (ICBC), numa distância de 28,76 metros, até o ponto 44; daí, defletindo à direita, segue pela divisa, em linha reta e seca, acompanhando o atual alinhamento da Avenida Humberto Cereser, numa distância de 28,71 metros, até o ponto de partida, encerrando uma área de 32,30 metros quadrados.-

**PROPRIETÁRIA:** - ANTONIO VORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, CGC. nº 50.938.273/0001-50, estabelecida nesta cidade, no bairro de Caxambu.- (Título aquisitivo:- transcrição nº 66.062 - fls. 123 do livro 3-BU).-  
O Oficial Interino, *[Assinatura]*

**R.1/22.209:** - Em 15 de dezembro de 1.981.-  
Por escritura de 26 de setembro de 1.980, de notas do Tabelião local (LR nº 91 - fls. 182), a proprietária Antonio Vorin S.A. - Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, acima qualificada, transitou a título de desapropriação, o imóvel objeto da presente matrícula, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CGC. nº 47.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, pelo valor de Cr\$613,70, conforme Decreto Municipal número 9381, de 29 de maio de 1.980.- O Escrevente *[Assinatura]* LUIZ CARLOS FERRANTI).- O Oficial Interino, *[Assinatura]*

O REFERIDO é verdade e dou fé.- Jundiaí, 18 (dezoito) de Março de 1.991 - (mil novecentos e noventa e um).- Eu, *[Assinatura]* (VERA LUCIA DA SILVA MARTINS), Escrevente Autorizada, datilografei e assino.-

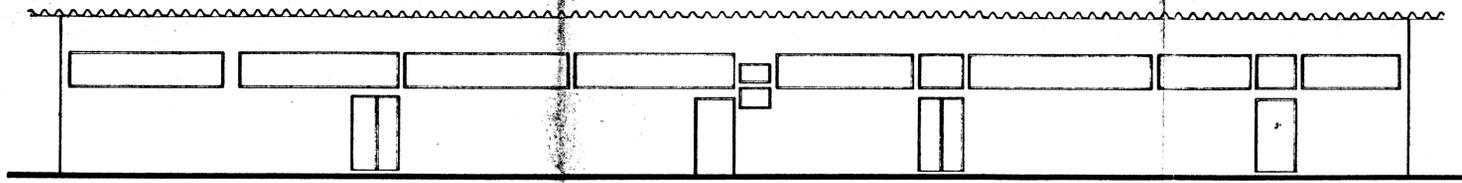
Prot. 55.762  
BLRP.

Vera Lúcia da Silva Martins  
ESCREVENTE AUTORIZADA

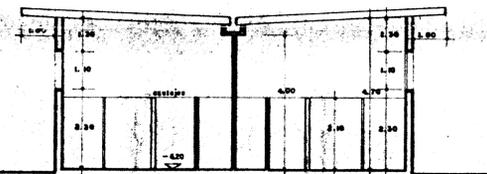
1.º Cartório de Registro de Imóveis  
Anexo - Jundiaí  
OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL  
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HONM  
OFICIAL MAIOR

1.º Cartório de Registro de Imóveis  
Emolumentos . . . Cr\$ 110,00  
Ao Estado . . . Cr\$ 46,44  
Cart. Serventias . Cr\$ 34,40  
107-L Cr\$ 25,84  
GUIA

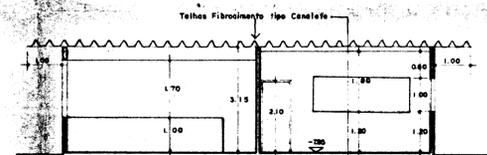




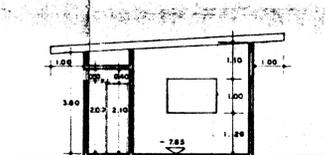
FACHADA



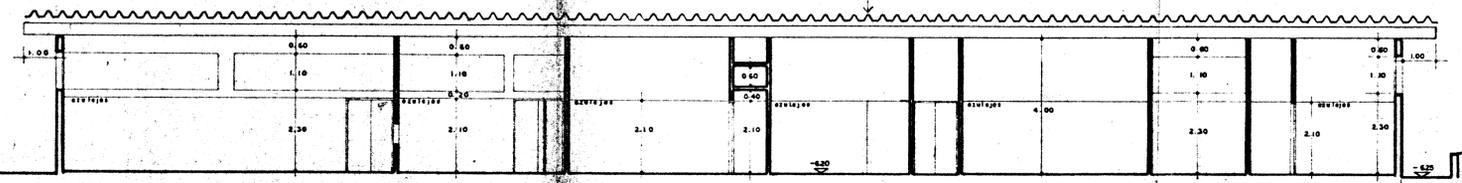
CORTE B-B



CORTE C-C

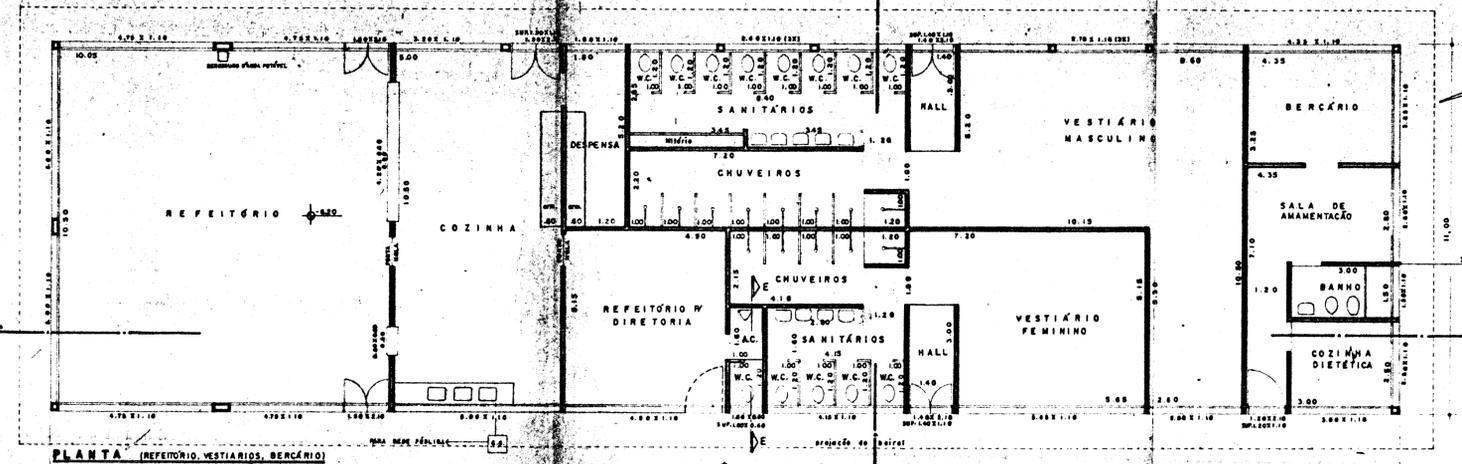


CORTE D-D

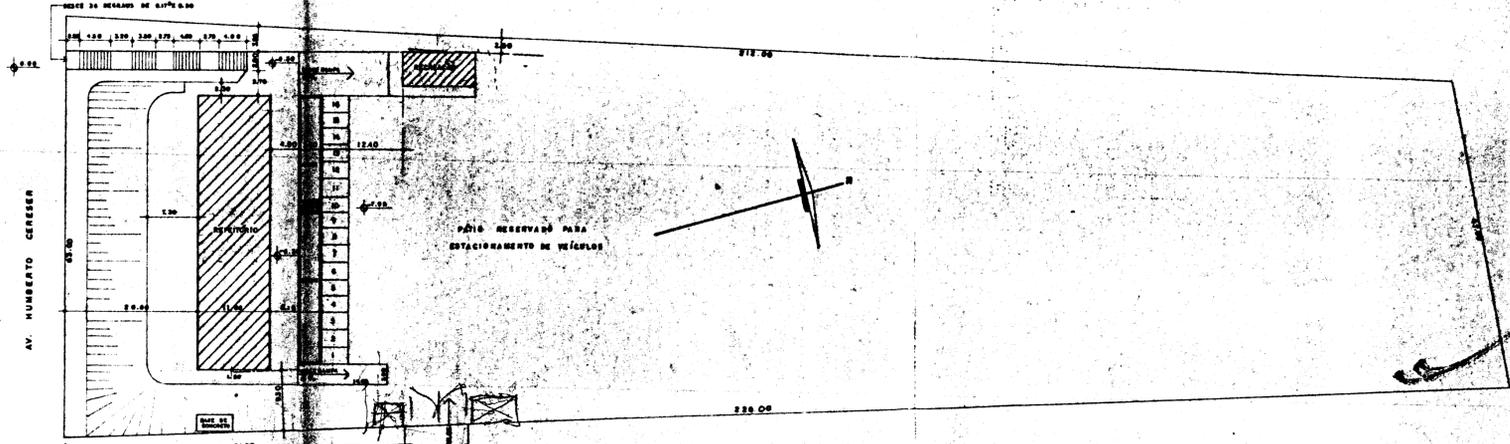


CORTE A-A

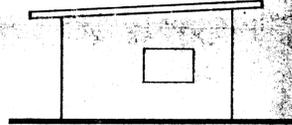
OBS: Telhas as aberturas do Refeitório, Cozinha e Despensa terão telas milimetradas



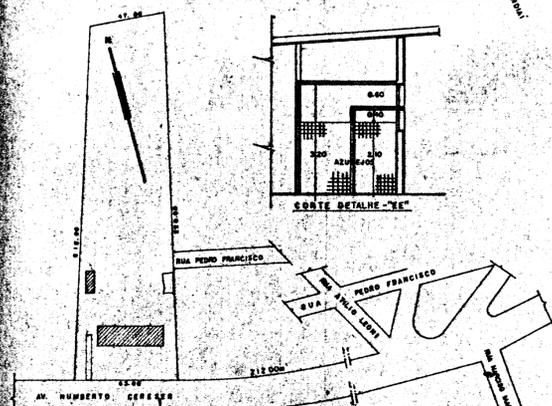
PLANTA (REFEITÓRIO, VESTIÁRIOS, BERÇÁRIO)



PLANTA DE IMPLANTACÃO escala 1:500



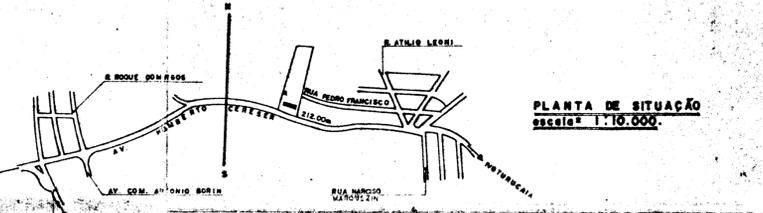
FACHADA (RECREACÃO)



PLANTA DE SITUACÃO escala 1:2000



PLANTA (DEPENDÊNCIAS P/ RECREACÃO)



PLANTA DE SITUACÃO escala 1:10.000

**PROJETO COMPLETO**  
 Substituição (Processo 9854/82)

OBRA — CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA REFEITÓRIO, SANITÁRIO-VESTIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS PARA RECREACÃO.  
 LOCAL — AV. HUMBERTO CERESER, 3951 (GLEBA 03)  
 PROP. — ANTONIO BORIN S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS  
 BARRIO — CAXAMBÚ  
 CIDADE — JUNDIAÍ — SP. SETEMBRO/85.

PLANTA DE SITUACÃO — ESCALA 1:10.000  
 PLANTAS, CORTES E FACHADAS — ESCALA 1:100

VIDE AO LADO

| ÁREAS m <sup>2</sup>             |                  |
|----------------------------------|------------------|
| TERRENO                          | 11.397,70        |
| REFEITÓRIO, VESTIÁRIOS, BERÇÁRIO | 591,00           |
| DEPENDÊNCIAS P/ RECREACÃO        | 99,00            |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>12.087,70</b> |

Este Projeto Foi Verificado Pelo CETESB  
 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Tendo Recebido a Licença

CETESB N.º 029879

**ESTA APROVAÇÃO REFERE-SE A ÁREA DE 509,00 m.<sup>2</sup>**

Eng.º BOSCH GIOTTO  
 Diretor de Controle I de Qualidade  
 CREA 05.541/D - Reg. 05/7889-3

Jundiaí, 11 de junho de 1.996

A

**ANTONIO BORIN S.A. IND. E COM. DE BEBIDAS E CONEXOS**  
Av. Humberto Cereser nº3651 - Bairro do Caxambu  
JUNDIAÍ / SP  
a/c Da. **Maria de Lurdes Borin**  
Diretora-Presidente

Prezada Senhora ,

**IBERÊ FERRAZ SANTOS**, engenheiro civil,  
inscrito no CREA/SP sob nº 76.262/D, Membro Titular do IBAPE/SP nº 695, tendo  
sido honrado com o convite para a avaliação de imóveis dessa empresa, após as  
vistorias, diligências e estudos necessários vem, pela presente, apresentar seu

L A U D O

engº IBERÊ FERRAZ SANTOS  
CREA/SP nº 76.262/D

20  
01

## ÍNDICE

|                                    |        |
|------------------------------------|--------|
| 1. PRELIMINARES .....              | pág. 2 |
| 2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL ..... | pág. 2 |
| 3. VISTORIA .....                  | pág. 3 |
| 4. VALOR DO IMÓVEL .....           | pág. 4 |
| 6. RESUMO .....                    | pág. 6 |
| 7. ENCERRAMENTO .....              | pág. 7 |

## ANEXOS

- I - FOTOGRAFIAS DO IMÓVEL
- II - PESQUISA DE VALORES DE TERRENOS
- III - LEI MUNICIPAL nº 2.405
- IV - CROQUI DO IMÓVEL

### 1. PRELIMINARES

#### 1.1 OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo apurar o Valor Real de Mercado para o imóvel enfocado neste laudo, considerando como data-base o mês de junho de 1.996, avaliado para fins de garantia.

### 2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

#### 2.1. IDENTIFICAÇÃO

O imóvel avaliado está identificado a seguir ; o respectivo croqui de localização encontra-se no ANEXO IV.

#### IMÓVEL

Refeitório e dependências  
Av. Humberto Cereser nº 3951 (Gleba 03) - Bairro do Caxambu - Jundiaí/SP  
Área do terreno = 11.397,70 m<sup>2</sup>  
Área das benfeitorias = 509,00 m<sup>2</sup>



engº Iberê Ferraz Santos  
CREA/SP nº 76.262/D

2/1  
CB

Trata-se de local com características mistas, ocupado principalmente por residências, loteadas em terrenos urbanos e pequenas chácaras, pouca indústria e comércio local.

A Av. Humberto Cereser, de acordo com o Plano Diretor Físico e Territorial de Jundiaí - PDFT, é classificada como Via Auxiliar, com funções semelhantes, ora à Via Radial e ora à Via Perimetral, de circulação rápida, favorecendo comunicação com vias intermunicipais.

## 2.2. MAPA FISCAL

De acordo com a planta de Valores do Município de Jundiaí, o imóvel situa-se na Quadra 41 do Setor Fiscal 60.

## 2.3. ZONEAMENTO

O imóvel pertence ao Setor - Baía do Rio Jundiaí-Mirim, onde possui restrições específicas construtivas, tanto pela Prefeitura Municipal como pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE, e Lei Municipal nº 2405 de 10/06/1980.

Qualquer construção nova, reforma ou ampliação deverão ser consultados os órgãos competentes para obtenção dos índices, taxas de ocupação, etc., pois são estudados caso a caso, conforme informações obtidas nos próprios órgãos.

## 2.4. MELHORAMENTOS

A região que contém a unidade avaliada é dotada de todos os melhoramentos públicos.

## 3. VISTORIA

### 3.1. IMÓVEL

#### 3.1.1. ÁREA DO TERRENO = 11.3967,70 m<sup>2</sup>

Terreno de formato irregular, medindo 63,00 metros de frente para a Av. Humberto Cereser, 47,00 metros de fundos, 212,00 metros do lado esquerdo e 220,00 metros do lado direito, medidos da frente aos fundos, de quem da avenida olha o imóvel; na lateral direita confronta com o fim da Rua Pedro Francisco; em declive na porção onde está edificado o refeitório (cota do piso da construção inferior ao nível da rua) e o



eng.º IBERÉ FERRAZ SANTOS  
CREA/SP nº 76.262/D

restante plano, onde existe campo para a prática de futebol ; superfície seca e firme ; linhas limitrofes definidas por muro de alvenaria na frente para a avenida e as demais divisas com cerca de arame .

3.1.2. BENFEITORIAS - ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 509,00 m<sup>2</sup>  
Refeitório/Vest./Sanit. = 451,00 m<sup>2</sup>  
Área de recreação = 58,00 m<sup>2</sup>

As benfeitorias compreendem um prédio destinado ao uso de refeitório e dependências e área para recreação separada do corpo principal , resultando no conjunto objeto da avaliação .

#### 3.1.2.1. REFEITÓRIO E DEPENDÊNCIAS

O prédio conta com área para refeitório, cozinha industrial, vestiários e sanitários (masc. e fem.), berçário, sala de amamentação, banheiro e cozinha dietética .

Piso em granilite; acabamento em azulejos até 2,40 m de altura e o restante com embôço e rebôco pintado à látex ; pé-direito de 4,00 m ; sem forro ; estrutura de concreto armado e alvenaria de blocos de concreto ; cobertura com telhas de fibro-cimento tipo "canalete".

Idade aparente é de 2 anos .

#### 3.1.2.2. ÁREA DE RECREAÇÃO

Sala de recreação e WC (masc. e fem.) , piso de lajotas cerâmicas ; rebôco ; azulejos nos WC ; sem forro ; pé-direito de 3,00 m ; cobertura com telhas de fibro-cimento tipo ondulada e cobertura externa com plaçava (tipo quiosque) .

Na vistoria foi constatado que a área de recreação (cobertura de plaçava) sofreu avarias oriundas de incêndio, por ação de terceiros .  
Idade aparente é de 2 anos .

## 4. VALOR DO IMÓVEL

### 4.1. TERRENO

#### 4.1.1. VALOR UNITÁRIO ( q = R\$/m<sup>2</sup>)

Para se chegar ao valor real de mercado foi realizada ampla pesquisa de terreno nas imediações, através de imobiliárias, jornais e local .

No ANEXO II apresentamos os elementos que foram selecionados por melhores condições comparativas , dentre as ofertas reais existentes .

Referida pesquisa selecionou três elementos representativos para o imóvel , situados na mesma região geo-econômica do imóvel avaliando e datados da época da avaliação onde, após sofrer os devidos tratamentos, resultou no seguinte unitário de terreno :



23  
06

$q = R\$ 15,00 / m^2$  (jun/96)

#### 4.1.2. VALOR DO TERRENO

O Valor Total do Terreno será dado através de fórmula clássica, sem consideração dos fatores testada e profundidade, devido às peculiaridades das áreas avaliadas pertencerem à Bacia do Rio Jundial-Mirim, setorização específica junto ao D.A.E.-Jundial e restrições da Lei Municipal nº 2405/81.

$Vt = q \times At$  onde,  $Vt$  = valor total do terreno ;  
 $q$  = valor unitário do terreno (R\$/m<sup>2</sup>)  
 $At$  = área do terreno (m<sup>2</sup>)

substituindo-se e calculando vem :

#### IMÓVEL

$Vt = R\$ 15,00/m^2 \times 11.397,70 m^2 = R\$ 170.965,50$

Portanto, arredondando temos:  **$Vt = R\$ 170.970,00$**

#### 4.2. CONSTRUÇÕES

##### 4.2.1. IMÓVEL

Baseado na descrição constante do Estudo "EDIFICAÇÕES - VALORES DE VENDA - 1987", procedido pela Comissão de Peritos nomeada pelo Provimento nº 02/86 dos M.M. Juizes de Direito das Varas da Fazenda Municipal da Comarca de São Paulo, amplamente divulgado e aceito nos trabalhos judiciais e extrajudiciais, especificamente Capítulo 2, que se refere ao custo de reprodução das benfeitorias e o fator de comercialização (valores de venda) de imóveis semelhantes ao avaliando, bem como as respectivas depreciações pela idade aparente, Capítulo 3, as construções em estudo podem ser enquadradas e avaliadas como a seguir:

#### REFEITÓRIO E DEPENDÊNCIAS

- \* Padrão = "ARMAZÉNS INDUSTRIAIS MÉDIOS"
- \* Valor Unitário de venda equivalente a 1,60 H82N (valor de H82QN divulgado pelo SINDUSCON/SP para maio/96 igual a R\$456,22/m<sup>2</sup>)
- \*  $Vuc = 1,60 \times R\$ 456,22/m^2 = R\$ 729,95/m^2$



engº IBERÊ FERREZ SANTOS  
CREA/SP nº 76.262/D

014  
OK

Depreciando o imóvel em 2 anos pelo método do valor decrescente ("diminishing balance method") através da fórmula  $Kd = (1 - r)^n$ , onde:

Kd = coeficiente de depreciação  
r = razão de depreciação  
n = idade

temos:

r = 1,5% (valor obtido no estudo dos Peritos, retro mencionado),  
n = 2 anos,  
 $Kd = (1 - 1,5\%)^2 \therefore Kd = 0,970$

\* Valor Unitário da construção depreciado (Vuc/d) = R\$729,95/m<sup>2</sup> x 0,970  
Vuc/d = R\$ 708,05/m<sup>2</sup>

#### VALOR DA CONSTRUÇÃO (Vc)

$Vc = Vuc/d \times Ac = R\$ 708,05/m^2 \times 509,00 m^2 = R\$ 360.397,45$

Portanto, arredondando temos: **Vc = R\$ 360.400,00**

#### 4.3. VALOR TOTAL DO IMÓVEL (VI)

##### 4.3.1. IMÓVEL

|                        |                         |
|------------------------|-------------------------|
| TERRENO                | = R\$ 170.970,00        |
| CONSTRUÇÃO             | = R\$ 360.400,00        |
| <b>VALOR DO IMÓVEL</b> | <b>= R\$ 531.370,00</b> |

## 5. RESUMO

Após as considerações e desenvolvimentos no capítulos anteriores deste trabalho, o signatário apresenta o resumo dos valores reais de mercado para o imóvel aqui estudado, com data-base para **JUNHO/1996**.



eng.º Iberê Ferraz Santos  
CREA/SP nº 76.262/D

35  
06

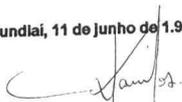
### 6.3. IMÓVEL - Refeitório e dependências

|                    |          |                       |
|--------------------|----------|-----------------------|
| TERRENO            | =        | R\$ 170.970,00        |
| CONSTRUÇÃO         | =        | R\$ 360.400,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>=</b> | <b>R\$ 531.370,00</b> |

### 6. ENCERRAMENTO

Atendendo o objetivo proposto, consubstanciado no presente LAUDO, vai o mesmo em 7 folhas impressas em computador, numeradas seguidamente, de 2 a 7, com a primeira sem numeração, vindo esta última datada e assinada e mais os ANEXOS "I", com 5 fotografias do imóvel, todas identificadas, "II", com 3 folhas referentes à PESQUISA DE VALORES, "III", Lei Municipal nº 2.405 de 10/06/1980, e "IV", com o croqui de localização do imóvel, também rubricados pelo signatário.

Jundiaí, 11 de junho de 1.996



**IBERÊ FERRAZ SANTOS**  
Eng.º Civil  
CREA/SP Nº 76.262/D  
Membro Titular do IBAPE/SP Nº 696



26  
08

A N E X O  
I

FOTOGRAFIAS DO IMÓVEL

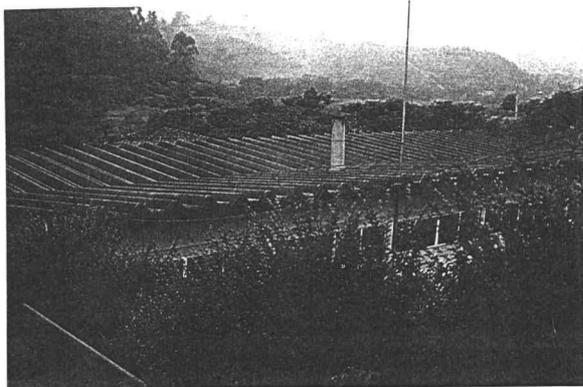
↓



engº Iberê Ferraz Santos  
CREA nº 76.262/D

*df*  
*cto*

FOTO 01 - IMÓVEL - REFEITÓRIO E DEPEND.  
Vista da Av. Humberto Cereser nº 3951



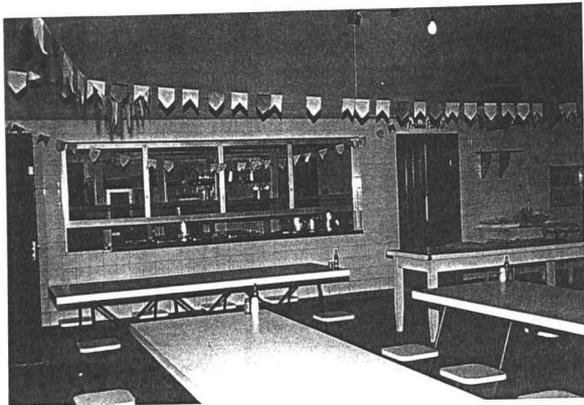
ANEXO I - pág. 2



engº IBERÊ FERREZ SANTOS  
CREA nº 76.262/D

28  
/00

FOTO 02 - IMÓVEL - REFEITÓRIO E DEPEND.  
Interior - Refeitório



ANEXO I - pág. 3

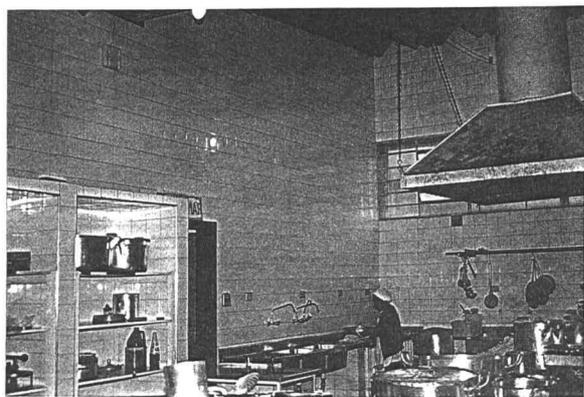


Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:07  
Número do documento: 20102918482800000000037197737  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482800000000037197737>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

engº IBERÊ FERRAZ SANTOS  
CREA nº 76.262/D

019  
026

FOTO 03 - IMÓVEL - REFEITÓRIO E DEPEND.  
Interior - Cozinha



ANEXO I - pág. 4



engº liberé ferraz santos  
CREA nº 76.262/D

30  
08

FOTO 04 - IMÓVEL - REFEITÓRIO E DEPEND.  
Fachada fundos - Vista da Rua Pedro Francisco



ANEXO I - pág. 5

engº Iberê Ferraz Santos  
CREA nº 76.262/D

31  
DSC

FOTO 05 - IMÓVEL - ÁREA DE RECREAÇÃO  
Quilosque - Área de recreação e campo de futebol



ANEXO I - pág. 6

32  
010

A N E X O

I I

“ PESQUISA DE VALORES DE TERRENOS “



engº Iberê Ferraz Santos  
CREA nº 76.282/d

33  
CC

## 1. PESQUISA DE VALORES

1.1. A avaliação dos lotes industriais foi feita pelo valor médio do metro quadrado, determinado por pesquisa compreendendo terrenos com áreas e dimensões equivalentes, próximos dos da área avaliada. Não foram levados em conta os fatores de testada, profundidade e frentes múltiplas devido ao acesso das áreas serem suficientes e proporcionais às superfícies.

1.2. O valor unitário resulta da média saneada dos resultados até 30% acima ou abaixo da média geral.

1.3. Todos os elementos foram pesquisados no mês de junho de 1.996.

1.4. Face a inexistência de maior número de ofertas concretas que pudessem servir de paradigma ao bem em questão, também foram utilizados valores estimativos fornecidos por profissionais credenciados em negociações. Essa prática tem sido plenamente aceita pelos Tribunais das Varas Cíveis, na elaboração de laudos judiciais.

## 2. ELEMENTOS PESQUISADOS

### 2.1. DETERMINAÇÃO DO VALOR BÁSICO UNITÁRIO DO TERRENO

#### AMOSTRA Nº 1

Local : Av. Humberto Cereser  
Fonte : Mediterrâneo Imóveis (CRECI : J.4631)  
Sr. Rui - tel. 434-8133  
Terreno : Preço estimado pela imobiliária para lotes industriais.  
Preço : R\$ 15,00/m<sup>2</sup>

**q1 = R\$ 15,00/m<sup>2</sup>**

ANEXO II - pág. 2



engº Iberê Ferraz Santos  
CREA nº 76.262/D

34  
ONC

**AMOSTRA Nº 2**

Local : Av. Humberto Cereser  
Fonte : Jamil Glacomello Imóveis (CRECI : 10.954)  
Sr. Paulo - tel. 434-9199  
Terreno : Preço estimado pela imobiliária para lotes industriais .  
Preço : R\$ 15,00/m2

**q2 = R\$ 15,00/m2**

**AMOSTRA Nº 3**

Local : Av. Comendador Antônio Borin (Próximo à Igreja)  
Fonte : Central de Imóveis (CRECI : 29.760)  
Sr. Pierri - tel. 434-3311  
Terreno : 27.000,00 m2  
Preço : R\$ 15,00/m2

**q3 = R\$ 15,00/m2**

MÉDIA =  $(q1 + q2 + q3) / 3$   
=  $(R\$15,00 + R\$15,00 + R\$15,00) / 3$   
= R\$ 15,00 / m2

MÉDIA = R\$ 15,00/m2

MÉDIA SANEADA - Limite Superior = R\$ 15,00/m2 x 1,30 = R\$ 19,50/m2  
- Limite Inferior = R\$ 15,00/m2 x 0,70 = R\$ 10,50/m2

A inexistência de elementos discrepantes aponta, portanto, a MÉDIA = R\$ 15,00 .

**q = R\$ 15,00/m2**

Jundiaí, junho de 1.996

Engº Iberê Ferraz Santos  
CREA nº 76.262/D

ANEXO II - pág. 3



35  
08

A N E X O

III

" LEI MUNICIPAL Nº 2.405 / 80 "

✓





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



030  
1/8

19/6  
02

LEI Nº 2405 DE 10 DE JUNHO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 03 de junho de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.1 - Esta lei disciplina o uso do solo para proteção das coleções de água e demais recursos hídricos de interesse do Município de Jundiá.

Artigo 1.2 - São declaradas áreas de proteção as seguintes:

- I - Bacia do Rio Jundiá-Mirim, da barragem de captação até os limites do Município e seus afluentes;
- II - Bacia do Córrego da Estiva ou Japi e afluentes, desde a captação no bairro do Moisés, até suas nascentes na Serra do Japi.
- III - As faixas definidas no art. 2º e sua alínea "a" da Lei Federal nº 4 771, de 15 de setembro de 1965 e as constantes do art. 4º inciso III da Lei Federal nº 6 766 de 19 de dezembro de 1979, referentes as margens dos demais cursos de água do Município.

Parágrafo único - As áreas de proteção referidas nos incisos I e II estão caracterizadas na planta anexa que, rubricada pelo Chefe do Executivo, faz parte integrante desta lei.

Artigo 1.3 - Nas áreas de proteção, os projetos e a execução de urbanização, compreendendo os loteamentos, desmembramentos, reagrupamentos, parcelamentos de imóveis rurais, divisão judicial, edificações e obras, bem como a prática de qualquer atividade comercial, industrial, recreativa ou outra, dependerá da aprovação prévia dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal e do DAE-Departamento de Águas e Esgotos, sem prejuízo das demais competências estabelecidas na legislação em vigor para outros fins.

Parágrafo único - As áreas de que trata este artigo poderão ter uso para agro-pecuária, desde que esta atividade não comprometa a qualidade das águas contribuintes dos mananciais.

Artigo 1.4 - O licenciamento das atividades e a realização das obras referidas no art. 1.3 ficarão sujeitos às seguintes exigências:

Emitido e assinado em 10/06/2020, pelas secretarias de planejamento e desenvolvimento econômico e de saneamento básico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



031  
3/8

37  
08

I - destinação e uso da área, perfeitamente caracterizados e expressos nos projetos e documentos submetidos a aprovação;

II - apresentação, nos projetos, de solução adequada, relativamente aos problemas de erosão relacionados com o escoamento das águas;

III - apresentação, nos projetos, de solução adequada para coleta, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos produzidos pelas atividades que serão exercidas ou desenvolvidas.

§ 1º - O licenciamento de atividades econômicas e a aprovação de projetos por outros órgãos públicos dependerá sempre de aprovação prévia do DAE - Departamento de Águas e Esgotos e da Prefeitura, relativamente ao cumprimento das exigências constantes dos incisos I a III deste artigo.

§ 2º - Nos documentos de aprovação constará, obrigatoriamente, que o uso da área só será admitido nos termos desta lei.

TÍTULO II  
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 2.º - Nas delimitações de que trata o art. 1.º 4, constam áreas ou faixas de restrição especial;

- I - os corpos de água;
- II - a faixa de até 100 m (cem metros) de largura, quando a margem tiver gradiente abaixo de 3.2 em 15 e até 33 1/3 metros de largura acima deste, medida na superfície do terreno e contida dentro dos 600 m (seiscentos metros) de cada lado das margens, onde a largura entre os pontos mais próximos da represa for menor do que 300 m (trezentos metros), a partir da linha de contorno correspondente ao nível de água máximo dos reservatórios públicos, existentes e projetados do Rio Jundiá-Hiriri - do Córrego da Estiva ou Japi, sendo que o reservatório do Jundiá-Hiriri vai desde a antiga Estrada Estadual para Campinas, até a proximidade da Estrada Municipal do Mato Dentro, no Caxambu; o reservatório do Bairro do ... compreendido apenas o seu contorno constante da planta anexa;
- III - a faixa de 20 m (vinte metros) de largura, mod...

38  
08

da em projeção horizontal, a partir dos limites do álveo, em cada uma das margens dos rios referidos nos incisos I e II do art. 1.2, sendo que o Rio Jundiá-Mirim compreende o trecho desde a Estrada Municipal do Mato Dentro, no Bairro do Caxambu, até a divisa com o Município de Jarinu, o Ribeirão da Estiva ou Japi, no trecho desde o reservatório do Moisés até a sua nascente na Serra do Japi.

§ 1º - As faixas definidas no art. 2º, inciso I, das alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 4771, de 15 de setembro de 1965, são consideradas contidas nas faixas exigidas nos incisos II e III deste artigo, para os efeitos desta lei.

§ 2º - As faixas definidas nos incisos II e III deste artigo observadas as normas desta lei, poderão ser computadas no cálculo das áreas reservadas para sistema de lazer em urbanização, do tipo urbano ou rural, até o máximo de 80% (oitenta por cento) destas. Os 20% (vinte por cento) restantes do sistema de recreio serão obrigatoriamente reservados em outro local.

§ 3º - Os demais cursos d'água diretamente tributários dos reservatórios públicos existentes e projetados, bem como os afluentes do Rio Jundiá-Mirim e do Córrego da Estiva ou Japi deverão ter uma faixa reservada de restrição especial de 10m (dez metros) de largura, medida em projeção horizontal a partir dos limites do álveo.

Artigo 2.2 - Ao longo das faixas reservadas conforme disposição do art. 2.1, e circundando-as, nos casos de nova urbanização, urbana ou rural, será constituída uma faixa de 15m (quinze metros) para via pública.

Artigo 2.3 - As águas dos mananciais a que se refere o artigo 1.2 desta lei destinam-se, prioritariamente, ao abastecimento de água do Município de Jundiá.

§ 1º - As águas poderão ser utilizadas para atividades agrícolas, geração de energia e outros usos, desde que não seja prejudicado o uso de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Nos reservatórios existentes e projetados no Rio Jundiá-Mirim e no Córrego da Estiva ou Japi, bem como em suas faixas de restrição especial, não serão permitidos os seguintes usos e atividades:

1. pesca industrial, comercial e esportiva;
2. esportes náuticos a motor;

MOD. 3







034  
5/8

40  
00

- fls. 5

1. possua, no total, até 25 (vinte e cinco) operários;
  2. não possua mais de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área total construída e, no máximo, até atingir a área de ocupação, de 20% (vinte por cento) da área total do lote;
  3. não possua efluente líquido industrial.
- § 2º - Serão permitida a instalação de padarias para atendimento local, desde que obedecidos os itens 1 e 2 do § 1º.
- Artigo 3.4 - As urbanizações, edificações e atividades existentes ou exercidas anteriormente a esta lei, nas áreas ou faixas compreendidas na delimitação do art. 1.2, serão respeitadas desde que não agravem as condições do local e a finalidade específica do art. 2.3.
- Artigo 3.5 - As indústrias já instaladas e em funcionamento nas áreas de proteção não poderão efetuar ampliações.
- Artigo 3.6 - Nas áreas de proteção delimitadas pelo art. 1.2 não serão permitidas novas urbanizações.
- Parágrafo único - Quando houver interceptor de esgotos, as áreas urbanas por ele drenadas poderão receber urbanização com índice máximo de 50 (cincoenta) habitantes por hectare e com lotes de área mínima de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e frente mínima de 20 m (vinte metros) e sendo área rural obedecerá a legislação própria.
- Artigo 3.7 - Serão permitidos desmembramentos de lotes nos bairros urbanos isolados de Jundiáí-Mirim, Caxambu e Ivoturucala somente depois de implantado o interceptor de esgotos, desde que as glebas ou lotes desmembrados sejam drenados para o mesmo e tenham áreas mínimas de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) e frente mínima de 60 m (sessenta metros) e somente será permitida a edificação de 30% (trinta por cento) da área do lote.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS

Artigo 4.1 - Os sistemas particulares de esgotos existentes na data da publicação desta lei e novas edificações, não ligados ao sistema público, deverão ser providos, pelo menos de fossas sépticas construídas segundo as normas técnicas em vigor, com seus efluentes infiltrados no terreno, através de poços absorventes ou irrigação subsuperficial, assegurando-se a proteção do lençol freático.

Parágrafo único - Nos projetos de edificações e obras deve-

MOD. 3



03  
6  
8

41  
08

- fls. 6

ção constar os detalhamentos de fossa séptica ou de outro processo de tratamento, bem como do sistema de infiltração do seu efluente.

Artigo 4.2 - Nas áreas de proteção delimitadas pelo art. 1.2 não será permitida a disposição de resíduos sólidos coletados por sistema de limpeza pública e por particulares, bem como do lodo resultante dos processos de tratamento dos sistemas públicos e particulares.

§ 1º - Nas áreas onde não existir sistema público de coleta de lixo:

- 1. os resíduos sólidos decorrentes das atividades industriais, comerciais ou de serviços, deverão ser removidos para fora da área de proteção definida no art. 1.2;
- 2. os resíduos sólidos decorrentes de atividade residencial desde que não removidos para fora das áreas de proteção, deverão ser enterrados ou incinerados.

§ 2º - Nas falxas definidas no art. 2.1 não serão permitidas a disposição e o enterramento de resíduos sólidos.

Artigo 4.3 - Não será permitida a implantação e o funcionamento de hospitais, sanatórios e congêneres na área de proteção referida no art. 1.2.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 5.1 - As restrições estabelecidas nesta lei e correspondentes às áreas de proteção e que se referem os artigos 1.2 e 2.1, além da subordinação aos órgãos federais e estaduais próprios, no que lhe concernem, terá fiscalização por parte do Departamento de Águas e Esgotos da Prefeitura, sobre os seguintes aspectos:

- I - condições de passagem de canalização;
- II - condições de coleta, transporte e destino final de esgotos e resíduos;
- III - condições e limites quantitativos de produtos nocivos que poderão ser armazenados, sem riscos para a qualidade dos recursos hídricos;
- IV - emprego de defensivos e fertilizantes e prática de atividades agrícolas e de criação de animais, que deverão ser limitadas às formas que não contribuam para a deterioração dos recursos hídricos;
- V - exigências a serem cumpridas pelas indústrias existentes.

MOD. 3





*Handwritten initials and a checkmark.*

tes ou em construção e o plano de remanejamento das que não puderem permanecer;

- VI - ampliação e aumento de escala de produção dos estabelecimentos industriais;
- VII - movimentação de terra;
- VIII - desmatamento;
- IX - uso das coleções de água;
- X - pavimentação e impermeabilização do solo;
- XI - uso do solo;
- XII - demais atividades que possam vir a interferir na qualidade das coleções de água.

Artigo 5.2 - O Executivo Municipal disporá através de decreto, sobre a regulamentação da fiscalização disposta no art. 5.1, instituindo meios, formas e condições para sua efetivação.

Artigo 5.3 - Os infratores das disposições desta lei ficarão sujeitos à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras estabelecidas em leis especiais:

- I - advertência, com prazo de até 30 (trinta) dias, para regularização da situação nos casos de primeira infração, quando não haja perigo iminente à saúde pública;
- II - multa de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) da UF - Unidade Fiscal do Município, por dia, se não efetuada a regularização dentro do prazo fixado pela fiscalização, nos seguintes casos:
  - a) pela execução de arruamento, loteamento, desmembramento, reagrupamento, edificação ou obra, sem aprovação prévia dos órgãos municipais competentes;
  - b) pela prática de atividades industriais, comerciais, recreativas, agrícolas e de criação de animais, sem aprovação dos órgãos municipais competentes;
  - c) pela execução de urbanização, edificação ou obra e pela prática de atividades industriais, comerciais, de serviços recreativos, agrícolas e de criação de animais, em desacordo com os termos da aprovação ou com infração das disposições desta lei.
- III - interdição, nos casos de iminente perigo à saúde pública e nos casos de não atendimento à determinação da fiscalização;
- IV - embargo e demolição de obra em construção executada sem autorização ou aprovação, ou em desacordo com os projetos aprovados, quando a sua construção ou manutenção





43  
08

contrariar as disposições desta lei ou ameaçar a qualidade do meio ambiente, respondendo o infrator pelas despesas a que der causa.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela Prefeitura e pelo DAE-Departamento de Águas e Esgotos, no campo que lhes couber.

§ 2º - As penalidades de interdição, embargo ou demolição poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas objeto dos incisos I e II deste artigo.

Artigo 5.4 - Da aplicação das sanções previstas nesta lei caberá recurso, com efeito meramente devolutivo, ao Prefeito Municipal.

Artigo 5.5 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto as contidas na Lei nº 2.309, de 13 de fevereiro de 1980.

(PEDRO-FAVARO)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

(NENE-FERRARI)  
Respondendo pela SNIJ

mabp

Publicado na Imprensa Oficial do Município  
em 19 de Junho de 2020  
SNIJ

44  
08

IMÓVEL

# A N E X O

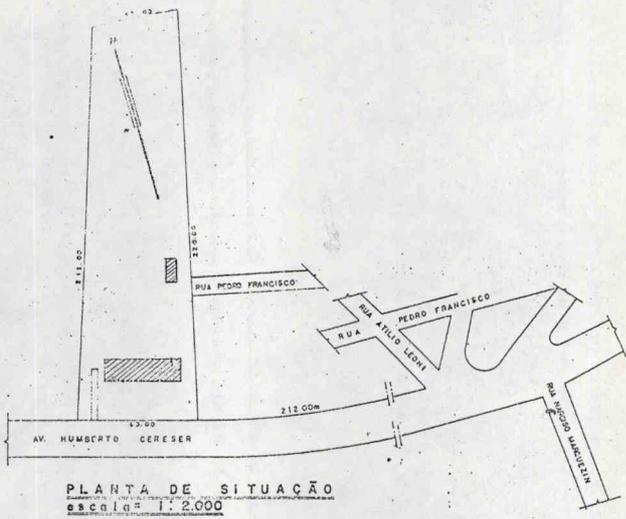
## IV

" CROQUI DE LOCALIZAÇÃO "



45/00

IMÓVEL



PLANTA DE SITUAÇÃO  
escala = 1:2.000



104

JUNTADA  
em 08 de agosto de 2020  
feito a ordem de O. mandado  
..... (ca)  
da ..... Asser. subscr.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:07  
Número do documento: 2010291848280000000037197737  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59



SL  
f

**VISTA**  
Em 16 de AGO 1966 do 19  
faço estes autos com vista ao Dr. Proc. Fay  
Nacional  
Eu \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

\_\_\_\_\_



52

PROCESSO n° 390/96

MM. JUIZ:

R. a suspensão, sem baixa na distribuição, pelo prazo de noventa dias.

À consideração de V. Exa.

Judicij 16/08/96

  
José Mário Barretto Pedrazzoli  
Procurador da Fazenda Nacional  
OAB/SP 122.926

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de  
Cartório desde: 16 AGO 1996 com: *auto*  
*supra*  
Em de 16 AGO 1996 de 19  
Escr. subscr:



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que *Dr. Renato An-  
to* estiveram em posse de  
*Dr. Angelo Francisco de 29*  
*a 30.08.96*

Em ..... de *02 SET. 1996* de 19.....  
Eu, ..... Esc. Aut.

JUNTADA

Em *03* de *setembro* de 19*96*  
junta-se aos autos, *a pet. ção*  
..... que segue (m)  
Eu, *Olavo* Escr. subscr.

Angelo Francoso  
ADVOGADO  
OAB - 37765 - SP  
CPF - 071080959/87

EXMO.SR.DR. JUIZ DE DIREITO DOS ANEXOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS DESTA COMARCA DE JUNDIAÍ.-

PROCESSO Nº 990/96  
EXECUÇÃO FISCAL.-

J. Sim em Termos

Jundiaí, 02 SET 1996

30/08/2023 14:36:22  
0506

ANTONIO BORIN S/A. Indústria e Comércio de -  
Bebidas e Conexos, já devidamente qualificada nos autos do processo supracitado, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, vem mui respeitosamente por seu advogado infra assinado, expor e requerer o que segue.

1. Que por petição de fls. 07, protocolada sob nº 034139 de 25 de junho de 1.996, ofereceu bens à penhora, recaindo sobre imóvel de propriedade da executada, cf. certidões do 1º Cartório de Imóveis de Jundiaí. Pedindo, outrossim, que fosse lavrado o Auto de Penhora, colhendo-se a assinatura do representante legal da executada. Juntou-se documentos.

2. A sra. Oficiala de Justiça, compareceu no estabelecimento industrial da executada, não se efetuando a penhora dos bens oferecidos, eis que se entendeu, que não havia necessidade em vista de acordo com a exequente.

3. Ocorre, que a realização da penhora com sua respectiva intimação, é extremamente necessária, tendo em vista que servirá como garantia ao parcelamento pedido, caso contrário a Fazenda não poderá manter referido parcelamento.

4. Assim, requer a V.Excia., se digne em determinar que se lavre o auto de penhora com respectiva intimação.

Termos em que espera o deferimento  
Jundiaí, 29 de agosto de 1.996

ANGELO FRANCO  
Advogado  
OAB - 37765 SP

Escritório: Rua Princesa Isabel, 210 - Tel.: 437-2410 - Jundiaí - SP - CEP 13201-650



54  
06

### DESENTRANHAMENTO

Certifico e dou fé que em virtude do R  
espacho de fs. 53, devidamente o(s)  
mandado(s) que se encontrava(m)  
junto(s) à(s) fs. 46/50 destes autos.  
Em 04 setembro 1996  
O esc. auto

OKA

### JUNTADA

Em 16 de setembro de 1996  
junto a estes autos, o mandado(s)  
que segue (m)  
Eu, OKA Escr. subscr.



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.

Processo n : 990/96  
Oficial n : MARINA

MANDADO DE CITAÇÃO

O DOUTOR SULAIMAN MIGUEL NETO, MM. Juiz de Direito do SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, a requerimento de FAZENDA NACIONAL CITE ANTONIO BORIN S/A IND.COM BEBIDAS, residente à AV.HUMBERTO CERESER 3651 - CAXAMBU/JUNDIAÍ para os atos e termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL proposta conforme petição por cópia em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, e de acordo com o seguinte DESPACHO : "R.A.CITE-SE. Em caso de pagamento, fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito atualizado. Jundiaí, 13 de maio de 1.996. (a). Dr.SULAIMAN MIGUEL NETO, Juiz de Direito".

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da Lei, ficando o(a) EXECUTADO(A) ADVERTIDO(A) DE QUE TERÁ O PRAZO DE CINCO (05) DIAS PARA PAGAMENTO DO DÉBITO OU OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA. NÃO OCORRENDO, O PRAZO PARA OPOR EMBARGOS SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO DA PENHORA.

Jundiaí, 13 de maio de 1.996

Eu, Orlane Escrevente, digitei.

LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO  
Diretor de Serviço  
Matricula 302.894  
p/ determinação do Juiz de Direito  
(PORTARIA 02/94)

51.10.026

ANTONIO BORIN S. A.  
Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos

*DALMO APARECIDO J. SILVA*  
Rf. 15.212.456. - 30/07/1996.

#### CERTIDÃO

Certifico, eu, oficial de justiça infra-assinado, que, em cumprimento ao r. mandado e sua respeitável assinatura, dirigi-me ao endereço indicado e procedi à citação do executado que de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura no mandado. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 30/07/1996

*[Assinatura]*  
MARINA TERESA FERRARI  
OFICIAL DE JUSTIÇA

#### CERTIDÃO

Certifico, eu, oficial de justiça infra-assinado que, em cumprimento ao r. mandado e sua respeitável assinatura, dirigi-me, novamente, ao endereço indicado e deixei de proceder à penhora vez que o executado alega ter entrado em acordo com a exequente, conforme consta das cópias de documentos anexos. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 08/08/1996

*[Assinatura]*  
MARINA TERESA FERRARI  
OFICIAL DE JUSTIÇA





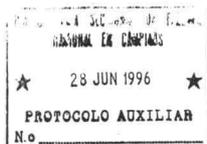
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO Nº: -10830.000 632 /95-34  
INTERESSADO: - Antonio Borin d/A Ind. Com. Bebidas  
e Conexas  
SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO  
(DOCUMENTO ANEXO)

HP  
/ 00  
56  
/ 00

A falta de apresentação do AUTO DE PENHORA COM A DEVIDA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO E DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data do protocolo implicará na rescisão da Solicitação de Parcelamento e prosseguimento da execução fiscal.

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM  
CAMPINAS, em





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA  
 NACIONAL EM CAMPINAS  
 28 JUN 1996  
 PROCESSO AUXILIAR

REQUERIMENTO

EXMO.SR.DR. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ANTONIO BORIN S/A. IND. E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS VEM  
 REQUERER A V. EXA. O PARCELAMENTO DE DÉBITO DE SUA RESPONSABILIDADE  
 INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (INSCRIÇÃO Nº 80-6-96-001553-16),  
 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM 72 (SETENTA E DUAS  
 ) PARCELAS MENSAIS.

DECLARA, OUTROSSIM, ESTAR CIENTE DE QUE A PRESENTE SOLICITAÇÃO  
 IMPORTA CONFISSÃO IRRETRATÁVEL DA DÍVIDA, CUJO VALOR ORIGINÁRIO SERÁ  
 ATUALIZADO MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA, DO ENCARGO DE  
 QUE TRATA O DECRETO-LEI Nº 1.025, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, E DEMAIS  
 COMINAÇÕES LEGAIS.

O REQUERENTE SE COMPROMETE A ASSINAR O TERMO DE PARCELAMENTO DE  
 DÉBITOS, A SER LAVRADO NESTA PROCURADORIA E A PAGAR, DE IMEDIATO, A  
 PRIMEIRA PARCELA, BEM ASSIM, AS DEMAIS PARCELAS ESTABELECIDAS,  
 OFERECENDO COMO GARANTIA, FIANÇA OU, SE AJUIZADO, OS BENS DADOS EM  
 GARANTIA NOS AUTOS CORRESPONDENTES, CONFORME

ESPERA DEFERIMENTO

JUNDIAÍ 20/06/96  
 LOCAL DATA

*M. Borin*  
 SOLICITANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL  
 MARIA DE LURDES BORIN  
 C.P.F. 867.623.116-4

50 938 273/0001-50

ANTONIO BORIN S/A  
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS  
 AV. HUMBERTO CERESER, 3651  
 B. DO CAXAMBÚ - CEP 13218-660  
 JUNDIAÍ - SP

01 INSCRIÇÃO A SER PARCELADA

02 INFORMAÇÕES DO DEVEDOR

NOME DO DEVEDOR OU RAZÃO SOCIAL  
**ANTONIO BORRINI S/A INDUST. COMERCIO**  
**DE BEBIDAS E CONEXOS**

CPF **50.938.273/0001-50** ORDEM **01** DV **0**

LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)  
**AV. R. N. T. D. A. H. U. M. B. E. R. T. O. C. E. R. E. S. E. R.** NÚMERO **136511**

COMPLEMENTO

BARRIO / DISTRITO  
**CAXAMBÚ**

COD. MUNICÍPIO **2445** MUNICÍPIO **Jundiaí** CEP **13211-8** UF **SP**

03 INFORMAÇÕES DO FIADOR (INSCRIÇÃO NÃO AJUIZADA) -660

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL

CPF \_\_\_\_\_ DV \_\_\_\_\_ COD \_\_\_\_\_ ORDEM \_\_\_\_\_ DV \_\_\_\_\_

LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

COMPLEMENTO

BARRIO / DISTRITO

COD. MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

COD. ATIV. PROF. \_\_\_\_\_ ATIVIDADE / PROFISSÃO \_\_\_\_\_

NOME DO CÓNJUGE (PESSOA FÍSICA) OU NOME DO DIRETOR RESPONSÁVEL (PESSOA JURÍDICA)

CPF \_\_\_\_\_ DV \_\_\_\_\_

04 INFORMAÇÕES DA PENHORA (INSCRIÇÃO AJUIZADA)

NÚMERO PROCESSO JUDICIAL

COD. ORÇÃO JUSTIÇA \_\_\_\_\_ ORÇÃO JUSTIÇA (COMARCA / SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL)

VARA \_\_\_\_\_ DATA DA PENHORA \_\_\_\_\_ VALOR (DOS) SEMPRE PENHORADOS \_\_\_\_\_

05 DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS

LOCAL / DATA **Jundiaí 20.06.96.** ASSINATURA DO DEVEDOR *Antonio Borrini*

06 AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS NA PROCURADORIA \_\_\_\_\_ DATA DE ENTRADA DA SOLICITAÇÃO \_\_\_\_\_ DATA DE RETORNO \_\_\_\_\_

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS NA DIVIDA ATIVA DA UNFÃO

DATA DE ENTRADA DA SOLICITAÇÃO \_\_\_\_\_

**50 938 273/0001-50**

ANTONIO BORRINI S/A  
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS  
 AV. HUMBERTO CERESER, 3651  
 B. DO CAXAMBÚ - CEP 13210-660  
**JUNDIAÍ - SP**



8/5/8

|  |  |   |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|
|  <b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA,<br/>FAZENDA E PLANEJAMENTO</b><br>Documento de Arrecadação<br>de Recolhas Federais<br><b>DARF</b> |  | <b>01</b> CARIMBO DO CGC<br><b>50 938 273/0001-50</b><br>ANTONIO BORIN S/A<br>INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS<br>AV. HUMBERTO CERESER, 3651<br>B. DO CARAMBÚ - CEP 13210-660<br><b>JUNDIAÍ - SP</b> |  | <b>02</b> DATA DE VENCIMENTO<br><b>28.06.96</b>                    |  |
| <b>11</b> RESERVADO  |  | <b>03</b> Nº CPF OU CGC<br><b>50.938.273/0001-50</b>  |  | <b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA<br><b>1134</b>                         |  |
| <b>12</b> NOME<br><b>Antonio Borin S/A. Ind.Com.Bebidas e Conexos</b>  |  | <b>13</b> TELEFONE  |  | <b>05</b> Nº DA REFERÊNCIA<br><b>80-6-96-001553-16</b>             |  |
| <b>14</b> VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES<br><b>Processo Judicial - 990/96</b><br><b>Comarca de Jundiaí / S.P.</b>  |  | <b>ATENÇÃO</b><br>SENDO PESSOA JURÍDICA,<br>ALÉM DA APLICAÇÃO<br>DO CARIMBO CGC<br>NO CAMPO 01,<br>PREENCHER O CAMPO 03.  |  | <b>06</b> Nº DO PROCESSO<br><b>10.830.000632/95-34</b>             |  |
| <small>REGISTRO: 00007111 S/A - CEE: 50.938.273/0001-50 - FOLHA DE COMPROVANTE 12/91</small>   |  | <b>15</b> AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)<br>0150 B92S 637 280696  |  | <b>07</b> VALOR DA RECEITA<br><b>1.081,68</b>                      |  |
|  |  |   |  | <b>08</b> VALOR DA MULTA<br><b>216,34</b>                          |  |
|  |  |   |  | <b>09</b> VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGO DL.1022/69<br><b>488,85</b> |  |
|  |  |   |  | <b>10</b> VALOR TOTAL<br><b>1.786,87</b>                           |  |

CHEFE

9840/10  
4880 422



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:07  
 Número do documento: 2010291848280000000037197737  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848280000000037197737>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:51:59

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

60  
98

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DE MANDADO

Aos 04 de setembro de 1.996, nesta cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, requerida por FAZENDA NACIONAL, contra ANTONIO BORIN S/A IND COM DE BEBIDAS processo n. 990/96, procedi ao desentranhamento do mandado de fls. 46/50, aditando-o nos termos da petição e r.despacho de fls. 53, a seguir transcritos:

PETIÇÃO: " ANTONIO BORIN S/A, INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, já devidamente qualificada nos autos do processo supracitado, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, vem mui respeitosamente por seu advogado infra assinado, expor e requerer o que se segue. 1- Que por petição de fls. protocolada sob n.034139 de 25 de junho de 1.996, ofereceu bens à penhora, recaindo sobre imóvel de propriedade da executada, cf.certidões do 1º Cartório de Imóveis de Jundiaí. Pedindo, outrossim, que fosse lavrado o Auto de Penhora, colhendo-se a assinatura do representante legal da executada. Juntou-se documentos. 2- A Sra.Oficialia de Justiça, compareceu estabelecimento industrial da executada, não se efetuando a penhora dos bens oferecidos, eis que se entendeu, que não havia necessidade em vista do acordo com a exequente. 3- Ocorre, que a realização da penhora com sua respectiva intimação, é extremamente necessária, tendo em vista que servirá como garantia ao parcelamento pedido, caso contrário a Fazenda não poderá manter referido parcelamento. Assim, requer a V.Excia, se digne em determinar que se lavre o auto de penhora com respectiva intimação. Termos em que espera o deferimento. Jd.29/08/96.(a.) Angelo Francoso, Advogado".

DESPACHO: " J.S.M em Termos. Jd.02/09/96.(a.) Sulaiman Miguel Neto, Juiz de Direito ".

Com as formalidades legais.CUMPRÁ-SE. Eu, Marina, escrevente autorizado, digitei.  
Eu, Luiz Vanderlei Leite Machado, diretor de Serviço, subscrevo e assino.

p/ determinação do  
(PORTARIA 02/94)

LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO  
Diretor de Serviço  
matricula 302.894  
Juiz de Direito

Oficial : Marina  
Mandado :

51.01.028

### **CERTIDÃO**

Certifico, eu, oficial de justiça infra-assinada, que, em cumprimento ao r. mandado e sua respeitável assinatura, dirigi-me ao endereço indicado onde procedi à penhora do bem indicado, conforma consta do auto de penhora, avaliação e depósito. Informo que no referido terreno penhorado há uma construção contendo cozinha, refeitório, banheiros, vestiários, instalações de berçário, um campinho de futebol e um pequeno reservatório de água. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Judicial, 09/09/1996

MARINA TERESA FERRARI  
OFICIALA DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

12/  
040

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.  
TERMO DE DESENTRANHAMENTO DE MANDADO

Aos 04 de setembro de 1.996, nesta cidade e Comarca de Jundiáí, Estado de São Paulo, nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, requerida por FAZENDA NACIONAL, contra ANTONIO BORIN S/A IND COM DE BEBIDAS processo n. 990/96, procedi ao desentranhamento do mandado de fls. 46/50, aditando-o nos termos da petição e r.despacho de fls. 53. a seguir transcritos:

PETIÇÃO: " ANTONIO BORIN S/A, INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, já devidamente qualificada nos autos do processo supracitado, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, vem mui respeitosamente por seu advogado infra assinado, expor e requerer o que se segue. 1- Que por petição de fls. protocolada sob n.034139 de 25 de junho de 1.996, ofereceu bens à penhora, recaindo sobre imóvel de propriedade da executada, cf.certidões do 1º Cartório de Imóveis de Jundiáí. Pedindo, outrossim, que fosse lavrado o Auto de Penhora, colhendo-se a assinatura do representante legal da executada. Juntou-se documentos. 2- A Sra.Oficiala de Justiça, compareceu estabelecimento industrial da executada, não se efetuando a penhora dos bens oferecidos, eis que se entendeu, que não havia necessidade em vista do acordo com a exequente. 3- Ocorre, que a realização da penhora com sua respectiva intimação, é extremamente necessária, tendo em vista que servirá como garantia ao parcelamento pedido, caso contrário a Fazenda não poderá manter referido parcelamento. Assim, requer a V.Excia, se digne em determinar que se lavre o auto de penhora com respectiva intimação. Termos em que espera o deferimento. Jd.29/08/96.(a.) Angelo Francoso, Advogado".

DESPACHO: " J.Sa em Termos. Jd.02/09/96.(a.) Sulaiman Miguel Neto, Juiz de Direito ".

Com as formalidades legais.CUMPRA-SE. Eu, Marina, escrevente autorizado, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_, diretor de Serviço, subscrevo e assino.

p/ determinação do  
(PORTARIA 02/94)

LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO  
Diretor de Serviço  
matricula 302.897  
Juiz de Direito

Oficial : Marina  
Mandado :

51.01.026





# 1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE: 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM  
OFICIAL MAIOR

162  
1400  
00

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que revendo em cartório o Lº3-BU de Transcrição das Transmissões, nele encontrei à fls.123, a Transcrição nº66.062 (Transcr.ant. nº65.407 do Lº 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1966, lavrada nas notas do 1º tabelião local, do valor de Cr\$914.400, pela qual **ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, desta praça, adquiriu por compra e venda, sem condições, de Henrique Olivencia, - viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambu, UMA GLEBA DE TERRAS, sob o nº3, sem benfeitorias, com 11.430ms2., dentro da seguinte confrontação: "Inicia no ponto "A", que é um moirão localizado a esquerda da estrada Municipal de Jundiáí-Jarínú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiáí-Mirim, - ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete a esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiáí-Mirim aproximadamente 47,00m. até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiáí-Mirim, defletindo a esquerda segue com o rumo magnético de 16º45' SO, com a distância aproximada de 212m., até atingir o ponto "T", localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto "S" ao ponto "T", com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarínú, na distância de --- aproximadamente 63,00m. até atingir o ponto A, ponto de partida." A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma --- água desviada do rio Jundiáí-Mirim, que é servidão da gleba, --- bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B.- À margem do citado registro constam as seguintes averbações: nº01) Por escritura de 26.09.-1980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº91, fls.182), o proprietário Antonio Borim S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um terreno, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av.Humberto Cereser, com a área de 32,30ms2., conforme Decreto Municipal nº5381, de 29.05.1980, ficando em consequência, desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da Matrícula nº 22.209, deste cartório.- Jundiáí, 15

FORUM DA COMARCA DE JUNDIAÍ  
XEROX DE XEROX  
Setor de Reprogramação



15 de dezembro de 1981; nº02] Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref. Munic. de Jundiá, expedido aos 15.12.1982, e de conformidade com o decreto nº 2209/72, consta que a Estrada de Jarinú, passou a denominar-se Avenida -- Humberto Cereser. Ato isento de selos e emolumentos. Jundiá, 20.07.1984; nº03] Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref.Mun. de Jundiá, datada de 15.12.1982, e de conformidade com o Habite-se nº 1.278 expedido em 15.12.1982, foi construído no imóvel desta transcrição, um prédio residencial com 149,00ms2., uma garagem com 19,50ms2., e uma edícula com 5,50ms2. de construção, edificados em 1949 e regularizado a ampliação de 23,00ms da edícula e 11,50ms2. da garagem acima referidos, os quais receberam o nº3.651 da Avenida Humberto Cereser, estimando-se o custo dos mesmos em Cr\$9.636.000,00, e apresentado a CND do IAPAS nº 0000678, expedido pela agência de Jundiá, em data de 26.04.1984. Jundiá, 20.07.1984; nº04] Pelo requerimento datado de 08.03.1990, formulado pela proprietária Antonio-Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, foi autorizado o cancelamento da averbação nº3, feita à margem da transcrição ao lado citada, ficando em consequência, cancelada a referida -- averbação nº3, uma vez que a mesma foi feita ali erroneamente, -- sendo que a mesma foi transportada para a Matrícula nº29.362, -- deste cartório. Jundiá, 27.03.1990; nº05] Pelo requerimento datado de 08 de março de 1990, instruído por habite-se nº3266, expedido aos 23 de outubro de 1987, pela Prefeitura Municipal local, consta que Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, construiu no imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um prédio industrial destinado à refeitório, sanitários, e berçário com 451,00ms2. de área construída, o qual recebeu o nº3951 da Avenida Humberto Cereser, atribuindo-se o custo real da obra em Cr\$7.000.000,00, com valor venal atualizado aos 15 de março de 1991 de Cr\$6.799.743,89. Foi apresentada e microfilmada a CND nº196798-Série B, expedida aos 14 de março de 1990, pela agência local do IAPAS. Jundiá, 22/03/1991.-----  
CERTIFICO mais, que revendo no mesmo cartório os livros nele -- existentes, não encontrei registro algum de hipoteca, usufruto, compromisso de venda e compra ou quaisquer outros ônus reais, -- legais ou convencionais, que possam afetar à posse e domínio --

Cartório de Jundiá  
Ariane Souza Silva  
22/03/1996

FURUM DA COMARCA DE JUNDIAI  
XEROX DE XEROX  
Senhor do Ilprogratá em 22/03/1996



03  
100  
OC

domínio praticados por ou contra ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, gravando no todo ou em parte o imóvel objeto da Transcrição nº66.062, aqui certificada.-----  
CERTIFICO mais e finalmente, que revendo no mesmo cartório o L02 - de Registro Geral, nele encontrei a Matrícula nº22.209 a seguir reproduzida, tal qual consta do original, nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº6.015 de 31 de Dezembro de 1973.-----

Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí

MUNICÍPIO DA CÂMARA DE JUNDIAÍ  
XEROX DE XEROX  
Setor de Registro de Imóveis  
30/08/2023



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.

matrícula

ficha

-22.209-

-01-

Jundiaí, 15 de dezembro de 1981.-

**IMÓVEL:-** Um terreno, localizado na Avenida Humberto Cereser, nesta cidade, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Avenida Humberto Cereser, no trecho entre a Entrada para Itatiba e a divisa com o município de Jurinú, que assim se descreve:-partindo do ponto 34, distante 6,75 metros da E. 194 + 10,54 metros, segue pela cerca divisória de arame, em linha reta, confrontando com Sr. Cláudio, numa distância de 2,24 metros, até o ponto 43; daí, defletindo a direita, segue pelo alinhamento projetado da Avenida Humberto Cereser, em linha reta, confrontando com Antonio Borin (ICBC), numa distância de 20,78 metros, até o ponto 44; daí, defletindo a direita, segue pela divisa, em linha reta e seca acompanhando o atual alinhamento da Avenida Humberto Cereser, numa distância de 28,71 metros, até o ponto de partida, encerrando uma área de 32,30 metros quadrados.-

**PROPRIETÁRIA:-** ANTONIO BORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, CGC. nº 50.938.273/0001-50, estabelecida nesta cidade, no bairro do Caxambu.- (Título aquisitivo:- transcrição nº 66.062 - fls. 123 do Livro 3-BU).-  
D Oficial Interino,

R.1/22.209:- Em 15 de dezembro de 1.981.-

Por escritura de 26 de setembro de 1.980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº 91 - fls. 182), a proprietária Antonio Borin S.A. - Industria e Comercio de Bebidas e Conexos, acima qualificado, transmitiu a título de desapropriação, o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CGC. nº 47.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, pelo valor de Cr\$613,70, conforme Decreto Municipal número 5381, de 29 de maio de 1.980.- D Escrivente, LUIZ CARLOS FERRANTI).- D Oficial Interino,

O REFERIDO é verdade e dou fé.- Jundiaí, 06 (seis) de Agosto de 1991 (mil novecentos e noventa e um).- Em, Vera Lucia da Silva Martins, (VERA LUCIA DA SILVA MARTINS), Escrevente Autorizada, datilografai e assino.-

Prot.59.491 Vera Lucia da Silva Martins  
ESCREVENTE AUTORIZADA

1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo - Jundiaí  
OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL  
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMER  
OFICIAL MAIOR

1.º Cartório de Registro de Imóveis  
Emolumentos ... Cr\$ 216,00  
Ao Estado ... Cr\$ 58,33  
Cart. Serventia ... Cr\$ 43,50  
339,83  
GUIA 149/91/1

SECRETARIA DA COMARCA DE JUNDIAÍ  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Escritura de Registro nº 22.209  
4 SET 1996





# 1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE: 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM  
OFICIAL MAIOR



16  
66.062  
OK

**CERTIFICO** atendendo pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório o, Lº 3-BU de Transcrição das Transmissões, nele encontrei às fls. 123 a Transcrição nº 66.062 (Transcr. ant. nº ..... nº 65.407 do Lº 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1.966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1.966, lavrada nas notas do 1º Tabelião local, pela Of. maior Geny de Oliveira, do valor de CR\$ 914.400, pela qual ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, desta praça, adquiriu por compra e venda, sem condições, de Henrique Olivencia, viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambu, UMA GLEBA DE TERRAS, sob o nº 3, sem benfeitorias, com 11.430m<sup>2</sup>, dentro da seguinte confrontação: "Inicia no ponto "A", que é um moirão localizado a esquerda da estrada Municipal de Jundiaí-Jarinú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete a esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim, aproximadamente 47,00m. até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiaí-Mirim, defletindo a esquerda segue com o rumo magnético de 16º45' SO, com a distância aproximada de 212m., até atingir o ponto "T", localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto "S" ao ponto "T", com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00m. até atingir o ponto A, ponto de partida." A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba, bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B.- À margem do citado registro, constam as seguintes averbações:- **NOI** Por escritura de 26.09.1980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº 91, fls.182), o proprietário Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um terreno, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av. Humberto Cereser, com a área de 32,30m<sup>2</sup>, conforme Decreto Municipal nº 5381, de 29.05.1980, ficando em consequência, desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da Matrícula nº 22.209, deste cartório.

FORUM DA COMARCA DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Setor de Expediente em 30/08/1996



cartório. Jundiáí, 15 de dezembro de 1.981.- Nº 2) Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref. -- Muc. de Jundiáí, expedido aos 15.12.1982 e de conformidade com o decreto nº 2209/72, consta que a Estrada de Jarinú, passou a denominar-se Avenida Humberto Cereser. Ato isento de selos e emolumentos. Jundiáí, 20.07.1984.-Nº 3) Por requerimento datado de 24.05.1984, e instruído com certidão da Pref.Mun. de Jundiáí, datada de 15.12.1982, e de conformidade com o Habite-se nº 1.278 expedido em 15.12.1982, foi construído no imóvel desta transcrição, um prédio residencial com 149,00mts², uma garagem com 19,50 metros², e uma edícula com 5,50mts², de construção, edificados em 1.949 e regularizado a ampliação de 23,00mts da edícula e ... 11,50mts² da garagem acima referidos, os quais receberam o nº .. nº 3.651 da Avenida Humberto Cereser, estimando-se o custo dos mesmos em CR\$ 9.636.000,00, e apresentado a CND do IAPAS nº .... nº 0000678, expedido pela agência de Jundiáí, em data de ..... 26.04.1984. Jundiáí, 20.07.1984.- Nº 4) Pelo requerimento datado de 08.03.1990, formulado pela proprietária Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, foi autorizado o cancelamento da averbação nº 3, feita à margem da transcr. ao lado citada, ficando em consequência, cancelada a referida averbação -- nº 3, uma vez que a mesma foi feita ali erroneamente, sendo que a mesma foi transportada para a Matrícula nº 29.362, deste cartório. Jundiáí, 27.03.1990.-----

CERTIFICO mais, que revendo no mesmo cartório os livros nele existentes, não encontrei registro algum de hipoteca, usufruto, compromisso de venda e compra ou quaisquer outros ônus reais, legais ou convencionais, que possam afetar a posse e domínio praticados por ou contra ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, gravando no todo ou em parte o imóvel objeto da Transcrição nº 66.062, aqui certificada.-----

CERTIFICO mais e finalmente, que revendo no mesmo cartório o Livro 2 de Registro Geral, nele encontrei a Matrícula nº 22.209 a seguir reproduzida, tal qual consta do original, nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.-----

\*

SECRETARIA DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA DE JUNDIAÍ  
Notas do Livro nº 100  
08/05/1996  
OP





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVELS  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.

matrícula  
-22.209-

fls.  
-01-

Jundiá, 15 de dezembro de 1991.-

**IMPENHO:** - Um terreno, localizado na Avenida Humberto Ceseser, nesta cidade, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Avenida Humberto Ceseser, no trecho entre a Estrada para Itatiba e a divisa com o Município de Carinú, que assim se descreve: -partindo do ponto 34, distando 6,75 metros de E. 194 + 10,54 metros, segue pela cerca dividiária de - - - - - em linha reta, confrontado com Sr. Cláudio, numa distância de - - - - - metros, até o ponto 43; daí, defletindo a direita, segue pelo alinhamento projetado da Avenida Humberto Ceseser, em linha reta, confrontado com Antonio Borin (ICBC), numa distância de 28,78 metros, até o ponto 44; daí, defletindo a direita, segue pela divisa, em linha reta e seca acompanhando o atual alinhamento da Avenida Humberto Ceseser, numa distância de 28,71 metros, até o ponto de partida, encerrando uma área de 32,30 metros quadrados.-

**PROPRIETÁRIA:** - ANTONIO BORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, EGC. nº 90.938.273/0001-50, estabelecida nesta cidade, no bairro de Caixaabu. - (Título aquisitivo: - transcrição nº 66.962 - fls. 123 do Livro 3-BU). - Oficial Interino.

**R.1/22.209:** - Em 15 de dezembro de 1.981.-  
Por escritura de 26 de setembro de 1.980, de notas do Tabelião local (Lº nº 91 - fls. 182), a proprietária Antonio Borin S.A. - Indústria e Comercio de Bebidas e Conexos, acima qualificada, transmitiu a título de desapropriação, o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, EGC. nº 47.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, pelo valor de Cr\$613,70, conforme Decreto Municipal número 5381, de 29 de maio de 1.980. - O Escrevente Luiz Carlos Ferranti. - O Oficial Interino.

O REFERIDO é verdade e dou fé. - Jundiá, 18 (dezoito) de Março de 1.991 - (mil novecentos e noventa e um). - Eu, *[assinatura]* (VERA LUCIA DA SILVA MARTINS), Escrevente Autorizada, datilografei e assino.-

rote.55.762  
BLRP.

Vera Lúcia da Silva Martins  
ESCREVENTE AUTORIZADA

1.º Cartório de Registro de Imóveis  
e Anexo - Jundiá  
OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL  
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HONDA  
OFICIAL MAIOR

| 1.º Cartório de Registro de Imóveis |                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Emolumentos . . .                   | Cr\$ 110,00                         |
| Ar Estado . . . .                   | Cr\$ 46,44                          |
| Cart. Serventias . .                | Cr\$ 34,40                          |
| TOTAL                               | Cr\$ 190,84                         |
| GUIA                                | <input checked="" type="checkbox"/> |

FUNÇÃO DA COMARCA DE JUNDIAÍ  
KERRY DE KEROX  
Estado de São Paulo, 04 SET 1996

*JP*

Angelo Francoso  
ADVOGADO  
OAB - SP/05 - SP  
CPF - 071080558/07

EXMO.SR.DR. JUIZ DE DIREITO DOS ANEXOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS DESTA COMARCA DE JUNDIAÍ.-

PROCESSO Nº 990/96  
EXECUÇÃO FISCAL.-

J. Sim em Termos  
Jundiaí 02 SET 1996

ANTONIO BORIN S/A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, já devidamente qualificada nos autos do processo supracitado, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, vem mui respeitosamente por seu advogado infra assinado, expor e requerer o que segue.

1. Que por petição de fls. 07, protocolada sob nº 034139 de 25 de junho de 1.996, ofereceu bens à penhora, recaindo sobre imóvel de propriedade da executada, cf. certidões do 1º Cartório de Imóveis de Jundiaí. Pedindo, outrossim, que fosse lavrado o Auto de Penhora, colhendo-se a assinatura do representante legal da executada. Juntou-se documentos.
2. A sra. Oficiala de Justiça, compareceu no estabelecimento industrial da executada, não se efetuando a penhora dos bens oferecidos, eis que se entendeu, que não havia necessidade em vista de acordo com a exequente.
3. Ocorre, que a realização da penhora com sua respectiva intimação, é extremamente necessária, tendo em vista que servirá como garantia ao parcelamento pedido, caso contrário a Fazenda não poderá manter referido parcelamento.
4. Assim, requer a V.Excia., se digne em determinar que se lavre o auto de penhora com respectiva intimação.

Termos em que espera o deferimento  
Jundiaí, 29 de agosto de 1.996

ANGELO FRANCO  
Advogado  
OAB - SP/05 - SP

Escritório: Rua Princesa Isabel, 210 - Tel.: 437-2410 - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e seis (1996), nesta Comarca de Jundiá, à Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, Jundiá/SP, onde em diligência me encontrava, eu, oficiala de justiça infra-assinada, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na execução fiscal nº 990/96 que Fazenda Nacional move contra ANTONIO BORIN S/A Ind. E Com. De Bebidas e Conexos, depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passei a proceder à penhora e avaliação individualizada do bem abaixo descrito:

Uma gleba de terras, sob nº 3, sem benfeitorias, com 11.430 ms2, dentro da seguinte confrontação: "inicia no ponto "A", que é um moirão localizado à esquerda da estrada Municipal de Jundiá-Jarinu e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiá-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiá-Mirim aproximadamente 47,00 m até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiá-Mirim, defletindo à esquerda segue com o rumo magnético de 16° 45'SO, com a distância aproximada de 212m, até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00m até atingir o ponto A, ponto de partida". A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiá-Mirim, que é servidão da gleba.

Matrícula 22.209, 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá, 15/05/1981.  
Avaliado em R\$ 630.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

734.712,33 UFIRS.  
\*A avaliação inclui construções atuais que totaliza 509,00 m² de área construída.

Feita a penhora, nomei depositário do bem penhorado, o Sr. Maria de Lurdes Borin, RG. 9.685.794-3, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficiala de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficiala de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA  
O DEPOSITÁRIO

Certifico, que, nesta data, ainda em cumprimento ao Respeitável mandado junto e auto lavrado, me dirigi a Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, e aí sendo, intimci para ciência da penhora, o sra Maria de Lurdes Borin, assim como para apresentar qualquer defesa, por EMBARGOS, dentro de TRINTA dias contados desta data pelo SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS na forma e sob as penas da Lei. - O referido é verdade e dou fé.

Jundiá, 09 de setembro de 1996.

O OFICIAL DE JUSTIÇA:

O CIENTE:



CERTIDAO

Justifico e dou fé que decorreu o  
prazo sem oposicao de  
embargos.

Em 25/10/1996

Por: Ariane Souza Silva Escr. Subst.

88



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ- SP.  
(Proc. nº 990/96)

VERIFICAÇÃO DE DÉBITO

REU: Industria de Antenas Jundiaí Ltda.

- Principal, conforme pedido às fls.02 atua  
lizado até NOVEMBRO/96,.....R\$134.354,50
  - Juros de mora de 1% ao mês, contados des  
de os termos iniciais até 11/96,.....R\$ 10.748,36
  - Decreto-Lei 1025/69 20% sobre o valor de  
R\$145.102,86,.....R\$ 29.020,58
- Total,.....R\$174.123,44

- NOTA: - As custas do processo devem ser acrescentadas a este  
total. Valor do total supra Convertido "196.816,37"UFIRS.

Jundiaí, 05 de novembro de 1.996.

  
\_\_\_\_\_  
IRENE APARECIDA DA COSTA VIEIRA

61.01.028

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

70/9

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PUBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.

INFORMAÇÃO:

MM. JUIZ:

Informo V.Exa., que deixo de designar data para leilão tendo em vista que o imóvel penhorado às fls. 67 não foi registrado (registro de penhora) junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Era o que me cabia informar.

Eu [assinatura] escr. subscrevi.

CONCLUSÃO

25 NOV 1996

Em [assinatura]  
Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito o Dr. SULAIMAN MIGUEL NETO  
Eu [assinatura] escr. subscrevi.

Expeça-se mandado.

Em 25 NOV 1996

Juiz de Direito

DATA

Em 26 NOV 1996

Recebi estes autos em cartório  
Eu [assinatura] escr. subscrevi.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que segundo mandado  
placado de penhora junto ao  
1º Cart. Reg. Imóvel local

Em 05 de 02 de 19 98  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subscr.

JUNTADA

Em 30 de Setembro de 19 98  
junto a estas atas a petição  
que segue (m)  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí - SP.

Junta de Ofício, em cumprimento a R. Portaria n.º 02/94 deste Juízo

20 FEV 1997

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
JUNDIAÍ

1997  
FOLIOS 006619

Processo nº 990/96  
Exequente: Fazenda Nacional  
Executada: Antonio Borin S/A. Ind. e Com. de Bebidas  
CDA nº 80.6.96.001.553-16  
Petição nº 500/97 - PSFN/CPS.

A Fazenda Nacional, neste ato representada pelo Procurador infra-assinado, vem respeitosamente, solicitar seja determinada a juntada do Termo de Parcelamento de Débito, firmado entre a Exequente e a Executada, para fins de suspender deste feito, nos termos do art. 792 do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Campinas, 18 de fevereiro de 1997.

  
RICARDO OLIVEIRA PESSON DE SOUZA  
Procurador da Fazenda Nacional



*Pa*  
*o/o*

- 1

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SP  
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

TERMO DE PARCELAMENTO DE DEBITO COM PENHORA No. 8001 96 00094-87  
EXECUCAO No. 990/96  
COMARCA -JUNDIAI

AO(S) 18 (DEZOITO) DIA(S) DO MES DE OUTUBRO DO ANO DE 1996 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS), NESTA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO SAO PAULO, PERANTE O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL ABAIXO ASSINADO, COMPARECEU:

ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, SOB O No. 50938273/0001-50, ESTABELECIDO/RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAI, CEP 13200, NESTE ESTADO, DORAVANTE DENOMINADO DEVEDOR;

E, NA PRESENCIA DAS TESTEMUNHAS AD FINAL ASSINADAS, DISSE:

PRIMEIRO - QUE CONFESSA, IRRETRATAVELMENTE, PARA COM A FAZENDA NACIONAL, O DEBITO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 10830 000632/95-34, INSCRITO COMO DIVIDA ATIVA DA UNIAO SOB O No. 80 6 96 001553-16, NO VALOR INSCRITO DE R\$ 75.142,74, CORRESPONDENTE A 112.775,88 UFIR, ALEM DA ATUALIZACAO MONETARIA APURADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO APLICAVEL;

SEGUNDO - QUE TENDO PLEITEADO COM FUNDAMENTO NO ART. 10 E SEGS. DA MEDIDA PROVISORIA No. 1.142, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995, O PARCELAMENTO DA DIVIDA MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR, ESTE LHE FOI DEFERIDO, POR DESPACHO EXARADO EM 18/10/96, PELO(A) PROCURADOR(A) JOEL MARTINS DE BARRIS, EM 68 (SESSENTA E OITO) PRESTACOES MENSAS E SUCESSIVAS;

TERCEIRO - QUE ESTE DEBITO REMANESCENTE, CONSOLIDADO EM 18/10/96, ALCANCA O VALOR DE R\$ 133.940,56, CORRESPONDENTE A 151.396,58 UFIR, SENDO CADA PRESTACAO MENSAL DE VALOR IGUAL A R\$ 1.969,69, COMPOSTA DAS SEGUINTE PARCELAS: PRINCIPAL - R\$ 1.159,30; MULTA - R\$ 231,85; JUROS DE MORA - R\$ 250,26; ENCARGO LEGAL PREVISTO NO DECRETO-LEI No. 1.025/69 E ALTERACOES POSTERIORES - R\$ 328,26;

QUARTO - QUE REFERIDAS PRESTACOES, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SERAO ACRESCIDAS DOS JUROS EQUIVALENTES A TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA (SELIC) PARA TITULOS FEDERAIS, ACUMULADA MENSALMENTE, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO DEFERIMENTO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO, E DE UM POR CENTO RELATIVAMENTE AO MES EM QUE O PAGAMENTO ESTIVER SENDO EFETUADO;

*[Assinatura]*



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SP  
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS



TERMO DE PARCELAMENTO DE DEBITO COM PENHORA

No. 8001 96 00074-87  
EXECUCAO No. 990/96  
COMARCA -JUNDIAI

QUINTO - QUE, TENDO PAGO AS PARCELAS CORRESPONDENTES AS ANTECIPACOES, COMPROMETE-SE A PAGAR AS RESTANTES NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, ATRAVES DA REDE BANCARIA E ATRAVES DE DARF EMITIDO POR ESSA PROCURADORIA;

SEXTO - QUE O NAO PAGAMENTO DE DUAS PARCELAS ACARRETARA, DE PLENO DIREITO E INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTERPELACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, O VENCIMENTO DO DEBITO TOTAL REMANESCENTE, COM A IMEDIATA APURACAO DO SALDO DEVEDOR ORIGINARIO, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO JUDICIAL, COM O RESTABELECIMENTO DOS JURDS DE MORA, DO ENCARGO DO DECRETO-LEI No. 1.025/69 E DEMAIS ACRESCIMOS E COMINACAOES LEGAIS APURADOS NA FORMA DE LEGISLACAO PERTINENTE;

SETIMO - QUE OFERECE GARANTIA DE PENHORA, CONSTANTE DOS AUTOS DA EXECUCAO JUDICIAL No. 990/96, EFETUADA EM 09/09/96, QUE SE PROCESSA PERANTE A SECRETARIA/CARTORIO DA COMARCA -JUNDIAI, AVALIADO EM R\$ 650.000,00 A QUAL PERMANECERA ATE A LIQUIDACAO TOTAL DO DEBITO.

PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL FOI DITO QUE O PARCELAMENTO, NA FORMA ACIMA, ESTA DE ACORDO COM O DESPACHO DO(A) PROCURADOR(A) JOEL MARTINS DE BARROS, ORA TRANSCRITO: "DESPACHO - EM FACE DO PARECER DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E DO QUE CONSTA NO PROCESSO No. 10830 000432/95-34, ACEITO A GARANTIA E DEFIRO O PARCELAMENTO EM 68 (SESSENTA E OITO) PRESTACOES. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DO SAO PAULO, EM 18 DE OUTUBRO DE 1996" E. PARA CONSTAR E FAZER PROVA DO QUE FOI AJUSTADO, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 3 (TRES) VIAS(S), O QUAL, DEPOIS DE LIDO E ACUADO CONFORME, VAI ASSINADO PELAS PARTES E PELAS TESTEMUNHAS.

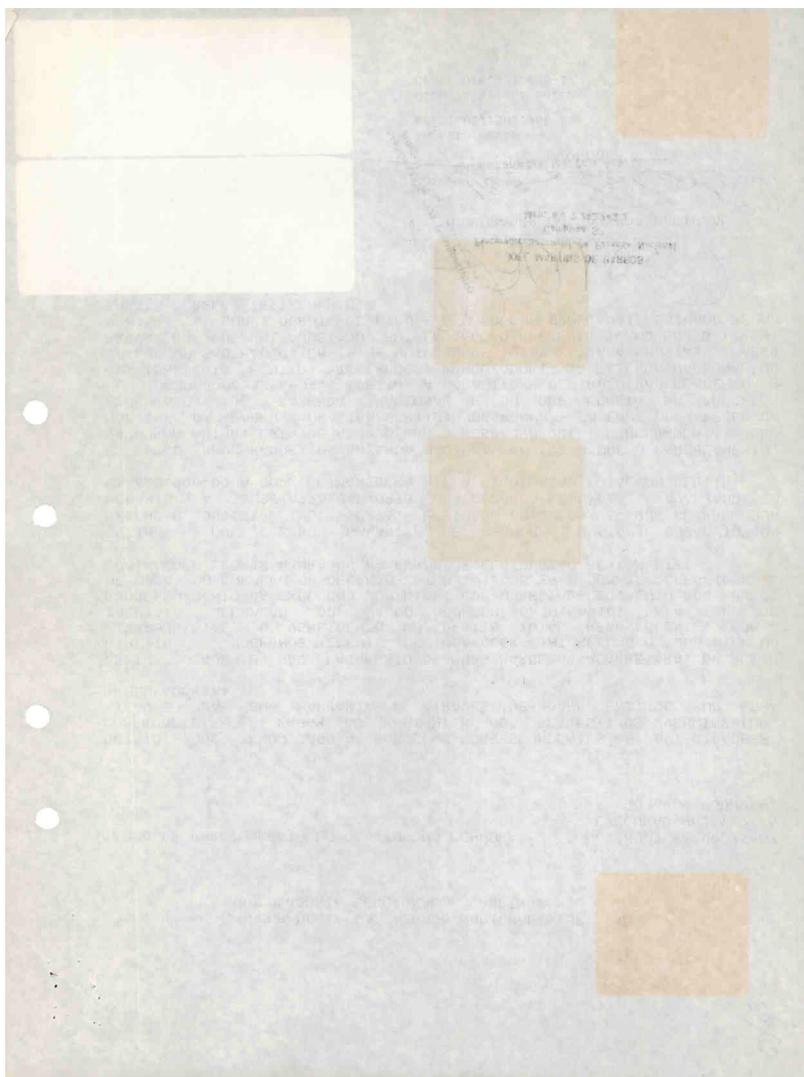
Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito  
Rua Lacerda Franco, 170/170 - Vila Arens - Jundiaí - SP  
Reconhecido por assinatura e firma supra de CLAUDIO WILSON BORIN e do Sr. Augusto Borin em 18/10/2023.  
FERNANDO ROBERTO FERNANDES LACOSO - Escrevente Autorizado  
TÍTULOS EM VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Nº 33

Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito  
Rua Lacerda Franco, 170/170 - Vila Arens - Jundiaí - SP  
Reconhecido por assinatura e firma supra de CLAUDIO WILSON BORIN e do Sr. Augusto Borin em 18/10/2023.  
FERNANDO ROBERTO FERNANDES LACOSO - Escrevente Autorizado  
TÍTULOS EM VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Nº 33

JOEL MARTINS DE BARROS  
Procurador Seccional da Fazenda Nacional  
CAMPINAS SP  
Metr. nº 2.242.742-4  
ANTONIO BORIN S/A, Ind. Com. Exp. Conexos  
DEVEDOR

Augusto Borin  
CPF.: 037.503.968-68  
Claudio Wilson Borin  
CPF.: 046.321.108-17





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

14  
3

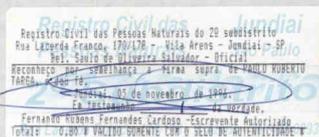
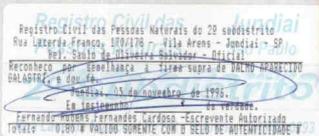
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SP  
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

TERMO DE PARCELAMENTO DE DEBITO COM PENHORA

Nº. 8001 96 00094-87  
EXECUCAO No. 990/96  
COMARCA - JUNDIAI

TESTEMUNHAS:

- 1) Dáimo Aparecido Silvestri  
CPF: 042.162.228-89
- Paulo Roberto Targa  
CPF: 865.349.558-49



45  
CP

JUNTADA

Em *06* de *maio* de 19 *98*  
junto a estes autos, *o ofício* +  
*mandado* que segue (m)  
Eu, *Alana* Escr. subscr.



1º REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE JUNDIAI  
RUA LEONARDO CAVALCANTI, No. 114 - CENTRO  
C.G.C 51.278.547.0001-94

OSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado em 24/04/1997 sob o numero 145.140, microfilmado e nesta data, procedidos os seguintes atos:

MANDADO

PRENOTACAO 0 / PRENOTACAO 145.140

J. Manifeste-se a  
Exequente  
Jundiai 9 ABR 1997

JUNDIAI, 24 DE ABRIL DE 1997

OFICIAL / SUBSTITUTO DO OFICIAL

EMOLUMENTOS DO CARTORIO

Registro(s) : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
Averbacao(oes) : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
Prenotacao : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
Segunda(s) Via(s) : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
Pags.Adicionais : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
Certidao(oes) : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
Microfilmagem : R\$ \*\*\*\*\*0,00

SUB-TOTAL : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
CUSTAS AD ESTADO : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
CARTEIRA DE SERVENTIA : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
AD TESOIRO : R\$ \*\*\*\*\*0,00

TOTAL : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
DEPOSITO PREVIO : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
SALDO A RECEBER : R\$ \*\*\*\*\*0,00  
SALDO A DEVOLVER : R\$ \*\*\*\*\*0,00

RECEPCAO N. : \*148.014

Emolumentos do Estado e Contribuicao de aposentadoria recolhidos pela guia n. 76/97

Declaro que nesta data, recebi a 1a. via deste recibo

(Ass.) \_\_\_\_\_

Nome.: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_





1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE 434-0644  
OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

Jundiaí, 23 de abril de 1997.-

Ofício 485/97

MM. Juiz

Pelo presente, tenho a honra de informar à Vossa Excelência, que através do Protocolo nº 148.014, foi recebido por esta Serventia, o r. Mandado expedido nos autos da Execução Fiscal - Processo nº 990/96, que a FAZENDA NACIONAL move contra ANTONIO BORIN S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS, o qual foi Prenotado sob nº 145.140, ficando adiado o seu registro pelos seguintes motivos: "Data vênua", verificar que o imóvel objeto da Matrícula nº 22.209, desta Serventia, encontra-se registrado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, devendo a penhora determinada no r. Mandado, recair sobre o remanescente do imóvel da Transcrição nº 66.062, desta Serventia; observando-se que o nome correto da executada, conforme a referida transcrição é ANTONIO BORIN S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS.

Sem mais, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDGARD ANGELO FATTORI  
-Substituto do Oficial-

A SUA EXCELENCIA O SENHOR, DOUTOR  
JULIO CESAR SILVA DE MENDONÇA FRANCO  
MM. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS  
FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.  
JUNDIAÍ - SP.



# 1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL



98  
Cne

CERTIFICO atendendo pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório o livro 3-BU, de Transcrição das Transmissões, encontrei às fls. 123, a Transcrição nº. 66.062 (Transcr. ant. nº 65.407, do Lº 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1.966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1.966, lavrada nas notas do 1º Tabelião local, do valor de CR\$ 914.400,00, pela qual ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, desta praça, adquiriu por compra, sem condições, de Henrique Olivencia, viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambú, UMA GLEBA DE TERRAS sob o nº03, sém benfeitorias, com 11.430m<sup>2</sup>, dentro da seguinte confrontação: "Inicia no ponto "A", que é um moirão localizado a esquerda da estrada Municipal de Jundiáí-Jarinú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz, desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220m até atingir o eixo do rio Jundiáí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do Rio Jundiáí-Mirim, aproximadamente 47,00m. até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A, do ponto S, abandona o rio Jundiáí-Mirim, defletindo a esquerda segue com o rumo magnético de 16045'S.O., com a distância aproximada de 212m. até atingir o ponto "T", localizado na cerca divisória com a faixa da estrada Municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete a esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jariniú, na distância de aproximadamente 63,00m. até atingir o ponto A, ponto de partida. A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiáí-Mirim, que é servidão da gleba, bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B.-(À margem do citado registro, constam as seguintes averbações: nº01)- Por escritura de 26/09/1.980, de Notas do 3º Tabelião local, - Lº nº.91, fls.182, o proprietário Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da Transcrição ao lado citada, um terreno, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av. Humberto Cerezer, com a área de 32,30m<sup>2</sup>, conforme Decreto Municipal nº.5381 de 29/05/1.980, ficando em consequência, desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da Matrícula nº....



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

1º REGISTRO  
E ANEXOS  
OSMAR PI

nº. 22.209, deste Cartório. Jundiaí, 15 de dezembro de 1.981.-  
nº2) (fls. 149, 3-CV)-Por requerimento datado de 24/05/1.984, -  
e instruído com Certidão da Prefeitura Municipal de Jundiaí, -  
expedido aos 15/12/1.982, e de conformidade com o decreto nº.-  
2.209/72, consta que a Estrada de Jarinú, passou a denominar--  
-se Avenida Humberto Cereser. Ato isento de selos e emolumen--  
-tos.- Jundiaí, 20/07/1.984.- nº03) Por requerimento datado de -  
24/05/1.984, e instruído com certidão da Prefeitura Municipal-  
de Jundiaí, datada de 15/12/1.982, e de conformidade com o Ha-  
bite-se nº 1.278, expedido em 15/12/1.982, foi construído no -  
imóvel desta transcrição, um prédio residencial com 149,00m²,-  
uma garagem com 19,50m², e uma edícula com 5,50m². de constru-  
ção, edificados em 1.949 e regularizado a ampliação de 23,00m.  
da edícula e 11,50m². da garagem acima referidos, os quais re-  
ceberam o nº. 3.651 da Avenida Humberto Cereser, estimando-se  
o custo dos mesmos em CR\$ 9.636.000,00, e apresentado a CND do  
IAPAS nº. 0000678, expedido pela agência de Jundiaí, em data -  
de 26/04/1.984. Jundiaí, 20/07/1.984.- nº4) Pelo requerimento -  
datado de 08/03/1.990, formulado pela proprietária Antonio Bo-  
rim S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, foi autori-  
zado o cancelamento da averbação nº03, feita à margem da Trans-  
crição ao lado citada, ficando em consequencia, cancelada a re-  
ferida averbação nº.03, uma vez que a mesma foi feita ali erro-  
neamente, sendo que a mesma foi transportada para a Matrícula-  
nº. 29.362, deste Cartório. Jundiaí, 27/03/1.990.- nº05) (L93CW  
fls. 128) Pelo requerimento datado de 08 de março de 1.990, ins-  
truído por habite-se nº. 3.266, expedido aos 23 de outubro de  
1.987, pela Prefeitura Municipal local, consta que Antonio Bo-  
rim S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, construiu-  
no imóvel objeto da Transcrição ao lado citada um prédio indus-  
trial destinado à refeitório, sanitários e berçário com 451,00  
m², de área construída o qual recebeu o nº. 3.951 da Avenida -  
Humberto Cereser, atribuindo-se o custo real da obra em CR\$...  
CR\$ 7.000.000,00, com valor venal atualizado aos 15 de março -  
de 1.991 de CR\$ 6.799.743,89. Foi apresentada e microfilmada a  
CND nº. 1.96798, série B, expedida aos 14 de março de 1.990, -  
pela agência local do IAPAS. Jundiaí, 22/03/1.991).-.....  
\* CERTIFICO mais, que revendo em Cartório os livros nele existen



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S.P.

matricula -22.209-  
ficha -01-

1.º REGISTRO  
E ANEXOS  
OSMAR PEREIRA

Jundiaí, 15 de dezembro de 1991.-

**IMÓVEL:**- Um terreno, localizado na Avenida Humberto Cereser, nesta cidade, necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Avenida Humberto Cereser, no trecho entre a Estrada para Itatiba e a divisa com o município de Jarinú, que assim se descreve:-partindo do ponto 34, distante 6,75 metros da E. 194 + 10,54 metros, segue pela cerca divisória de arame, em linha reta, confrontando com Sr. Clecio, numa distância de 2,24 metros, até o ponto 43; daí, defletindo a direita, segue pelo alinhamento projetado da Avenida Humberto Cereser, em linha reta, confrontando com Antonio Borin (ICBC), numa distância de 28,78 metros, até o ponto 44; daí, defletindo a direita, segue pela divisa, em linha reta e seca, acompanhando o atual alinhamento da Avenida Humberto Cereser, numa distância de 28,71 metros, até o ponto de partida, encerrando uma área de 32,30 metros quadrados.-

**PROPRIETÁRIA:**- ANTONIO BORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, CGC. nº 50.938.273/0001-50, estabelecida nesta cidade, no bairro do Coxambu.- (Título aquisitivo:- transcrição nº 66.062 - fls. 123 do Livro 3-8U).-  
O Oficial Interino, *[Assinatura]*

**R.1/22.209:**- Em 15 de dezembro de 1.981.-  
Por escritura de 26 de setembro de 1.980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº 91 - fls. 182), a proprietária Antonio Borin S.A. - Industria e Comercio de Bebidas e Conexos, acima qualificada, transmitiu a título de **desapropriação**, o imóvel objeto da presente matrícula, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CGC. nº 47.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, pelo valor de Cr\$613,70, conforme Decreto Municipal número 5381, de 29 de maio de 1.980.- O Escrevente, *[Assinatura]* LUIZ CARLOS FERRANTI.- O Oficial Interino, *[Assinatura]*

**AV.2:**- Em 12 de dezembro de 1.996.-  
A vista novamente da escritura que deu origem ao registro nº 01 - desta matrícula, reapresentada nesta data, e tendo em vista a transcrição nº 66.062, desta Serventia, é feita a presente averbação "EX-OFFICIO" para ficar constando que o nome correto da proprietária, constante na coluna de proprietários desta matrícula, é na realidade **ANTONIO BORIN S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, e não como erroneamente acima ficou constando.- Ato isento de selos e emolumentos.- O Escrevente autorizado, *[Assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

O REFERIDO é verdade e dou fé.- Jundiaí, 15 (quinze) de abril de 1997 (mil-novecentos e noventa e sete).-Eu, *[Assinatura]*, (MARIA AUGUSTA GALVÃO), Escrevente, datilografei.-

CB



1o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - JUNDIAÍ

DE IMÓVEIS  
- JUNDIAÍ  
PEREIRA DA SILVA  
Oficial



PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ  
OSMAR PEREIRA DA SILVA OFICIAL  
CERTIDÃO extraída nos termos do Art.19 paragrafo  
1º da Lei 6.015/73.-

TERESA CRISTINA DIÁZ PEREIRA SOARES  
ESCREVENTE AUTORIZADA

|               |     |      |
|---------------|-----|------|
| EMOLUMENTOS : | R\$ | 0,00 |
| PROC. DADOS : | R\$ | 0,00 |
| AO ESTADO :   | R\$ | 0,00 |
| AO IPESP :    | R\$ | 0,00 |
| TOTAL :       | R\$ | 0,00 |

Recolhidos pela Guia Nº \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_  
1o.2703802287288362/60080



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

1º Registro de Imóveis  
Jundiaí  
Nº 145140  
Microfilme

Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí - SP.

Processo N. 990/96.  
Oficial de Justiça : MARINA.

M A N D A D O  
O DR SULAIMAN MIGUEL NETO,  
MM. JUIZ DE DIREITO DO CARTORIO  
ANEXO DAS FAZENDAS PUBLICAS DA  
COMARCA DE JUNDIAI -SAO PAULO.

M A N D A ao Sr. Oficial do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis local, a quem for este apresentado, em cumprimento ao presente, devidamente assinado e expedido nos autos da Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra ANTONIO BORIN S/A IND.COM BEBIDAS, com sede à AV.HUMBERTO CERRESER, 3651, CAXAMBU/JUNDIAI, cujo valor da dívida é de R\$ 125.850,08, proceda ao REGISTRO DA PENHORA do seguinte bem imóvel da executada: Uma gleba de terras, sob n. 3, sem benfeitorias, com 11.430 m<sup>2</sup>, dentro da seguinte confrontação: "inicia no ponto "A", que é um moirão localizado à esquerda da estrada Municipal de Jundiaí- Jarinu e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros, desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim aproximadamente 47,00 m até atingir o ponto S, confrontando pela MARGEM DIREITA COM A GLEBA 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiaí-Mirim, defletindo à esquerda segue como o ramo magnético de 169 45'50", com a distância aproximada de 212m, até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00 m até atingir o ponto A, ponto de partida". A gleba assim descrita é confrontada e cortada por uma água desviada do Rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba MATRICULA N.22.209 DO 1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI. Observadas as formalidades legais. Passado nesta cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, pelo Cartório Anexo das Fazendas Públicas, aos 05 de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (1.997). Eu \_\_\_\_\_ escr. autorizado, digitei.  
Eu \_\_\_\_\_ (LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO, Escrivão Diretor, subscrevi e assino.

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULO RECEBIONADO SOB N. 149.014  
JUNDIAI 14 ABR 1997

SULAIMAN MIGUEL NETO  
JUIZ DE DIREITO

Pr. 145140

51-10-028

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

82  
06

1º REGISTRO DE IMÓVEIS  
JUNDIAÍ  
SÃO PAULO

1º Registro de Imóveis  
Jundiaí  
Nº 145140

CERTIFICADO SER AUTÊNTICA A ASSINATURA DO DR. MELISSIAN MIGUEL NETO, JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DE REGISTROS PÚBLICOS, EM 09/02/97.

Microfilme

1º Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí  
Os valores recebidos por este Cartório, no total de R\$ 0,00, referente as custas e emolumentos, estão especificadas no recibo anexo.

LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO  
Escrivão Diretor  
Matrícula 302.894

1º Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí  
Em 21/02/97 foram praticadas as seguintes atos:  
Inscrição - 145.140 f.







Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

84  
00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

1º Registro de Imóveis  
Jundiaí  
Nº 145140  
M. Silveira

02  
h

EXMO SR. DR. JUIZ  
COMARCA - JUNDIAI

130000

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS** domiciliado AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAI, CEP 13200-000

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consustanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **80 6 96 001553-16** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;

2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$125.850,08** (CENTO E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E DITO CENTAVOS) consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,  
pede deferimento.

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996.  
*[Assinatura]*  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL  
ESTADO CIVIL: CASADO

436578





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTÊNTICO E DOU FE  
GISELAINE SCHIOSER PEREIRA  
ESCREVENTE  
VÁLIDA SOBRENTE PARA REPROGRAFIA

17 XII 96

ESTRO DET  
108 - 11



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



85



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 6 96 001553-16, da série DO/96, desde 04/03/96, ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS, inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTEES, sob o número 50938273/0001-50, com domicílio fiscal na AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAI, CEP 13200-000, é devedor à Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO.

| Nº do Processo Adm. | Valor Total Inscrito em Moeda Originária | Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91) |
|---------------------|--|--|
| 10830 000532/95-34  | R\$ 75.142,74                            | UFIR 112.775,88                            |

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS**

EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, art. 3º; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e Lei nº 9065/95, art. 13) e ao encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º; na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996.  
  
 PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436579





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



1º Registro de Imóveis  
Jundiaí  
Nº 145140  
Microfilme

86  
C/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

03  
h

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 6 96 001553-16, da série 00/96 desde 04/03/96, ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES, sob o número 50838273/0001-50, com domicílio fiscal na AV HUMBERTO CERESER 3651, CAXAMBU, JUNDIAÍ, CEP 13200-000, é devedor à Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DÉBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

| Nº do Processo Adm. | Valor Total Inscrito em Moeda Originária | Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91) |
|---------------------|--|--|
| 10830 000632/95-34  | R\$ 75.142,74                            | UFIR 112.775,88                            |

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS**  
**EM ANEXO**

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradora da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, art. 3º; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e Lei nº 9065/95, art. 13) e ao encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º; na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996.  
*[Assinatura]*  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436579





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTÊNTICO E COPIA  
DILAIR SCHIOSER PEREIRA  
ESCREVENTE  
VÁLIDA SOMENTE PARA RETROGRAFIA

17 XII 96  
SECRETARIA DE JUDICIAL

REGISTRO DE  
E ANEXO  
Edgard Ant  
624811



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



04/02



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
10830 000632/95-34

Nº de Inscrição  
80 6 96 001553-16

| origem  |                    |                    |  |               | nº da decl./notif.             |
|---|--------------------|--------------------|--|---------------|--------------------------------|
| CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS   |                    |                    |  |               | SN                             |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora | valor inscrito                 |
| 1094  | CONTRIBUIC AD      | 10/11/94           | 11/11/94                               | 01/12/94      | R\$ 8.064,14<br>UFIR 12.545,33 |
| fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91. |                    |                    |  |               |                                |
| forma de constituição do crédito  |                    |                    | notificação                            |               |                                |
| TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA   |                    |                    | NOTIFICACAO EM 21/02/95                |               |                                |

| origem  |                       |                    |  |               | nº da decl./notif.            |
|---|-----------------------|--------------------|--|---------------|-------------------------------|
| MULTA DE MORA - 20 POR CENTO  |                       |                    |  |               | SN                            |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida    | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora | valor inscrito                |
| 1094  | MULTA MORA 20 P/CENTO | -                  | -                                      | -             | R\$ 1.612,82<br>UFIR 2.509,06 |
| fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, 11; L 8383/91 ART 59. |                       |                    |  |               |                               |
| forma de constituição do crédito  |                       |                    | notificação                            |               |                               |

| origem  |                    |                    |  |               | nº da decl./notif.              |
|---|--------------------|--------------------|--|---------------|---------------------------------|
| CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS   |                    |                    |  |               | SN                              |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora | valor inscrito                  |
| 1194  | CONTRIBUIC AD      | 09/12/94           | 10/12/94                               | 01/01/95      | R\$ 24.516,07<br>UFIR 37.044,53 |
| fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91. |                    |                    |  |               |                                 |
| forma de constituição do crédito  |                    |                    | notificação                            |               |                                 |
| TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA   |                    |                    | NOTIFICACAO EM 21/02/95                |               |                                 |

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1995

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436580



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 2010291848290000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 2010291848290000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



1º Registro de Imóveis  
Jundiaí  
Nº 145140

88  
OP

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

Microrfilme

Folha 002 / 003

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
10830 000632/95-34

Nº de Inscrição  
80 6 96 001553-16

| origem  |                    |                    |  | nº da decl./notif. |                                |
|---|--------------------|--------------------|--|--------------------|--------------------------------|
| CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS   |                    |                    |  | SN                 |                                |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora      | valor inscrito                 |
| 1094  | CONTRIBUIC AD      | 10/11/94           | 11/11/94                               | 01/12/94           | R\$ 8.064,14<br>UFIR 12.545,33 |
| fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9089/95 A 57;LC 70/91. |                    |                    |  |                    |                                |
| forma de constituição do crédito  |                    |                    | notificação                            |                    |                                |
| TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA   |                    |                    | NOTIFICACAO EM 21/02/95                |                    |                                |

| origem  |                       |                    |  | nº da decl./notif. |                               |
|---|-----------------------|--------------------|--|--------------------|-------------------------------|
| MULTA DE MORA - 20 POR CENTO  |                       |                    |  | SN                 |                               |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida    | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora      | valor inscrito                |
| 1094  | MULTA MORA 20 P/CENTO | -                  | -                                      | -                  | R\$ 1.612,82<br>UFIR 2.509,06 |
| fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7736/89 ART 23;L 7739/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, 11; L 8383/91 ART 59. |                       |                    |  |                    |                               |
| forma de constituição do crédito  |                       |                    | notificação                            |                    |                               |
| TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA   |                       |                    | NOTIFICACAO EM 21/02/95                |                    |                               |

| origem  |                    |                    |  | nº da decl./notif. |                                 |
|---|--------------------|--------------------|--|--------------------|---------------------------------|
| CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS   |                    |                    |  | SN                 |                                 |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora      | valor inscrito                  |
| 1194  | CONTRIBUIC AD      | 09/12/94           | 10/12/94                               | 01/01/95           | R\$ 24.516,07<br>UFIR 37.044,53 |
| fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9089/95 A 57;LC 70/91. |                    |                    |  |                    |                                 |
| forma de constituição do crédito  |                    |                    | notificação                            |                    |                                 |
| TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA   |                    |                    | NOTIFICACAO EM 21/02/95                |                    |                                 |

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1995

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436580



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 2010291848290000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

1º Registro de Imóveis  
Jundiaí  
Miguel Rattón  
Juiz de Direito



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

1º Registro de Imóveis  
Jundiaí  
Nº 145140  
Folha 003/003  
Microfilme

Nº do Processo Adm.  
10830 000632/95-34

Nº de Inscrição  
80 6 96 001553-16

| origem  |                       |                    |  | nº da decl./notif. |                               |
|---|-----------------------|--------------------|--|--------------------|-------------------------------|
| <b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>   |                       |                    |  |                    |                               |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida    | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora      | valor inscrito                |
| 1194  | MULTA MORA 20 P/CENTO | -                  | -                                      | -                  | R\$ 4.903,21<br>UFIR 7.408,90 |
| fundamentação legal DL 2287/86 ART 3; DL 2323/87 ART 15; L 7738/89 ART 23; L 7799/89 ART 74; L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59. |                       |                    |  |                    |                               |
| forma de constituição do crédito  |                       |                    | notificação                            |                    |                               |

| origem   |                    |                    |  | nº da decl./notif. |                                 |
|--|--------------------|--------------------|--|--------------------|---------------------------------|
| <b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>   |                    |                    |  |                    |                                 |
| período de apuração ano base/exercício   | natureza da dívida | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora      | valor inscrito                  |
| 1294   | CONTRIBUIC AD      | 10/01/95           | 11/01/95                               | 01/02/95           | R\$ 30.038,75<br>UFIR 44.390,05 |
| fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53; L 8850/94 A 2,3; L 8981/95 A 5,6,84; L 9069/95 A 57; LC 70/91. |                    |                    |  |                    |                                 |
| forma de constituição do crédito   |                    |                    | notificação                            |                    |                                 |
| TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA  |                    |                    | NOTIFICACAO EM 21/02/95                |                    |                                 |

| origem  |                       |                    |  | nº da decl./notif. |                               |
|---|-----------------------|--------------------|--|--------------------|-------------------------------|
| <b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>   |                       |                    |  |                    |                               |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida    | data do vencimento | termo inicial de atualização monetária | juros de mora      | valor inscrito                |
| 1294  | MULTA MORA 20 P/CENTO | -                  | -                                      | -                  | R\$ 6.007,75<br>UFIR 8.878,01 |
| fundamentação legal DL 2287/86 ART 3; DL 2323/87 ART 15; L 7738/89 ART 23; L 7799/89 ART 74; L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59. |                       |                    |  |                    |                               |
| forma de constituição do crédito  |                       |                    | notificação                            |                    |                               |

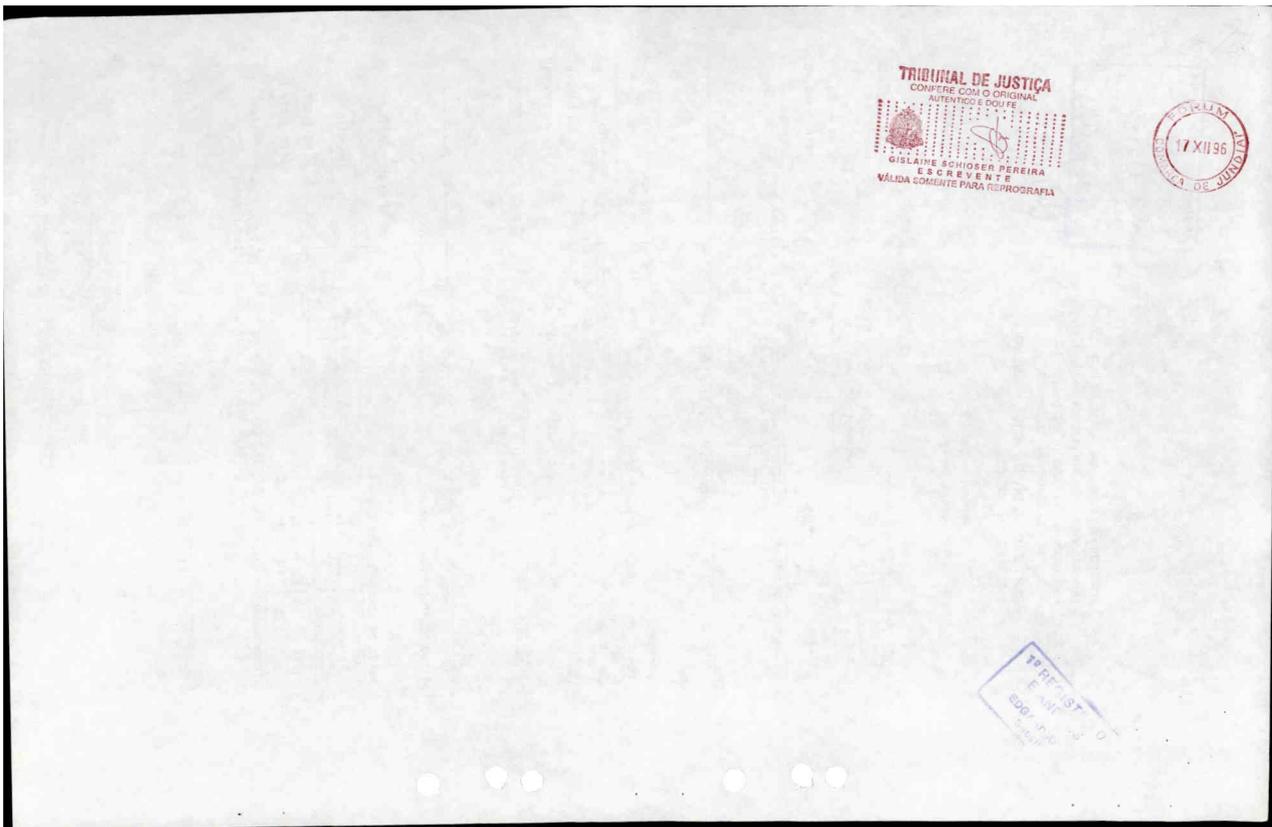
CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436581



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 2010291848290000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
 Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

IMÓVEIS  
JUNDIAI  
JOÃO FATTORI  
JOÃO DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

1º Registro de Imóveis  
Jundiaí  
Nº 145140  
Microfilme  
Folha 002/7.000

Nº do Processo Adm.  
10830 000632/95-34

Nº de Inscrição  
80 6 96 001553-16

| origem  |                       |                    |   |   | no da decl./notif.            |
|---|-----------------------|--------------------|---|---|-------------------------------|
| <b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>   |                       |                    |   |   |                               |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida    | data do vencimento | termo inicial de atualização jurosmonetária de mora |   | valor inscrito                |
| 1194  | MULTA MORA 20 P/CENTO | -                  | -   | - | R\$ 4.903,21<br>UFIR 7.408,90 |
| Fundamentação legal DL 2287/86 ART 3; DL 2323/87 ART 15; L 7738/89 ART 23; L 7799/89 ART 74; L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59. |                       |                    |   |   |                               |
| forma de constituição do crédito  |                       |                    | notificação   |   |                               |

| origem  |                    |                    |   |          | no da decl./notif.              |
|---|--------------------|--------------------|---|----------|---------------------------------|
| <b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>  |                    |                    |   |          |                                 |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida | data do vencimento | termo inicial de atualização jurosmonetária de mora |          | valor inscrito                  |
| 1294  | CONTRIBUIC AD      | 10/01/95           | 11/01/95  | 01/02/95 | R\$ 30.038,75<br>UFIR 44.390,05 |
| Fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53; L 8850/94 A 2,3; L 8981/95 A 5,6,8,4; L 9069/95 A 57; LC 70/91. |                    |                    |   |          |                                 |
| forma de constituição do crédito  |                    |                    | notificação   |          |                                 |
| TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA   |                    |                    | NOTIFICACAO EM 21/02/95                             |          |                                 |

| origem  |                       |                    |   |   | no da decl./notif.            |
|---|-----------------------|--------------------|---|---|-------------------------------|
| <b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>   |                       |                    |   |   |                               |
| período de apuração ano base/exercício  | natureza da dívida    | data do vencimento | termo inicial de atualização jurosmonetária de mora |   | valor inscrito                |
| 1294  | MULTA MORA 20 P/CENTO | -                  | -   | - | R\$ 6.007,75<br>UFIR 8.878,01 |
| Fundamentação legal DL 2287/86 ART 3; DL 2323/87 ART 15; L 7738/89 ART 23; L 7799/89 ART 74; L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59. |                       |                    |   |   |                               |
| forma de constituição do crédito  |                       |                    | notificação   |   |                               |

CAMPINAS, 25 DE MARÇO DE 1996

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

436581



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 2010291848290000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 2010291848290000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Registro de Imóveis  
Jundiaí  
Nº 145140

Aos nove dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e seis (1996), nesta Comarca de Jundiaí, à Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, Jundiaí-SP, onde em diligência me encontrava, eu, oficial de justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na execução fiscal nº 990/96 que Fazenda Nacional move contra ANTONIO BORIN S/A Ind. E Com. De Bebidas e Conexos, depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passei a proceder à penhora e avaliação individualizada do bem abaixo descrito:

Uma gleba de terras, sob nº 3, sem benfeitorias, com 11.430 ms2, dentro da seguinte confrontação: "inicia no ponto "A", que é um moirão localizado à esquerda da estrada Municipal de Jundiaí-Jarinu e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto desflete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim aproximadamente 47,00 m até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiaí-Mirim, deslizando à esquerda segue com o rumo magnético de 16° 45'SO, com a distância aproximada de 212m, até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, desflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00m até atingir o ponto A, ponto de parada". A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba.

Matricula 22.209, 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, 15/04/1981.

Avaliado em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

734.742,33 UFERS

\*A avaliação inclui construção atual que totaliza 509,00 m² de área construída.

Feita a penhora nomei depositário do bem penhorado, o Sr. Maria de Lurdes Borin, RG. 9.685.794-3, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA  
O DEPOSITÁRIO

Certifico, que, nesta data, ainda em cumprimento ao Respeitável mandado junto e auto lavrado, me dirigi a Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, e aí sendo, intimei para ciência da penhora, o Sr. Maria de Lurdes Borin, assim como para apresentar qualquer defesa, por EMBARGOS, dentro de TRINTA dias contados desta data pelo SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS na forma e sob as penas da Lei. - O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 09 de setembro de 1996.

O OFICIAL DE JUSTIÇA:  
O CIENTE:





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 20102918482900000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

1º Registro de Imóveis  
Jundiaí

145140

Microfilme

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove, nesta Comarca de Jundiaí, à Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, Jundiaí SP, onde em diligência me encontrava, eu, oficial de justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na execução fiscal nº 990/96 que Fazenda Nacional move contra ANTONIO BORIN S/A Ind. E Com. De Bebidas e Conexos, depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passei a proceder à penhora e avaliação individualizada do bem abaixo descrito:

Uma gleba de terras, sob nº 3, sem benfeitorias, com 11.430 ms2, dentro da seguinte confrontação: "inicia no ponto "A", que é um moirão localizado à esquerda da estrada Municipal de Jundiaí-Jarinu e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto, segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiaí-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiaí-Mirim aproximadamente 47,00 m até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiaí-Mirim, defletindo à esquerda segue com o rumo magnético de 16° 45'SO, com a distância aproximada de 212m, até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00m até atingir o ponto A, ponto de partida". A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiaí-Mirim, que é servidão da gleba.

Matrícula 22.209, 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, 15/04/1981.

Avaliado em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

R\$ 734.742,33 UFRS

\* A avaliação inclui construção atual que totaliza 309,00 m² de área construída.

Feita a penhora nomei depositário do bem penhorado, o Sr. Maria de Lourdes Borin, RG. 9.688.794-3, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA  
O DEPOSITÁRIO

Certifico, que, nesta data, ainda em cumprimento ao Respeitável mandado junto e auto lavrado, me dirigi a Avenida Humberto Cereser, 3651, Caxambu, e aí sendo, intimei para ciência da penhora, o Sr. Maria de Lourdes Borin, assim como para apresentar qualquer defesa, por EMBARGOS, dentro de TRINTA dias contados desta data pelo SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS na forma e sob as penas da Lei. - O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 09 de setembro de 1996.

O OFICIAL DE JUSTIÇA:

O CIENTE:





**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

IMÓVEIS  
JUNDIAÍ  
O FATOR  
do Oficial

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ- SP.  
(Proc.nº9990/96)

1º Registro de Imóveis  
Jundiaí  
DE JUNDIAÍ- SP.  
Nº 145140  
Microfilme

25/10/96

VERIFICAÇÃO DE DÉBITO

REU: Industria de Antenas Jundiaí Ltda.

- Principal, conforme pedido às fls.02 atua  
lizado até NOVEMBRO/96,.....R\$134.354,50
  - Juros de móra de 1% ao mês, contados des  
de os termos iniciais até 11/96,.....R\$ 10.748,36
  - Decreto-Lei 1025/69 20% sobre o valor de  
R\$145.102,86,.....R\$ 29.020,58
- Total,.....R\$174.123,44

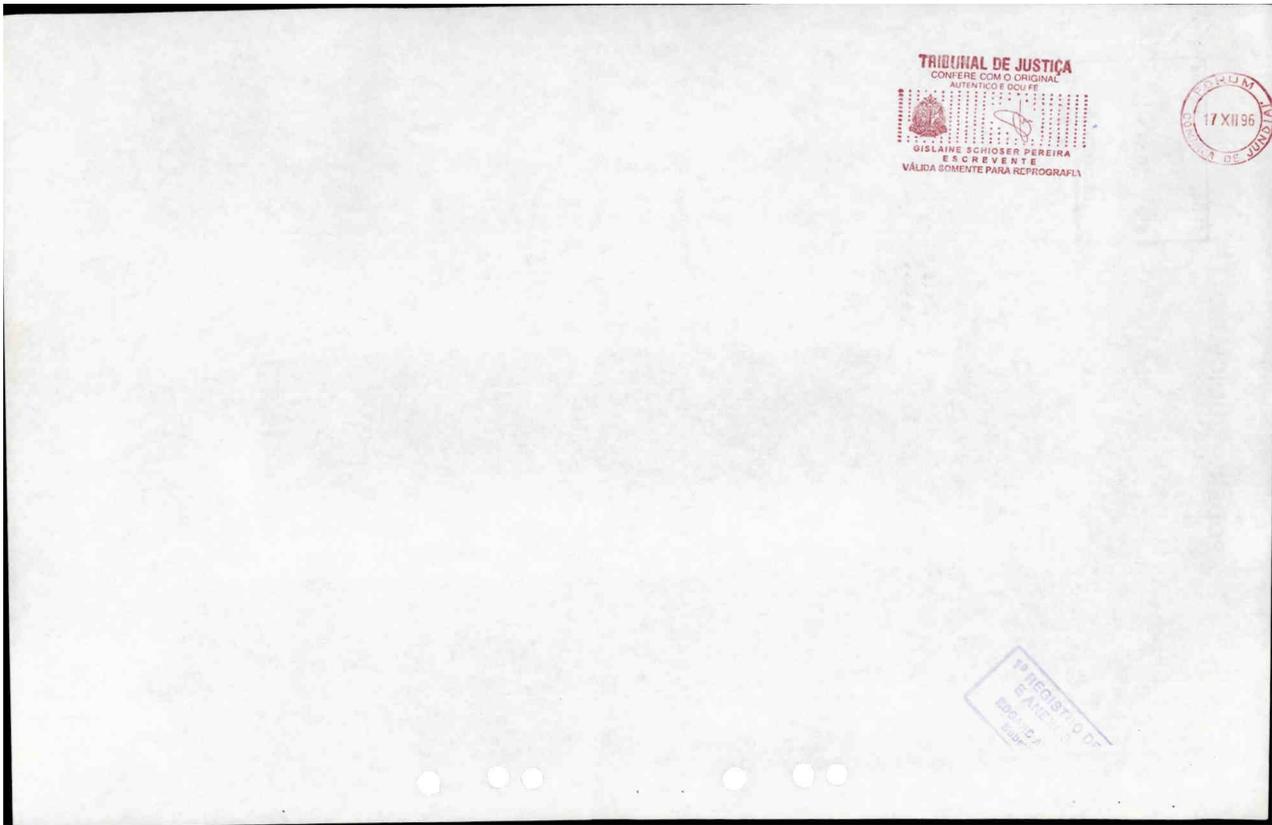
- NOTA: - As custas do processo devem ser acrescentadas a este  
total.

Valor do total supra Convertido "196.816,37"UFIRS.

Jundiaí, 05 de novembro de 1.996.

  
IRENE APARECIDA DA COSTA VIEIRA





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

1º Registro de Imóveis  
Jundiaí  
Nº 145140  
Microfilme

145140  
145140

IMÓVEIS  
JUNDIAÍ  
SERVIÇO ANEXO  
DA COMARCA DE JUNDIAÍ

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ SP.  
(Proc.nº990/96)

VERIFICAÇÃO DE DÉBITO

REU: Industria de Antenas Jundiaí Ltda.

- Principal, conforme pedido às fls.02 atua-  
lizado até NOVEMBRO/96,.....R\$134.354,50
  - Juros de mora de 1% ao mês, contados des-  
de os termos iniciais até 11/96,.....R\$ 10.748,36
  - Decreto-Lei 1025/69 20% sobre o valor de  
R\$145.102,86,.....R\$ 29.020,58
- Total,.....R\$174.123,44

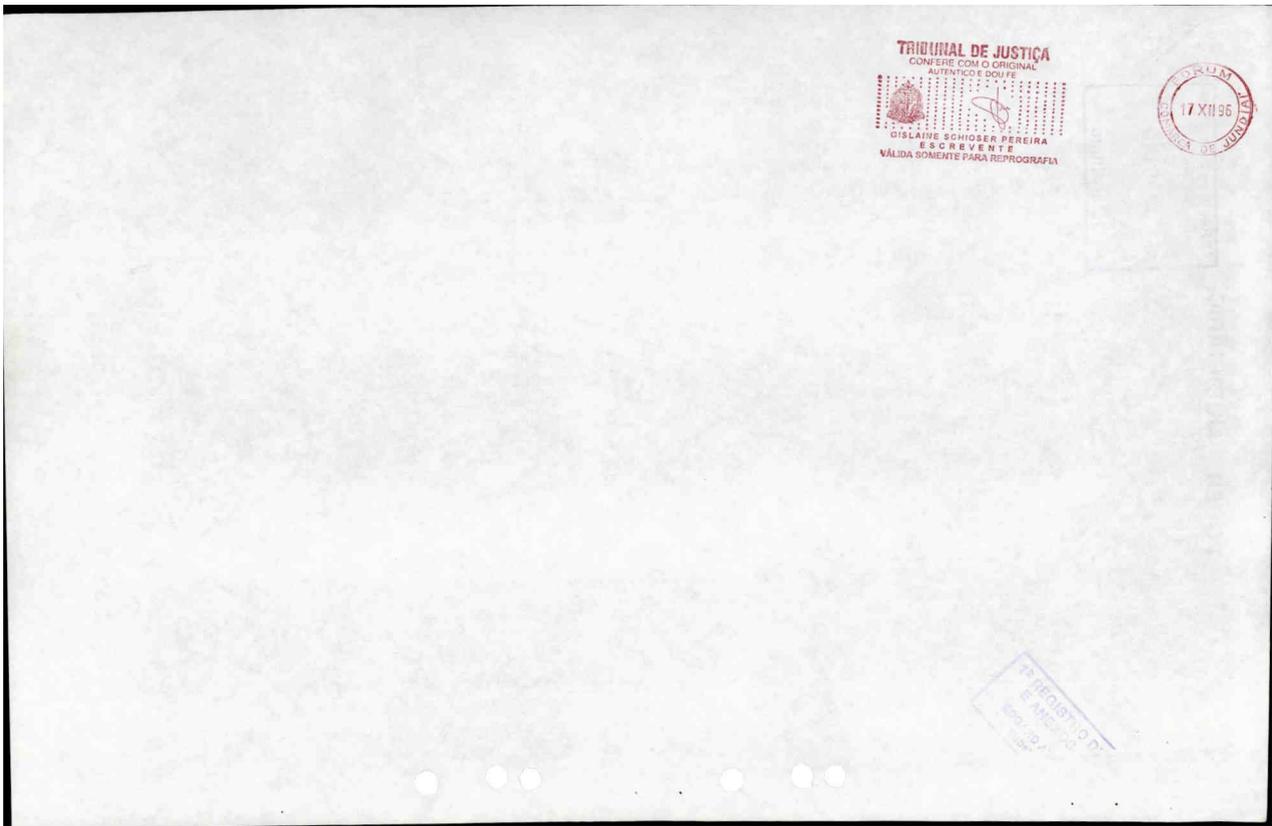
- NOTA: - As custas do processo devem ser acrescentadas a este  
total.

Valor do total supra Convertido "196.816,37"UFIRS.

Jundiaí, 05 de novembro de 1.996.

  
IRENE APARECIDA DA COSTA VIEIRA





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO



70  
93  
de

IMÓVEL  
JUNDIAÍ  
CARTÓRIO  
DE REGISTRO

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.

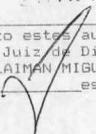
INFORMAÇÃO:

MM. JUIZ:

Informo V.Exa., que deixo de designar data para leilão tendo em vista que o imóvel penhorado às fls. 67 não foi registrado (registro de penhora) junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Era o que me cabia informar.

Eu  escr. subscrevi.

CONCLUSA O  
25 NOV 1996

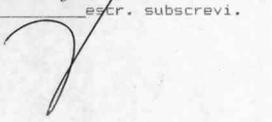
Em  
Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito o Dr. SULAIMAN MIGUEL NETO  
Eu  escr. subscrevi.

Expeça-se mandado.

Em 26 NOV 1996

Juiz de Direito

DATA

Em 26 NOV 1996  
Recebi estes autos em cartório  
Eu  escr. subscrevi.





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

70  
145140  
Microfilme

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.

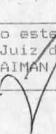
INFORMAÇÃO:

MM. JUIZ:

Informo V.Exa., que deixo de designar data para leilão tendo em vista que o imóvel penhorado às fls. 67 não foi registrado (registro de penhora) junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Era o que me cabia informar.

Eu  escr. subscrevi.

CONCLUSÃO  
26 NOV 1996

Em  
Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito o Dr. SULAIMAN MIGUEL NETO  
Eu  escr. subscrevi.

Expeça-se mandado.

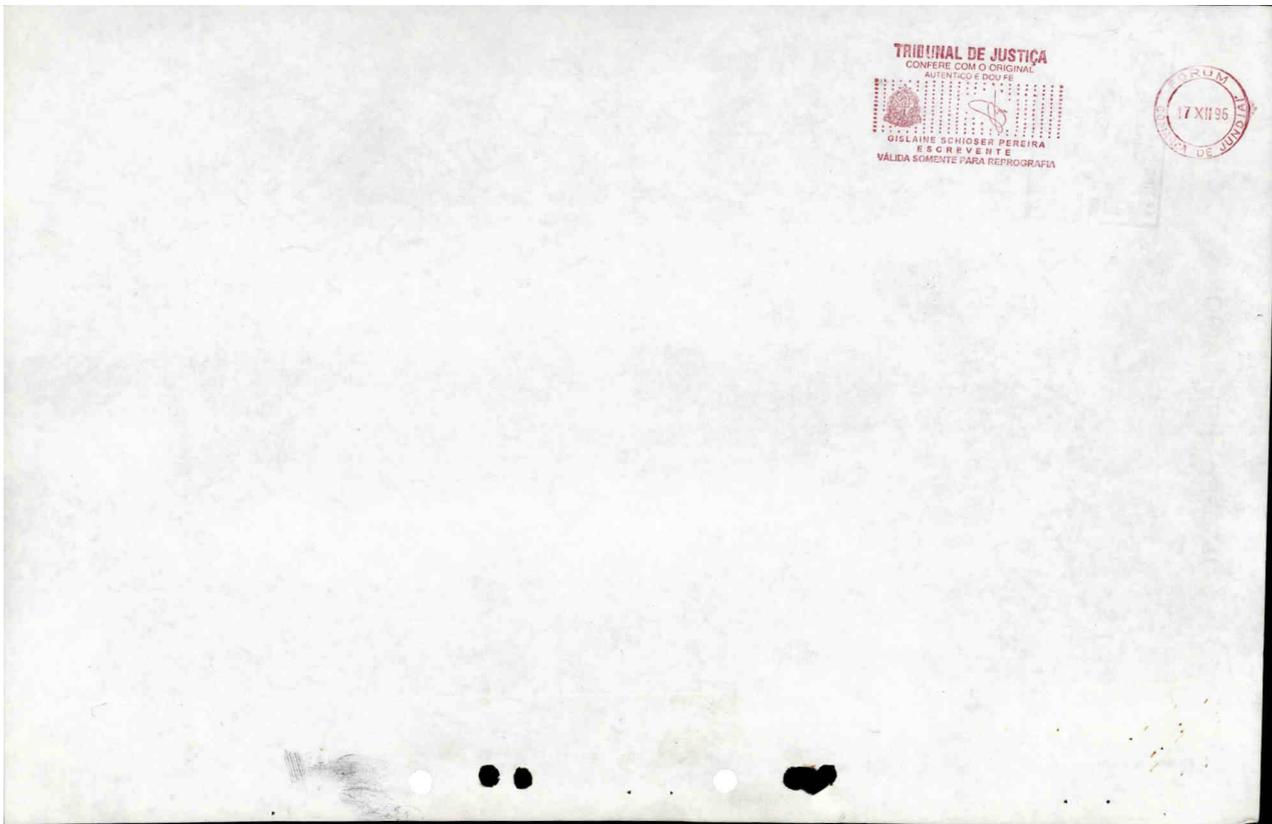
Em 26 NOV 1996

Juiz de Direito

DATA

Em 26 NOV 1996  
Recebi estes autos em cartório  
Eu  escr. subscrevi.





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

182  
14/2/97  
28/4/97

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

90  
00

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.

PROCESSO N. 990/96.  
OFICIAL DE JUSTIÇA : MARINA.

M A N D A D O  
O DR SULAIMAN MIGUEL NETO,  
MM.JUIZ DE DIREITO DO CARTORIO  
ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA  
COMARCA DE JUNDIAI -SAO PAULO.

M A N D A ao Sr. Oficial do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis local, a quem for este apresentado, em cumprimento ao presente, devidamente assinado e expedido nos autos da Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra ANTONIO BORIN S/A IND.COM BEBIDAS, com sede à AV.HUMBERTO CERRESER, 3651, CAXAMBU/JUNDIAI, cujo valor da dívida é de R\$ 125.850,08, proceda ao REGISTRO DA PENHORA do seguinte bem imóvel da executada: Uma gleba de terras, sob n. 3, sem benfeitorias, com 11.430 ms2, dentro da seguinte confrontação: "inicia no ponto "A", que é um moirão localizado à esquerda da estrada Municipal de Jundiai- Jarinu e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros, até atingir o eixo do rio Jundiai-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros, desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiai-Mirim aproximadamente 47,00 m até atingir o ponto S, confrontando pela MARGEM DIREITA COM A GLEBA 6-A; do ponto S abandona o rio Jundiai-Mirim, defletindo à esquerda segue como o ramo magnético de 169 45'50, com a distância aproximada de 212m, até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarinu, na distância de aproximadamente 63,00 m até atingir o ponto A, ponto de partida". A gleba assim descrita é confrontada e cortada por uma água desviada do Rio Jundiai-Mirim, que é servidão da gleba. MATRICULA N.22.209 DO 1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI. Observadas as formalidades legais. Passado nesta cidade e Comarca de Jundiai, Estado de São Paulo, pelo Cartório Anexo das Fazendas Públicas, aos 05 de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (1.997). Eu \_\_\_\_\_ escr. autorizado, digitei.  
Eu \_\_\_\_\_ (LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO, Escrivão Diretor, subcrevi e assino.

SULAIMAN MIGUEL NETO  
JUIZ DE DIREITO

51-10 026

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

98  
OK

CERTIFICO SER AUTENTICA A ASSINATURA DO DR. SALIMAN MIGUEL NETO. JUIZ DE DIREITO DO SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS PUBLICAS. EM 05/02/97.

LUIZ VANDERLEI LEITE MACHADO  
Escrivão Diretor  
Matricula 302.894

51.10.026



CERTIDÃO

Certifico, eu, oficiala de justiça, que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, onde deixei mandado de registro de imobiliário, obtendo recibo que vai anexo. Nada mais. O referido é verdade e dou fe. Jundiá, 14/04/1997.

  
MARINA TERESA FERRARI  
OFICIALA DE JUSTIÇA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 20102918482900000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PRIMEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI  
OSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL  
RUA LEONARDO CAVALCANTI, N. 114

DATA .....: 14/04/1997 HORA: 04:14 PROTOCOLO/RECIBO DE ENTREGA DE TITULO No. 4148.012  
OUTORGANTE .....: ANTONIO BORIN S.A. IND. COM. BEBIDAS  
OUTORGADO .....: FAZENDA NACIONAL  
Apresentante ....: CARTORIO ANEXO FAZENDAS PUBLICAS FONE:  
DEPOSITO.....: \*\*\*\*\*0,00  
TITULO:MANDADO

\*O Titulo foi recebido para exame e calculo, sem implicar na prioridade prevista do Art. 186 da Lei 6.015 - 31/12/73, so assegurada com a prenotacao no Livro Protocolo mediante requerimento escrito ou verbal. DEVENDO O APRESENTANTE COMPARECER EM CARTORIO EM 5 DIAS UTEIS PARA EFETUAR DEPOSITO OU RECEBER O TITULO EM DEVOLUCAO COM EXIGENCIAS\*.

EXIGENCIA(S):

Data .....: \_\_\_\_\_  
Valor Custas: R\$ \_\_\_\_\_ Retirada Prevista para : 02/05/1997  
Devolucao do Deposito Previo de R\$ \_\_\_\_\_ Recebido Por: \_\_\_\_\_ em : \_\_\_\_\_  
Retirado o Titulo por ( ) DEVOLUCAO ( ) REGISTRO, POR \_\_\_\_\_ em : \_\_\_\_\_  
ESTA NOTA DEVERA SER CONSERVADA NO TITULO PARA FACILITAR O REGISTRO, A ENTREGA DO TITULO SO SERA FEITA MEDIANTE A EXIBICAO DESTA, DAS 9:00 as 10:30. 13:00 as 17:30 hs, AS INFORMACOES SERAO PRESTADAS SO PESSOALMENTE NO MESMO HORARIO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

Em ..... de 25 JUN 1997 ..... de 19.....  
faço estes autos com vista ao Des. .....  
Eu, ..... Escr. subscrit.

PROCESSO nº 990/96

MM. JUIZ:

Requeiro a suspensão, sem baixa na distribuição:

- por sessenta dias, para diligências no sentido de obter elementos para prosseguimento;
- por trinta dias, para verificar a suficiência e regularidade do pagamento de fls.;
- por noventa dias, para diligências no sentido de verificar as alegações do Executado;
- por cento e oitenta dias, aguardando melhor oportunidade para novo(a) leilão/prança;
- por um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80;
- nos termos do parágrafo 2º, do artigo 40, da Lei nº 6.830/80
- nos termos do artigo 24, da Lei das Falências (DL nº 7.661/45)
- mais sessenta dias.

Requeiro ainda, decorrido o prazo retro, nova abertura de vistas.

P. Deferimento.

Judiciu, 25/06/97

  
IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN  
Procuradora da Fazenda Nacional  
OAB/RJ n.º 75.252

RECEBIMENTO  
Em ..... de ..... de 1997  
25 JUN 1997  
Escritório de .....  
Esc. Aut. ....

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que, nesta data,  
remeti cópia do B. Despacho de fls.  
... 100... para publicação na Imp. Offe.  
Jd., de ..... de ..... de 1997.  
Escritório de .....  
Escritor Aut. ....

**CERTIDÃO**  
Certifico que o(a) .....  
de fls. 100... foi publicado(a) no Diário  
Oficial de Justiça de ..... de ..... de 1997.  
O referido é verdade e dou fé.  
Jd., de ..... de ..... de 1997.  
Escritório de .....  
Escritor Aut. ....

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que .....  
RETRAO REQUERIDO  
Em ..... de ..... de 1998  
Esc. Aut. ....



VISTA  
12 FEV 1998  
Luz  
Luz

201  
2

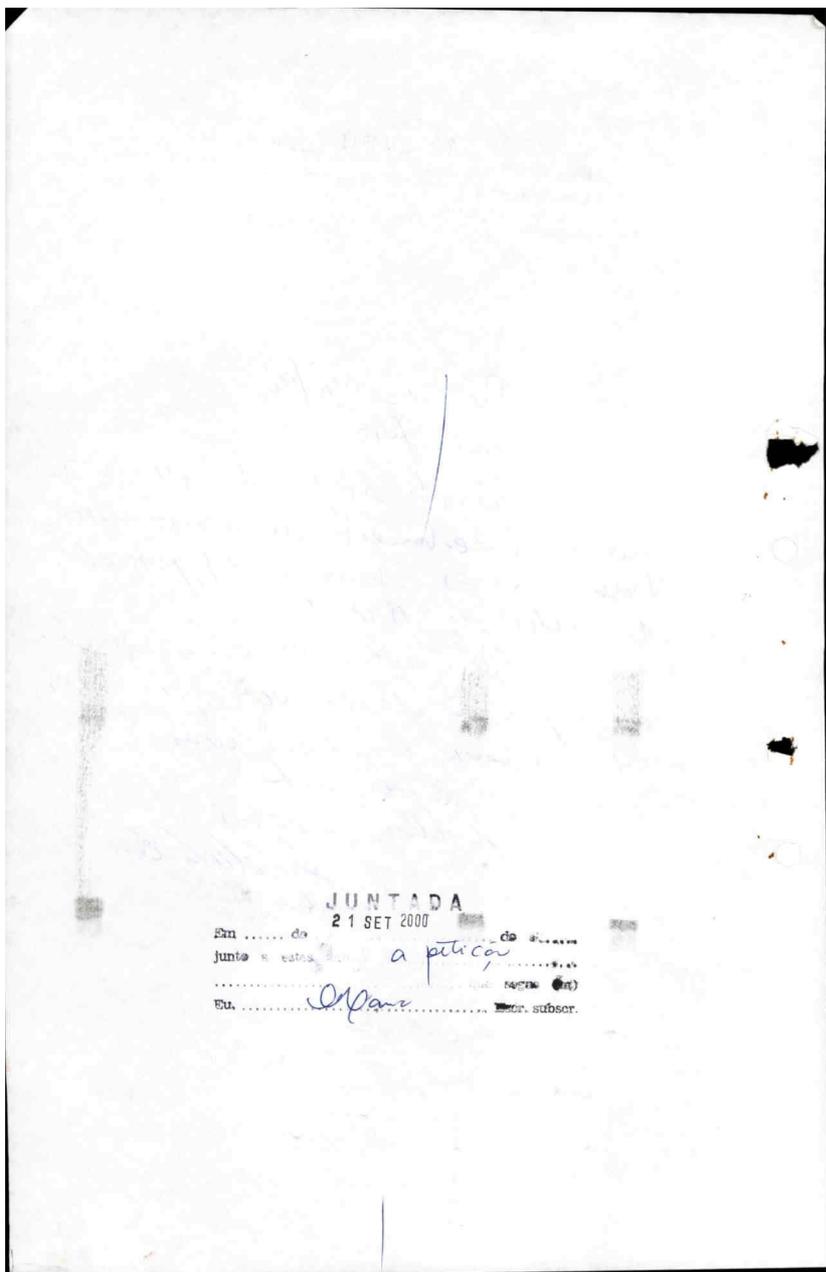
Proc. nº 990/96  
M.M. fiz  
Consta, às ff. 73/74, o Ter-  
mo de Parcelamento do débito execu-  
tado em 68 (sessenta e oito) parcelas,  
a partir de 18.12.96.

Decorridos 14 meses, requer  
a suspensão da execução, por mais  
54 (cinquenta e quatro) meses.  
P. deferimento.

juízo, 12.02.98  
Joaquim de Fátima Filho  
Procurador da Fazenda Nacional  
OAB/SP. 145.991-B

RECEBIMENTO  
12 FEV 1998  
Luz





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

Advocacia  
Valter Arruda  
Fábio Amicis Cossi

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE  
DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS  
PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP..

JUNTADA DE OFÍCIO EM CUMPRIMENTO  
À R PORTARIA N. 02/94  
DESTE JUÍZO  
12 SET 2000

PROCESSO N. 990/96

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADA: ANTONIO BORIN S.A. IND. E COM.  
DE BEBIDAS E CONEXOS

Nos autos do referido processo, comparece a  
executada, por seu advogado, para apresentar e requerer a  
autuação, com seus conseqüentes efeitos processuais, da  
acostada procuração em substabelecimento, assim como de  
nova procuração.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Jundiaí, 11 de setembro de 2000

FÁBIO AMICIS COSSI  
OAB/SP. 62.253

VALTER ARRUDA  
OAB/SP. 95.671

Jundiaí, SP - Rua Eduardo Tomanik, 385 - Cj. 102 - Chácara Urbana - CEP 13209-090  
Fone: 0XX11-7396-4866 - Fax: 0XX11-7396-1779  
Campinas, SP - Rua Conceição, 233, 2º andar, sala 2601 - Centro - CEP 13010-050  
Fones: 0XX19-236-2578 e PABX 0XX19-231-4511, ramal 2601  
E-mail: dir.empresarial@global-network-corp.com / dir.juridico@global-network-corp.com  
Cossi@global-network-corp.com / arruda@global-network-corp.com  
URL: <http://www.global-network-corp.com>

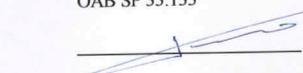
103  
20

Substabelecemos nas pessoas dos **Drs. Fábio Amíssis Cossi** advogado, inscrito na OAB SP sob o nº62.253- CPF nº 772.488.568-00 e **Valter Arruda**, OAB SP 95.671- CPF 037.936.068-30, com escritório à rua Eduardo Tomanik, 385- 10º -sala 102- na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, **SEM RESERVA**, os poderes que nos foram outorgados por **ANTONIO BORIN S.A.- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, nos autos da Execução Fiscal- processo de nº 990/96, que lhe move a **Fazenda Nacional**, perante o Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí.

São Paulo, 29 de agosto de 2.000



Augusto Toscano-adv.  
OAB SP 33.133



Augusto Toscano Júnior -Adv.  
OAB SP 166.275



John Stavros Castelhana-Adv.  
OAB SP 121.041



104  
R

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA.**

**ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Humberto Cereser, n. 3651, bairro Caxambu, inscrita no CNPJ/MF sob n. 50.938.273/0001-50, e com Contrato Social arquivado na JUCESP sob n. 205.063/98-6, e alterações posteriores, neste ato representada por seus sócios **AUGUSTO BORIN**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI com RG n. 2.830.397-0 SSP-SP, e do CPF n. 037.503.968-68, residente e domiciliado na Rua Rangel Pestana n. 650, ap. 71, centro, em Jundiaí, SP., e **CLÁUDIO WILSON BORIN**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da CI com RG n. 11.347.819- SSP/SP e do CPF n. 046.321.108-17, residente e domiciliado na Rua Petronilha Antunes, n. 537, ap. 22, centro, em Jundiaí, SP., pelo presente instrumento de procuração, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os advogados **VALTER ARRUDA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB(SP) sob n. 95671, **FÁBIO AMICIS COSSI**, brasileiro, viúvo, inscrito na OAB/SP sob n. 62253, e **ANTONIO ROBERTO LUCENA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n. 69.527, todos com escritório à Eduardo Tomanik, n. 385, 10º andar, sala 102, Chácara Urbana, em Jundiaí, SP., CEP 13209-090, fone/fax: (011) 7396-4866, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula **AD JUDICIA**, podendo agir em conjunto ou separadamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo os outorgados substabelecer esta em outrem, para o foro judicial ou extrajudicial, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para o processo de Execução Fiscal n. 990/96, em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí. Jundiaí, 28 de agosto de 2.000.

  
Augusto Borin  
RG n. 2.830.397-0

  
Cláudio Wilson Borin  
RG. n. 11.347.819





BASILE, DUARTE, OUGUI E ASSOCIADOS  
CONSULTORIA JURÍDICA

MM. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ (SP)

acordo Cx 18  
15/3/02

J. Anotando-se  
Jundiaí, 14 MAR 2002

105  
P1-JUNDIAI-SP-0235-631107/001-15-12-14-08-2002

**Execução Fiscal**  
Autos nº 990/96

**ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, por seu advogado infra-assinado,  
nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que lhe move a **FAZENDA  
NACIONAL**, vem, pela presente, requerer a juntada da inclusa procuração para  
os devidos fins de direito.

Requer, outrossim, a anotação do nome dos Doutores  
Sérgio Minoru Ougui e César Reinaldo Basile na contracapa dos autos para  
efeitos de intimação oficial.

Nestes termos, pede deferimento.

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2002.



**SÉRGIO MINORU OUGUI**  
OAB/SP 162.488

Edifício "Palácio do Comércio" - Rua Rangel Pestana nº 533 - 12º andar - Centro  
Jundiaí - SP - CEP 13.201-903 - bdo@terra.com.br - Pabx/Fax: (0xx11) 4522-3572





EM BRANCO

**FAST COPY**  
Fone: 4586-2211  
Fax : 4586-1425



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

101

**ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**

CNPJ Nº 50.938.273/0001-50

**Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de outubro de 2001**

Data, Hora e Local: Aos dez dias do mês de outubro de 2001, às 16:00 horas, na sede social da Antonio Borin S/A Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, à Avenida Humberto Cereser, 3651, Bairro do Caxambu, em Jundiaí-SP.  
Convocação: Por escrito. Quórum: Com mais de dois terços (2/3) de Conselheiros. Resolução: a) de acordo com o disposto no artigo 11 do Estatuto Social, foram convocados os conselheiros para elegerem a nova Diretoria, composta de três membros, e que no uso de suas funções e atribuições, resolvem eleger os membros para novo mandato de um ano: de 29.10.2001 a 28.10.2002, que são os seguintes: **Diretores: Augusto Borin, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.830.397-SSP-SP e do CPF nº 037.503.968-68, residente e domiciliado à Rua Rangel Pestana, 650, apto 71, em Jundiaí-SP; Cláudio Wilson Borin, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.347.819-SSP-SP e do CPF nº 046.321.108-17, residente e domiciliado à Rua Petronilha Antunes, 537, apto. 22, em Jundiaí-SP, Dionísio Antonio Borin, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.380.573-SSP-SP e do CPF nº 407.052.778-87, residente e domiciliado à Avenida Humberto Cereser, 3920, em Jundiaí-SP., cujas funções são aquelas fixadas no Estatuto Social, e os que foram atribuídos pelo Conselho**

Organização Contábil Jurídico Econômica Previfisco s/c Ltda  
R.Anthero dos Santos, 38 (Pça Rui Barbosa) -Jundiaí-SP-cep:13201-776  
Fone: 4583.1405 - Fax: 4586.9631 - E-mail: secretaria@previfisco.com.br

CONVÊNIO JUNDIAÍ



108  
P

de Administração. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Presidente: Augusto Borin; Conselheiros: César Augusto Borin; Lilian Cristiane Borin; Edson José Guarise; João Antonio Borin, Sérgio José Borin; Dionísio Antonio Borin; Tadeu Vicente Lopes Borin; Tiago Antonio Lopes Borin, Irineu Borin; Renato Comini.

CERTIFICO QUE A ATA ACIMA É CÓPIA FIEL DATILOGRAFADA DA QUE FOI LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO

Jundiaí, 10 de outubro de 2001.

  
Augusto Borin  
Presidente do Conselho



CONVÊNIO JUNDIAÍ

Organização Contábil Jurídico Econômica Previfisco s/c Ltda  
R Anthero dos Santos, 38 (Pça Rui Barbosa) -Jundiaí-SP-cep:13201-776  
Fone: 4583.1405 - Fax: 4586.9631 - E-mail. secretaria@previfisco.com.br







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
**GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL**  
- DEMAIS RECEITAS -

GARE Versão 2.8

**GARE**

**DR**

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

|  |  |              |  |
|--|--|--------------|--|
| 02 DATA DE VENCIMENTO  |  | 07/03/2002   |  |
| 03 CODIGO DA RECEITA   |  | 304-9        |  |
| 04 NOME DO CONTRATADO  |  |              |  |
| 15 ANTONIO BORIN S/A   |  |              |  |
| 05 ENDEREÇO  |  |              |  |
| 16 RUA RANGEL PESTANA Nº 533 - CENTRO                          |  |              |  |
| 06 MUNICÍPIO   |  | 07 UF        |  |
| JUNDIAÍ  |  | SP           |  |
| 08 INSCRIÇÃO ESTADUAL  |  | 09 ENDEREÇO  |  |
| 18 Contribuições-Carteira de Previdência dos Advogados de S.P. |  | 17 4522-3572 |  |
| 20 PLACADO VALOR   |  | 04           |  |
| 05 50.638.273/0001-50  |  |              |  |
| 06   |  |              |  |
| 07   |  |              |  |
| 08   |  |              |  |
| 09 VALOR DA RECEITA (INSCRIÇÃO DE CONTRATO)                    |  | 3,60         |  |
| 10 JUROS DE MORA   |  |              |  |
| 11 MULTA DE MORA (SE HOUVER) (PLACADO) (INSCRIÇÃO DE CONTRATO) |  |              |  |
| 12   |  |              |  |
| 13   |  |              |  |
| 14 VALOR TOTAL   |  | 3,60         |  |
| 21   |  |              |  |
| 22   |  |              |  |

Portaria CAT nº 27/95

ISN 1085 06Har2002 163

3,60RD 018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=201029184829000>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

111  
R

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os presentes autos estí-  
veram em poder de Eric Jhe Taina  
Black Bus no processo de 03/10/02  
e 04/10/02  
Em 07 de 11 de 02  
Es. emp Esor. subsc.

**JUNTADA**

em ..... de 14 NOV 2002 de .....  
junto a estes autos a petição .....  
.....  
..... Esor. subsc.



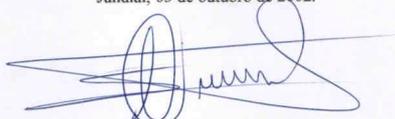
BASILE, DUARTE, OUGUI E ASSOCIADOS  
CONSULTORIA JURÍDICA

MM. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS  
FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Autos nº 990/96

ANTONIO BORIN S/A., por seu advogado infra-assinado,  
nos autos da EXECUÇÃO FISCAL proposta pela FAZENDA NACIONAL,  
vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa, requerer a juntada do incluso  
substabelecimento.

Termos em que, p. deferimento.  
Jundiaí, 03 de outubro de 2002.



SÉRGIO MINORU OUGUI  
OAB/SP 162.488

Edifício "Palácio do Comércio" - Rua Rangel Pestana nº 533 - 12º andar - Centro  
Jundiaí - SP - CEP 13.201-903 - [bdo@terra.com.br](mailto:bdo@terra.com.br) - Pabx/Fax: (0xx11) 4522-3572

BASILE, DUARTE, OUGUI E ASSOCIADOS  
CONSULTORIA JURÍDICA

**SUBSTABELECIMENTO**  
**"COM RESERVA DE PODERES"**

**Outorgante(s):**

Dr. **SÉRGIO MINORU OUGUI**, brasileiro, solteiro,  
OAB/SP 162.488, com escritório em Jundiaí (SP), à Rua Rangel Pestana n.º 533  
- 12º andar - sala 124 - CEP 13.201-903 - Fone/Fax : (0xx11) 4522-3572,

**Outorgado(s):**

o Dr. **EDNEY B. SAMPAIO DUARTE JUNIOR**,  
brasileiro, casado, OAB/SP 195.722, a Dra. **ANA KARINA BLOCH BUSO**,  
brasileira, solteira, OAB/SP 106.692-E, o acadêmico de Direito Sr. **EVERTON**  
**MIETTO CANALE**, brasileiro, solteiro, RG n.º 43.515.171-X SSP-SP, bem  
como a acadêmica de direito, Dra. **ERIKA DE MENDONÇA**, brasileira,  
solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.453.821-2, todos com  
escritório em Jundiaí (SP), à Rua Rangel Pestana, n.º 533, 12º andar, sala 124,  
CEP 13.201-903, pabx/fax : 4522-3572

**Poderes:**

todos os poderes outorgados por **ANTONIO BORIN S/A**,  
nos autos do processo n.º 990/96.

Jundiaí-SP, 03 de setembro de 2002.



**SÉRGIO MINORU OUGUI**  
OAB/SP 162.488

Edifício "Palácio do Comércio" - Rua Rangel Pestana n.º 533 - 12º andar - Centro  
Jundiaí - SP - CEP 13.201-903 - bdo@terra.com.br - Pabx/Fax: 4522-3572



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

114  
7

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que decorreu o prazo requerido à fls 101.  
Jd. 23 de julho de 2003.

Eu [assinatura] Escr. subscrevi.

CONCLUSÃO

Em 05 AGO 2003, faço estes autos conclusos do MM Juiz de Direito, Dr. ANTONIO CARLOS S. DE M. E SEDEH  
Eu, [assinatura], Escr., subscrevi.

Vistos, etc.

Requeira a exequente o quê de direito.  
Int.

Jd., data supra [assinatura]

JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 05 AGO 2003  
recebi estes autos em Cartório.  
Eu [assinatura] Escr. subscrevo.

60.06.001



VISTA  
Em 26 de 08 de 2003  
junto a estes autos com vista no D. 1000 de 2003  
Esc. subsc. [Signature]

RECEBIMENTO  
Em 22 de 09 de 2003  
Esc. subsc. [Signature]

JUNTADA  
Em de 17 NOV 2003 de  
junto a estes autos petições  
que segue(m).  
Eu Esc. subscr





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP  
Rua Barão de Jaguara nº 945, Centro, Campinas - SP, CEP: 13015-001  
Tel.: (19) 3235-3066 - (19) 3235-2166

115

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS  
FAZENDAS PUBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.

21/09/03  
21/09

J. Atenda-se.  
JUNDIAÍ, 24 SET 2003

PF-CAMPMINS:SO160715/09/2003-1113641-00000

PROC. Nº 990/96  
Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
Executado: ANTONIO BORIN S/A IND. COM. BEBIDAS.  
P.A: 10830 000632/95-34  
Petição nº 21.507/2003 PSFN/CPS

A UNIÃO (Fazenda Nacional), pelo(a) procurador(a) *ex lege*, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que o imóvel penhorado foi oferecido pelo executado, fls 07, e que a mesma encontra-se representada nos autos, requer sua intimação para que esclareça a solicitação de fls 77 do 1º Cartório de registro de Imóveis a fim de permitir o registro da penhora.

Termos em que,  
pede deferimento.

Campinas, 11 de setembro de 2003.

Alessandra Rocha da S. Souza  
Estagiária OAB/SP 122357-E

CECILIA ALVARES MACHADO  
Procuradora da Fazenda Nacional  
OAB/SP nº 181.671.



Consulta Inscrição - Informações Gerais

Pag . 1/1

116  
P

Data: 03/09/2003

Parâmetro: 80696001553

Número de inscrição: 80 6 96 001553-16

Número do Processo: 10830 000632/95-34

CPF/CNPJ: 50938273/0001-50

Devedor Principal: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

Sit.: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Número Judicial:

COMARCA-JUNDIAI

Data da Inscrição: 04/03/1996

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0003

Quantidade de Pagamentos: 0005

Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Parcelamentos: 0001

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74

UFIR 112.775,88

Valor Remanescente : R\$ 70.382,30

UFIR 105.370,08

Valor Consolidado: R\$ 269.264,16

Órgão de Origem: ARF-JUNDIAI

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

No. do Auto de Infração:

Data da Extinção:

Data da Devolução/Arquivamento:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: CAMPINAS

Procuradoria Responsável: CAMPINAS

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 20102918482900000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

178

**CERTIDÃO**

*Certifico e dou fé que, nesta data, remeti cópia do (a) r. despacho/sentença de fls. 115..... para publicação no D.O.E. Jundiaí (SP), 16 de Março de 2.004. Eu, ..... Escr. subsc.*

**CERTIDÃO**

*Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 115..... foi publicado (a) no Diário Oficial da Justiça de 18 / 03 / 2.004, circulando o exemplar nesta Comarca na data de sua publicação. O referido é verdade e dou fé Jundiaí (SP), 18 de Março de 2.004. Eu, ..... Escr. subsc.*

60.06.001





**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

119

**C E R T I D ã O**

Certifico que os presentes autos estiveram em poder da Procuradoria da Fazenda Nacional no período de 25/11/2005 à 23/02/2006 Jundiaí. 01 MAR 2006

Eu JS escr. subsc.

**JUNTADA**

em de 01 MAR 2006 de

junto a estes autos pedido

que segue(m).

Eu, JS Escr. subsc.

00.06.001





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP  
Rua Barão de Jaguara nº 945, Centro, Campinas - SP, CEP: 13015-001  
Tel.: (19) 2101 - 9255

120  
/

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS  
DE JUNDIAÍ/SP

EN (12/11/05)

JUNTADA DE OFÍCIO EM CUMPRIMENTO A R. PORTARIA N. 0294  
DESTE JUÍZO

PP14807186033033225465172865444144781

Processo nº: 990/96  
Execução Fiscal  
Exeqüente: UNIÃO (Fazenda Nacional).  
Executada: Antonio Borin S.A. Ind. e Com. de Bebidas  
Proc. adm. Nº: 10830 000632/95-34  
C.D.A.: 80.6.96.001553-16  
Petição nº: 36108/05 PSFN/CPS

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por sua procuradora *ex lege*, que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência. expor e requerer o que segue:

Considerando a necessidade de constituição de efetiva garantia do Juízo deste processo executivo fiscal, a União solicita a V. Exa. que **proceda ao rastreamento e bloqueio de valores que a parte executada possua em instituições financeiras, através do sistema BACEN JUD, conforme convênio firmado entre o Conselho da Justiça Federal e o Banco Central do Brasil, até o valor atualizado do débito em cobrança.**

Caso seja efetuado o bloqueio de valores, ainda que insuficiente, a exeqüente solicita ainda que V. Exa. determine em seguida a penhora do valor eventualmente bloqueado, constituindo assim a garantia do Juízo desta execução fiscal.

A medida ora solicitada encontra amparo em diversos precedentes jurisprudenciais, inclusive porque não configura quebra de sigilo bancário – tendo em vista que não está sendo solicitada a informação quanto aos valores de que dispõe a parte executada em instituições financeiras.

Filippe M.D.C. Furlan



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 2010291848290000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP  
Rua Barão de Jaguara nº 945, Centro, Campinas - SP, CEP: 13015-001  
Tel.: (19) 2101 - 9255

12/10

É certo, ainda, que o bloqueio do valor eventualmente existente, até o montante em execução, e sua respectiva penhora, obedece à ordem de preferência estabelecida no artigo 11 da Lei nº. 6.830/80, uma vez que implica na penhora de dinheiro - inciso I desse artigo.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Campinas, 2 de dezembro de 2005.

**CECÍLIA ÁLVARES MACHADO**  
Procuradora da Fazenda Nacional

Filippe M.D.C. Furlan



Consulta Inscrição - Informações Gerais

122  
P

Data: 28/11/2005

Pag . 1/1

Parâmetro: 80696001553  
Número de Inscrição: 80 6 96 001553-16 Número do Processo: 10830 000632/95-34  
CPF/CNPJ: 50938273/0001-50  
Devedor Principal: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

Sit.: ATIVA AJUIZADA  
Série: DO  
Número Judicial:  
COMARCA-JUNDIAI  
Data da Inscrição: 04/03/1996  
Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0003 Quantidade de Pagamentos: 0005  
Quantidade de Devedores: 0001 Quantidade de Parcelamentos: 0001

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 UFIR 112.775,88  
Valor Remanescente : R\$ 70.382,30 UFIR 105.370,08  
Va Consolidado: R\$ 303.697,48

Órgão de Origem: ARF-JUNDIAI  
Receita: DIV.ATIVA-COFINS  
No. do Auto de Infração:  
Data da Devolução/Arquivamento: Data da Extinção:  
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: CAMPINAS  
Procuradoria Responsável: CAMPINAS

M o Extinção:

IMPRESSÃO ENCERRADA

(doc. 01)

Page: 1 Document Name: untitled

CNPJ EXTERNO-3, CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3)  
T34227YI DATA: 01/12/2005 PAG.: 1 / 1 USUARIO: CECILIA

CNPJ: 50.938.273/0001-50 (MATRIZ)  
CPF RESP.: 037.503.968-68 QUALIF.: DIRETOR  
N.EMP.: ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS

NOME FANTASIA:  
DT CONSTIT/ABERTURA : 04/07/1966  
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA  
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: AV HUMBERTO CERESER 3651  
BAIRRO : CAXAMBU  
MUNICIPIO: 6619 JUNDIAI  
UF : SP CEP : 13218-660 TELEFONE : FAX :  
ORGAO : 0812400

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO  
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: \_\_\_\_

(da. 02)

Date: 1/12/2005 Time: 11:04:01



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

124  
7

CONCLUSÃO

Em 09 JUN 2006, faço  
estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito,  
Dr. ANTONIO CARLOS S. DE M. E SEDEH.  
Eu, \_\_\_\_\_, Escr., subscrevi.

Vistos, etc.

Petição de fls. 120/121: Oficie-se ao Bacen, obser-  
vando como teto, na hipótese de bloqueio, o débito  
atualizado. As respostas deverão ser encaminhadas  
a este Juízo somente se positivas.  
Providencie-se.

Jd., data supra

JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 13 JUN 2006  
recebo estes autos em Cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, Escr. subscrevo.

60.06.001



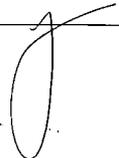
125

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi Ofício sob  
o n. 2209/AF/06

ao fórum Central

Em, 30/06/06

Eu, \_\_\_\_\_  


**CERTIDÃO**  
Certifico a doras QUE RENETI A D.E. SS  
TRABALHO DO R. DESPACHO DE PLS. 124 PARA VISTORIA  
Em: 14 de set. de 2008  
Ass: [assinatura] Esc: [assinatura]

**CERTIDÃO**  
Certifico a doras Foi Vistoria em 10/10/08  
L. DESPACHO DE PLS. 124.  
Em: 17 de 09 de 08  
Ass: [assinatura] Esc: [assinatura]

**JUNTADA**  
Em: 04 de 10 de 08  
Ass: [assinatura] Esc: [assinatura]  
Ass: [assinatura] Esc: [assinatura]





**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

126

DEFIN/DIATE-2006/073205  
PT: 0601344201  
Jud/Bloq 2006/00406

Brasília, 4 de agosto de 2006.

(No caso de consulta informar o número do Pt. e Jud)

**MANIFESTE-SE A  
EXEQUENTE  
JUNDIAÍ 30-AGO-2006**

Exmo. Sr. Juiz:

Ofício 2209/AF/2006  
Processo 990/96

Reportamo-nos ao(s) ofício(s)/processo(s) em epígrafe para comunicar que retransmitimos sua determinação às instituições financeiras.

2. A propósito, a legislação em vigor não estabelece competência a esta Autarquia para manter controle individualizado sobre as operações realizadas entre as instituições integrantes do sistema financeiro e os seus clientes, sendo delas a responsabilidade de conservar os registros das operações e dos serviços prestados e observar o sigilo de que tratam os artigos 1º e 3º da Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001.

3. O atendimento dos pleitos encaminhados em papel pelo Poder Judiciário implica para o Banco Central, portanto para o Estado, elevados custos com a utilização de grande número de servidores para o processamento, em detrimento das atividades fins da instituição Banco Central, além dos custos de digitação das informações constantes dos ofícios e seus anexos, impressão, conferência, controles, postagem de respostas e aquisição de papel, entre outros. Situação essa agravada pelo elevado número de determinações recebidas diariamente.

Entretanto, visando ao aperfeiçoamento no atendimento, e a redução dos mencionados custos para o País, o Banco Central desenvolveu e colocou à disposição o BacenJud, aplicativo informatizado que permite ao próprio Poder Judiciário encaminhar diretamente ao sistema financeiro, de forma automatizada, segura e com maior rapidez, as demandas relacionadas com informações sobre a quebra de sigilo bancário, bloqueio/desbloqueio de contas, decretação/extinção de falências, entre outras.

5. Assim, solicitamos a V.Exª., a especial gentileza de doravante incentivar a utilização do BacenJud, disponível na página do Banco Central na internet, endereço [www.bcb.gov.br/judiciario](http://www.bcb.gov.br/judiciario), que pode ser acessado nos termos dos Convênios firmados pelo Banco Central do Brasil com o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho de Justiça Federal, estendido aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados, mediante assinatura de Termo de Adesão disponível no referido aplicativo. Caso necessário, serão colocados à disposição técnicos do Banco Central que poderão ser contatados por meio do E-mail [bacenjud2@bcb.gov.br](mailto:bacenjud2@bcb.gov.br) ou pelo telefone xx (85)3211-5555, para auxiliar na migração do procedimento de atendimento por meio de ofícios em papel para o BacenJud.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE SUPLENÇÃO DIRETA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Ao Juízo  
Serviço Anexo das Fazendas  
Rua Senador Fonseca, 957, Centro  
Jundiá - SP - CEP: 13201-017



PARA USO DO CORREIO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL  
EM .....  
ASSIN. DO REMETENTE .....  
DATA .....  
REMETENTE  
 MUDOU-SE  
 END. INSUFICIENTE  
 AUSENTE  
 FALCIDO  
 DESCONHECIDO  
 RÊMETENTE

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**



DESTINATÁRIO  
Ao Juízo  
Serviço Anexo das Fazendas  
Rua Senador Fonseca, 957, Centro  
Jundiaí - SP - CEP: 13201-017

TRIBUNAL D.  
COMARCA DE JUNDIAÍ  
14 AGO 2006  
PROTOCOLO GERAL  
RECEBIMENTO

Ramalina:  
BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Departamento de Gestão de Informação do Sistema Financeiro  
Divisão de Atendimento a Entidades de Interesse do Banco Central  
Subdivisão de Atendimento de Pedidos e Informações do Banco Central  
Finanças e Dados Cadastrais II  
SBS - Quadra 03 - Bloco B - Edifício Sede - 14º Andar  
CEP: 70074-900 - Brasília - DF  
TEL: (61) 414-2350 - Fax: (61) 414-2485

DECAD\_VERSO.frm





São Paulo, 7 de agosto de 2006  
OFC67859/2004  
OFICIO10/0023  
Nº Exped.: 593651

127

A(o)  
SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS  
RUA SENADOR FONSECA, 957, CENTRO  
13201-017 - JUNDIAI - SP

AL LEONARDO AIGNER RIBEIRO  
JUIZ DE DIREITO

1. MANIFESTE-SE A  
EXEQUENTE  
JUNDIAI 30 AGO 2006

Referente: JUD/BLOQ-2006/00406  
OFÍCIO Nº 2209/AF/2006  
PROCESSO Nº 990/96

REP. DE JUNDIAI AF Nº 0122751-64

Banco ABN AMRO REAL SA., em atendimento ao correio eletrônico 106233790 de 04/08/2006, comunica que efetuou bloqueio de conta/valor, conforme demonstrativo anexo:

No ensejo, renova seus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
Diretoria Jurídica - Ofícios

Effectuar entrega ao destinatário imediatamente;  
Devolver à Diretoria Jurídica Ofícios, 1ª via devidamente protocolada



REST. BLOQUEIO JUDICIAL 07/08/2006  
CONSULTA GERAL 13:16:46

CPF OU CNPJ : 50.938.273/0001-50 TP PESSOA: J F-FISICA J-JURIDICA  
TIPO ORDEM JUDICIAL : B B-BLOQUEIO D-DESBLOQUEIO T-TRANSFERENCIA  
TIPO DE REGISTRO : 02 - BLOQUEIO TOTAL

| SIST. | BCO. | AGENCIA | CONTA   | SIT | PROD. | VALOR ENVOLVIDO | SALDO |
|-------|------|---------|---------|-----|-------|-----------------|-------|
| CN    | 356  | 1878    | 2001565 |     |       |                 | 0,00  |
| CN    | 356  | 1878    | 3001565 |     |       |                 | 0,00  |

1=HELP 2=MENU GERAL 3=RETORNO 4=OPCOES 7=PAG.ANT. 8=PROX.PAG. PA2=ENCERRA  
N00400 M00238 F000850





129

**Banco Itaú S.A.**

**CONFIDENCIAL**

São Paulo, 8 de Agosto de 2006  
SUORE - OFI-79061/2006-JNF

A (Ao)  
SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS  
RUA SENADOR FONSECA, 957, CENTRO  
13201-017 - JUNDIAI - SP

Excelência,

Assunto: S/ OFÍCIO Nº 2209/AF/2006 - PROCESSO Nº 990/96 E  
OFÍCIO JUD/BLOQ-2006/00406 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

1. MANIFESTE-SE A  
EXEQUENTE  
JUNDIAI 30/AGO 2006

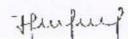
Informamos que não localizamos saldo(s) disponíveis para bloqueio na(s) conta(s) titulara(s) pela(s) pessoa(s) abaixo indicada(s), ficando, assim, prejudicado o cumprimento da determinação desse Juízo.

ANTONIO BORIN SA IND COM B CON (Envolvido) - CNPJ: 50.938.273/0001-50  
Agência 0019 - JUNDIAI SP - R BAR DE JUNDIAI 901 - JUNDIAI (SP) - CEP 13201012  
Conta corrente nº 28066-8 já existe bloqueio judicial anterior para outro juízo e processo.  
Conta corrente nº 99643-8 já existe bloqueio judicial anterior para outro juízo e processo.

Respeitosamente,

Banco Itaú S.A.

  
Vera Lúcia Solla Augusto - 001204783/A  
Supervisor Paralegal

  
Jaqueline Eusdria N. Fernandes - 003822327  
Assistente Paralegal Pleno

**Banco Itaú S.A.**  
Praça Alfredo Egydio de  
Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa  
04344 902 São Paulo SP  
www.itaub.com.br

Credibel

São Paulo, 08 de agosto de 2006.

Ao

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Jundiaí da Comarca de São Paulo - SP

Ref.: Ofício 2209/AF/2006

Processo nº 990/96

Interessado: Fazenda Nacional

Solicitante: Leonardo Aigner Ribeiro – Juiz de Direito

1. MANIFESTE-SE A  
EXEQUENTE  
JUNDIAÍ 30 AGO 2006

Em atenção ao Ofício supra, enviado por este D. Juízo, informo que foi efetuado na data de 07/08/2006, o bloqueio no valor de R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos), da conta corrente nº 530 da agência 019, desta Instituição Financeira, de titularidade da empresa **Antonio Borin As Ind. E Com. De Bebidas – CNPJ nº 50.938.273/0001-50**.

Sendo o que cumpria para o momento e estando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

  
Banco Credibel S/A

Departamento Jurídico

Telefone: 11-2171-7039

Fax: 11-2171-7000

Banco Credibel S/A.

Av. Paulista, 1754 - 9º andar  
Bela Vista - São Paulo - SP  
Cep: 01310-200  
Tel./Fax: (11) 2171-7000



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

131

São Paulo, 11 de agosto de 2006.

**A**  
SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS  
RUA SENADOR FONSECA, 957, CENTRO  
13201-017 - JUNDIAI - SP

**1. MANIFESTE-SE A**  
EXEQUENTE  
JUNDIAI **30 AGO 2006**

Att.: **LEONARDO AIGNER RIBEIRO**

Ref.: Ofício nº 2006/033643B de 04/08/06  
Processo : 990/98  
Reclamante/ Interessado: **FAZENDA NACIONAL**  
Reclamado: **ANTONIO BORIN AS IND E COM DE BEBIDAS, (50.938.273/0001-50)**

Em atenção à solicitação contida em seu Ofício, em epígrafe, temos a informar o que segue:

|   |  |
|---|--|
| Clientê (Reclamado)                       | <b>ANTONIO BORIN AS IND E COM DE BEBIDAS</b> |
| CPF ou CNPJ nº                            | 50.938.273/0001-50                           |
| Agência                                   | 021-Campinas                                 |
| Conta Corrente                            | 14.100070-0                                  |
| Valor Bloqueado ou transferido:           | R\$ 537,64                                   |
| Dados da Transferência (Banco, Ag. E C/C) |  |
| Data do Bloqueio ou Transferência         | 9-ago-06                                     |
| Outras informações                        |  |

Permanecendo a disposição, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.**

*[Assinatura]*  
Região de Negócios  
Crédito de Pagamentos

*[Assinatura]*  
**Elaine Barbieri Boarini**  
Analista de Controladora

**INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo proprietário como sendo exclusivamente para uso CONFIDENCIAL dos destinatários especificados na capa, portanto, não podendo ser reproduzidas, transmitidas ou divulgadas para outras instituições sem prévia autorização formal do proprietário ou de pelo menos um dos destinatários.

Propriedade do BICBANCO  
Página 1 de 1





Av. Brig. Faria Lima, 3.729 - 11º e 12º andares - Itaim Bibi  
São Paulo - SP - Brasil - CEP: 04538-905  
CNPJ 58.616.418/0001-08  
Tel.: (11) 3811-4771 / Fax: (11) 3847-6770

132

REF2006/000894

SÃO PAULO, 07 de agosto de 2006

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).  
Leonardo Aigner Ribeiro  
Juiz de Direito  
Serviço Anexo das Fazendas  
Rua Senador Fonseca, 957, Centro  
13201-017 - Jundiaí - SP

MANIFESTE-SE A  
EXEQUENTE  
JUNDIAÍ 30 AGO 2006

Núm. Correlativo: 106233790  
JUD/BLOQ-2006/00406 - Núm. de Cadastro: 2006/033643B  
Ofício: 2209/AF/2006  
Processo: 998/96

Em atenção aos termos do ofício supra, referente à determinação de bloqueio de contas correntes e/ou aplicações financeiras, vimos, pela presente informar a V.Exa. o que segue:

ANTONIO BORIN AS IND E COM DE BEBIDAS - [CNPJ - 50.938.273/0001-50]

Agência: 1- Matriz  
Situada na Av. Brig. Faria Lima, 3729 - 11º e 12º andares - Itaim Bibi - CEP 04538-905 - São Paulo - SP  
Conta número 6521703  
Saldo R\$ 530,27  
Efetuamos o bloqueio do saldo acima descrito.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

BANCO FIBRA S/A.

  
José Carlos Passarelli  
Gerente Geral - CPF 035.261.578-80

  
João de Carmo de Oliveira Cezar  
Gerente - CPF 031.248.748-70



05 **BANCO INDUSVAL MULTISTOCK**

**B | I | M** <sup>133</sup>

ISA 21343 / DA 2968

São Paulo, 22 de agosto de 2006.

Ao  
Serviço Anexo das Fazendas  
Rua Senador Fonseca, 957, Centro  
13201-017 - Jundiaí - SP  
A/C Dr.(a) Leonardo Aigner Ribeiro

MANIFESTA-SE A  
EXEQUENTE  
JUNDIAÍ 22 SET 2006

Prezados Senhores:

Em atendimento ao ofício DEFIN/DIATE :2006/033643B de 04 de agosto de 2006 do Banco Central do Brasil, referente ao ofício nº 2209/AF/2006 e processo nº 990/96, temos a informar que a empresa ANTONIO BORIN AS IND E COM DE BEBIDAS CNPJ nº 50.938.273/0001-50, é cadastrado em nosso banco sob nº 167577, estando localizado na Av. Humberto Cereser, 3651, Cep 13218-660, Bairro Caxambu Cidade de Jundiaí - SP, porem efetuamos o bloqueio da aplicação CDB-FLU com o vencimento para o dia 27/11/2006 no valor de R\$ 117.260,40 (Cento dezessete mil duzentos e sessenta reais quarenta centavos ). Foi bloqueado também o saldo disponível o saldo de R\$ 288,16 (duzentos oitenta e oito reais dezesseis centavos) de sua conta corrente.

Ao inteiro dispor de V.Sas, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevem-nos.

Atenciosamente

ANTONIO NELSON MAÍNE  
Superintendente Administrativo  
Banco Indusval S.A

Banco Indusval S/A  
Rua Boa Vista 356 7º Andar  
01014-000 São Paulo SP  
Tel. 11 3315 6777

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 2010291848290000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

1  
01/10/2020  
JUNTA

B4



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP  
Rua Barão de Jaguara nº 945, Centro, Campinas - SP, CEP: 13015-001  
Tel.: (19) 2101 9255

135

EX.MO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS  
PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO Nº 990/96

Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado: ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS

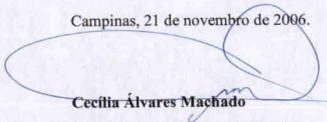
Processo Administrativo nº 10830 000632/95-34  
Petição nº :

A FAZENDA NACIONAL, pela Procuradora da Fazenda Nacional infra-assinada, nos Autos acima em epígrafe, respeitosamente, vem à presença de V. Exa., tendo em vista o resultado informado às fls. 131/132, requer seja expedido ofício às instituições financeiras: BICBANCO (fls. 131), Banco Fibra (fls. 132) e Banco Indusval Mutistock (fls. 133), a fim de que transfiram o produto bloqueado para a União, através de guia DARF (modelo em anexo). Cumpre observar que não há qualquer empecilho na transferência direta do numerário para a credora, porquanto o prazo para embargos já decorreu "in albis".

Nestes termos,

P. deferimento

Campinas, 21 de novembro de 2006.

  
Cecília Álvares Machado  
Procuradora da Fazenda Nacional  
OAB/SP 181.371

P1-JUNFINS5642070211/2006-1135-135



136  
P

|  |  |
|--|--|
|  <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br><b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b><br>Documento de Arrecadação de Receitas Federais<br><b>DARF</b>  |  |
| <b>01</b> NOME / TELEFONE<br>ANTONIO BORIN SIA IND. E<br>COM. DE BEBIDAS<br>Veja no verso<br>instruções para preenchimento   | <b>02</b> PERÍODO DE AJURADAÇÃO → 20.12.1995<br><b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CGC → 50938273/0001-50<br><b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA → 4493<br><b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA → 80696001553-16<br><b>06</b> DATA DE VENCIMENTO → data de conferência<br><b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL → valor a ser cobrado<br><b>08</b> VALOR DA MULTA →<br><b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →<br><b>10</b> VALOR TOTAL → repatin<br><b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) |
| <b>ATENÇÃO</b><br>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. |  |

|  |  |
|--|--|
|  <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br><b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b><br>Documento de Arrecadação de Receitas Federais<br><b>DARF</b>  |  |
| <b>01</b> NOME / TELEFONE<br>Veja no verso<br>instruções para preenchimento  | <b>02</b> PERÍODO DE AJURADAÇÃO →<br><b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CGC →<br><b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA →<br><b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA →<br><b>06</b> DATA DE VENCIMENTO →<br><b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL →<br><b>08</b> VALOR DA MULTA →<br><b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →<br><b>10</b> VALOR TOTAL →<br><b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) |
| <b>ATENÇÃO</b><br>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. |  |



Consulta Inscrição - Informações Gerais

Pag . 1/1

*BT*

Data: 22/11/2006

Parâmetro: 80696001553  
Número de Inscrição: 80 6 96 001553-16 Número do Processo: 10830 000632/95-34  
CPF/CNPJ: 50938273/0001-50  
Devedor Principal: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

Sit.: ATIVA AJUIZADA  
Série: DO  
Número Judicial:  
COMARCA-JUNDEIAI  
Data da Inscrição: 04/03/1996  
Data da Falência:

|                               |                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| Quantidade de Débitos: 0003   | Quantidade de Pagamentos: 0005    |
| Quantidade de Devedores: 0001 | Quantidade de Parcelamentos: 0001 |

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| Valor Inscrito: R\$ 75.142,74      | UFIR 112.775,88 |
| Valor Remanescente : R\$ 70.382,30 | UFIR 105.370,08 |
| Valor Consolidado: R\$ 318.063,91  |                 |

Órgão de Origem: ARF-JUNDEIAI  
Requisita: DIV.ATIVA-COFINS  
No. do Auto de Infração:  
Data da Devolução/Arquivamento: Data da Extinção:  
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: CAMPINAS  
Procuradoria Responsável: CAMPINAS

Motivo Extinção:

IMPRESSÃO ENCERRADA





EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE JUNDIAI- SP

J. MANIFESTE-SE A  
EXEQUENTE  
JUNDIAI 01 NOV 2006

PROCESSO N.º 990/96

**BANCO BRADESCO S/A**, em atendimento aos termos do Ofício n.º 2209/AF/2006, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que bloqueamos a(s) conta(s) em nome do(s) envolvido(s), a seguir:

**ANTONIO BORIN AS IND E COM DE BEBIDAS – CPF/CNPJ: 50.938.273/0001-50:**

✓ Agência: 0150 - JUNDIAI- CENTRO- SP  
Conta(s): 1356-0  
Saldo bloqueado.: R\$ 0,00

✓ Agência: 3034 - R. DO ROSARIO, U JUNDIA- SP  
Conta(s): 5386-4  
Saldo bloqueado.: R\$ 0,00

Esclarecemos que não localizamos contas ativas junto aos Bancos: Banco Bea S.A.; Banco Baneb S.A., Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.; Banco Boavista Interatlântico S.A., Banco Finasa S.A.; Banco BCN S.A.; Banco Mercantil de São Paulo S.A.; Banco Cidade S.A.; Banco Alvorada S.A.; Banco Bem S.A.; Banco Zogbi S.A.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Osasco, 12 de Setembro de 2006.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEANDRO L S SERRANO

EXMO(A). SR(A). DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE JUNDIAI- SP  
R. SENADOR FONSEGA, 957 - CENTRO  
13201-017 - JUNDIAI-SP

100% Reciclado Papel reciclado: uma questão de justiça com gerações futuras



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 20102918482900000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

**CONCLUSÃO**

Em 08/08/2023, faço estes autos  
conclusos ao MM. Juiz de Direito,  
Dr. PAULO ROBERTO FERREIRA  
SAMPAIO,  
Eu, [assinatura], Escr., subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista que não foi ainda efetuada a penhora sobre  
os valores bloqueados, indefiro o requerimento  
fazendário (fls. 135).

Requeria a exequente o que de direito.

Int.

Jd., data supra.

JUIZ DE DIREITO

**DATA**

Em 08/08/2023, recebo estes autos  
em Cartório.  
Eu, [assinatura] Escrev., subscrevo.



PODERA JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

141  
8

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, nesta data, remeti cõpia do (a) r. despacho/sentença de fis. 111.0..... para publicação no D.O.E. Jundiaí (SP), 31 de Maio de 2.007. Eu..... Escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fê, que o (a) despacho/ sentença de fis. 111.0..... foi publicado (a) no Diário Oficial da Justiça de 04/06/ 2.007, circulando o exemplar nesta Comarca na data de sua publicação. O referido é verdade e dou fê. Jundiaí (SP), 04 de Junho de 2.007. Eu..... Escr. subsc.

60.06.001



**JUNTADA**  
Em 30 de 07 de 2023  
junto a estes autos a petição  
que segue(m)  
Fu. [assinatura] Extr. subst.



DUARTE, OUGUI E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CONSULTORIA JURÍDICA

140  
180

MM. Sr. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ (SP)

MANIFESTE-SE A  
EXEQUENTE  
JUNDIAÍ 31/08/07

1339 2007 001 2104200773 AF 0101444-08

Execução Fiscal  
Autos nº 990/96

**ANTONIO BORIN S.A. ICBC**, por seu advogado infra-  
assinado, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que lhe promove **FAZENDA  
NACIONAL**, vem, pela presente, nos termos do despacho de fls. 140, expor e  
requerer o seguinte:

Não obstante o bloqueio on line realizado, até o presente  
momento a executada não foi intimada para apresentação de embargos pelo que não  
há que se falar em levantamento dos valores pela fazenda exequente.

Pelo exposto, requer seja o executado pessoalmente intimado  
da penhora quando realizada a fim de apresentar seus embargos, antes de qualquer  
liberação para a fazenda exequente.

N. termos, p. deferimento.  
Jundiaí, 21 de Junho de 2007

EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JÚNIOR  
OAB-SP 195.722

Edifício "Palácio do Comércio" - Rua Rangel Pestana nº 533 - 12º andar - Centro  
Jundiaí - SP - CEP 13.201-903 - [duarteougui@terra.com.br](mailto:duarteougui@terra.com.br) - Pabx/Fax: 0xx11 45838099

143

CERTIDÃO:  
Certifico e dou fé que os autos estiveram  
em poder da Fazenda Nacional no período  
de 30.11.07 a 04.03.08.

Jundiaí, 17 de março de 2.008.

Eu,.....Escr. Subscrivi.

Em \_\_\_\_\_ de **JUNTADA**  
**21 MAI 2008** de \_\_\_\_\_  
junto a estes autos **a petição**  
que segue(m)  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscrivi





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS**  
Rua Barão de Jaguaram nº 945, Centro, Campinas -SP, CEP: 13015-001  
Tel.: (19) 3732-0417 - (19) 3235-2166

144

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ – SP**

**Processo nº 990/96**

**Execução Fiscal**

**Exeqüente:** União (FAZENDA NACIONAL)

**Executado:** ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

**Inscrição nº** 80.6.96.001553-16

**P.A.:** 10830.000632/95-34

PJ0201605227300000000000037197738

A **União (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, nos autos da Execução Fiscal em epigrafe, respeitosamente vem, à presença de V. Exª, requerer a expedição de ofício à agência bancária, determinando a transferência dos valores bloqueados para a conta corrente nº 2554.635.17085-1, aberta por solicitação desta procuradoria pela Caixa Econômica Federal.

Saliente-se que os valores transferidos ficarão à disposição deste juízo na conta supracitada, vinculada ao processo e à CDA, evitando eventual desatualização do montante depositado.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Campinas, 28 de Fevereiro de 2008

**GUILHERME DIAS CALDAS DE MORAES**  
Procurador da Fazenda Nacional

Deborah Gianotti



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

|                    |              |         |                 |
|--------------------|--------------|---------|-----------------|
| INFORMAÇÕES GERAIS | DEVEDOR      | DÉBITOS | PAGAMENTOS      |
| OCORRÊNCIAS        | PARCELAMENTO | VALORES | EXECUÇÃO FISCAL |

145

Parâmetro: 80696091553      Número de Inscrição: 80 6 96 001553-16      Pág. 1/1  
 Número do Processo: 10830 000632/95-34      CPF/CNPJ: 60938273/0001-50  
 Devedor Principal: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Situação: ATIVA AJUIZADA

|  |                               |                                   |
|--|-------------------------------|-----------------------------------|
| Série: 00  | Data da Inscrição: 04/03/1996 | Valor Inscrito: R\$ 75.142,74     |
| Nº. Jurisdic:  | Data de Falência:             | UFIR 112.775,88                   |
| COMARCA-JUNDIAI  | Nº. Execução Fiscal:          | Valor Remanescente: R\$ 70.382,30 |
| Qtd. de Débitos: 0003  | Qtd. de Pagamentos: 0005      | UFIR 105.370,08                   |
| Qtd. de Devedores: 0001  | Qtd. de Parcelamentos: 0001   | Valor Consolidado: R\$ 331.681,75 |
| Órgão de Origem: ARF-JUNDIAI   |                               | Nº. do Auto de Infração:          |
| Recúta: DIV.ATIVA-COFINS   |                               | Data da Extinção:                 |
| Data Devolução/ Arquivamento:  |                               |                                   |
| Nat. Dívida: TRIBUTARIA  |                               |                                   |
| Procuradoria de Inscrição: CAMPINAS  |                               |                                   |
| Procuradoria Responsável: CAMPINAS   |                               |                                   |
| Mot. Extinção:   |                               |                                   |
| Grande Devedor - Total por Tipo. Geral=0 Acompanhamento Especial=0 PROGRAM=0 |                               |                                   |

[Ajuda](#)   [Insc. Anterior](#)   [Próx. Inscrição](#)   [Imp. Insc. Loc.](#)   [Voltar](#)



146

**CONCLUSÃO**

Em 16 de março de 2.010, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, dr. Paulo Roberto Ferreira Sampaio. NADA MAIS. A Escr. \_\_\_\_\_ (ADSilva).

Processo nº 990/96.

Vistos.

Fls. 144/145: indefiro o pedido, nos termos do despacho de fls. 140.

Requeira a exequente o que entender de direito.

Intime-se.

Jundiaí, data supra.

**PAULO ROBERTO FERREIRA SAMPAIO**  
Juiz de Direito

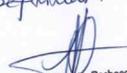
**DATA**

Em 16 de março de 2.010, recebi estes autos do MM. Juiz. NADA MAIS. A Escr. \_\_\_\_\_ (ADSilva).

MU Jus.  
Resquize a revolução do imóvel às fls. 67  
e out. A consequente destinação de Herda públi-  
ca, para que seja procedida a sua averbação.

P. Definitiva.

20/19/2011.

  
Marco Antonio de Melo Pacheco Neves  
Procurador da Fazenda Nacional  
Matrícula: 1793962

147  
g

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, os presentes autos estiveram em poder da Procuradoria da Fazenda Nacional de 30 de agosto a 26 de setembro de 2.011. NADA MAIS. Em 24 de outubro de 2.011. Agente Administrativo Judiciário

 (AMSBrandão).





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí  
Rua Senador Fonseca, 957 - Centro- Jundiaí/SP - CEP: 13201-017

118  
X

**INFORMAÇÃO**

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/2.011, a qual declina da competência deste Juízo nos processos federais, procedo à remessa do presente feito à JUSTIÇA FEDERAL local, face à instalação da mesma nesta Comarca, com as nossas homenagens e cautelas de praxe, procedendo-se às anotações pertinentes.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2.012.  
Administrativo Judiciário, \_\_\_\_\_ (Alberina Mendes de Sousa  
Brandão – matrícula nº 350.450-9).



149  
ym

Processo nº 0002128-29.2014.4036128

RECEBIMENTO

Em 05/05/14 recebi estes autos do SUDIS.

ym  
Analista/Técnico Judiciário - RF: 6518

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 166 do Provimento CORE nº. 64/2005 e da Portaria nº. 60/2012 deste Juízo, conferi a numeração destes autos e verifiquei a sua exatidão.

Jundiaí, 05/05/14.

ym  
Analista/Técnico Judiciário - RF: 6518



**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
PATRICIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO.  
JUNDIAI 03 de fevereiro de 2015

JUSTIÇA  
FEDERAL  
Fls. 150  
e  
1a VARA

YARA MARTINEZ M RODRIGUES (6518)  
Tec/Aux/At. Judiciário (RF)

Processo No. 0002128-29.2014.403.6128

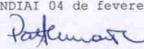
Ratifico os atos processuais praticados  
pelo r. Juízo Estadual.

Dê-se ciência as partes da redistribuição  
do presente feito.

1. Inicialmente, considerando que houve o  
bloqueio de ativos financeiros ainda em trâmite no juízo  
estadual, a redistribuição dos presentes autos a este  
Juízo Federal e o disposto na Lei nº 9.703/1998, espe-  
ça-se ofício aos Bancos: Banco Industrial e Comercial  
S.A. - BICBANCO; Banco Fibra S/A. e Banco Industrial  
Multistock para que seja providenciada a imediata  
transferência, no prazo de 5 (cinco) dias, dos valores  
depositados judicialmente nas contas correntes, conforme  
consta dos ofícios fls. 131; fls. 132 e fls. 133, inclu-  
sive juros e correção monetária -, para uma conta à dis-  
posição deste Juízo, a ser aberta na agência da Caixa E-  
conômica Federal de nº 2950-5, localizada à Avenida Pre-  
feito Luiz Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências, Jun-  
dial-SP. Deverão constar, para transferência dos valo-  
res, os seguintes dados: crédito de dívidas não previ-  
denciárias, número de referência: 80 6 96 001553-16  
(CDA), operação 635, código de receita 7525.

2. A efetivação destes depósitos, confor-  
me preceitua o artigo 32 da Lei nº 6.830/80, através de  
guia de depósito judicial, dispensa a lavratura de auto  
ou termo de penhora. Diante do exposto, intime-se o exe-  
cutado pessoalmente da presente decisão e de que terá o  
prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução.  
Cumpra-se com urgência.

JUNDIAI 04 de fevereiro de 2015

  
PATRICIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO  
Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena

**D A T A**

Em data de 04 de fevereiro de 2015  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

YARA MARTINEZ M RODRIGUES (6518)  
Tec/Aux/At. Judiciário (RF)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que exadi os  
dados que seguem confor  
me determinação do netto

Jundiaí-SP, 06/02/13

Ram  
Analista Técnico Judiciário - RFO-04





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

151

Ofício nº: 27/2015 – ESW  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: ANTONIO BORIN AS E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS. CNPJ  
50938273/0001-50

Jundiaí, 06 de fevereiro de 2015

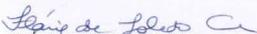
Senhor(a) Gerente,

Comunico o despacho proferido nos autos da Execução Fiscal 0002128-29.2014.403.6128, processo que veio redistribuído da Justiça Estadual (309.01.1996.005197-4, nº de ordem 96/990), o qual determina a imediata transferência (prazo de 5 dias) dos valores depositados judicialmente na conta corrente de fls. 131, nº 14.100070-0, Ag. 021- Campinas, no valor de R\$ 537,64 , para uma conta à disposição deste juízo na agência da Caixa Econômica Federal de nº 2950-5, deverão constar, para a transferência dos valores, os seguintes dados: crédito de dívidas não previdenciárias, número de referência: 80 6 96 001553-13 (CDA), operação 635, código de receita 7525.

Seguem, em anexo, cópias das fls. 131 e 150.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
FLÁVIA DE TOLEDO CERA  
JUÍZA FEDERAL

BICBANCO  
AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 900  
NOVA CAMPINAS, CEP: 13025-320  
CAMPINAS/SP

Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430  
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 2010291848290000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

152  
e

Ofício nº: 28/2015 – ESW  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: ANTONIO BORIN AS E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS. CNPJ  
50938273/0001-50

Jundiaí, 06 de fevereiro de 2015

Senhor(a) Gerente,

Comunico o despacho proferido nos autos da Execução Fiscal 0002128-29.2014.403.6128, processo que veio redistribuído da Justiça Estadual (309.01.1996.005197-4, nº de ordem 96/990), o qual determina a imediata transferência (prazo de 5 dias) dos valores depositados judicialmente na conta corrente de fls. 132, nº 6521703, Ag. 1 - Matriz, no valor de R\$ 530,27, para uma conta à disposição deste juízo na agência da Caixa Econômica Federal de nº 2950-5, deverão constar, para a transferência dos valores, os seguintes dados: crédito de dívidas não previdenciárias, número de referência: 80 6 96 001553-13 (CDA), operação 635, código de receita 7525.

Seguem, em anexo, cópias das fls. 132 e 150.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
FLÁVIA DE TOLEDO CERA  
JUÍZA FEDERAL

BANCO FIBRA  
AV. BRIG. FARIA LIMA, 3729, 11º E 12º ANDARES  
ITAIM BIBI, CEP: 04538-905  
SÃO PAULO/SP

Avenida Prefeito Luis Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430  
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 2010291848290000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

153  
e

Ofício nº: 29/2015 – ESW  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: ANTONIO BORIN AS E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS. CNPJ  
50938273/0001-50

Jundiaí, 06 de fevereiro de 2015

Senhor(a) Gerente,

Comunico o despacho proferido nos autos da Execução Fiscal 0002128-29.2014.403.6128, processo que veio redistribuído da Justiça Estadual (309.01.1996.005197-4, nº de ordem 96/990), o qual determina a imediata transferência (prazo de 5 dias) dos valores depositados judicialmente na aplicação CDB - FLU de fls. 133, no valor de R\$ 117.260,40 e o saldo em conta corrente de R\$ 288,16, para uma conta à disposição deste juízo na agência da Caixa Econômica Federal de nº 2950-5, deverão constar, para a transferência dos valores, os seguintes dados: crédito de dívidas não previdenciárias, número de referência: 80 6 96 001553-13 (CDA), operação 635, código de receita 7525.

Seguem, em anexo, cópias das fls. 133 e 150.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
FLÁVIA DE TOLEDO CERA  
JUÍZA FEDERAL

BANCO INDUSVAL MULTISTOCK  
RUA BOA VISTA, 356, 7º ANDAR  
CEP: 01014-000  
SÃO PAULO/SP

Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430  
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 20102918482900000000037197738  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

Mandados



00021282920144036128



Página 3 de 3

Fls. 154  
e

1ª VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE JUNDIAI  
R. PREFEITO LUIZ LATORRE, 4875 - - BAIRRO: - CIDADE: JUNDIAI  
CEP: 13209430 PABX:

Processo Nº 0002128-29.2014.403.6128

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial, expedido o alvará/mandado/ofício Nº 2801.2015.00166.

10 de Fevereiro de 2015.

ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO  
TÉCNICO JUDICIÁRIO R.F.: 6987

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimpressaomandadosla.csp?nvia=2&certid...> 10/02/2015



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14

Número do documento: 20102918482900000000037197738

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918482900000000037197738>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

**Banco Indusval&Partners**

**BI&P** 155  
lmy

NC. 55.398/2015 CO 73

0002128-29.2014.403.6128  
LESC 193 (1a. V. JUNDIAÍ)  
Junta de JFSP 10/13/15  
RF: 655A Rubrica: 14

São Paulo, 27 de fevereiro de 2015.

À  
**JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ (SP)**  
Avenida Prefeito Luís Latorre, n.º 4.875 – Vila das Hortências  
CEP: 13.209-430 – Jundiaí (SP)

**Processo n.º 00002128-29.2014.403.6128**  
**Ofício n.º 29/2015**  
**Exequente:** Fazenda Nacional  
**Executado:** Antonio Borin AS e Comércio de Bebidas e Conexos.

**BANCO INDUSVAL S.A.**, com sede em São Paulo - SP, à Rua Iguatemi, 151, 6º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.024.352/0001-71, em atendimento ao ofício em epígrafe, informamos que tanto o valor de R\$117.260,40, (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), relativo à aplicação da CDB, bem como o saldo da conta corrente de R\$288,16, (duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), encontram-se bloqueados junto esta Instituição Financeira, à disposição desse D. Juízo.

Entretanto, ao tentarmos realizar as referidas transferências para a agência da Caixa Econômica Federal desse Juízo, não foi possível abrir a conta com os dados fornecidos, impossibilitando a transferência dos valores retidos.

Deste modo, solicitamos a gentileza de nos fornecerem o n.º de ID para que possamos realizar a referida transferência, e consequentemente cumprir a ordem judicial emanada.

Sendo o que resta a apresentar, com votos de elevada estima e consideração, subscreve.

**BANCO INDUSVAL S.A**

Banco Indusval S/A  
Rua Boa Vista 356 7º Andar  
01014 000 São Paulo SP  
Tel. 11 3315 6777

Alexandre Silva de Lima  
Gerente Jurídico

Alberto Neri Duarte Júnior  
Superintendente Jurídico

Mandados

Página 1 de 356



000212820144036128



2801.2015.00166

URGENTE

JUNTADA em 16/02/15  
Analista/Téc. Judiciário - PF 6651

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE JUNDIAI  
R. PREFEITO LUIZ LATORRE, 4875 - BAIRRO - CIDADE: JUNDIAI  
CEP: 13294-330 PAÍS: EMAIL: junf1.vara01\_sec@jfsp.jus.br  
HORARIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 19:00h

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI MANDADO Nº 2801.2015.00166

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002128-29.2014.403.6128 Carta Precatória nº  
Processo Administrativo nº 108300006329534 Certidão de Dívida Ativa nº 8069600155316  
Juízo Deprecante: Valor da Dívida para efeito de penhora:  
125.850,08

Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Endereço: ALAMEDA SANTOS 647 - CERQUERA CEZAR - SAOCEP: 01419001  
PAULO  
Executado: ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS(CNPJ)/CPF: 50938273000150  
E CONEXOS  
Endereço: AV HUMBERTO CERESER 3651, - CAXAMBU -CEP: 13218-660  
JUNDIAI - SP  
ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA:  
CEP:  
Observação:

O(A) DOUTOR(A) FLAVIA DE TOLEDO CERA, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - 28 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo ai:

Intime o executado acerca da decisão de fls. 150 (prazo de 30 dias para opor Embargos).

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

**E X P E D I D O** nesta cidade de JUNDIAI, em 10 de Fevereiro de 2015.  
Eu, ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO, RF 6987, Técnico Judiciário, digital. E eu, JAIME ASCENCIO, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

JAIME ASCENCIO  
Diretor(a) de Secretaria

ANTONIO BORIN S/A. I.C.B.C.

SUPERVISORA DE R. HUMANOS  
EDMARA DA SILVA PRADO

10/02/15

http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvngmimpresaomandados1a.csp?nvia=2&certid... 10/02/2015



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:14  
Número do documento: 2010291848290000000037197738  
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848290000000037197738  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:00

157  
lmy



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ  
Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4875 - Via das Hortênsias - Jundiaí - SP - CEP 13208-430 - Tel (11) 2136-0126

1ª. Vara Federal

Processo nº. 0002128-29.2014.403.6128

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que na data abaixo me dirigi ao endereço Avenida Humberto Cereser, 3651 - Caxambu, nesta urbe onde INTIMEI Antonio Borin SA Ind. e Comércio de Bebidas e Conexos, na pessoa de Edmara da Silva Prado da decisão de fls. 150, nos exatos termos do mandado, a qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a contrafé que lhe ofereci, conforme recibo no anverso. Jundiaí, 10 de março de 2015.

Rita de Cássia Antonio  
Of. de Justiça Avaliadora Federal  
RF 4596





158  
umy

Dicon JUD 2015/0306

São Paulo, 4 de março de 2015.

A(Ao)  
1ª Vara Federal de Jundiaí  
Av. Prefeito Luís Latorre, nº 4875 Vila das Hortências  
13209-130 - Jundiaí - S

MM. Dra. Flávia de Toledo Cera

Ref.: Ofício: 27/2015 ESW  
Processo: 0002128-29.2014.403.6128  
Reclamado(s): Antônio Borin S/A Ind. e Com. De Bebidas  
CPF(s)/CNPJ(s): 50.938.273/0001-50

MM. Dra. Flávia de Toledo Cera

**BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A**, instituição financeira privada com sede em São Paulo, SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.440, inscrito no CNPJ sob nº 07.450.604/0001-89, por seus representantes ao final assinados, em atendimento a solicitação contida no ofício em epígrafe (*Bloqueio de contas correntes, no período: Atual*), vem pelo presente informar o que segue:

Transferência efetivada conforme comprovante em anexo.

Sendo o que cumpria informar, renova seus votos de distinta e elevada consideração, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.**

Roberto José Pinto  
Superintendente

Elaine Barboza Boarini  
Coordenadora

**INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo proprietário como sendo exclusivamente para uso CONFIDENCIAL dos destinatários especificados na capa, portanto, não podendo ser reproduzidas, transcritas ou divulgadas para outras instituições sem prévia autorização formal do proprietário ou de pelo menos um dos destinatários.

Propriedade do BICBANCO  
Página 1 de 1



139  
Lmy

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA FAZENDA FEDERAL

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente - D-JE

**CAIXA** Pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal

|   |                    |
|---|--------------------|
| 10 PERÍODO DE APURAÇÃO                                | 27/05/2015         |
| 11 NÚMERO DO OFFÍCIO DO CONTRIBUÍTO                   | 50.838.273/0001.00 |
| 12 CÓDIGO DA RECEITA                                  | 7526               |
| 13 NÚMERO DO PROCESSO                                 | 000212620014409126 |
| 14 Nº DE REFERÊNCIA                                   | 406660159315       |
| 15 DATA DE VENCIMENTO                                 | 27/02/2015         |
| 16 VALOR PRINCIPAL                                    | 537,64             |
| 17 VALOR DA MULTA                                     | 0,00               |
| 18 VALOR DA MULTA E/OU ENCARGOS DE - 10299 E/OU JUROS | 0,00               |
| 19 VALOR TOTAL  | 537,64             |

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITO  
2950.655.00000214-5

02 NOME DO CONTRIBUINTE/TELEFONE  
ANTONIO BORIN SA INC. COM DE BEBIDAS E COME-41-00232604

03 SEÇÃO  
04 VARA  
05 AÇÃO/CLASSE  
06 AUTOR  
07 REU  
08 BASE DE CÁLCULO  
09 ALÍQUOTA

01  
01  
000009  
ANTONIO BORIN SA INC COM BEBIDAS  
FAZENDA NACIONAL  
ANTONIO BORIN SA INC COM BEBIDAS  
0,00%

22 Para pagamento desta guia através de TED Judicial, utilize o ID - Identificador de Depósito n°:  
122950000011502262

#####  
#####  
#####  
#####  
#####

TRN 1394 14100078-0 07:45  
122950000011502262\*\*\*\*\*537,64R02125002 00009 1394

BICBANCO - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

COMPROVANTE DA TRANSAÇÃO  
TED DE DEPOSITO JUDICIAL

ORIGEM DATA NSU HORA  
0021 27/02/2015 000000009 09:45:24

CAIXA: 067698-6 TERMINAL: 037

AG --CONTA-- CLIENTE--  
0021 141000780 ANTONIO BORIN SA I. C. S. E COM

BCD/AGE ---CONTA--- DESTINATARIO---  
104/0000 000000000000  
NRQ. DO ID 122950000011502262

TOTAL 537,64

BICBANCO TRADIÇÃO E MODERNIDADE  
www.bicbanco.com.br

SAC: 0800-7010224 OUVIDORIA: 0800-7252242

FINAL DA TRANSAÇÃO--  
DESTAQUE AJUI--



Avenida Prefeito Luiz Latorre, nº 4.975, Vila das Hortênsias - Jundiaí, SP, CEP: 13209-430  
Tel. (11) 2136-0100



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

|   |  |                                |                                 |  |  |
|---|--|--------------------------------|---------------------------------|--|--|
| TIPOLOGIA DO ENDEREÇO (BÁSICO/PROPRIA)  |  | DATA DA POSTAGEM<br>10/02/2015 | UNIDADE DE POSTAGEM<br>74203043 | FIGURETOS DO BARRA<br>OU N.º DE REGISTRO (OBRIG.)<br><br>JH 6 2 2 0 3 5 4 5 3 BR             |  |
| ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DESTE AR  |  |                                |                                 | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS   |  |
| 1ª Vara Federal de Jundiaí<br>Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875 - Vila das Hortênsias<br>Jundiaí - SP<br>CEP: 13209-430<br>ESW- OFÍCIO 29/2015<br>REF. PROCESSO Nº 0002128-29.2014.403.6128 |  |                                |                                 | TENTATIVAS DE ENTREGA<br>_/_ : _/_ h    _/_ : _/_ h    _/_ : _/_ h                           |  |
| DESTINATÁRIO  |  |                                |                                 | SERVIDOR PÚBLICO   |  |
| BANCO INDUSVAL MULTISTOCK<br>Rua Boa Vista, 356, 7º andar<br>São Paulo - SP<br>CEP: 01014-000   |  |                                |                                 | CDD - SE<br>23 FEV 2015<br>SÃO PAULO - DRISPI  |  |
| NOME E ASS. RECEBEDOR<br>Estelvio Xavier  |  | R.G. RECEBEDOR<br>22796255-2   |                                 | DATA RECEBIMENTO<br>23/02/15   |  |
|   |  |                                |                                 | RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO<br>Rosaely Márcio Moranga<br>Matr. nº 931.237-6<br>Carteiro |  |

de 04

199

JUNTA em 11/05/15  
Análise de Verificação - RFS-3864

100  
99



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
Número do documento: 2010291848300000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

|   |  |                                |                                 |   |
|---|--|--------------------------------|---------------------------------|---|
| EPÍGRAFIA OU IDENTIFICAÇÃO PRINCIPAL  |  | DATA DA POSTAGEM<br>10/02/2015 | UNIDADE DE POSTAGEM<br>74203043 | EPÍGRAFIA, CÓDIGO DE BARRAS<br>OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO<br><br>JH 62203546 7 BR   |
| ENDEREÇO PARA DEVOLOUÇÃO DESTE AR<br><br>1ª Vara Federal de Jundiaí<br>Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875 - Vila das Hortênsias<br>Jundiaí - SP<br>CEP: 13209-430<br>ESW- OFÍCIO 27/2015<br>REF. PROCESSO Nº 002128-29.2014.403.6128 |  |                                |                                 | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS<br>TENTATIVAS DE ENTREGA<br>_ / _ / _ h    _ / _ / _ h    _ / _ / _ h  |
| DESTINATÁRIO<br><br><b>BICBANCO</b><br><b>Av. José de Souza Campos, 900</b><br><b>Nova Campinas – Campinas- SP</b><br><b>CEP: 13025-320</b>   |  |                                |                                 | OPÇÕES PARA RECEBER:<br><input type="checkbox"/> MUDOU-SE<br><input type="checkbox"/> DESCONHECIDO<br><input type="checkbox"/> RECUSADO<br><input type="checkbox"/> NÃO PROCLAMADO<br><input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE<br><input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE FALTOU<br><input type="checkbox"/> INFOR. DO PORTEIRO SINDICADO<br><input type="checkbox"/> OUTROS: _____ |
| NOME E ASS. RECEBEDOR<br><i>Elindeth Alencar</i>  |  | R.G. RECEBEDOR<br>22.192.432-2 | DATA RECEBIMENTO<br>26/02/15    | RUBRICA<br><b>ARIANE DA SILVA</b><br>Motorista (M)<br>Matrícula 31054246<br>CDD FLAMBOYANT  |

AG - JUNDIAÍ  
19 FEV 2015  
JUNDIAÍ-DR/SP

26 FEV. 2015  
SPI

JUNTA em 11.03.15  
Análise/Esquematização - RIC - SBC/3

101



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
Número do documento: 20102918483000000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

~~168~~  
nu  
168  
Or

Processo n.º 0002128-29.2014.403.6128

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para oposição  
de Embargos à Execução Fiscal em 10/04/2015.  
Jundiaí, 11 de maio de 2015.

  
Viviane Satico Ito - RF 5869

Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências - Jundiaí-SP, CEP 13209-430  
Tel. (11) 2136-0100



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

103 gr  
JUSTIÇA em 11/02/2015  
Assinada por: Juiz de Direito - RF 025251  
*[Assinatura]*

|  |  |                                |   |  |
|--|--|--------------------------------|---|--|
| TIPO DE SERVIÇO MACROFORMA   |  | DATA DA POSTAGEM<br>10/02/2015 | UNIDADE DE POSTAGEM<br>74203043                     | ESTADO / CÓDIGO DE BARRAS<br>CO N.º DE REGISTRO DO OBJETO<br>JH 62203544 0 BR  |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR   |  |                                |   | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS   |
| 1ª Vara Federal de Jundiaí<br>Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875 - Vila das Hortênsias<br>Jundiaí - SP<br>CEP: 13209-430<br>ESW - OFÍCIO 28/2015<br>REF. PROCESSO Nº 0002128-29.2014.403.6128 |  |                                |   | TENTATIVAS DE ENTREGA<br>_ / _ / _ h    _ / _ / _ h    _ / _ / _ h   |
| DESTINATÁRIO   |  |                                |   | <input type="checkbox"/> MUDOU-SE<br><input type="checkbox"/> DESCONHECIDO<br><input type="checkbox"/> RECUSADO<br><input type="checkbox"/> NÃO PRODUZIDO<br><input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE<br><input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE<br><input type="checkbox"/> FALTA DE END. INSUFICIENTE<br><input type="checkbox"/> INFORM. PORTADORO SIG. INCORRETO<br><input type="checkbox"/> OUTROS: _____ |
| <b>BANCO FIBRA</b><br>Av. Brig. Faria Lima ,3729,11º e 12º andares<br>Itaim Bibi - São Paulo- SP<br>CEP: 04538-905   |  |                                |   |  |
| NOME E ASS. RECEBEDOR  |  | R.G. RECEBEDOR                 | DATA RECEBIMENTO / RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO |  |
| <i>Luca Silveira</i>   |  | <i>48.339.352-6</i>            |   |  |

*uso 20 - uso final*



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20

Número do documento: 2010291848300000000037197739

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

AR



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**BANCO FIBRA**  
Av. Brig. Faria Lima, 3729, 11º e 12º andares  
Itaim Bibi - São Paulo- SP  
CEP: 04538-905



AO REMETENTE

RECEBIDA EM  
CORREIOS  
11/05/15  
RUA BRIG. FARIA LIMA - ITAIM BIBI - SP

**REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AR  PESO / WEIGHT (kg)  
1H 6.2203544 0 BR



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
Número do documento: 2010291848300000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO  
FÓRUM FEDERAL DE JUNDIAÍ - SP  
Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4875 - Jardim das Palmeiras  
Jundiaí - São Paulo  
CEP 13209-430



|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
|                                     | <b>CORREIOS</b>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> | MUDOU-SE                  |
| <input type="checkbox"/>            | DESCONHECIDO              |
| <input type="checkbox"/>            | ENDEREÇO INSUFICIENTE     |
| <input type="checkbox"/>            | NÃO EXISTE O Nº INDICADO  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | INF. ESC. PORTEIRO/INDICO |
| <input type="checkbox"/>            | CEP ERRADO                |
| <input type="checkbox"/>            | RECUSADO                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | DEVOLUÇÃO PÓS ENTREGA     |
| <input type="checkbox"/>            | FALTA O Nº                |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CIN. LUCAS GILVESTRE      |
| DATA:                               | 18 MAR 2015               |
|                                     | BOAZZA<br>894.141-8       |



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
Número do documento: 2010291848300000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

165  
Gr. ~~101~~  
de

Processo n. 00021282920144036128

**VISTA**

Em 10/10/2015 faço vista destes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Eliana Sousa Menezes Cardoso  
Analista / Técnico Judiciário – RF: 6987

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu(sua) Procurador(a) que esta subscreve:

( ) informa que, após consulta aos sistemas informatizados da RFB e PGFN, não localizou nenhuma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

( ) requer o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição, com fulcro no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com redação dada pela Lei nº 11.033/04.

( ) requer o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 2º da Portaria 75/2012, com redação dada pela Portaria MF nº 130, de 19 de abril de 2012.

( ) requer a extinção da execução fiscal, nos termos do art. 794, inc. I do CPC, tendo em vista o pagamento integral da dívida.

( ) requer a extinção da execução fiscal, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da CDA.

( ) informa estar ciente da decisão de fls. \_\_\_\_\_, renunciando ao prazo recursal.

( ) informa estar ciente da decisão de fls. \_\_\_\_\_.

( ) apresenta manifestação em apartado, por protocolo de petição.

( ) apresenta manifestação por cota **no verso**.

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura → \_\_\_\_\_  
(ou carimbo)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**COTA**

(espaço reservado para eventual cota do procurador)

Nome e assinatura →  
(ou carimbo)

**RECEBIMENTO**

Em 06/11/15 recebi estes autos com a manifestação supra/retro.

RSC  
Técnico/Analista Judiciário - RF 8108





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região  
Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional em Jundiaí-SP

7705  
166  
9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ, 28ª  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JFSP-FORUM JUNDIAISJ-SP1  
04/11/2015 13:58 h  
Prot 2015.61280019115-1  
0002128-29.2014.403.6128  
[REMESSA] (1a V. JUNDIAISJ)  
Jundiaí-SP 04/11/15  
RF: 1109 Rubrica: 166

PROCESSO: 0002128-29.2014.403.6128  
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
EXECUTADO: ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS E  
CONEXOS

287

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais - Lei Complementar 73/93 -, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício de fls. 155 **requerer a transferência do valor bloqueado de ,R\$ 117.548,56 para a manutenção do valor, para a Caixa Econômica Federal**, informando a instituição financeira, para tanto, os seguintes dados: código da agência da CEF de Jundiaí/ SP: 2950-5, o CNPJ: da executada nº 50.938.273/0001-50 , o número de referência é 80 6 96 001553-16, código da receita de número 7525 e operação nº 635.

Termos em que pede deferimento.

Jundiaí, SP, 20 de outubro de 2015.

  
MARIA FERNANDA PACHECO VAZ  
Procuradora da Fazenda Nacional  
SIAPE 1.436.574

  
JULIA MUNIZ BATISTA  
Estagiária da P.S.F.N. Jundiaí





CNPJ, CONSULTA, CNPJ ( CONSULTA PELO CNPJ )  
T34227WI DATA: 20/10/2015 PAG.: 1 / 1 USUARIO: MARIA FERNANDA  
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF  
CNPJ: 50.938.273/0001-50 (MATRIZ)  
PREP.: NIRE: 35229405541  
CPF RESP.: 037.503.968-68 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR  
N.E.: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
NOME FANTASIA:  
DT ABERTURA: 04/07/1966 DT PRIM. ESTAB.: 04/07/1966  
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA  
DATA DA SITUAÇÃO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:  
END.: AV HUMBERTO CERESER 3817

*Handwritten signature*

BAIRRO : CAXAMBU  
MUNICIPIO: 6619 JUNDIAI UF: SP  
CEP: 13218-711 ORGAO: 0812400 TELEFONE: 11-45849714 FAX: 11-45867630  
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS  
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ  
PF3 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO  
PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: \_\_\_\_





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado de São Paulo  
1ª Vara Federal de Jundiaí

**CONCLUSÃO**

Em 09 de novembro de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

  
Analista Judiciário. RF 8233

169  
09

**Execução Fiscal nº**

**Exequente: Fazenda Nacional**

**Executado: Antonio Borin S A Ind e Comércio de Bebidas e Conexos**

Vistos em decisão.

Às fls. 07, a parte executada ofereceu à penhora bem imóvel, o qual foi objeto do auto de penhora de fls. 67, por meio do qual houve intimação para apresentação de embargos, sendo certo que a parte se quedou silente, conforme certidão de decurso de prazo de fls. 68.

Mais adiante, o pedido de bloqueio de ativos via Banco Central resultou na constrição de R\$ 9,08 (Banco Credibel S/A – fls. 130), R\$ 537,64 (BICBANCO – fls. 131), R\$ 530,27 (Banco Fibra – fls. 132), R\$ 117.260,40 e R\$ 288,16 (Banco Indusval Multistock – fls. fls. 133).

Às fls. 135, a Fazenda Nacional requereu a expedição de ofício às instituições financeiras BICBANCO, Banco Fibra e Banco Indusval Multistock, a fim de que transferissem o produto bloqueado para a União, tendo em vista a

1

A



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20

Número do documento: 20102918483000000000037197739

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado de São Paulo  
1ª Vara Federal de Jundiaí

inexistência de óbice para tanto, em virtude da preclusão do direito de oposição de embargos, conforme certidão de fls. 68.

O Juízo Estadual indeferiu tal pedido, sob o fundamento de que os valores bloqueados ainda não haviam sido objeto de penhora (fls. 140).

Por meio do despacho de fls. 150, já nesta Justiça Federal, atestou-se a dispensa de lavratura de termo de penhora, tendo em vista tratar-se de depósito em dinheiro. Determinou-se, outrossim, a intimação da parte executada para o oferecimento de embargos à execução.

Ofícios expedidos para instituições financeiras BICBANCO, Banco Fibra e Banco Indusval Multistock às fls. 151, 152 e 153, conforme fora determinado.

Às fls. 155, o Banco Indusval informou da impossibilidade de cumprir a determinação judicial, em virtude da ausência de ID para que pudessem realizar a transferência.

Às fls. 158, o BICBANCO informou do cumprimento da decisão de transferência, conforme demonstrado às fls. 159.

Às fls. 161, certidão de decurso de prazo para oposição de embargos à execução.

Pois bem.

Como se vê, por duas oportunidades, quando da penhora do imóvel e, posteriormente, quando do bloqueio de valores, a parte executada foi intimada para oposição de embargos à execução, tendo deixado de transcorrer *in albis* o prazo para tanto.

Ora, diante disso, resta inconteste a preclusão do direito de a parte executada opor embargos, motivo pelo qual nenhum óbice há para conversão em renda da União dos valores já bloqueados. Nesse sentido, leia-se:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado de São Paulo  
1ª Vara Federal de Jundiaí

170  
09

“TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONVERSÃO DOS VALORES EM RENDA DA EXEQUENTE. POSSIBILIDADE.

1. O cerne da controvérsia consiste em verificar se houve ou não preclusão do direito de a parte executada opor embargos à execução fiscal, o que, em caso positivo, autorizaria a conversão em renda dos valores constritos pela via do Bacenjud em favor da exequente.

(..)

3. A parte executada foi devidamente intimada a opor embargos à execução fiscal, entretanto deixou transcorrer o prazo legal, permanecendo inerte, conforme se pode inferir dos autos. Nessa linha, não se há de falar, em razão da preclusão do direito de defesa da executada, de nova intimação para a oposição de embargos, ainda que a hipótese cuide de reforço de penhora, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 6.830/80, conforme já pacificado pelo próprio Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4. Assim, no tocante à conversão dos valores bloqueados em renda da FAZENDA NACIONAL, não há, na espécie, o óbice do art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830/80, relativamente à necessidade de trânsito em julgado dos embargos à execução fiscal, até porque estes não foram opostos no momento oportuno.

5. Precedentes do STJ e desta Corte: REsp1149575/DF; AG129688/CE e AC510393/SE. 6. Agravo de instrumento provido.

(TRF-5ª - Processo: AG 43150720144050000 - Relator(a): Desembargador Federal Fernando Braga - Julgamento: 02/09/2014 - Órgão Julgador: Segunda Turma - Publicação: 05/09/2014).

Diante do exposto, determino:

- i) que os bancos Banco Fibra e Banco Indusval Multistock realizem a transferência, no prazo de 5 (cinco) dias, dos montantes bloqueados para conta judicial da CEF vinculada a estes autos, servindo a presente de ofício, sob pena de aplicação das penas





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de São Paulo**  
**1ª Vara Federal de Jundiaí**

decorrentes de descumprimento de ordem judicial. Anote-se que é de exclusiva responsabilidade da instituição financeira os trâmites necessários para tanto;

- ii) a posterior intimação da Fazenda Nacional para fornecer os parâmetros necessários à conversão em renda da União, bem como para se manifestar em termos de prosseguimento do feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

Jundiaí, 02 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**

**Juiz Federal**

**DATA**  
Em 03/02/17 baixaram os presentes autos em Secretaria com o r. decisão/sentença supra/retro.

Diogo H. Duarte de Parra  
Analista Judiciário – RF 8233

**C E R T I D A O**

Processo no. 0002128-29.2014.403.6128  
CERTIFICO e dou fe que a r. decisao supra/retro/de fls. \_\_\_\_\_  
foi disponibilizado no Diario Eletronico da Justica em 08/02/2017  
as fls. 297/301. Considera-se data da publicacao o primeiro dia  
util subsequente a data acima mencionada.  
JUNDIAI, 08 de fevereiro de 2017.  
Eu, THIAGO VILLARMOSA FARAH  
(Analista/Tecnico Judiciario), subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Processo nº 00021282920144036128

170  
171  
172

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, conforme decisão de fls. retro, expedi o "Ofício nº 014 e 015/2017", cujas cópias seguem anexo, e encaminhei-os via correio ao Banco Fibra e Banco Indusval com Aviso de Recebimento nº JR020179039BR e JR020179025BR, respectivamente.

Jundiaí, 8 de fevereiro de 2017.

  
Élide Aparecida Tognetti  
Técnica Judiciária - RF 7179





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO  
AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP  
CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: [jund\\_vara01\\_sec@jfsp.jus.br](mailto:jund_vara01_sec@jfsp.jus.br)  
SECRETARIA DA 1ª VARA

172  
9

JUNDIAÍ, 6 de fevereiro de 2017.

OFÍCIO Nº. 014/2017 - EEA  
EXECUÇÃO FISCAL Nº 00021282920144036128  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: ANTONIO BORIN S/A IND COM BEBIDAS - CNPJ:50.938.273/0001-50

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE VALOR BLOQUEADO**

Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

De ordem do **MM JUIZ FEDERAL**, expedido nos autos de Execução Fiscal supracitado, solicito a Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para a **transferência** do numerário bloqueado conforme determinação judicial de **R\$ 530,27** (Quinhentos e trinta reais vinte e sete centavos) vinculado ao processo em epígrafe, n. antigo de ordem **990/96**, conforme consta de cópia de ofício expedido por V.Sas, para uma conta a ser aberta na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência **2950 - TRF JUNDIAÍ/SP**, Endereço: Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4875 Bairro: Vila das Hortências à **ordem deste Juízo Federal**, nos termos da r.decisão de fls. 150 e 168/169, cujas cópias seguem anexas, fazendo constar o nº de referência: **80 6 96 001553-16, operação: 635 e receita:7525.**

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JANICE REGINA SZOKE ANDRADE**  
Diretora de Secretária

Ilmo(a) Senhor(a) Gerente do  
BANCO FIBRA  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360 5º ao 9º andar, Chácara Itaim  
SÃO PAULO/SP  
CEP: 04543-000





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO  
AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP  
CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: [jund\\_vara01\\_sec@jfsp.jus.br](mailto:jund_vara01_sec@jfsp.jus.br)  
SECRETARIA DA 1ª VARA

133  
ar

JUNDIAÍ, 6 de fevereiro de 2017.

OFÍCIO Nº. 015/2017 - EEA  
EXECUÇÃO FISCAL Nº 00021282920144036128  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: ANTONIO BORIN S/A IND COM BEBIDAS - CNPJ:50.938.273/0001-50

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE VALOR BLOQUEADO**

Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

De ordem do MM JUIZ FEDERAL, expedido nos autos de Execução Fiscal supracitado, solicito a Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para a **transferência** do numerário bloqueado conforme determinação judicial de **R\$ 288,16** (Duzentos e oitenta e oito reais, dezesseis centavos) e **R\$ 117.260,40** (Cento e dezessete mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) vinculado ao processo em epígrafe, n. antigo de ordem **990/96**, conforme consta de cópia de ofício expedido por V.Sas, para uma conta a ser aberta na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência **2950 - TRF JUNDIAÍ/SP**, Endereço: Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4875 Bairro: Vila das Hortências **à ordem deste Juízo Federal**, nos termos da r.decisão de fls. 150 e 168/169, cujas cópias seguem anexas, fazendo constar o nº de referência: 80 6 96 001553-16, operação: 635 e receita:7525.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
JANICE REGINA SZOKE ANDRADE  
Diretora de Secretaria

Ilmo(a) Senhor(a) Gerente do  
BANCO INDUSVAL MULTISTOCK  
Rua Boa Vista, 356 7º andar, Centro  
SÃO PAULO/SP  
CEP: 01014-000



**VISTA**

Em 13 de fevereiro de 2017 faço vista destes autos à Procuradoria da  
Fazenda Nacional.

Élide Aparecida Tognetti  
Técnica Judiciária - RE nº 7179

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu(sua) Procurador(a) que esta subscreve:

( ) informa que, após consulta aos sistemas informatizados da RFB e PGFN, não localizou nenhuma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

( ) requer o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição, com fulcro no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com redação dada pela Lei nº 11.033/04.

( ) requer o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 2º da Portaria 75/2012, com redação dada pela Portaria MF nº 130, de 19 de abril de 2012.

( ) requer a suspensão a execução fiscal nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80, e Portaria PGFN n.º 396/2016.

( ) requer a extinção da execução fiscal, nos termos do art. 924, inc. II e III do CPC, tendo em vista o pagamento integral da dívida.

( ) requer a extinção da execução fiscal, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da CDA.

( ) informa estar ciente da decisão de fls. \_\_\_\_\_, renunciando ao prazo recursal.

( ) informa estar ciente da decisão de fls. \_\_\_\_\_.

( ) apresenta manifestação em apartado, por protocolo de petição.

apresenta manifestação por cota **no verso**.

( ) requer a juntada dos documentos na contracapa.

( ) Apresenta manifestação sobre BACEN JUD, ARISP, RENAJUD.

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2017

Nome e assinatura →  
(ou carimbo)

Procurador Nacional  
Procurador da Fazenda Nacional  
SIAPE Nº 204285-4  
OAB/SP 257.467

**COTA**

(espaço reservado para eventual cota do procurador)

*Assim sendo,*

*Em cumprimento da decisão de fls. 168/169, a União vem informar os parâmetros para depósito (de: anexo).*

*Após a regularização de todos os depósitos, requer-se abertura de novo balanço para (i) imputar o pagamento, (ii) registrar a quitação com o valor do crédito já atualizado.*

*Salvo deferimento.*

  
Rui Carlos Chrysostomo  
Procurador de Fazenda Nacional  
SIAPE Nº 2042654  
OAB/SP 267.447

Nome e assinatura →  
(ou carimbo)

**RECEBIMENTO**

Em 15/03/2017 recebi estes autos com a cota supra.

  
Técnico/Analista Judiciário - RF 8319





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1      Inscrições Selecionadas: 0  
Parâmetro de Localização: 80696001553  
Seções Selecionadas: RLO, RSE

**1º Devedor:** ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS  
**Tipo de Devedor:** Principal      **CPF/CNPJ:** 50938273/0001-50  
**Grande Devedor:** PRINCIPAL  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 10830  
000632/95-34      **Nº Inscrição:** 80 6 96 001553-16 ✓  
**Data Inscrição:** 04/03/1996      **Nº Processo Judicial:** 00003090119960051974  
**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS      **Nº Único de Processo Judicial:**  
00021282920144036128  
**Procuradoria Responsável:** JUNDIAI  
**Quant. Parcelamentos:** 1      **Período Último Parcelamento:** 18/10/1996 A  
24/03/1999  
**Valor Inscrito:** R\$ 75.142,74 (UFIR  
112.775,88)  
**Valor Consolidado:** R\$ 422.006,85

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

**Valor Inscrito:** R\$ 75.142,74 (UFIR  
112.775,88)  
**Valor Consolidado:** R\$ 422.006,85  
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região  
Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional em Jundiaí-SP

175  
176  
Or

**Parâmetros para Depósito Judicial e Conversão em Renda**  
**Justiça Federal**

**Banco:** Caixa Econômica Federal  
**Guia:** DJE  
**Operação:** 635  
**Código de Receita:** 7525  
**Nº de Referência:** 80 6 96 001553-16



177  
H/S  
N/S

Relatório individual de solicitações

Nº Protocolo: 1702007535

|  |  |                             |
|--|--|-----------------------------|
| <b>Solicitante</b><br>RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO   | <b>Data de Solicitação</b><br>22/02/2017                       | <b>Ticket Nº</b><br>01      |
| <b>Tipo de Solicitação</b><br>Matricula  | <b>Tipo de Certidão</b><br>Propriedade/Negativa de Propriedade | <b>Status</b><br>Aberto     |
| <b>Instituição</b><br>Procuradoria Geral da Fazenda Nacional   | <b>Ação</b><br>Responder Eletronicamente                       | <b>Retransmitido</b><br>Não |
| <b>Dados da Solicitação</b><br>Subdistrito: Outros (Filiação), Matrícula: 22209, Número do Ofício: 01/17 |  |                             |
| <b>Cartórios de Pesquisa</b><br>Jundiaí: 01º   |  |                             |

Imprimir



178  
AS  
MA  
D

Relatório individual de solicitações

Nº Protocolo: 1702007537

|  |  |                             |
|--|--|-----------------------------|
| <b>Solicitante</b><br>RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO   | <b>Data de Solicitação</b><br>22/02/2017                       | <b>Ticket Nº</b><br>01      |
| <b>Tipo de Solicitação</b><br>Matricula  | <b>Tipo de Certidão</b><br>Propriedade/Negativa de Propriedade | <b>Status</b><br>Aberto     |
| <b>Instituição</b><br>Procuradoria Geral da Fazenda Nacional   | <b>Ação</b><br>Responder Eletronicamente                       | <b>Retransmitido</b><br>Não |
| <b>Dados da Solicitação</b><br>Subdistrito: Outros (Filiação), Matrícula: 66062, Número do Ofício: 01/17<br>OBS: Buscare a "Transcrição" N: 66.062 |  |                             |
| <b>Cartórios de Pesquisa</b><br>Jundiaí: 01º   |  |                             |

Imprimir



## Relatório individual de solicitações

Nº Protocolo: 1702007539

|  |  |                             |
|--|--|-----------------------------|
| <b>Solicitante</b><br>RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO               | <b>Data de Solicitação</b><br>22/02/2017                       | <b>Ticket Nº</b><br>08      |
| <b>Tipo de Solicitação</b><br>Pessoa                         | <b>Tipo de Certidão</b><br>Propriedade/Negativa de Propriedade | <b>Status</b><br>Aberto     |
| <b>Instituição</b><br>Procuradoria Geral da Fazenda Nacional | <b>Ação</b><br>Responder Eletronicamente                       | <b>Retransmitido</b><br>Não |

**Dados da Solicitação**  
Tipo: Pessoa Jurídica, Nome / Razão: Antonio Borin SA IND e COM, Número do Ofício: 01/17, CPF / CNPJ: 50938273000150, Observações: processo 00021282920144036128

**Cartórios de Pesquisa**  
Atibaia: 01º  
Campinas: 02º  
Igarapava: 01º  
Jundiaí: 02º-01º  
Otacilio Costa: 01º  
São Bernardo do Campo: 01º  
São Paulo - Capital: 15º  
Taquaritinga: 01º

**Cartórios pesquisados previamente (nestes cartórios foi feita a pesquisa previamente e não foram encontradas ocorrências para os dados informados)**  
Adamantina: 01º  
Aguai: 01º  
Aguas de Lindóia: 01º  
Aguas de São Pedro: 01º  
Alfândegas: 01º  
Altinópolis: 01º  
Americana: 01º  
Amparo: 01º  
Andradina: 01º  
Angatuba: 01º  
Aparecida: 01º  
Apiaí: 01º  
Aracatuba: 01º  
Araçatuba: 01º-02º  
Araçoiás: 01º  
Assis: 01º  
Auriflama: 01º  
Avaré: 01º  
Bananal: 01º  
Barriz: 01º  
Barra Bonita: 01º  
Barretos: 01º  
Bauri: 01º  
Batavia: 01º  
Bauri: 01º-02º  
Bebedouro: 01º  
Bilac: 01º  
Birigui: 01º  
Boituva: 01º  
Borborema: 01º  
Botucatu: 01º-02º  
Bragança Paulista: 01º  
Brodowski: 01º  
Brotas: 01º  
Buriama: 01º  
Cabreúva: 01º  
Cacapava: 01º

178  
179  
Or<https://www.oficioeletronico.com.br/Instituicoes/Relatorios/refReciboInstituicao.aspx...> 22/02/2017

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20

Número do documento: 20102918483000000000037197739

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



504

|   |  |                                 |                                 |  |
|---|--|---------------------------------|---------------------------------|--|
| ETIQUETA OU INDICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO   |  | DATA DA POSTAGEM<br>8/2/2017    | UNIDADE DE POSTAGEM<br>74203043 | ETIQUETA - CÓDIGO DE BARRAS<br>OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO<br>JR 02017902 5 BR                                |
| <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR</b>   |  |                                 |                                 | <b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b>  |
| 1ª Vara Federal de Jundiaí<br>Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875 - Vila das Hortências<br>Jundiaí /SP<br>CEP: 13209-480  |  |                                 |                                 | TENTATIVAS DE ENTREGA<br>_/_/_ : h    _/_/_ : h    _/_/_ : h   |
| Ofício n. 015/2017 – EEA<br>Autos: 00021282920144036128   |  |                                 |                                 | <input type="checkbox"/><br> |
| DESTINATÁRIO  |  |                                 |                                 |  |
| <b>Ilmo(a) Senhor(a) Gerente do</b><br><b>BANCO INDUSVAL MULTISTOCK</b><br><b>Rua Boa Vista, 356 7º andar, Centro</b><br><b>SÃO PAULO/SP</b><br><b>CEP: 01014-000</b> |  |                                 |                                 | JUNTA DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ<br>Analista/Téc. Judiciário - BR-2374<br>29/108/17                         |
| NOME E ASS. RECEBEDOR<br><i>E. Telves Souza</i>   |  | R.G. RECEBEDOR                  |                                 |  |
|   |  | DATA RECEBIMENTO<br>21 FEV 2017 |                                 | RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO<br><i>Sergio Paschoa</i><br>Matr. 3.404.201-1<br>Carteiro                     |



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20

Número do documento: 2010291848300000000037197739

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

180  
181  
9

Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430  
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
Número do documento: 20102918483000000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 360 - 6º andar - Itaim Bibi  
São Paulo - SP - Brasil - CEP: 04543-000  
CNPJ 58.616.418/0001-08  
Tel: (11) 3811-4771 / Fax: (11) 3847-6770  
www.bancofibra.com.br

182  
9

São Paulo, 22 de fevereiro de 2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL  
JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO  
1ª Vara Federal de Jundiaí/SP  
Justiça Federal de 1º Grau  
28ª Subseção Judiciária em São Paulo  
Av. Prefeito Luís Latorre, 4.875, Vila das Hortências  
CEP: 13209-430 - Jundiaí - SP

JFSP-FORUM JUNDIAÍ-SP1  
06/03/2017 18:54 h  
Prot. 2017.61280002623-1  
0002128-29.2014.403.6128  
(REMESSA) (1ª V. JUNDIAÍ/SP)  
Junidade-JFSP 18/02/17  
Rf: 19175. Rubrica: [assinatura]

Ofício nº 014/2017 - EEA  
Execução Fiscal nº: 00021282920144036128  
Exequente: Fazenda Nacional

Em atenção ao ofício em epígrafe, informamos a V. Exa. que transferimos o valor de R\$ 530,27 (quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos) que encontrava-se bloqueado nesta instituição na conta corrente 6521703, de titularidade de ANTONIO BORIN S/A IND COM DE BEBIDAS E CONEXOS, CNPJ 50.938.273/0001-50, para a Caixa Econômica Federal, agência 2950, conta judicial nº 00000497-0, conforme cópia do comprovante em anexo.

Sendo o que cumpria no presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, confirmando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,  
Felio Elias  
CPF: 208.302.248-89  
BANCO FIBRA S.A.  
Luís Antonio A. Elias  
CPF: 022.920.418-92



R  
504





|  |  |                  |                                 |  |  |
|--|--|------------------|---------------------------------|--|--|
| TIPO DE INDICAÇÃO/MODIFICAÇÃO  |  | DATA DA POSTAGEM | UNIDADE DE POSTAGEM<br>74203043 | FOLHETA "CÓDIGO DE BARRAS"<br>DATA DE REGISTRO DO OBJETO   |  |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR   |  |                  |                                 | JT 72319974 8 BR   |  |
| 1ª Vara Federal de Jundiaí<br>Av. Prefeito Luiz Latorre, 4875 - Vila das Hortênsias<br>Jundiaí - SP<br>CEP: 13209-430<br>ESW - ofício 60/2019<br>PROCESSO 00021282920144036128 |  |                  |                                 | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS<br>TENTATIVAS DE ENTREGA  |  |
| DESTINATÁRIO   |  |                  |                                 | <input type="checkbox"/> MUDOU-SE<br><input type="checkbox"/> DESCONHECIDO<br><input type="checkbox"/> RECUSADO<br><input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO<br><input type="checkbox"/> NÚMERO INSUFICIENTE<br><input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE FALTOU<br><input type="checkbox"/> INFOR DO PORTEIRO SINCRÔNICO<br><input type="checkbox"/> OUTROS |  |
| Banco INDUSVAL MULTSTOCK<br>RUA BOA VISTA, 356, 7º ANDAR,<br>CENTRO<br>SÃO PAULO/SP<br>CEP: 01014-000  |  |                  |                                 | <input type="checkbox"/> _____ : _____ h<br><input type="checkbox"/> _____ : _____ h<br><input type="checkbox"/> _____ : _____ h   |  |
| NOME E ASS. RECEBEDOR  |  | R.G. RECEBEDOR   |                                 | DATA RECEBIMENTO / RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO  |  |

JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO  
FÓRUM FEDERAL DE JUNDIAÍ - SP  
Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4875 - Jardim das Hortênsias  
Jundiaí - São Paulo  
CEP 13209-430

10 184  
2023



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
 Número do documento: 2010291848300000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



185  
18/2

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO  
AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP  
CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: [jund\\_vara01\\_sec@jfsp.jus.br](mailto:jund_vara01_sec@jfsp.jus.br)  
SECRETARIA DA 1ª VARA

JUNDIAÍ, 8 de fevereiro de 2019.

OFÍCIO Nº. 60/2019 - ESW  
EXECUÇÃO FISCAL Nº 00021282920144036128  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: ANTONIO BORIN S/A IND COM BEBIDAS - CNPJ:50.938.273/0001-50

**ASSUNTO: URGENTE – REITERAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VALOR BLOQUEADO**

Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

De ordem do **MM JUIZ FEDERAL**, expedido nos autos de Execução Fiscal supracitado, **REITERO** a solicitação de fls. 172 (cópia anexa), para que Vossa Senhoria adote as providências necessárias para a **transferência** do numerário bloqueado conforme determinação judicial (fls. 168/169) de **R\$ 288,16** (Duzentos e oitenta e oito reais, dezesseis centavos) e **R\$ 117.260,40** (Cento e dezessete mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) vinculado ao processo em epígrafe, n. antigo de ordem **990/96**, conforme consta de cópia de ofício expedido por V.Sas, para uma conta a ser aberta na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência **2950 - TRF JUNDIAÍ/SP**, Endereço: Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4875 Bairro: Vila das Hortências à **ordem deste Juízo Federal**, nos termos da r.decisão de fls. 150 e 168/169, cujas cópias seguem anexas, fazendo constar o nº de referência: 80 6 96 001553-16, operação: 635 e receita:7525.

Seguem anexas as fls. 133, 153, 168/169 v e 172, para instruir o presente ofício.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JANICE REGINA SZOKE ANDRADE**  
Diretora de Secretaria

Ilmo(a) Senhor(a) Gerente do  
**BANCO INDUSVAL MULTISTOCK**  
Rua Boa Vista, 356 7º andar, Centro  
SÃO PAULO/SP  
CEP: 01014-000



**Banco Indusval & Partners**

**BI&P**

NC 231/19 - CO 16

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019.

A  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
Avenida Prof. Luís Latorre, 4.875  
Vl. das Hortências – Jundiaí/SP – Cep. 13209-430



Ofício: n.º 60/2019 datado de 08/02/19  
Processo n.º: 00021282920144036128  
Tipo: Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional  
Executado: Antonio Borin S/A Ind. Com. Bebidas

**Ref. 80 6 96 001553-16, operação: 635, receita: 7255 – comprovantes de transferência;**

**BANCO INDUSVAL S.A.**, com sede em São Paulo - SP, à Rua Iguatemi, 151, 6º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.024.352/0001-71, em atendimento ao ofício em epigrafe, junta a presente os comprovantes de transferências nos valores de R\$ 288,16 (Duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) e R\$117.260,40 (Cento e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Sendo o que resta a apresentar, com votos de elevada estima e consideração, subscreve.

**BANCO INDUSVAL S.A.**  
FABIANA REINHOLDT FERREIRA  
Adv.  
OAB/SP Nº 240.413  
ALBERTO NETI BUARATI JUNIOR  
advogado em direito e contabilidade



25/02/2019

Geração de ID - Contas

**CAIXA** Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

|   |              |                         |  |  |   |  |                            |                          |
|---|--------------|-------------------------|--|--|---|--|----------------------------|--------------------------|
| Agência<br>2950   | Oper.<br>005 | Nº da conta<br>86400919 | DV<br>6                                    | Tipo<br>1  | 1 - Inicial<br>2 - Cont.                    | Pes.<br>2                              | 1 - Física<br>2 - Jurídica | ID<br>050000011301902253 |
| Cidade (Sede do Foro)<br>JUNDIAÍ - 01ª VARA FEDERAL   |              |                         |  | Seção<br>SP  | Vara<br>001                                 | Nº do Processo<br>00021282920144036128 | Nº<br>ação/classe          |                          |
| Depósito Referente à<br>Ofício nº 60/2019 28  |              |                         |  | Cód.receita  | Período de apuração<br>de 02/2019 a 02/2019 |  |                            |                          |
| Depositante/Contribuinte<br>Banco Indusval S/A  |              |                         |  | CPF/CNPJ<br>61.024.352/0001-71                       |   |  |                            |                          |
| DDD/Telefone do depositante/Contrib.<br>(011)-995923320   |              |                         | Autor<br>Fazenda Nacional                  |  |   |  |                            |                          |
| Nº Documento<br>50.838.273/0001-50  |              |                         | Réu<br>Antonio Borin S/A Ind. Com. Bebidas |  |   |  |                            |                          |
| Observações   |              |                         |  |  |   |  |                            |                          |
| VARA  |              | Valor<br>R\$ 288,16     |  |  |   |  |                            |                          |
| Data  |              |                         |  | Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador |   |  |                            |                          |
| É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente. |              |                         |  | Autenticação mecânica                                |   |  |                            |                          |

186  
187  
Or

Comprovante de Transferência Eletrônica  
 TRO025 - Requisição de Transferência para depósito judicial

Data do movimento: 25/02/2019 16:46  
 [ Debitado ]

Banco: 653 BANCO INDUSVAL S/A  
 Agência: 0001 MATRIZ  
 Conta Remetente: 167.577.000-4  
 Nome: ANTONIO BORIN S/A IND. E COM.  
 CNPJ/ CPF: 60938273000150  
 DDA 0001 1675770004 037 0019 25022019 288,16R

Valor: 288,16  
 [ Creditado ]

Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agência:  
 DDA 037 0019 25022019 288,16R



25/02/2019

Geração de ID - Contas

**CAIXA**

Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

|   |              |                         |         |  |   |                                |                            |                          |
|---|--------------|-------------------------|---------|--|---|--------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Agência<br>2950                                     | Oper.<br>005 | Nº da conta<br>86400919 | Dv<br>6 | Tipo<br>2                                  | 1 - Inicial<br>2 - Cont.                    | Pres.<br>2                     | 1 - Física<br>2 - Jurídica | ID<br>050000011441902256 |
| Cidade (Sede do Foro)<br>JUNDIAÍ - 01ª VARA FEDERAL |              |                         |         | Seção<br>13511                             | Vara<br>00021282920144036128                | Nº do Processo                 | Nº<br>ação/classe          |                          |
| Depósito Referente à<br>Ofício nº 60/2019           |              |                         |         | Cód.recelta                                | Período de apuração<br>de 02/2019 a 02/2019 |                                |                            |                          |
| Deposante/Contribuinte<br>Banco Indusval S/A        |              |                         |         |  |   | CPF/CNPJ<br>61.024.352/0001-71 |                            |                          |
| DDD/fone do depositante/Contrib.<br>03315-6846      |              |                         |         | Autor<br>Fazenda Nacional                  |   |                                |                            |                          |
| Nº Documento<br>50.938.273/0001-50                  |              |                         |         | Réu<br>Antonio Borin S/A Ind. Com. Bebidas |   |                                |                            |                          |
| Observações   |              |                         |         |  |   |                                |                            |                          |
| Vara<br>Valor<br>RS 117.260,40                      |              |                         |         |  |   |                                |                            |                          |

188  
07

Data \_\_\_\_\_ Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador \_\_\_\_\_

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação mecânica

37.205 v01

Comprovante de Transferência Eletrônica  
STR0025 - Requisição de Transferência para depósito judicial

Data do movimento: 25/02/2019 16:47  
[ Debitado ]  
Banco: 653 BANCO INDUSVAL S/A  
Agencia: 0001 MATRIZ  
Conta Remetente: 167.577.000-4  
Nome: ANTONIO BORIN S/A IND. E COM.  
CNPJ/ CPF: 50938273000150  
BISA 0001 1675770004 037 0020 25022019 117.260,40PI

Valor: 117260,40  
[ Creditado ]  
Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agencia:  
BISA 037 0020 25022019 117.260,40RI

[https://depositojujudicial.caixa.gov.br/sigsj\\_Internet/depositos-judiciais/justica-federal/](https://depositojujudicial.caixa.gov.br/sigsj_Internet/depositos-judiciais/justica-federal/)

3/4



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
Número do documento: 20102918483000000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



189  
ym  
190  
or

VISTA

Em 30/08/2019 faço vista destes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Yara Martins Moura Rodrigues  
R/nº 6518

- À UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu(sua) Procurador(a) que esta subscreve:
- ( ) informa que, após consulta aos sistemas informatizados da RFB e PGFN, não localizou nenhuma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.
  - ( ) requer o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição, com fulcro no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com redação dada pela Lei nº 11.033/04.
  - ( ) requer o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 2º da Portaria 75/2012, com redação dada pela Portaria MF nº 130, de 19 de abril de 2012.
  - ( ) requer a suspensão da execução fiscal nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 e Portaria PGFN n.º 396/2016.
  - ( ) requer a suspensão da execução fiscal nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 e Ordem de Serviço PSFN nº 02/2019.
  - ( ) requer a suspensão da execução fiscal nos termos do art. 922, do NCPC, tendo em vista o parcelamento do débito.
  - ( ) requer a extinção da execução fiscal, nos termos do art. 924, inc. II e III do CPC, tendo em vista o pagamento integral da dívida.
  - ( ) requer a extinção da execução fiscal, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da CDA.
  - ( ) informa estar ciente da decisão de fls. \_\_\_\_\_, renunciando ao prazo recursal.
  - ( ) informa estar ciente da decisão de fls. \_\_\_\_\_, com interposição de recurso.
  - ( ) apresenta manifestação em apartado, por protocolo de petição.
  - (  ) apresenta manifestação por cota no verso.
  - ( ) requer a juntada dos documentos na contracapa.
  - ( ) Apresenta manifestação sobre BACEN JUD, ARISP, RENAJUD, Jundiaí, 03 de setembro de 2019
- Nome e assinatura (ou carimbo) →

Rafael Nader Chrysostomo  
Procurador da Fazenda Nacional  
SIAPE Nº 2042954  
OAB/SP 297.407

**COTA**

(espaço reservado para eventual cota do procurador)

Off. Luiz Federal,

Após o Banco Fibra efetuar o depósito de modo correto (fl. 182). Em contrapartida, os depósitos de fls. 153/186 e 187 não se adequam aos parâmetros n. indicado pela União (fl. 175).

Assim sendo, a União requer:

- que seja oficiada a Caixa Econômica Federal para retificar os depósitos de fls. 153, 186 e 187, nos termos indicados à fl. 175;
- após a retificação, que os depósitos de fls. 153, 186 e 187 sejam convertidos em renda im post da União.

Termos em que pede deferimento.

Rafael Nader Chrystostomo  
Procurador da Fazenda Nacional  
OAB/SP 297.407

Nome e assinatura  
(ou carimbo)

**RECEBIMENTO**

Em 12 4 OUT 2019 recebi estes autos com a cota supra.  
Técnico/Analista Judiciário - RF 2729

gr





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Pág. 1 de 1

SERPRO  
02/09/2019

191  
91

Inscrições Localizadas: 1  
Parâmetro de Localização: 80696001553

Inscrições Selecionadas: 1

**1º Devedor:** ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS  
**Tipo de Devedor:** Principal **CPF / CNPJ:** 50938273/0001-50  
**Grande Devedor:** PRINCIPAL  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 10830 000632/95-34  
**Nº Inscrição:** 80 6 96 001553-16  
**Data Inscrição:** 04/03/1996 **Nº Processo Judicial:** 00003090119960051974  
**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00021282920144036128  
**Procuradoria Responsável:** JUNDIAI  
**Quant. Parcelamentos:** 1 **Período Último Parcelamento:** 18/10/1996 A 24/03/1999  
**Valor Inscrito:** R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)  
**Valor Consolidado:** R\$ 440.029,64

Somatório das inscrições

**Valor Inscrito:** R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)  
**Valor Consolidado:** R\$ 440.029,64  
(CZ=CRUZADOS, NCZ=CRUZADOS NOVOS, CR=CRUZEIROS, CR\$=CRUZEIROS REAIS, R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



EXTRATO DO PAGAMENTO

Período Pesq: 06/09/1986 a 30/08/2019

CNPJ Nome Empresarial  
50.938.273/0001-50 ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA

| Dt Venc.   | Per. Apuração     | Nr Processo          | Dt Arrec.  | Bco/Ag.    | UA Arrec. |
|------------|-------------------|----------------------|------------|------------|-----------|
| 23/02/2017 | 06/02/2017        | 00021282920144036128 | 22/02/2017 | 104/2950   | 816600    |
| Parcela    | Nr. Referência    | VRBA                 | Percentual | Dt Recep.  | Bda/Seq.  |
|            | 00008069600155316 | --                   |            | 23/02/2017 | --        |

Valores do Registro

Valores levantados

| Receitas | Valores | Devolvido            | Nr. Registro                | Situação                             |
|----------|---------|----------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| 7525     | 530,27  | 0,00                 | 337488574-0                 | ORIGINAL                             |
| Total:   | 530,27  | Transformado<br>0,00 | Tipo do Documento<br>DJE    | Origem do Erro<br>--                 |
|          |         |                      | ID CEF<br>2950/635/00000497 | Sistema de Interesse<br>DIVIDA ATIVA |

Saldo

Não controlado no Sief



192  
ar  
193  
ar

**CERTIFICO**, que conforme buscas nos livros existentes nesta Serventia até 11/07/2019 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, extraída do Processo nº 28/05), foi localizada às fls. **123** do Livro **3-BU** de Transcrição das Transmissões, a **Transcrição nº 66.062**, (Transcrição anterior nº 65.407 do Livro 3-BU), feita em data de 30 de dezembro de 1.966, resultante da Escritura de 30 de dezembro de 1.966, lavrada nas Notas do 1º Tabelião Local, do valor de Cr\$ 914.400, pela qual **ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**, desta praça, adquiriu por compra, sem condições, de Henrique Olivencia, viúvo, proprietário, domiciliado no bairro do Caxambú, **UMA GLEBA DE TERRAS** sob o nº 3, sem benfeitorias, com 11.430ms², dentro da seguinte confrontação: inicia no ponto A, que é um moirão localizado à esquerda da estrada municipal de Jundiá-Jarinú e no qual divisa com o Jardim Vera Cruz; desse ponto segue por cerca ligeiramente irregular, com a extensão de aproximadamente 220 metros até atingir o eixo do Rio Jundiá-Mirim, ponto B, confrontando com o Jardim Vera Cruz e outros; desse ponto deflete à esquerda e desce pelo eixo do rio Jundiá-Mirim, aproximadamente 47,00ms até atingir o ponto S, confrontando pela margem direita com a gleba 6-A; do ponto S, abandona o Rio Jundiá-Mirim, defletindo à esquerda segue o rumo magnético de 16°45'SO com a distância aproximada de 212ms até atingir o ponto T, localizado na cerca divisória com a faixa da estrada municipal, confrontando do ponto S ao ponto T, com a gleba T, deflete à esquerda e segue pela cerca da faixa da estrada municipal, no sentido de quem vai a Jarínú, na distância de aproximadamente 63,00ms até atingir o ponto A, ponto de partida. A gleba assim descrita e confrontada é cortada por uma água desviada do rio Jundiá-Mirim, que é servidão da Gleba, bem como das glebas 4, 5, 6 e 1-B. À margem do citado registro, constam as seguintes **Averbações: nº 01**- Por Escritura de 26.09.1.980 de Notas do 3º Tab, Local (Lº 91, fls. 182), o proprietário Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos, desmembrou do imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um terreno necessário a retificação, alargamento e pavimentação da Av. Humberto Cereser, com a área de 32,30ms², conforme Decreto Municipal nº 5.381 de 29.05.1.980, ficando em consequência desmembrado da referida transcrição, o qual passou a ser objeto da matrícula nº 22.209 deste Cartório. Jundiá, 15 de dezembro de 1.981. **nº 02**- Por requerimento datado de 24.05.1.984, e instruído com Certidão da Prefeitura Mun. de Jundiá, expedida aos 15.12.1.982, e de conformidade com o Decreto nº 2209/72, consta que a Estrada de Jarínú, passou a denominar-se Avenida Humberto Cereser. Ato isento de selos e emolumentos. Jundiá, 20.07.1.984. **nº 03**- Por requerimento datado de 24.05.1.984 e instruído com Certidão da Pref. Mun. de Jundiá, datada de 15.12.1.982 e de conformidade com o Habite-se nº 1.278, expedido em 15.12.1.982, foi construído no imóvel desta transcr. um prédio residencial com 149,00ms², uma garagem com 19,50ms² e uma edícula com 5,50ms² de construção, edificadas em 1.949 e regularizado a ampliação de 23,00ms da edícula e 11,50ms² da garagem acima referidos, os quais receberam o nº 3.651 da Avenida Humberto Cereser, estimando-se o custo dos mesmos em Cr\$ 9.636.000,00 e apresentado a CND do IAPAS nº 0000678, expedido pela Agência de Jundiá, em data de 26.04.1.984. Jundiá, 20.07.1.984. **nº 04**- Pelo requerimento datado de 08.03.1990, formulado pela proprietária Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e





Conexos, foi autorizado o cancelamento da averbação nº 03, feita à margem da transcr. ao lado citada, ficando em consequência cancelada a referida averbação nº 3, uma vez que a mesma foi feita ali erroneamente, sendo que a mesma foi transportada para a matrícula nº 29.362 deste Cartório. Jundiá, 27.03.1.990. **nº 05-** Pelo requerimento datado de 08 de março de 1.990, instruído por Habite-se nº 3.266 expedido aos 23 de outubro de 1.987, pela Prefeitura Municipal Local, consta que Antonio Borin S.A. Indústria e Comércio de Bebidas e Conexos construiu no imóvel objeto da transcrição ao lado citada, um prédio industrial destinado à refeitório, sanitários e berçário com 451,00ms², de área construída o qual recebeu o nº 3.951 da Avenida Humberto Cereser, atribuindo-se o custo real da obra em Cr\$ 7.000.000,00, com valor venal atualizado aos 15 de março de 1.991 de Cr\$ 6.799.743,89. Foi apresentada e microfilmada a CND nº 196798, série B, expedida aos 14 de março de 1.990 pela Agência Local do IAPAS. Jundiá, 22.03.1.991. **CERTIFICO** mais, que em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, com relação ao imóvel objeto da **Transcrição nº 66.062**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente certidão. **CERTIFICO** mais, que em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, com relação ao imóvel objeto da **Transcrição nº 66.062**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente certidão. **CERTIFICO** mais e finalmente, que revendo no mesmo Cartório o Livro 2 de Registro Geral, nele encontrei a Matrícula nº **22.209**, a seguir reproduzida, tal qual consta do original, nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 .....





POFICIAL  
de REGISTRO  
de IMÓVEIS, TÍTULOS  
e ÔNUS REAIS  
de JUNDIAÍ

O REFERIDO é verdade e dou fé.

Jundiaí, segunda-feira, 15 de julho de 2019. Seio Digital: 1116093G3000000097340191

|                 |          |
|-----------------|----------|
| EMOLUMENTOS:    | R\$ 0,00 |
| ESTADO:         | R\$ 0,00 |
| SEC. DA FAZ.:   | R\$ 0,00 |
| REG. CIVIL:     | R\$ 0,00 |
| TRIB. JUSTICA:  | R\$ 0,00 |
| IMP. MUNICIPAL: | R\$ 0,00 |
| MIN. PÚBLICO:   | R\$ 0,00 |
| TOTAL:          | R\$ 0,00 |



PROTOCOLO Nº 834493



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
Número do documento: 20102918483000000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

195  
Or



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº 00021282920144036128

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que ante a incorreção verificada renumerei estes autos a partir de fls. 160, consoante o disposto no art. 165 do Provimento COGE 64/2005.

Jundiá, 06 de Dezembro de 2019.

  
Graziela P. G. Gonçalves  
Técnico Judiciário  
RF 2779



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) BRUNO BARBOSA STAMM. JUNDIAI 23 de janeiro de 2020

YARA MARTINEZ M. RODRIGUES (6518)  
Téc./Analist.Judiciário (RF)

JUSTIÇA  
FEDERAL  
Fls. 196  
1ª VARA

**Processo No. 0002128-29.2014.403.6128**

**VISTOS.**

1. Fl. 190-v: Defiro. Oficie-se a CEF para que proceda a retificação dos depósitos efetuados às fl. 187 e fls. 188 conforme os seguintes parâmetros: código da receita 7525, código da operação 635 e número de referência 80 6 96 001553-16. Com relação ao depósito acostado à fl. 183 os parâmetros encontram-se corretos. Após, para que proceda a transformação dos ativos financeiros disponibilizados para este juízo em pagamento definitivo da União dos depósitos fl. 183, fl. 187 e fl. 188.

2. Com a resposta, dê-se ciência ao exequente para requerer o que direito no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Intime(m)-se.

JUNDIAI 23 de janeiro de 2020

BRUNO BARBOSA STAMM  
Juiz Federal Substituto

**D A T A**

Em data de 23 de janeiro de 2020 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

YARA MARTINEZ M. RODRIGUES (6518)  
Téc./Analist.Judiciário (RF)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

194  
8

Processo nº 00021282920144036128

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, conforme determinação, expedi o ofício n. **100/2020-EEA** conforme se verifica da cópia anexa e encaminhei-o, via correio eletrônico à CEF ag. 2950 TRF JUNDIAÍ, conforme segue anexo.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2020

Élida Aparecida Tognetti  
Técnica Judiciária - RF 7179





198  
A

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO  
AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP  
CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: [jundia-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:jundia-se01-vara01@trf3.jus.br)  
SECRETARIA DA 1ª VARA

JUNDIAÍ, 17 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO Nº. 100/2020 – EEA  
EXECUÇÃO FISCAL Nº 00021282920144036128  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: ANTONIO BORIN SA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS  
E CONEXOS – CNPJ: 50938273/0001-50

**ASSUNTO: RETIFICAÇÃO E PAGAMENTO DEFINITIVO DE DEPOSITO EM CONTA JUDICIAL**

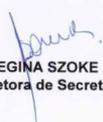
Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

Por determinação do MM. JUIZ FEDERAL, nos termos da r.decisão proferida nos autos supramencionado, solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para que se proceda à **retificação** da guia DJE do depósito judicial nº **2950.005.86400919-6** para fazer constar os seguintes parâmetros: código da receita **7525**, código de operação **635** e nº de referência **80 6 96 001553-16**, após, proceda a conversão do numerário depositado na conta anterior e nas contas **2950.635.00000214-5** e **2950.635.00000497-0** em **pagamento definitivo em favor da exequente** nos exatos termos da r.decisão de fls. 196, que segue anexo, juntamente com o requerimento da Procuradoria da Fazenda Nacional e cópias das guias a serem retificadas.

Solicitamos, outrossim, que nos comunique através do correio eletrônico: [JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br](mailto:JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br), quando cumprida a determinação supra.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
JANICE REGINA SZOKE ANDRADE  
Diretora de Secretaria

Ilmo(a) Senhor(a) Gerente da  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG. 2950 TRF JUNDIAÍ  
Correio eletrônico: [ag2950sp30@caixa.gov.br](mailto:ag2950sp30@caixa.gov.br)



199  
00

**JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 - OFÍCIO 100/2020-EEA -  
RETIFICAÇÃO DE GUIA E TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO -  
Proc. 0002128-29.2014.4.03.6128 (N.N)**

**De:** JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01  
**Para:** ag2950sp30@caixa.gov.br  
**Data:** 18/02/2020 15:40  
**Assunto:** OFÍCIO 100/2020-EEA - RETIFICAÇÃO DE GUIA E TRANSFORMAÇÃO EM  
PAGAMENTO DEFINITIVO - Proc. 0002128-29.2014.4.03.6128 (N.N)  
**Anexos:** OFÍCIO 100 - 00021282920144036128.pdf

Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

Boa tarde!

De ordem do MM Juiz Federal encaminho o ofício n. **100/2020-EEA** expedido nos autos do processo n. **0002128-29.2014.4.03.6128** para suas providências e cumprimento, nos termos da r.decisão que segue anexa para proceder à retificação da conta indicada no ofício (2950.005.86400919-6) para os parâmetros indicados pela exequente (código de receita: 7525, código da operação: 635 e nº de referência 80 6 96 001553-16, e proceder à transformação em pagamento definitivo desta e das outras duas contas (2950.635.00000214-5 e 2950.635.00000497-0).

Solicitamos, outrossim, que nos comunique quando efetivamente cumprida a determinação.

**\*Por favor confirmar o recebimento desta mensagem\***

No aguardo, antecipadamente agradecemos

ÉLIDIE A TOGNETTI - RF 7179  
Expedição e cumprimento Ex.Fiscais

ARIANE REGINA SZOKE ANDRADE  
Diretora de Secretaria  
1ª Vara Federal de Jundiaí  
fone: 11-2136-0118



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
Número do documento: 20102918483000000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

**Vistos em inspeção,**

JOSE TARCISIO JANUARIO  
Juiz Federal



Juntada em 07/07/20 Page 1 of 2  
Analista/Ed. Judiciário - RF 6310

YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - Enc.: RES: OFICIO 100/2020-EEA - RETIFICAÇÃO DE GUIA E TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO - Proc. 0002128-29.2014.4.03.6128 (N.N)

**De:** JUNDIAI - SECRETARIA 1ª VARA - SE01  
**Para:** YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES  
**Data:** 7/4/2020 11:31  
**Assunto:** Enc.: RES: OFICIO 100/2020-EEA - RETIFICAÇÃO DE GUIA E TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO - Proc. 0002128-29.2014.4.03.6128 (N.N)  
**Anexos:** image001.png; OFÍCIO 100 - 00021282920144036128.pdf; 2950635000004970.pdf; 2950635000002145.pdf; 2950005864009196.pdf

>>> "ag2950sp30@caixa.gov.br" <ag2950sp30@caixa.gov.br> 07/04/20 10:36 >>>

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ag TRF Jundiaí  
Av Pref Luiz Latorre 4875  
Jundiaí - SP

Ofício 161/2020 /TRF Jundiaí

Jundiaí, 07 de Abril de 2020.

À  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 0002128-29.2014.4.03.6128  
REQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: ANTONIO BORIN SA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS

Excelentíssimo Juiz,

1. Em atendimento ao Ofício 100/2020, referente ao processo supracitado, informamos que atualmente não é possível abertura de conta 635 para o mesmo processo com mesmo Código de Receita e referência para o mesmo contribuinte.
2. Solicitamos confirmar se podemos efetivar a transferência do saldo remanescente da conta 005 para uma das contas 635 já mencionadas e, posteriormente, converter em pagamento definitivo.
3. Seguem telas dos detalhamentos das contas, para conferência.

Aproveitamos a oportunidade para também apresentarmos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Leonardo Lourenço  
Técnico Bancário

file:///C:/Users/yrodrigu/AppData/Local/Temp/XPgrpwise/5E8C6478DOM-HUB-APO-A-04100... 17/06/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
Número do documento: 2010291848300000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010291848300000000037197739>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

Jane Fonseca P Sardinha  
Gerente de Rede  
CAIXA – Agência TRF Jundiaí  
Fone: 11 2136 2350  
Whatsapp: 11 2136 2352

De: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 [JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br]  
Enviada em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 15:40  
Para: A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>  
Assunto: OFICIO 100/2020-EEA - RETIFICAÇÃO DE GUIA E TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO - Proc. 0002128-29.2014.4.03.6128 (N.N)

Ilmo(a) Sr(a) Gerente Geral

Boa tarde!

De ordem do MM Juiz Federal encaminho o ofício n. **100/2020-EEA** expedido nos autos do processo n. **0002128-29.2014.4.03.6128** para suas providências e cumprimento, nos termos da r.decisão que segue anexa para proceder à retificação da conta indicada no ofício (2950.005.86400919-6) para os parâmetros indicados pela exequente (código de receita: 7525, código da operação: 635 e nº de referência 80 6 96 001553-16, e proceder à transformação em pagamento definitivo desta e das outras duas contas (2950.635.00000214-5 e 2950.635.00000497-0).

Solicitamos, outrossim, que nos comunique quando efetivamente cumprida a determinação.

**\*Por favor confirmar o recebimento desta mensagem\***

No aguardo, antecipadamente agradecemos

ÉLCLIDE A TOGNETTI - RF 7179  
Expedição e cumprimento Ex.Fiscals

JANICE REGINA SZORCE ANDRADE  
Diretora de Secretaria  
1ª Vara Federal de Jundiaí  
fone: 11-2136-0118





Detalhamento de Conta

201

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:32:32 #10

Conta 2950.005.86400919-8

Dados do Processo

Tribunal TRF 3a REGIAO  
Vara 01a VARA FEDERAL  
Número Único do Processo 00021282920144036128  
Número do Processo 00000000000000000000000000000000  
Processo Originário 00000000000000000000000000000000

Beneficiário

Beneficiário  
Documento:

Autor

Autor Fazenda Nacional  
Documento 662.310.001-55  
Telefone  
Advogado  
Documento do Advogado  
Número do Registro

Réu

Réu Antonio Borin S/A Ind. Com. Bebidas  
Documento 50.938.273/0001-50  
Telefone  
Advogado  
Documento do Advogado  
Número do Registro

Contribuinte

Contribuinte  
Documento: 50.938.273/0001-50  
Número de Receita:  
Código de Referência/ Depósito: -

Datas

Pré-Cadastramento 25/02/2019  
Abertura 25/02/2019  
Migração  
Encerramento  
Alteração 26/02/2019  
Situação 26/02/2019

Valores (R\$)





Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:32:32 #10

Conta 2950.005.86400919-6

Saldo Disponível R\$ 117.548,56  
Saldo Bloqueado R\$ 0,00  
Saldo Total R\$ 117.548,56

Precatório

Ofício  
Ano do Ofício  
Honorário Precatório  
Sentença Judicial 0 - Não se Aplica  
Valor Original do Precatório R\$ 0,00  
Documento Orgão

PSS

UG Gestão 00000000000  
Unidade de Lotação  
Condição do Servidor 00 - Não se aplica  
PSS Proporcional R\$ 0,00  
Valor PSS Atual R\$ 0,00

Dados para Cálculo IRRF

Tipo de Retenção 0 - NÃO se Aplica  
Valor Dedução Imposto de Renda R\$ 0,00  
Ano Exercício  
Número de Meses Exercício Anterior  
Número de Meses Exercício Corrente  
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00  
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00  
Valor IRRF Compensação R\$ 0,00

Autorização Judicial

Conta  
Código de Receita/ Depósito  
Vara  
Tipo de Justiça  
Período de Autorização Judicial  
Ofício/ Alvará  
Ano do Ofício  
Número do Processo  
Marca  
Data de Inclusão  
Tipo de Recolhimento





Detalhamento de Conta

202

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:32:32 #10

Conta 2950.005.86400919-6

Restrições

Dados Complementares

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Produto de Vinculação    | 0005 - Depósitos Judiciais da Justiça Federal |
| Indicador Sentença       | 0 - Não se Aplica                             |
| Tipo de Conta            | 1 - Judicial                                  |
| Canal de Abertura        | 5 - Internet                                  |
| Protocolo BACEN          |   |
| Órgão                    |   |
| Código de Varas do Órgão |   |
| Agência de Origem        | 2950  |
| Conta Remanejada         | 0 - Não                                       |
| Conta Origem             |   |
| Conta Destino            |   |
| Data Remanejamento       |   |
| Motivo da Alteração      | 0 - Não se Aplica                             |
| Situação da Conta        | 2 - Ativa                                     |
| Tipo de Remuneração      | 2 - Remuneração sem Juros                     |
| Espécie da Conta         | 1 - Normal                                    |
| Atualização do Cadastro  | 0 - Não se Aplica                             |
| Natureza Ação            | 0 - Não se Aplica                             |
| Origem Ação              | 0 - Não se Aplica                             |
| Ofício da Alteração      |   |
| Ano Ofício da Alteração  | 0   |
| Precatório EC 94/2016    | 0 - Não se aplica                             |
| Precatório Tributário    | 0 - Não se aplica                             |
| Portador de Deficiência  | 0 - Não se aplica                             |
| Isento IRRF              | 0 - Não se aplica                             |





Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:32:32 #10

Conta 2950.005.88400919-8



Mês Depósito Levantamento

Depósitos e Levantamentos nos Últimos 12 meses:

|            |                |          |          |
|------------|----------------|----------|----------|
|            | Abril/2020     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|            | Março/2020     | R\$ 0,00 | 0        |
| Observação | Fevereiro/2020 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|            | Janeiro/2020   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|            | Dezembro/2019  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|            | Novembro/2019  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|            | Outubro/2019   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|            | Setembro/2019  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|            | Agosto/2019    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|            | Julho/2019     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|            | Junho/2019     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|            | Mai/2019       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |





Detalhamento de Conta

203  
jn

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:33:42 #10

Conta 2950.635.00000214-5

Dados do Processo

Tribunal TRF 3a REGIAO  
Vara 01a VARA FEDERAL  
Número Único do Processo 00021282920144036128  
Número do Processo 00000000000000000000000000000000  
Processo Originário

Beneficiário

Beneficiário  
Documento:

Autor

Autor FAZENDA NACIONAL  
Documento  
Telefone  
Advogado  
Documento do Advogado  
Número do Registro

Réu

Réu ANTONO BOBIN SA IND COM BEBIDAS  
Documento  
Telefone  
Advogado  
Documento do Advogado  
Número do Registro

Contribuinte

Contribuinte ANTONIO BORIN S/A IND. COM DE BEBIDAS E CONE  
Documento: 50.938.273/0001-50  
Número de Receita: 7525  
Código de Referência/ Depósito: 806960015531-6

Datas

Pré-Cadastramento  
Abertura 26/02/2015  
Migração 10/04/2016  
Encerramento  
Alteração 26/02/2015  
Situação 26/02/2015

Valores (R\$)





Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:33:42 #10

Conta 2950.835.00000214-5

Saldo Disponível R\$ 793,28  
Saldo Bloqueado R\$ 0,00  
Saldo Total R\$ 793,28

Precatório  
Ofício  
Ano do Ofício  
Honorário Precatório  
Sentença Judicial 1 - Pagamento com Alvará  
Valor Original do Precatório R\$ 0,00  
Documento Orgão

PSS  
UG Gestão  
Unidade de Lotação  
Condição do Servidor 00 - Não se aplica  
PSS Proporcional R\$ 0,00  
Valor PSS Atual R\$ 0,00

Dados para Cálculo IRRF  
Tipo de Retenção 0 - Não se aplica  
Valor Dedução Imposto de Renda R\$ 0,00  
Ano Exercício  
Número de Meses Exercício Anterior  
Número de Meses Exercício Corrente  
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00  
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00  
Valor IRRF Compensação R\$ 0,00

Autorização Judicial  
Conta  
Código de Receita/ Depósito  
Vara  
Tipo de Justiça  
Período de Autorização Judicial  
Ofício/ Alvará  
Ano do Ofício  
Número do Processo  
Marca  
Data de Inclusão  
Tipo de Recolhimento





Detalhamento de Conta

204  
M

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:33:42 #10

Conta 2950.635.00000214-5

Restrições

Dados Complementares

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Produto de Vinculação    | 0635 - Depósitos Judiciais - SRF Lei 9.703/98 |
| Indicador Sentença       | 1 - Pagamento com Alvará                      |
| Tipo de Conta            | 1 - Judicial                                  |
| Canal de Abertura        | 10 - SIADJ                                    |
| Protocolo BACEN          |   |
| Órgão                    |   |
| Código de Varas do Órgão |   |
| Agência de Origem        | 2950  |
| Conta Remanejada         | 0 - Não                                       |
| Conta Origem             |   |
| Conta Destino            |   |
| Data Remanejamento       |   |
| Motivo da Alteração      | 0 - Não se Aplica                             |
| Situação da Conta        | 2 - Ativa                                     |
| Tipo de Remuneração      | 0 - Não se aplica                             |
| Espécie da Conta         | 0 - Não se Aplica                             |
| Atualização do Cadastro  | 0 - Não se Aplica                             |
| Natureza Ação            | 0 - Não se Aplica                             |
| Origem Ação              | 0 - Não se Aplica                             |
| Ofício da Alteração      |   |
| Ano Ofício da Alteração  | 0   |
| Precatório EC 94/2016    | 0 - Não se aplica                             |
| Precatório Tributário    | 0 - Não se aplica                             |
| Portador de Deficiência  | 0 - Não se aplica                             |
| Isento IRRF              | 0 - Não se aplica                             |

Página 3 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
Número do documento: 20102918483000000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01

Num. 41104904 - Pág. 63



Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:33:42 #10

Conta 2950.635.00000214-5



Mês Depósito Levantamento

Depósitos e Levantamentos nos Últimos 12 meses:

| Mês            | Depósito | Levantamento |
|----------------|----------|--------------|
| Abril/2020     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Março/2020     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Fevereiro/2020 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Janeiro/2020   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Dezembro/2019  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Novembro/2019  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Outubro/2019   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Setembro/2019  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Agosto/2019    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Julho/2019     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Junho/2019     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Mai/2019       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |

Observação





Detalhamento de Conta

205  
Ym

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:34:25 #10

Conta: 2850.835.00000497-0

Dados do Processo

Tribunal: TRF 3a REGIAO  
Vara: 01a VARA FEDERAL  
Número Único do Processo: 00021282920144036128  
Número do Processo: 00000000000000000000000000000000  
Processo Originário:

Beneficiário

Beneficiário:  
Documento:

Autor

Autor: FAZENDA NACIONAL  
Documento:  
Telefone:  
Advogado:  
Documento do Advogado:  
Número do Registro:

Réu

Réu: ANTONIO BORIN S/A IND. COM DE BEBIDAS  
Documento:  
Telefone:  
Advogado:  
Documento do Advogado:  
Número do Registro:

Contribuinte

Contribuinte: ANTONIO BORIN S/A IND. COM DE BEBIDAS E CONE  
Documento: 50 938.273/0001-50  
Número de Receita: 7525  
Código de Referência/ Depósito: 806960015531-6

Datas

Pré-Cadastramento:  
Abertura: 22/02/2017  
Migração: 23/02/2017  
Encerramento:  
Alteração: 22/02/2017  
Situação: 22/02/2017

Valores (R\$)





Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:34:25 #10

Conta 2950.635.00000497-0

Saldo Disponível R\$ 644,86  
Saldo Bloqueado R\$ 0,00  
Saldo Total R\$ 644,86

Precatório  
Ofício  
Ano do Ofício  
Honorário Precatório  
Sentença Judicial 1 - Pagamento com Alvará  
Valor Original do Precatório R\$ 0,00  
Documento Orgão

PSS  
UG Gestão  
Unidade de Lotação  
Condição do Servidor 00 - Não se aplica  
PSS Proporcional R\$ 0,00  
Valor PSS Atual R\$ 0,00

Dados para Cálculo IRRF  
Tipo de Retenção 0 - Não se Aplica  
Valor Dedução Imposto de Renda R\$ 0,00  
Ano Exercício  
Número de Meses Exercício Anterior  
Número de Meses Exercício Corrente  
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00  
Valor Exercícios Anteriores R\$ 0,00  
Valor IRRF Compensação R\$ 0,00

Autorização Judicial  
Conta  
Código de Receita/ Depósito  
Vara  
Tipo de Justiça  
Período de Autorização Judicial  
Ofício/ Alvará  
Ano do Ofício  
Número do Processo  
Marca  
Data de Inclusão  
Tipo de Recolhimento





Detalhamento de Conta

206  
jm

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:34:25 #10

Conta 2950.635.00000487-0

Restrições

Dados Complementares

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Produto de Vinculação    | 0635 - Depósitos Judiciais - SRF Lei 9.703/98 |
| Indicador Sentença       | 1 - Pagamento com Alvará                      |
| Tipo de Conta            | 1 - Judicial                                  |
| Canal de Abertura        | 10 - SIADJ                                    |
| Protocolo BACEN          |   |
| Órgão                    |   |
| Código de Varas do Órgão |   |
| Agência de Origem        | 2950  |
| Conta Remanejada         | 0 - Não                                       |
| Conta Origem             |   |
| Conta Destino            |   |
| Data Remanejamento       |   |
| Motivo da Alteração      | 0 - Não se Aplica                             |
| Situação da Conta        | 2 - Ativa                                     |
| Tipo de Remuneração      | 0 - Não se aplica                             |
| Espécie da Conta         | 0 - Não se Aplica                             |
| Atualização do Cadastro  | 0 - Não se Aplica                             |
| Natureza Ação            | 0 - Não se Aplica                             |
| Origem Ação              | 0 - Não se Aplica                             |
| Ofício da Alteração      |   |
| Ano Ofício da Alteração  | 0   |
| Precatório EC 94/2016    | 0 - Não se aplica                             |
| Precatório Tributário    | 0 - Não se aplica                             |
| Portador de Deficiência  | 0 - Não se aplica                             |
| Isento IRRF              | 0 - Não se aplica                             |





Detalhamento de Conta

Data de Emissão: 07/04/2020 Hora: 10:34:25 #10

Conta: 2950.635.00000497-0



Mês Depósito Levantamento

Depósitos e Levantamentos nos Últimos 12 meses:

| Mês            | Depósito | Levantamento |
|----------------|----------|--------------|
| Abril/2020     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Março/2020     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Fevereiro/2020 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Janeiro/2020   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Dezembro/2019  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Novembro/2019  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Outubro/2019   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Setembro/2019  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Agosto/2019    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Julho/2019     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Junho/2019     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |
| Maior/2019     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     |

Observação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

207  
9

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data o processo foi baixado em Secretaria (133 – Autos Dig).

Jundiaí, 13/07/2020

  
Yara Martinez Moura Rodrigues  
Técnico Judiciário – RF nº 6518

Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430  
Tel. (11) 2136-0100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:20  
Número do documento: 20102918483000000000037197739  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102918483000000000037197739>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2020 12:52:01



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## **CERTIDÃO**

Certifico que conferi os documentos digitalizados, e verifiquei que estão conforme a Res. Pres. 88/2017. Certifico ainda que não há petições pendentes de juntada para os autos físicos correspondentes, e que inseri neles a informação sobre a virtualização e distribuição deste.

**Jundiaí, 1 de março de 2021.**



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA PROCESSO DIGITALIZADO

Intimação eletrônica da parte interessada para, nos termos dos artigos 4º, I, "b", art.12, I, "b" e art. 14-C da Resolução PRES Nº 142, de 20 de julho de 2017 do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, conferir os documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti.

**JUNDIAÍ/SP, 15 de março de 2021.**



MM. Juiz.

A Caixa Econômica Federal deve abrir uma conta 635, código de receita 7525, referência 8069600155316 e nela depositar TODOS os depósitos feitos nesses autos. A alegação de que não consegue abrir uma nova conta vem desacompanhada de argumento técnico. O processo é para ter somente uma conta e se observa que já tem duas, abrigando valores ínfimos:

| DOCUMENTOS LOCALIZADOS   |       |                    |                  |                      |         |             |
|--------------------------|-------|--------------------|------------------|----------------------|---------|-------------|
| <input type="checkbox"/> | Ações | Contribuinte       | Data Arrecadação | Processo/Referência  | Receita | Valor Total |
| <input type="checkbox"/> | ☰     | 50.938.273/0001-50 | 21/03/2014       | 00088467620134036128 | 7525    | 33.424,99   |
| <input type="checkbox"/> | ☰     | 50.938.273/0001-50 | 27/02/2015       | 00021282920144036128 | 7525    | 537,64      |
| <input type="checkbox"/> | ☰     | 50.938.273/0001-50 | 22/02/2017       | 00021282920144036128 | 7525    | 530,27      |
| <input type="checkbox"/> | ☰     | 50.938.273/0001-50 | 21/07/2017       | 00030108820144036128 | 7525    | 162,73      |
| <input type="checkbox"/> | ☰     | 50.938.273/0001-50 | 13/06/2019       | 00030108820144036128 | 7525    | 455.218,78  |
| <input type="checkbox"/> | ☰     | 50.938.273/0001-50 | 11/03/2021       | 00125445620144036128 | 7525    | 759,94      |
| <input type="checkbox"/> | ☰     | 50.938.273/0001-50 | 11/03/2021       | 00125445620144036128 | 7525    | 10,65       |

É inadmissível que estejamos há cerca de 4 anos tentando abrir uma conta para agregar os depósitos dos presentes autos. O maior valor está na conta do Juízo. Isso representa perda para União, pelo critério de correção que adota.

Requer seja expedida requisição à Caixa Econômica Federal com a fixação de prazo para cumprimento da medida sob pena de multa diária. No caso de inviabilidade técnica, ela deve buscar orientação junto aos seus órgãos internos para superá-la e não se limitar a dizer simplesmente que não consegue abrir outra conta sob código de receita 7525.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

SERPRO

22/03/2021

**Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas: 1  
Parâmetro de Localização: 80696001553

Inscrições Selecionadas: 1

---

**1º Devedor:** ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS  
**Tipo de Devedor:** Principal **CPF / CNPJ:** 50938273/0001-50  
**Grande Devedor:** PRINCIPAL  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 10830 000632/95-34  
**Nº Inscrição:** 80 6 96 001553-16  
**Data Inscrição:** 04/03/1996 **Nº Processo Judicial:** 00003090119960051974  
**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS **Nº Único de Processo Judicial:** 21282920144036128  
**Procuradoria Responsável:** JUNDIAI  
**Quant. Parcelamentos:** 1 **Período Último Parcelamento:** 18/10/1996 A 24/03/1999  
**Valor Inscrito:** R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)  
**Valor Consolidado:** R\$ 444.530,54

**Somatório das inscrições**

---

**Valor Inscrito:** R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)  
**Valor Consolidado:** R\$ 444.530,54  
 (CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

**FIM DO RELATÓRIO**

---





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

**DESPACHO**

Vistos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal (Agência 2950 - PAB da Justiça Federal), servindo cópia deste de ofício, solicitando a conversão em renda da exequente dos depósitos vinculados aos presentes autos, conforme os seguintes parâmetros: Código de operação: 635, código de Receita: 7525 e Número de referência: 8069600155316, informando nos autos no prazo de 10 dias.

Ocorrendo alguma divergência nos parâmetros indicados, efetue a CEF a retificação e após, a conversão.

**Eventuais solicitações referente ao depósito em comento, poderá a secretaria providenciar, por meio eletrônico, sem a necessidade de nova determinação deste juízo.**

Comunicada nos autos a providência, dê-se vista à exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo sobrestado, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, sem prejuízo de ulterior provocação da parte interessada.

Intimem-se. Cumpra-se.

JUNDIAÍ, 3 de março de 2022.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei r.despacho/ ofício à CEF ag. 2950 TRF Jundiaí, via correio eletrônico, para cumprimento, conforme segue.

**JUNDIAÍ, 16 de março de 2022.**



**DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)**

JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Qua, 16/03/2022 15:26

Para: ag2950sp30@caixa.gov.br <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Ilma. Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho/ ofício proferido nos autos do executivo fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128** (PJe) para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para contas judiciais, considerando a manifestação da exequente: **abrir uma conta 635, código de receita 7525, referência 8069600155316 e nela depositar TODOS os depósitos feitos nesses autos**, (cópias das guias anexas), a saber:

conta: 2950.635.00000214-5

conta: 2950.635.00000497-0

conta: 2950.005.86400919-6

**Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05**

**Executado: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50**

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos

Paz e bem!

Att.

*Élide A Tognetti*

Técnica Judiciária - RF 7179

*Janice Regina Szoke Andrade*

Diretora de Secretaria - RF 6222

Tel: 11 21360118



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto a esses autos o email da CEF e o comprovante de transferência dos valores, conforme segue.

**JUNDIAÍ, 22 de março de 2022.**



**DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC.  
0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)**

A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Seg, 21/03/2022 10:37

Para: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

 1 anexos (60 KB)

2950635214.5.pdf;

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

OFÍCIO 187/2022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0002128-29.2014.403.6128

Excelentíssimo Juiz,

Informamos a transferência dos valores para conta 2950.635.214-5, conforme solicitado.  
Segue o comprovante.

Atenciosamente,

Aline Fernanda Guarino  
Tesoureiro Executivo  
Agência TRF Jundiaí  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:** Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

**De:** JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 16 de março de 2022 15:26

**Para:** A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

**Assunto:** DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

Ilma. Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho/ ofício proferido nos autos do executivo fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128** (PJe) para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para contas judiciais, considerando a manifestação da exequente: **abrir uma conta 635, código de receita 7525, referência 8069600155316 e nela depositar TODOS os depósitos feitos nesses autos, (cópias das guias anexas), a saber:**



conta: 2950.635.00000214-5

conta: 2950.635.00000497-0

conta: 2950.005.86400919-6

**Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05**

**Executado: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50**

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos

Paz e bem!

Att.

*Élide A Tognetti*

Técnica Judiciária- RF 7179

*Janice Regina Szoke Andrade*

Diretora de Secretaria- RF 6222

Tel: 11 21360118



AJ2W - C097325 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 21/03/2022  
 CAIXA - SIADJ CONSULTA DADOS CADASTRAIS DA CONTA JUDICIAL 10:36:00

OPERACAO: 635 AGENCIA: 2950 CONTA: 00000214 - 5

CODIGO RECEITA.: 7525 REFERENCIA.: 806960015531-6  
 DATA DE ABERTURA: 26/02/2015 DATA DA CRIACAO.: 26/02/2015  
 SITUACAO CONTA.: ATV - ATIVO DATA DA SITUACAO: 26/02/2015  
 DATA DO REMANEJ.:

----- INFORMACOES SOBRE O CONTRIBUINTE -----  
 DOCUMENTO: TIPO.: 02 CNPJ NUMERO: 509382730001 - 50  
 CONTRIBUINTE.....: ANTONIO BORIN S/A IND. COM.DE BEBIDAS E CONE  
 TELEFONE.....: ( 0061 ) 002254604

----- INFORMACOES SOBRE O PROCESSO -----  
 SECAO.....: SP VARA.....: 001  
 NU PROCESSO.....: 00021282920144036128 TIPO JUSTICA.....: FEDERAL  
 PROCESSO HST.....: 000000000000000000  
 ACAA/CLASSE.....: 00099  
 AUTOR.....: FAZENDA NACIONAL  
 REU.....: ANTONO BOBIN SA IND COM BEBIDAS

V 010

TECLE <F9>-CONSULTAR SALDO ATUAL OU <F6>-REINICIAR  
 F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F9-SALDO ATUAL F11-HST F12-FIM

AJ2V - C097325 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 21/03/2022  
 CAIXA - SIADJ CONSULTA DEPOSITOS E SALDO CORRIGIDO 10:36:16

DADOS DA CONTA: 2950 635 00000214 - 5 ANTONIO BORIN S/A IND. COM.DE BEBIDAS E  
 SITUACAO/DATA.: ATIVO 26/02/2015 SALDO ATZ: 119.345,01

| DATA       | DEP. | SIT  | AG.  | REC | CD | REC   | VALOR ORIGINAL  | SALDO DEPOSITO |
|------------|------|------|------|-----|----|-------|-----------------|----------------|
|            |      |      |      |     |    |       | SALDO CORRIGIDO |                |
| 27/02/2015 | ATV  | 2950 | 7525 |     |    |       | 537,64          | 537,64         |
| SEQ: 0001  |      |      |      |     |    | 55,10 | 833,87          |                |
| 22/02/2017 | TRA  | 2950 | 7525 |     |    |       | 530,27          | 530,27         |
| SEQ: 0001  |      |      |      |     |    | 29,16 | 684,89          |                |
| 17/03/2022 | ATV  | 2950 | 7525 |     |    |       | 117.826,25      | 117.826,25     |
| SEQ: 0001  |      |      |      |     |    | 0,00  | 117.826,25      |                |

INFORME A DATA DO DEPOSITO PARA POSICIONAMENTO: / /

V 006

ULTIMA PAGINA  
 F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F7-RETROCEDE F8-AVANCA F12-FIM





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## **ATO ORDINATÓRIO**

Nos termos do art. 203, parágrafo 4º, do CPC, e de acordo com a Portaria nº 17, de 17 de junho de 2020, deste Juízo, ciência à exequente dos documentos juntados aos autos, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.

**Jundiaí, 28 de março de 2022.**



**EXMO. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ**

Execução Fiscal (SIDA) nº 0002128-29.2014.4.03.6128

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **ANTONIO BORIN SA IND E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS**

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do(a) seu(sua) procurador(a) abaixo assinado(a), expor fatos e argumentos para ao final requerer o que segue:

Compulsando os autos processuais constatamos a existência de numerário apreendido judicialmente, sem oposição do executado devidamente intimado, devendo ser transformado em pagamento definitivo para viabilizar sua imputação na dívida.

**Isto posto, a União requer conversão em renda de tais valores, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal, em conta judicial em operação 635, com código de receita igual 7525, número de referência igual a 8069600155316.**

Termos em que, pede deferimento.

**INSCRIÇÕES**

80 6 96 001553-16 (450.758,86)

132113 - ATIVA AJUIZADA

Valor consolidado: 450.758,86

Piracicaba, &DATA&.

**ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES**

Procurador(a) da Fazenda Nacional



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei r.despacho e outros documentos à CEF ag. 2950 TRF Jundiaí, via correio eletrônico, para cumprimento, conforme segue.

**JUNDIAÍ, 13 de maio de 2022.**



**DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)**

JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Sex, 13/05/2022 15:19

Para: ag2950sp30@caixa.gov.br <ag2950sp30@caixa.gov.br>

 2 anexos (94 KB)

2950635214.5.pdf; 0002128-29.2014.4.03.6128\_favoritos (2).pdf;

Ilma Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde! Espero que estejam bem!

Considerando a transferência de valores para conta judicial, e por ordem do MM Juiz Federal encaminhado despacho/ ofício proferido nos autos do executivo fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128** (PJe) para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para a conta judicial n. **2950.635.00000214-5** (demonstrativo anexo) com os parâmetros fornecidos pela exequente: **operação 635, com código de receita igual 7525, número de referência igual a 8069600155316.**

**Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05**

**Executado: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50**

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos

Um ótimo final de semana!

Att.

*Élide A Tognetti*

Técnica Judiciária - RF 7179

*Janice Regina Szoke Andrade*

Diretora de Secretaria - RF 6222

Tel: 11 21360118

---

**De:** A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 21 de março de 2022 10:37

**Para:** JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

**Assunto:** DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

OFÍCIO 187/2022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0002128-29.2014.403.6128



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:32

Número do documento: 22051315212234200000243144645

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051315212234200000243144645>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 13/05/2022 15:21:22

Excelentíssimo Juiz,

Informamos a transferência dos valores para conta 2950.635.214-5, conforme solicitado.  
Segue o comprovante.

Atenciosamente,

Aline Fernanda Guarino  
Tesoureiro Executivo  
Agência TRF Jundiáí  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

**De:** JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 16 de março de 2022 15:26

**Para:** A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

**Assunto:** DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

Ilma. Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho/ ofício proferido nos autos do executivo fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128** (PJe) para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para contas judiciais, considerando a manifestação da exequente: **abrir uma conta 635, código de receita 7525, referência 8069600155316 e nela depositar TODOS os depósitos feitos nesses autos**, (cópias das guias anexas), a saber:

conta: 2950.635.00000214-5

conta: 2950.635.00000497-0

conta: 2950.005.86400919-6

**Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05**

**Executado: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50**

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos

Paz e bem!

Att.

*Élide A Tognetti*

Técnica Judiciária - RF 7179



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:32

Número do documento: 22051315212234200000243144645

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051315212234200000243144645>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 13/05/2022 15:21:22

*Janice Regina Szoke Andrade*

Diretora de Secretaria - RF 6222

Tel: 11 21360118



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:32

Número do documento: 22051315212234200000243144645

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051315212234200000243144645>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 13/05/2022 15:21:22

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto a estes autos e-mail da CEF confirmando a conversão em renda para a União e comprovante.

**JUNDIAÍ, 17 de maio de 2022.**



**DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC.  
0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)**

A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

Seg, 16/05/2022 10:49

Para: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

OFÍCIO 332/2022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0002128-29.2014.403.6128

Excelentíssimo Juiz,

Informamos a transformação em pagamento definitivo, conforme solicitado.  
Segue o comprovante.

Atenciosamente,

Aline Fernanda Guarino  
Tesoureiro Executivo  
Agência TRF Jundiá  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

**De:** JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 13 de maio de 2022 15:19

**Para:** A2950SP30 - Suporte Administrativo <ag2950sp30@caixa.gov.br>

**Assunto:** DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

Ilma Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde! Espero que estejam bem!

Considerando a transferência de valores para conta judicial, e por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho/ ofício proferido nos autos do executivo fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)** para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para a conta judicial n. **2950.635.00000214-5** (demonstrativo anexo) com os parâmetros fornecidos pela exequente: **operação 635, com código de receita igual 7525, número de referência igual a 8069600155316.**

**Exequente:** UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05

**Executado:** ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos



Um ótimo final de semana!

Att.

*Élide A Tognetti*

Técnica Judiciária- RF 7179

*Janice Regina Szoke Andrade*

Diretora de Secretaria- RF 6222

Tel: 11 21360118

---

**De:** A2950SP30 - Suporte Administrativo <[ag2950sp30@caixa.gov.br](mailto:ag2950sp30@caixa.gov.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 21 de março de 2022 10:37

**Para:** JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <[JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br](mailto:JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br)>

**Assunto:** DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

OFÍCIO 187/2022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0002128-29.2014.403.6128

Excelentíssimo Juiz,

Informamos a transferência dos valores para conta 2950.635.214-5, conforme solicitado.  
Segue o comprovante.

Atenciosamente,

Aline Fernanda Guarino

Tesoureiro Executivo

Agência TRF Jundiaí

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:** Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

---

**De:** JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <[JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br](mailto:JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 16 de março de 2022 15:26

**Para:** A2950SP30 - Suporte Administrativo <[ag2950sp30@caixa.gov.br](mailto:ag2950sp30@caixa.gov.br)>

**Assunto:** DESPACHO/ OFÍCIO - TRANSF. PAGTO DEFINITIVO - PROC. 0002128-29.2014.4.03.6128 (PJe)

Ilma. Sra. Gerente Geral

Prezada Aline

Boa tarde!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho/ ofício proferido nos autos do executivo



fiscal **0002128-29.2014.4.03.6128** (PJe) para que proceda à transformação em pagamento definitivo os valores transferidos para contas judiciais, considerando a manifestação da exequente: **abrir uma conta 635, código de receita 7525, referência 8069600155316 e nela depositar TODOS os depósitos feitos nesses autos**, (cópias das guias anexas), a saber:

conta: 2950.635.00000214-5

conta: 2950.635.00000497-0

conta: 2950.005.86400919-6

**Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0471-05**

**Executado: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50**

Solicitamos informar este juízo quando do cumprimento.

Certos de sua costumeira gentileza e presteza, antecipadamente agradecemos

Paz e bem!

Att.

*Élide A Tognetti*

Técnica Judiciária- RF 7179

*Janice Regina Szoke Andrade*

Diretora de Secretaria- RF 6222

Tel: 11 21360118



AJ2W - C097325 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 16/05/2022  
 CAIXA - SIADJ CONSULTA DADOS CADASTRAIS DA CONTA JUDICIAL 10:47:10

OPERACAO: 635 AGENCIA: 2950 CONTA: 00000214 - 5

CODIGO RECEITA.: 7525 REFERENCIA.: 806960015531-6  
 DATA DE ABERTURA: 26/02/2015 DATA DA CRIACAO.: 26/02/2015  
 SITUACAO CONTA.: ATV - ATIVO DATA DA SITUACAO: 26/02/2015  
 DATA DO REMANEJ.:

----- INFORMACOES SOBRE O CONTRIBUINTE -----  
 DOCUMENTO: TIPO.: 02 CNPJ NUMERO: 509382730001 - 50  
 CONTRIBUINTE....: ANTONIO BORIN S/A IND. COM.DE BEBIDAS E CONE  
 TELEFONE.....: ( 0061 ) 002254604

----- INFORMACOES SOBRE O PROCESSO -----  
 SECAO.....: SP VARA.....: 001  
 NU PROCESSO.....: 00021282920144036128 TIPO JUSTICA....: FEDERAL  
 PROCESSO HST....: 00000000000000000000  
 ACAA/CLASSE.....: 00099  
 AUTOR.... : FAZENDA NACIONAL  
 REU.....: ANTONO BOBIN SA IND COM BEBIDAS

V 010

TECLE <F9>-CONSULTAR SALDO ATUAL OU <F6>-REINICIAR  
 F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F9-SALDO ATUAL F11-HST F12-FIM

AJBK - C097325 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 16/05/2022  
 CAIXA - SIADJ INCL DEVOL/TRANSF APOS 04/04/2005-FINANCEIRO AUTOMATICO 10:48:00

R E S U M O

SECAO/VARA/PROCESSO...: SP 001 00021282920144036128  
 AGENCIA/OPERACAO/CONTA: 2950 635 00000214 - 5  
 NOME DO CONTRIBUINTE..: ANTONIO BORIN S/A IND. COM.DE BEBIDAS E CONE

OFICIO JUDICIAL SRF.: 0244398555

|                  | DEVOLUCAO | TRANSFORMACAO |
|------------------|-----------|---------------|
| VALOR LEVANTADO: | 0,00      | 118894,16     |

TOTAL GERAL: 118894,16

-----V 018

DEVOLUCAO/TRANSFORMACAO EFETUADA(S) COM SUCESSO  
 F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F6-RETORNA LEVANTAMENTO F12-FIM





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## **ATO ORDINATÓRIO**

Nos termos do art. 203, parágrafo 4º, do CPC, e de acordo com a Portaria nº 17, de 17 de junho de 2020, deste Juízo, é a parte EXEQUENTE intimada dos documentos juntados (Ofício- Resposta CEF) comprovando a conversão em renda e requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

**Jundiaí, 18 de maio de 2022.**



## M.M. Juiz Federal

A **Fazenda Nacional**, informa que houve conversão em renda do valor informado pela CEF (extrato CDA anexo).

Requer seja procedida por termo nos autos a penhora do imóveis de matrículas: I) 156.309 do 2º CRI de Jundiáí; II) 29.363 do 1º CRI de Jundiáí; e III) 29363 do 1º CRI de Jundiáí, nomeando depositário Augusto Borin CPF 037.503.968-68.

Requer a intimação das contrições e do encargo, ocorra na pessoa do causídico constituído nos autos.

Por fim, colimando pelo aproveitamento dos atos processuais, anexa laudo de avaliação dos imóveis cuja constrição ora se requer.

Requer seja oficiado os cartórios via ARISP para a verbação das constrições.

Termos em que, pede deferimento.

Gislene Machado

GRAF 3ª REGIÃO – Grupo Regionalizado de Execução Fiscal

EqCOR – Equipe de Cobrança Ordinária da 3ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Processo nº 0012544-56.2014.403.6128 – 2ª Vara Federal de Jundiaí-SP  
EXEQUENTE: União Federal  
EXECUTADA: Antônio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda  
Valor da Causa: R\$ 105.472,05 (a ser atualizado quando do efetivo pagamento).

Eu, Belini Henrique Martins, oficial de justiça avaliador federal infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado, expedido nos autos do processo em epígrafe **PENHOREI** e **AVALIEI** os seguintes imóveis, a saber:

01) Um prédio residencial com 145,00m<sup>2</sup> e uma edícula com 15,00m<sup>2</sup>, sob o n. 3700 da Avenida Humberto Cereser, edificado sobre um terreno com 763,88m<sup>2</sup>. Matrícula **156.309** do 2º CRI de Jundiaí. Contribuinte municipal nº. 60.026.0050

OBSERVAÇÕES:

Sobre o terreno foi edificado uma casa sem falhas estruturais, em boas condições de uso e conservação. Possui dois dormitórios, cozinha, banheiro, sala, sala de jantar e quintal.

Área Total: 763,88m<sup>2</sup>

Área Construída: 160m<sup>2</sup> x R\$ 1.500,00 o m<sup>2</sup> = R\$ 240.000,00

Área sem construção: 603,88m<sup>2</sup> x R\$ 620,00 o m<sup>2</sup> = R\$ 374.405,60

**Avaliação: R\$ 614.405,60 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)**

02) Uma gleba de terras sob nº. 1-E, localizada no Bairro do Caxambu, nesta cidade, município e comarca, contendo a área de 38.670,00m<sup>2</sup>. Matrícula **29.363** do 1º CRI de Jundiaí. Cadastro da Prefeitura – INCRA nº. 633.054.021.865-1. Área total de 3,8ha.

OBSERVAÇÕES

O imóvel em questão é um dos vários lotes que compõem a sede da empresa executada. Por ocasião da diligência, o advogado da executada, Dr. Edney Benedito Sampaio Duarte Júnior, esclareceu que o lote em questão se estende do córrego próximo até grande área de mata.



Desta forma, pode estimar, verificando *in loco*, que, embora haja alguma construção no terreno, este está quase totalmente coberto pela mata, ou seja, o imóvel será avaliado como terra nua.

Frise-se, também, que este imóvel se situa em área de zoneamento rural, o que diminui consideravelmente o valor do m<sup>2</sup>.

**AVALIAÇÃO:-**

Área Total: 38.670 m<sup>2</sup>

Área sem construção: 38.670m<sup>2</sup> (aprox.) x R\$ 55,00 m<sup>2</sup> (RURAL) = R\$

|                     |            |
|---------------------|------------|
| <b>Avaliação:</b>   | <b>R\$</b> |
| <b>2.126.850,00</b> |            |

03) Uma gleba de terras sob nº 1-C, localizada no Bairro de Caxambu, neste município, com área de 580,00m<sup>2</sup>, dentro das seguintes medidas e confrontações:- Uma gleba de terras, sob nº. 1-C, localizada no Bairro de Caxambu, nesta cidade, município e comarca, contendo a área de 580m<sup>2</sup>, dentro das seguintes divisas e confrontações: faz frente por 17,90m para o lado esquerdo da Estrada Municipal de Jundiá a Jarinu, pelo lado direito mede 33,75m e confronta com a gleba nº. 6; pelo lado esquerdo mede 22,50m, depois quebrando a esquerda mede 7,50m confrontando com Francisco de Paula Antunes; pelos fundos mede 21,00m confrontando com a Gleba nº 6, sendo o contorno indicado pelas letras M, AS, AR, NA, L e M. Matrícula **29.362** do 1º CRI de Jundiá. Contribuinte municipal nº. 60.029.012-6;

**OBSERVAÇÕES**

O imóvel em questão é um dos vários lotes que compõem a sede da empresa executada, mas não consta da matrícula a metragem de área construída.

Também não foi possível obter Certidão de Contribuinte Imobiliário (sistema não identifica este imóvel) junto à municipalidade.

Todavia, por ocasião da diligência, o advogado da executada, Dr. Edney Benedito Sampaio Duarte Júnior, esclareceu que o lote em questão abrange atual refeitório da empresa.

Desta forma, como a construção cobre quase toda a integralidade do terreno, o preço da área construída para imóveis comerciais na região foi levado em conta para a avaliação.

**AVALIAÇÃO:-**

Área Total: 580,00m<sup>2</sup>

Área Construída: 580m<sup>2</sup> x R\$ 1.500,00 o m<sup>2</sup> = R\$ 870.000,00

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>Avaliação: R\$ 870.000,00</b> |
|----------------------------------|



Em seguida, **DEPOSITEI-O** em mãos de **Augusto Borin**, R.G. nº. 2.830.397-0 e C.P.F. nº. 037.503.968-68, filho de Antonio Borin e Nicolina Bardi Borin, residente à Rua Rangel Pestana, 650 – apto. 71 – Centro – Jundiaí/SP sendo advertido(a) de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial e comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço. E, para constar, vai o presente Auto assinado por mim, oficial da diligência e depositário(a).

**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.828.255,60 (Dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

FONTES: Mercado Imobiliário local

Jundiaí, 30 de junho de 2.021.

Belini Henrique Martins  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
RF nº. 6437

Augusto Borin  
depositário



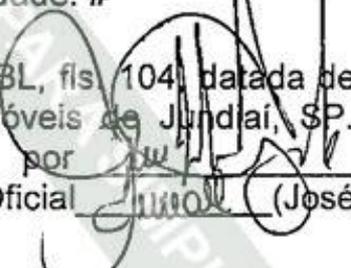
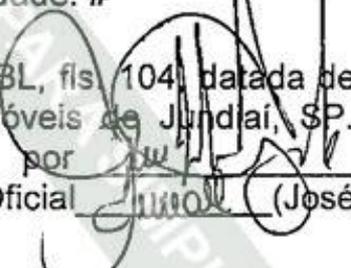
MATRÍCULA  
156.309

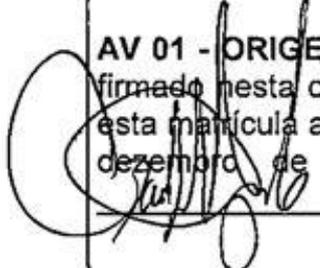
FICHA  
01

CNS 11262-3 28 de dezembro de 2015

**PRÉDIO RESIDENCIAL**, com 145,00m<sup>2</sup> e uma **EDÍCULA** com 15,00m<sup>2</sup>, sob n. 3.700 da **AVENIDA HUMBERTO CERESER**, edificado sobre um terreno com 763,88m<sup>2</sup>, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, situado na divisa da gleba 1-A de Irineu Borin, Walci Leocadia Perez, Claudete Mongiat Borin, Sérgio José Borin, Helenice Alves Magalhães Borin, João Antônio Borin, Ester Elisabete Borin, Bianca Mongiat Borin e Paloma Mongiat Borin, e alinhamento da Avenida Humberto Cereser a cento e quinze metros 115,00m da esquina com a Rua Nicolina Bardi Borin, deste segue confrontando com a Gleba 1-A de Irineu Borin, Walci Leocadia Perez, Claudete Mongiat Borin, Sérgio José Borin, Helenice Alves Magalhães Borin, João Antônio Borin, Ester Elisabete Borin, Bianca mongiat Borin e Paloma Mondiat Borin, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°08'51" e cinco metros e noventa e oito centímetros 5,98m até o vértice B2, 186°27'45" e vinte metros e dez centímetros 20,10m até o vértice B3, 186°00'06" e oito metros e vinte e oito centímetros 8,28m até o vértice B4 deste, segue confrontando com o imóvel n. 3.690 da Avenida Humberto Cereser de Augusto Cantelli e Anicleyde Patelli Cantelli, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°05'14" e doze metros e oitenta e cinco centímetros 12,85m até o vértice B5, 273°56'18" e oito metros e vinte e um centímetros 8,21m até o vértice 5°03'28" e vinte três metros oitenta e nove centímetros 23,89m até o vértice B7, 5°32'15" e treze metros e vinte e seis centímetros 13,26m até o vértice B8, deste segue pelo alinhamento da Avenida Humberto Cereser com seguinte azimute e distância: 102°36'05" e vinte e um metros e oitenta e oito centímetros 21,88m até o vértice B1, ponto inicial da descrição deste perímetro. **CONTRIBUINTE PM n. 60.026.0050.#**

**PROPRIETÁRIA - ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 50.938.273/0001-50, com sede na Avenida Humberto Cereser, n. 3.651, Bairro do Caxambu, nesta cidade. #

**REGISTRO ANTERIOR** - Transcrição n. 50.635, Livro 3-BL, fls. 104, datada de 12 de junho de 1963, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, SP. Conferido por Leandro Michel Bressan. Matriculado por  (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente) O Oficial  (José Renato Chizotti). #

**AV 01 - ORIGEM** - Protocolo n. 362.694, em 04/12/2015. Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de novembro de 2015, devidamente instruído, foi aberta esta matrícula a pedido da proprietária. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 28 de dezembro de 2015. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por  (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente). #

"continua no verso"

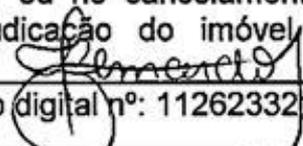
MATRÍCULA

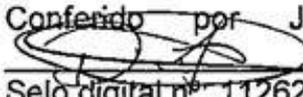
156.309

FICHA

01

VERSO

**AV 02 - PENHORA** - Protocolo n. 432.070, em 09/06/2020. Protocolo online n. PH000322658. Nos termos da certidão de penhora online, expedida aos 08 de junho de 2020, extraído dos autos da ação de Execução Trabalhista, processo n. 0010434-84.2014.4.03.6128, em trâmite na 2ª Vara Federal de Jundiaí, movida por, **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.**, inscrita no CNPJ n. 00.662.270/0001-68, contra **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 50.938.273/0001-50, NIRE n. 35229405541, procede-se a penhora sobre este imóvel, de propriedade do executado, em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 34.618,58 (incluindo-se outros imóveis) tendo sido nomeado depositário Antonio Borin Industria e Comercio de Vinagres Ltda. Os prazos estão sendo computados em dobro, por motivo de força maior, decorrente da pandemia do COVID-19, salvo os registros de contratos de garantias reais sobre bens móveis e imóveis que sejam condição para liberação de financiamentos concedidos por instituições de crédito, conforme Artigo 11 do Provimento CNJ n. 94/2020. Custas e emolumentos pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel Jundiaí, 16 de junho de 2020. Conferido e averbado por  (Jonatas Bernardo, escrevente). # Selo digital nº: 112623321AQ000184109TS208.

**AV 03 - PENHORA** - Protocolo n. 437.050, em 28/09/2020. Protocolo online PH000337694. Nos termos da Certidão de Penhora expedida aos 28 de setembro de 2020, extraído dos autos da ação de execução fiscal, processo n. 0002538-87.2014.4.03.6128, em trâmite na 1ª Vara Federal de Jundiaí-SP, movida pelo **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ n. 00.394.460/0117-71, em face de: **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA**, CNPJ n. 50.938.273/0001-50, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 2.921.810,99 (incluindo-se outros 2 imóveis), tendo sido nomeado depositário o Sr. Augusto Borin. Jundiaí, 08 de outubro de 2020. Conferido por  Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por  (Diego Alberto Trovo, Escrevente). # Selo digital nº: 112623321FH000249967QY20I.

matrícula

-29.362-

ficha

01

Jundiaí, 01 de fevereiro de 19 84.

**IMÓVEL:**- Uma gleba de terras sob numero 1-C, localizado no bairro do Ca xambu, nesta cidade, municipio e comarca, contendo a area de 580,00ms2, dentro das seguintes divisas e confrontações:- faz frente por 17,90ms para o lado esquerdo da Estrada Municipal de Jundiaí a Jarinú, - pelo lado direito mede 33,75ms e confronta com a gleba nº 06; pelo lado esquerdo mede 22,50ms, depois quebrando a esquerda mede 7,50ms confrontando com Francisco de Paula Antunes, pelos fundos mede 21,00ms confrontando com a gleba nº 06, sendo o contorno indicado pelas letras M, AS, - AR, AN, L e M.- Cadastro da Prefeitura nº 60.029.012-6.-

**PROPRIETÁRIOS:**- ANTONIO BORIN, industrial e sua mulher NICOLINA BARDI - BORIN, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados - no Bairro do Caxambu, neste municipio.- Titulo Aquisitivo:- Transcrição - numero 46.403.-  
O Oficial *[assinatura]*

**R.1/29.362.-** Em 01 de fevereiro de 1983.

Por formal de partilha subscrito aos 23 de maio de 1983 e aditado aos 16 de novembro de 1983, pelo escrivão do 3º Ofício e assinado pelo Juiz de Direito da 3ª Vara ambos do Cível desta comarca, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de ANTONIO BORIN, ocorrido nesta cidade aos 23 de abril de 1968, sem deixar testamento, homologado por sentença a qual transitou em julgado, foi o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por Cr\$ 6.787,00, partilhado ao herdeiro-filho DIONISIO LUIZ BORIN, portador do RG 2.379.881-SP e CIC numero 071.708.828-68 e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, RG 5.371.231-SP e CIC nº 608.580.288-91, brasileiros, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade, a Avenida Humberto Cereser sem numero, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77. - O Escrevente, *[assinatura]* (Edgard Angelo Fattori). O Oficial *[assinatura]*

**R.2/29.362:-** Em 08 de março de 1.984.-

Por escritura de 29 de dezembro de 1.983, de notas do 1º Tabelião local, Livro 570 - fls. 167, os proprietários DIONISIO LUIZ BORIN e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, acima qualificados, transmitiram por venda o imóvel objeto da presente matrícula, a ANTONIO BORIN S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, com sede nesta cidade, à Av. Humberto Cereser nº 3.651, CGC. nº 50.938.273/0001-50, pelo valor de Cr\$ - - - - - \$3.466.000,00.- O Escrevente, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).- O Oficial, *[assinatura]*

**AV.3:-** Em 27 de março de 1.990.-

Pelo requerimento datado de 08 de março de 1.990, e certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, aos 15 de dezembro de 1.982, já microfilmada por esta Serventia, consta que a Estrada Municipal Jundiaí-Jarinú, constante do imóvel objeto da presente matrícula, atualmente denominada-se AVENIDA HUMBERTO CERESER, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.209/72.- Ato isento de selos e emolumentos.- O Escrevente autoriza dos *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

**AV.4:-** Em 27 de março de 1.990.-

Pelo requerimento supra citado e conforme averbação nº 03, feita à margem da transcrição nº 66.062, desta Cartório, aos 20 de julho de 1.984, fls. 124 do Livro 3-BU, consta que conforme requerimento datado de 24 de maio de 1.984, e certidão da Prefeitura Municipal local, de 15 de dezembro de 1.982, e habite-se nº 1.278, da mesma municipalidade datado de 15 de dezembro de 1.982, consta que no imóvel objeto da presente matrícula foi regularizada a CONSTRUÇÃO de um prédio residencial com 149,00 metros quadrados; uma garagem com 19,50 metros quadrados uma edifi-

-continua no verso-

matrícula

-29.362-

ficha

01

verso

cula com 5,50 metros quadrados de construção, edificadas em 1.949 e, -- foi regularizado a AMPLIAÇÃO de 23,00 metros quadrados da edícula e 11,50 metros quadrados da garagem, os quais receberam o nº 3.651, da Avenida - Humberto Cereser, tendo sido estimado o custo real das obras, em 24 de maio de 1.984, de CR\$9.636.000,00, e tendo sido apresentado a CND do - IAPAS nº 0000678, expedido pela agência local, em data de 26 de abril de 1.984.- O Escrevente autorizado, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).

**R.5:-** Em 18 de dezembro de 1.996.-

Pela cédula de crédito industrial, emitida nesta cidade, aos 17 de outubro de 1.996, a proprietária ANTONIO BORIN S.A. INDUSTRIA E -- COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, retro qualificada, deu em HIPOTÉCA CEDULAR, de 1º grau e sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CGC. 00.000.000/3985-35, para -- garantia da dívida do valor de R\$1.169.864,08, com vencimento final -- para 17 de outubro de 2.001, à taxa de juros na forma constante da cédula, tendo ainda em garantia, em hipoteca cédular de 1º grau e sem concorrência, o imóvel objeto da matrícula nº 11.862, desta Serventia, e, em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, os bens -- descritos na cédula, a qual foi registrada nesta Serventia, sob o nº -- 13.392 - , ficando a via negociável da mesma arquivada em Cartório. O Escrevente autorizado, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

**AV.6:-** Em 26 de junho de 1.998.-

Pelo aditivo de retificação e ratificação firmado nesta cidade, -- aos 29 de maio de 1.998, de um lado a devedora ANTONIO BORIN S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, os avalistas CLAUDIO AUGUSTO BORIN; AUGUSTO BORIN; ALBERTO JERONIMO BORIN; CESAR AUGUSTO BORIN; MALVINA CAUM BORIN e CLAUDETE MONGIAT BORIN, e de outro lado o credor BANCO DO BRASIL, todos já qualificados, de comum acordo RETIFICARAM a cédula de crédito industrial que deu origem a hipoteca cédular objeto do registro nº 5, desta matrícula, para ficar constando que, ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas do aditivo, são e se confessam -- solidariamente devedores ao credor do valor correspondente ao saldo devedor da operação ora aditada, calculado de acordo com o respectivo -- instrumento de crédito, inclusive encargos de inadimplemento, passando a forma de pagamento a ser na forma constante da CLAUSULA SEGUNDA do -- aditivo e seus respectivos parágrafos, ratificando as partes todos os -- demais termos, cláusulas e condições da referida cédula, ficando a via -- negociável do aditivo arquivada em Cartório.- O Escrevente autoriza do, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

**Av.7:-** Em 21 de setembro de 1998.

Pelo aditivo de re-ratificação firmado nesta cidade, aos 29 de maio de 1998, de um lado a proprietária e devedora ANTONIO BORIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS e os avalistas AUGUSTO BORIN, MALVINA CAUM BORIN, ALBERTO JERONIMO BORIN, CLAUDETE MONGIAT BORIN, -- CESAR AUGUSTO BORIN e CLAUDIO WILSON BORIN, e de outro lado o credor -- BANCO DO BRASIL S.A., todos já qualificados, de comum acordo RETIFICARAM a cédula de crédito industrial que deu origem a hipoteca objeto do Registro nº 5 e Averbação nº 6, desta matrícula, para ficar constando, que alteraram a forma de pagamento da referida cédula, diluindo as parcelas vencidas em 17 de março de 1998, 17 de abril de 1998, 17 de maio de 1998 nas próximas quarenta e uma (41) parcelas do instrumento ora -- aditado, obrigando-se a devedora a recolher ao credor, em amortização da dívida ora ajustada em 41 prestações de valores nominais e vencimentos conforme cláusula primeira e seus parágrafos do presente aditivo, -- ratificando as partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, fi

-segue às fls. 02-

matrícula

29.362

ficha

-02-

OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

Jundiaí, 21 de setembro de 1998.

(CONTINUAÇÃO DA AVERBAÇÃO Nº7):- ficando a via não negociável do mesmo, arquivada nesta Serventia. A Escrevente, (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO). O Escrevente Autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).

**R.8:-** Em 26 de Agosto de 2003.

Pelo Mandado Judicial passado aos dezesseis (16) de julho de dois mil e três (2003), pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Cidade e Comarca, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Processo n.º 753/1999, requerido por BANCO DO BRASIL S/A., contra ANTÔNIO BORIN S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS; AUGUSTO BORIN e sua mulher MALVINA CUM BORIN; ALBERTO JERONYMO BORIN; CLAUDETE MONGIAT BORIN; CLAUDIO WILSON BORIN e CESAR AUGUSTO BORIN, para cobrança da dívida do valor de um milhão, quatrocentos e onze mil, setenta e seis reais e vinte e três centavos (R\$ 1.411.076,23), referente a Cédula de Crédito Industrial objeto do registro n.º 05 e averbações n.ºs 06 e 07, desta matrícula, Prenotado nesta Serventia aos treze (13) de agosto de dois mil e três (2003), sob n.º 199.902, foi o imóvel objeto da presente matrícula e o imóvel objeto da Matrícula n.º 11.862, desta Serventia, **PENHORADO** por **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital, Federal, e agência Parque da Uva – Jundiaí, deste Estado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/3985-35, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Cláudio Wilson Borin, portador do RG n.º 11.347.819. Título qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu. O Escrevente Autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).

**Av.9:-** Em 07 de março de 2005.

Em cumprimento ao OFÍCIO/GAB/08124/Nº73/2005, expedido em vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), pela Delegacia da Receita Federal em Jundiaí-SP – Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda, procede-se a esta averbação para, nos termos do Artigo 64, § 5º da Lei Federal n.º 9.532/97, consignar o **ARROLAMENTO** do imóvel objeto da presente matrícula e dos imóveis objeto das Matrículas n.ºs 11.862, 29.361 e 29.363, todas desta Serventia, para garantir o pagamento de dívida para com a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, conforme Processo n.º 13839.003854/2002-15. Título Prenotado nesta Serventia aos vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), sob n.º 213.918, qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada, (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).

**Av.10:-** Em 06 de março de 2018.

Pela certidão judicial passada em vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018) pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO CIVIL – Processo n.º 00057006120124036128, que UNIÃO, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53 move em face de ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50 para cobrança da dívida do valor de trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos (R\$ 396.947,38), Prenotada nesta Serventia em nove (09) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 397.241, foi o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO** por **UNIÃO**, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, tendo sido nomeada como fiel depositária ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS. Ato isento de emolumentos conforme deferimento constante da decisão datada de um (01) de abril de dois mil e quatorze (2014). Título qualificado e digitado por Andressa Dias dos Santos. A Escrevente Autorizada, (ANDRESSA DIAS DOS SANTOS).

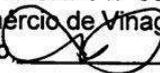
**Av.11:-** Em 19 de novembro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos doze (12) de novembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo n.º 00041509420134036128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA.,

-continua no verso-

matrícula  
29.362ficha  
02

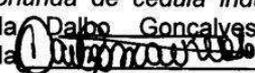
verso

inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de três milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos (R\$ 3.241.621,91), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de um milhão, oitenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos (R\$ 1.080.540,63), Prenotada sob n.º 409.483, nesta Serventia, em treze (13) de novembro de dois mil e dezoito (2018), foi o imóvel objeto da presente matrícula e os imóveis das Matrículas n.ºs 29.361 e 29.363, desta Serventia, de propriedade de Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda., **PENHORADO** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O Escrevente Autorizado , (CASSIANO ALVES DINIZ).

**Av.12:-** Em 03 de junho de 2019.

Pela certidão judicial passada aos vinte e sete (27) de maio de dois mil e dezenove (2019), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal, desta Cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo nº 00072632220144036128, que **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, move contra **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de cento e sessenta e dois mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 162.113,52), Prenotada nesta Serventia sob nº 417.400, em vinte e sete (27) de maio de dois mil e dezenove (2019), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeado como fiel depositário **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA.** Sendo que por determinação expressa do MM. Magistrado, os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado e digitado por Guilherme Xavier Novakoski. O Escrevente Autorizado , (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

**Av.13:-** Em 09 de março de 2021.

Pela certidão judicial passada aos sete (07) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de Execução Fiscal – Processo nº 00113363720144036128, que **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, move contra **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos (R\$ 798.424,22), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de cento e noventa e nove mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos (R\$ 199.606,05), já Microfilmada nesta Serventia em sete (07) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 381.904 e Ofício Judicial passado aos nove (09) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), pelo Juiz Federal da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de Execução Fiscal – Processo nº 0011336-37.2014.4.03.6128, tendo como exequente **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, e como executado **ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, Prenotado nesta Serventia em quinze (15) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sob n.º 444.711 foi o imóvel objeto da presente Matrícula, e os imóveis objeto das Matrículas n.ºs 11.862, 29.361 e 29.363 desta Serventia, **PENHORADOS** por **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres LTDA., sendo determinado pelo MM. Juiz José Tarcísio Januário a imediata averbação de penhora, mesmo com o registro da hipoteca cedular oriunda de cédula industrial, tornando ineficaz o ato 5 desta matrícula. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Gleice Kelly da Silva Costa. A Escrevente Autorizada , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Inscrição Localizada**

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 80.6.96.001553-16

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Ocorrências

|  |
|--|
| <b>A T E N Ç Ã O</b>   |
| OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:                               |
| (CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS) |

Inscrição 1 / 1

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Devedor Principal:</b>               | ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS  |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                        | 50.938.273/0001-50                     |
| <b>Inscrição:</b>                       | 80 6 96 001553-16                      |
| <b>Nº Processo Administrativo:</b>      | 10830 000632/95-34                     |
| <b>Situação:</b>                        | ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO |
| <b>Série da Inscrição:</b>              | DIVERSAS ORIGENS                       |
| <b>Natureza da Dívida:</b>              | TRIBUTARIA                             |
| <b>Data Inscrição:</b>                  | 04/03/1996                             |
| <b>Data Primeira Cobrança:</b>          |  |
| <b>Cadastro Nacional de Obras:</b>      |  |
| <b>Receita da Dívida:</b>               | 4493-DIV.ATIVA-COFINS                  |
| <b>Valor Inscrito:</b>                  | R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)        |
| <b>Valor Remanescente:</b>              | R\$ 52.109,19 (UFIR 77.539,27)         |
| <b>Valor Consolidado:</b>               | R\$ 332.108,91                         |
| <b>Qtd. de Débitos:</b>                 | 3                                      |
| <b>Qtd. de Pagamentos:</b>              | 0                                      |
| <b>Qtd. de Devedores:</b>               | 1                                      |
| <b>Qtd. Parcelamentos:</b>              | 0                                      |
| <b>Nº Agrupamento para Ajuizamento:</b> | 802088901362                           |
| <b>Nº Processo Judicial:</b>            | 3090119960051974                       |
| <b>Nº Único de Processo Judicial:</b>   | 21282920144036128                      |
| <b>Data de Protocolo:</b>               | 18/02/2014                             |
| <b>Data Distribuição:</b>               |  |
| <b>Órgão de Justiça:</b>                | SECAO JUDICIARIA DE SP EM JUNDIAI      |



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:46

Número do documento: 22053115295657200000244896996

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053115295657200000244896996>

Assinado eletronicamente por: GISELENE MACHADO - 31/05/2022 15:29:56

Juízo: Não foi possível recuperar a descrição do juízo.  
 Data de Falência:  
 PFN de Inscrição: CAMPINAS  
 PFN Responsável: JUNDIAI  
 Órgão de Origem: ARF-JUNDIAI  
 N° Auto de Infração:  
 Devolução/Arquivamento:  
 N° do Imóvel (NIRF/ITR):  
 N° do Imóvel (RIP):  
 Data da Extinção:  
 Motivo de Suspensão de Exigibilidade:  
 Motivo da Extinção:  
 Bloqueio Ajuizamento:  
 Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

## OCORRÊNCIAS

| Data/Hora                 | Descrição  | Situação  |
|---------------------------|--|---|
| 04/03/1996<br>11:06:07.30 | INSCRICAO  | ATIVA A SER AJUIZADA                                    |
| 05/03/1996<br>11:10:24.00 | FIM IMPRESSAO DOCS. INSCRICAO                            | SEM ALTERACAO DA SITUACAO                               |
| 25/03/1996<br>00:00:00.02 | EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA                            | ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO                      |
| 27/03/1996<br>22:30:00.00 | EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E00053/1996   | ATIVA AJUIZADA  |
| 10/04/1996<br>21:07:11.47 | SEGUNDA COBRANCA   | ATIVA AJUIZADA  |
| 06/07/1996<br>15:41:00.43 | INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 28/06/1996<br>VALOR 1.786,87 | ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO                 |
| 08/07/1996<br>23:21:32.23 | EMIS DOC PROSSEGUIMENTO AJUIZ SETOR E00000/0000          | ATIVA AJUIZADA  |
| 09/08/1996<br>02:03:38.98 | INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 31/07/1996<br>VALOR 1.786,87 | ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO                 |
| 10/08/1996<br>18:28:26.79 | EMIS DOC PROSSEGUIMENTO AJUIZ SETOR E00000/0000          | ATIVA AJUIZADA  |
| 13/08/1996<br>21:14:40.57 | SEGUNDA COBRANCA   | ATIVA AJUIZADA  |
| 10/09/1996<br>23:59:41.97 | INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 30/08/1996<br>VALOR 1.786,87 | SEM ALTERACAO DA SITUACAO                               |
| 09/10/1996<br>22:53:47.44 | INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 30/09/1996<br>VALOR 1.786,87 | ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO                 |
| 12/10/1996<br>02:11:57.34 | EMIS DOC PROSSEGUIMENTO AJUIZ SETOR E00000/0000          | ATIVA AJUIZADA  |
| 18/10/1996<br>09:10:46.00 | CADASTR SOLIC PARCELAMENTO                               | SEM ALTERACAO DA SITUACAO                               |
| 18/10/1996<br>09:13:09.00 | CADASTR DESPACHO DEFERIDO                                | ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO DE PARCELAMENTO |
| 18/10/1996<br>09:13:09.00 | SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC                             | ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO DE PARCELAMENTO |



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:46

Número do documento: 22053115295657200000244896996

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053115295657200000244896996>

Assinado eletronicamente por: GISELENE MACHADO - 31/05/2022 15:29:56

| Data/Hora                 | Descrição   | Situação  |
|---------------------------|---|---|
| 09/11/1996<br>17:43:52.25 | INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 31/10/1996<br>VALOR 1.989,38  | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 24/03/1999<br>10:39:37.00 | INFORM FORMALIZ PARCELAMENTO  | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 24/03/1999<br>10:40:08.00 | RESCISAO MANUAL DO PARC   | ATIVA COM PARCELAMENTO RESCINDIDO E<br>AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO |
| 10/05/1999<br>21:08:36.21 | EMIS DOC PROSEGUIMENTO AJUIZ SETOR<br>E00000/0000   | ATIVA AJUIZADA  |
| 05/06/1999<br>02:17:36.51 | SEGUNDA COBRANCA  | ATIVA AJUIZADA  |
| 10/02/2009<br>21:47:16.59 | MUDANCA P(S)FN RESPONSVEL ATUAL -<br>JUNDIAI ANT - CAMPINAS MOTIVO -<br>ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 13/02/2011<br>00:14:17.00 | NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009  | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 16/02/2011<br>08:09:36.00 | NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009  | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 17/02/2011<br>06:54:18.00 | NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009  | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 26/03/2011<br>05:57:19.00 | NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009  | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 29/03/2011<br>06:15:14.00 | NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009  | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 05/05/2013<br>07:33:54.00 | INCLUSAO NUMERO DE AGRUPAMENTO  | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 15/07/2016<br>00:45:24.26 | VINCULACAO DE DJE N.DJE: 295063500000214<br>IDENT: 4120220793   | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 25/10/2016<br>02:35:25.53 | CORRECAO INFO INSCRICAO DEMANDA<br>101067:DESVINCULACAO DE DJE  | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 18/03/2022<br>23:53:14.90 | VINCULACAO DE DJE N.DJE: 295063500000214<br>IDENT: 5706186104   | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 19/05/2022<br>00:03:03.61 | INCLUSAO PGT DJE TRANSFORMADO NUM DJE:<br>295063500000214 IDENT: 337488574                            | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 19/05/2022<br>00:06:08.01 | INCLUSAO PGT DJE TRANSFORMADO NUM DJE:<br>295063500000214 IDENT: 4120220793                           | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 19/05/2022<br>00:11:24.01 | DESVINCULACAO DE DJE NUM DJE:<br>295063500000214 IDENT: 5706186104                                    | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |
| 19/05/2022<br>00:11:24.02 | INCLUSAO PGT DJE TRANSFORMADO NUM DJE:<br>295063500000214 IDENT: 5706186104                           | SEM ALTERACAO DA SITUACAO   |

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:46

Número do documento: 22053115295657200000244896996

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053115295657200000244896996>

Assinado eletronicamente por: GISLENE MACHADO - 31/05/2022 15:29:56

24.12.2011 01

01 de Fevereiro de 2011

**11/12.2011** - Uma gleba de terras sob número 1-C, localizada no bairro do Capão, nesta cidade, município e comarca, contendo a área de 36,670,00m<sup>2</sup>, dentro das seguintes divisões a seguir: "contorno" - início-se - no um metro elevado na direção com o gleba 3-D, sendo esta distante 8,000 m do Rio do Rio Jundiá-Mirim, segue para o ponto G e com o mesmo sentido de 400 00' N-E no alinhamento de 13,00m confrontando com o gleba 3-D esta gleba e ponto F-C; do ponto E-1, segue com o mesmo sentido de 125 30'00" com distância de 118,00m até atingir o ponto F, segue com o mesmo sentido de 219 35' 00" com distância de 50,00m até atingir o ponto G, confrontando com o ponto E-1, com distância de 80,00m com Jovante Molinaro e o restante até o ponto G com fronteira de Paulo Antônio do ponto G segue com o mesmo sentido de 128 12' 30" com um alinhamento de 95,17 m até o ponto H; do ponto H, segue com o mesmo sentido de 229 16' 50" com uma distância de 120,00m até o ponto I; do ponto I, segue com o mesmo sentido de 340 31' 50" com um alinhamento de 203,25m até o ponto J; do ponto J, segue com o mesmo sentido de 150 14' 50" com uma distância de 30,00m até atingir o ponto AP, localizada no rio do Rio Jundiá-Mirim, confrontando com o ponto G até o ponto AP com fronteira de Paulo Antônio do ponto AP, segue a esquerda e segue alinhamento de Rio Jundiá-Mirim com distância de 118,00m até atingir o ponto AP, confrontando pelo mesmo alinhamento do Rio Jundiá-Mirim, com o gleba 3-D de 87,00m de - Rio, segue com o mesmo sentido de 40000' N-E no alinhamento de 8,00m até atingir o ponto inicial, tendo esta gleba sob número de cadastro único gleba 1-D e 4.-, matrícula de Matrícula - 1228 nº 83,000,01-823-1, área - total de 3,8 m<sup>2</sup>.

**RECORDANTE** - ANTONIO MARIN, brasileiro e seu mulher MICHELLE GARDI DE SOUZA, de Jundiaí, brasileiros, residentes e domiciliados no bairro do Capão, nesta municipalidade. - Titulo Registrado nº 11/12.2011 nº 01 de Fevereiro de 2011.

**11/12.2011** - Em 01 de Fevereiro de 1994, Das folhas de matrícula inscrita nos 23 de maio de 1983 e editado em 14 de novembro de 1983, pelo registro do 3º Ofício e assinado pelo Juiz de Direito Dr. J. Vitor Gomes de Almeida Costa, extinguiu - das folhas de matrícula das duas imóveis sob o registro de 11/12.2011 nº 01, inscrita nesta cidade nos 23 de abril de 1984, seu titular (casamento), homologado por escritura e qual inscrita em 14/04/84, foi o imóvel sob esta matrícula, vendido por Cr\$ 11.457,00, com valor nominal de Cr\$ 23,700,00, parcelado em dezesseis prestações mensais, parcelas de Cr\$ 1.370,00 - CP e Cr\$ 071,703,328-48 e sua mulher MARIA CIBEL DE SOUZA, de 1.370,00 - CP e Cr\$ 071,703,328-48, brasileira, brasileira, casada em regime de comunhão de bens antes da Lei 5.319/77, residentes e domiciliados em Jundiaí e Avenida Humberto Casser em 308 - nº 0 - Encruzilhada, (Signat Angélica Pastori). O Oficial -

**11/12.2011** - No 02 de abril de 1.985, Pela escritura datada de 29 de dezembro de 1.983, do notário do Tabelionato Local, Livro 570 - Fls. 168, os proprietários DOMINGOS DE SOUZA e sua mulher MARIA CIBEL DE SOUZA, ambos qualificados, concordaram em vender, o imóvel objeto do presente matrícula, a ANTONIO MARIN - S.A., inscrita e constituída no município de Jundiaí, com sede nesta cidade, - à Avenida Humberto Casser nº 3.631, CEP nº 130-999-211/2021-10, pelo valor de Cr\$1.087.000,00, com valor nominal de Cr\$ 23,700,00, parcelado em dezesseis prestações mensais, parcelas de Cr\$ 1.370,00 - CP e Cr\$ 071,703,328-48, brasileira, brasileira, casada em regime de comunhão de bens antes da Lei 5.319/77, residentes e domiciliados em Jundiaí e Avenida Humberto Casser em 308 - nº 0 - Encruzilhada, (Signat Angélica Pastori). O Oficial -

- segue no verso -





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

**DESPACHO**

Vistos.

1. Defiro a penhora dos imóveis sob as matrículas : I) 156.309 do 2º CRI de Jundiaí; II) 29.363 do 1º CRI de Jundiaí; e III) 29363 do 1º CRI de Jundiaí, conforme indicado pelo exequente no ID [252336032](#).

2. Expeça-se termo de penhora dos imóveis acima citados.

3. Nomeio como depositário fiel do bem o próprio executado Augusto Borin CPF 037.503.968-68.

4. Com a lavratura do termo, providencie-se o registro da penhora via sistema ARISP.

5. Providencie-se a intimação do executado da penhora realizada e do encargo atribuído por meio de seu patrono.

Intime-se, ainda, de que não poderá abrir mão do depósito, sem a devida autorização judicial, sob pena de responsabilidade por perdas e danos, devendo comunicar a este Juízo qualquer mudança na situação do bem.

6. Anoto que a avaliação e constatação dos imóveis foi realizada nos autos do processo nº 0012544-56.2014.403.6128 em trâmite perante à 2ª Vara Federal de Jundiaí e encontra-se acostada no ID [252348583](#). Por ora, desnecessária nova avaliação e constatação dos referidos imóveis.

7. Cumpridas as providências determinadas, intime-se a exequente para que requeira o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.



JUNDIAÍ, 22 de agosto de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:48  
Número do documento: 2208231048592080000252381968  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2208231048592080000252381968>  
Assinado eletronicamente por: JOSE TARCISIO JANUARIO - 23/08/2022 10:48:59

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto a estes matrícula imóvel 29.363, objeto de penhora nestes autos conforme r.despacho retro, considerando que a cópia acostadas aos autos, ID [252350036](#) encontra-se ilegível.

**JUNDIAÍ, 12 de setembro de 2022.**



matrícula

-29.363-

ficha

01

Jundiaí, 01 de fevereiro de 1984

**IMÓVEL:** - Uma gleba de terras sob número 1-E, localizada no bairro do Caxambu, nesta cidade, município e comarca, contendo a área de 38.670,00ms<sup>2</sup>, dentro das seguintes divisas e confrontações: - inicia-se em um marco cravado na divisa com a gleba 5-A, marco este distante 6,00ms do eixo do Rio Jundiaí-Mirim, margem direita e segue com o rumo magnético de 40º 00' NE na distância de 433,00ms confrontando com a gleba 5-A até atingir o ponto E-1; do ponto E-1, segue com o rumo magnético de 75º 39' NO numa distância de 118,00ms até atingir o ponto F, segue com o rumo magnético de 81º 55' NO por uma distância de 22,44ms até atingir o ponto G, confrontando com o ponto E-1, numa distância de 80,00ms com Jerônimo Molinaro e o restante até o ponto G com Francisco de Paula Antunes; do ponto G segue com o rumo magnético de 13º 13' SO por uma distância de 86,17ms até o ponto H; do ponto H, segue com o rumo magnético de 25º 16' SO por uma distância de 106,00ms até o ponto I; do ponto I, segue com o rumo magnético de 54º 32' SO por uma distância de 209,50ms até o ponto J; do ponto J, segue com o rumo magnético de 15º 14' SO numa distância de 30,50ms até atingir o ponto AP, localizado no eixo do Rio Jundiaí-Mirim, confrontando desde o ponto G até o ponto AP com Francisco de Paula Antunes; do ponto AP, deflete a esquerda e segue subindo o Rio Jundiaí-Mirim numa distância de 118,00ms até atingir o ponto AQ, e confrontando pela margem esquerda do Rio Jundiaí-Mirim, com a gleba 1-B; de AQ, eixo do Rio, segue com o rumo magnético de 40º 00' NE na distância de 6,00ms até atingir o marco inicial, tendo esta gleba servidão de caminho pelas glebas 1-B e 6.-. Cadastro da Prefeitura- INCRA nº 633.054.021.865-1. área total de 3,8 ha.

**PROPRIETÁRIOS:** - ANTONIO BORIN, industrial e sua mulher NICOLINA BARDI BORIN, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no bairro do Caxambu, neste município.-. Título Aquisitivo: Transcrição número 46.405.-  
O Oficial *[assinatura]*

**R.1/29.363,-** Em 01 de fevereiro de 1984.

Por formal de partilha subscrito aos 23 de maio de 1983 e aditado aos 16 de novembro de 1983, pelo escrivão do 3º Ofício e assinado pelo Juiz de Direito da 3ª Vara ambos do Cível desta comarca, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de ANTONIO BORIN, ocorrido nesta cidade aos 23 de abril de 1968, sem deixar testamento, homologado por sentença a qual transitou em julgado, foi o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por Cr\$ 13.457,00, com valor vendal de Cr\$ 323.787,00, partilhado ao herdeiro filho DIONISIO LUIZ BORIN, portador do RG nº 2.379.881-SP e CIC nº 071.708.828-68 e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, RG 5.371.231-SP e CIC nº 608.580.288-91, brasileiros, industriais, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade a Avenida Humberto Cereser sem número.-. O Escrevente, *[assinatura]* (Edgard Angelo Fattori). O Oficial *[assinatura]*

**R.2/29.363:-** Em 09 de abril de 1.986.-

Pela escritura datada de 29 de dezembro de 1.983, de notas do 1º Tabelionato local, livro 570 - fls. 166, os proprietários DIONISIO LUIZ BORIN e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, acima qualificados, transmitiram por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, à ANTONIO BORIN -- S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, com sede nesta cidade, -- à Avenida Humberto Cereser nº 3.651, CDD. nº 50.938.273/0001-50, pelo -- valor de CR\$3.867.000,00, com valor vendal no exercício de 1.985, de Cr\$- \$2.454.977.- O Escrevente autorizado, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).

\*

- segue no verso -

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

29.363

ficha

01

verso

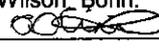
**Av.3-** Em 07 de março de 2005.

Em cumprimento ao OFÍCIO/GAB/08124/Nº73/2005, expedido em vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), pela Delegacia da Receita Federal em Jundiá-SP – Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda, procede-se a esta averbação para, nos termos do Artigo 64, § 5º da Lei Federal n.º 9.532/97, consignar o **ARROLAMENTO** do imóvel objeto da presente matrícula e dos imóveis objeto das Matrículas n.ºs 11.862, 29.361 e 29.362, todas desta Serventia, para garantir o pagamento de dívida para com a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, conforme Processo n.º 13839.003854/2002-15. Título Prehotado nesta Serventia aos vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), sob n.º 213.918, qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada,  (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).

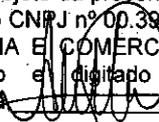
**R.4-** Em 12 de maio de 2005.

Pela certidão extraída aos doze (12) de abril de dois mil e cinco (2005), pela Escrivã Diretora do Quarto Ofício de Justiça Cível, desta cidade e comarca, dos autos da Ação de Execução – Processo n.º 33/02, que CREDICORP FOMENTO MERCANTIL LTDA. move contra ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, para cobrança da dívida do valor de duzentos e vinte e nove mil, nove reais e dezesseis centavos (R\$229.009,16), Prenotado nesta Serventia sob n.º 215.430, em vinte e sete (27) de abril de dois mil e cinco (2005), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por CREDICORP FOMENTO MERCANTIL LTDA., com sede na cidade de Campinas, deste Estado, na Avenida Moraes Salles n.º 711, sala 904, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 01.446.941/0001-16, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Augusto Borin, portador do RG n.º 2.830.397, inscrito no CPF sob n.º 037.503.968-68. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada,  (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).

**R.5-** Em 21 de setembro de 2007.

Pelo Mandado Judicial passado aos dezessete (17) de maio de dois mil e sete (2007), pelo MM. Juiz de Direito do Cartório da Fazenda Pública dessa cidade e comarca, expedido nos autos da EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 1336/99, que INSS move contra ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS e OUTROS, para cobrança da dívida do valor de trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos (R\$ 35.294,53), Prenotado nesta Serventia sob n.º 242.238, em três (03) de setembro de dois mil e sete (2007), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Claudio Wilson Borin. Título qualificado e digitado por Marina Finati Forte. A Escrevente Autorizada,  (MÁRIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

**Av.6-** Em 08 de fevereiro de 2017.

Pela certidão judicial passada aos três (03) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00089321320144036128, que PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, move contra ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos (R\$ 51.292,41), Prenotada nesta Serventia em seis (06) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 381.820, foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, tendo sido nomeada como fiel depositária a ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50. Título qualificado e digitado por Andressa Regina Nunes de Moraes Duarte. A Escrevente Autorizada,  (ANDRESSA REGINA NUNES DE MORAES DUARTE).

\*

-continua na ficha 02-



CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

POFICIAL  
de REGISTRO  
de IMÓVEIS, TÍTULOS  
e DOCUMENTOS  
e CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
de JUNDIAÍ

matrícula

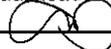
29.363

ficha

02

Jundiaí, 26 de setembro de 2018

**Av.7:-** Em 26 de setembro de 2018.

Pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em dezesseis (16) de abril de dois mil e quinze (2015), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob n.º 362.426/15-6 em quatorze (14) de agosto de dois mil e quinze (2015) já microfilmada nesta Serventia sob n.º 375.438 aos oito (08) de setembro de dois mil e dezesseis (2016) e certidão judicial passada aos dezoito (18) de setembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00062161320144036128, Prenotada nesta Serventia sob n.º 406.948, em dezenove (19) de setembro de dois mil e dezoito (2018), consta que a proprietária ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS teve sua razão social alterada para ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., em razão da transformação do tipo societário. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O Escrevente Autorizado, , (CASSIANO ALVES DINIZ).

**Av.8:-** Em 26 de setembro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos dezoito (18) de setembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00062161320144036128, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos (R\$ 829.165,64), Prenotada nesta Serventia em dezenove (19) de setembro de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 406.948, foi o imóvel objeto da presente matrícula **PENHORADO** pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, tendo sido nomeada como fiel depositária ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O Escrevente Autorizado, , (CASSIANO ALVES DINIZ).

**Av.9:-** Em 18 de outubro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos onze (11) de outubro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00098285620144036128, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos (R\$ 235.577,10), Prenotada nesta Serventia em onze (11) de outubro de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 408.125, foi o imóvel objeto da presente matrícula **PENHORADO** pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA. Título qualificado e digitado por Leonardo de Paula Caputo. O Escrevente Autorizado, , (LEONARDO DE PAULA CAPUTO).

**Av.10:-** Em 19 de novembro de 2018.

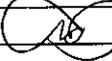
Pela certidão judicial passada aos doze (12) de novembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo n.º 00041509420134036128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de três milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos (R\$ 3.241.621,91), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de um milhão, oitenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos (R\$ 1.080.540,63), Prenotada sob n.º 409.483, nesta Serventia, em treze (13) de novembro de dois mil e dezoito (2018), foi o imóvel objeto da presente matrícula e os imóveis das Matrículas n.ºs 29.361 e 29.362, desta Serventia, de propriedade de Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda., **PENHORADO** por MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O

continua no verso

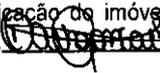


LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

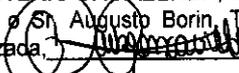
|           |       |
|-----------|-------|
| matricula | ficha |
| 29.363    | 02    |
|           | verso |

Escrevente Autorizado, , (CASSIANO ALVES DINIZ).

**Av.11:-** Em 16 de junho de 2020.

Pela certidão judicial passada aos oito (08) de junho de dois mil e vinte (2020), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal – Número de Ordem 5003627-21.218.4.03.6128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0234-35 move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de quatrocentos e dois mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos (R\$ 402.203,21), sendo o valor proporcional a presente penhora de duzentos e um mil, cento e um reais e sessenta centavos (R\$ 201.101,60), Prenotada sob n.º 432.005, nesta Serventia, em oito (08) de junho de dois mil e vinte (2020), foi o imóvel objeto da presente matrícula, e o imóvel da Matrícula nº 29.361 desta Serventia, **PENHORADOS** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Por determinação expressa do MM. Magistrado, os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado e digitado por Rosangela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada, , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

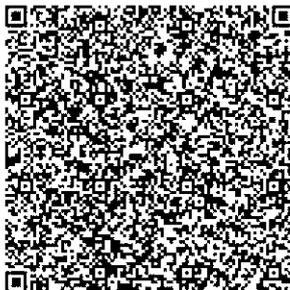
**Av.12:-** Em 05 de outubro de 2020.

Pela certidão judicial passada aos vinte e oito (28) de setembro de dois mil e vinte (2020), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal – Número de Ordem 0002538-87.2014.4.03.6128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0117-71 move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., para cobrança da dívida do valor de dois milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos (R\$ 2.921.810,99), Prenotada sob n.º 437.311, nesta Serventia, em vinte e oito (28) de setembro de dois mil e vinte (2020), foi o imóvel objeto da presente matrícula, o imóvel da Matrícula nº 29.362 desta Serventia, e o imóvel da Matrícula nº 156.309 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local, **PENHORADOS** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0117-71, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Augusto Borin. Título qualificado e digitado por Rosangela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada, , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

**CERTIFICO** a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 01/10/2020 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 29363, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **CERTIFICO** mais e finalmente, que a presente certidão foi **extraída sob a forma de documento eletrônico** mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.** O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiá, segunda-feira, 5 de outubro de 2020.

Selo Digital: 1116093E100000024779820K

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| EMOLUMENTOS:    | R\$ 0,00        |
| ESTADO:         | R\$ 0,00        |
| SEC. DA FAZ.:   | R\$ 0,00        |
| REG. CIVIL:     | R\$ 0,00        |
| TRIB. JUSTIÇA:  | R\$ 0,00        |
| IMP. MUNICIPAL: | R\$ 0,00        |
| MIN. PÚBLICO:   | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>R\$ 0,00</b> |
| PROTOCOLO       | Nº 437311       |



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, embora determinado r. despacho retro, a penhora do imóvel de matrícula 156.309 do 2º CRI Jundiaí, deixo de incluí-la no termo de penhora a ser expedido nestes autos em virtude do imóvel ter sido arrematado em hasta pública em 23/05/2021, conforme AUTO DE ARREMATACÃO DE BEM IMÓVEL; AUTO Nº 7711968/2021 - 243ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA Processo: Execução Fiscal nº 0002538-87.2014.4.03.6128 e apensos, conforme anexo. ID 54896780.

**JUNDIAÍ, 12 de setembro de 2022.**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua João Guimarães Rosa, 215 - Bairro Centro - CEP 01303-030 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

**AUTO Nº 7711968/2021**

**AUTO DE ARREMATAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

**243ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA**

**Processo:** Execução Fiscal nº 0002538-87.2014.4.03.6128 e apensos

**Partes - UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA**

**Vara - 1ª Vara Federal de Jundiaí**

**Número do lote – 061 - item C**

**Valor da arrematação-** R\$ 307.202,80 (Trezentos e sete mil e duzentos e dois reais e oitenta centavos)

Ao(s) vigésimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, nos termos do art. 901 do Código de Processo Civil, foi determinada a lavratura do presente Auto de Arrematação do(s) bem(ns) levados a Leilão Público, realizado eletronicamente na rede mundial de computadores, no sítio <https://www.fidalgoleiloes.com.br/leilao.php?idLeilao=2264>, sob a responsabilidade de Douglas José Fidalgo, leiloeiro(a) oficial credenciado(a), presidido pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal, Dr.(a) Higino Cinacchi Junior, cujo maior lance foi ofertado no dia 23/05/2021, às 12:16 horas, bem(ns) esse(s) que se encontra(m) penhorado(s) nos autos do processo acima, constante(s) do Edital de Leilão devidamente publicado, localizado(s) na Avenida Humberto Cereser, nº 3.700 - Jundiaí/SP, tendo como fiel depositário o(a) Sr.(a) Augusto Borin, e como **arrematante o(a) senhor(a) a seguir identificado(a):**

Nome: Edoardo Perrotti

CPF/CNPJ: 082.613.378-98

RG/Emissor: 9867677 – SSP/SP

Endereço: Rua Ademir Fernandes, 503 - Mirante de Jundiaí

Cidade/Estado: Jundiaí/SP - CEP: 13214-595

Telefone: (11)4581-2268 (11)96474-5903

E-mail: edoardoperrotti5@gmail.com

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**



C) 01 prédio residencial com 145,00m<sup>2</sup> e uma edícula com 15,00m<sup>2</sup>, sob o n. 3700 da Avenida Humberto Cereser, edificado sobre um terreno com 763,88m<sup>2</sup>. Matrícula 156.309 do 2º CRI de Jundiá. Contribuinte municipal nº. 60.026.0050; **Obs.1:** No auto de constatação foi certificado pelo Sr. Oficial de justiça que o imóvel matricula no 50.635 é uma transcrição do imóvel matrícula no 156.309, tratando-se, s.m.j, de um mesmo imóvel. **Obs.2:** Sobre o terreno foi edificado uma casa sem falhas estruturais em boas condições de uso e conservação. Possui dois dormitórios, cozinha, banheiro, sala, sala de jantar e quintal. Área Total: 763,88m<sup>2</sup> (sendo área construída: 160m<sup>2</sup>; e área sem construção: 603,88m<sup>2</sup>) **Obs.3:** Imóvel objeto de penhora em outro processo judicial.

Determina o(a) Juiz(a) Federal Presidente que o(a) arrematante contate a Vara em que tramita o processo após 15 (quinze) dias da data de encerramento do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação para requerer a Carta de Arrematação a ser expedida nos termos do artigo 901, § 2º do Código de Processo Civil, para viabilidade da transferência da posse e do domínio do bem, e ainda, cópia dos documentos necessários para instrução da referida Carta.

E para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Presidente da Hasta e pelo leiloeiro, que assina por si e pelo(a) arrematante. Eu, Alberto Hideo Yamamoto, Técnico Judiciário, RF nº 2747, conferi.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Hideo Yamamoto, Diretor do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 25/05/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 25/05/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Jose Fidalgo, Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7711968** e o código CRC **CDE19E63**.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiá

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA

Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

**TERMO DE PENHORA COM COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO Nº 36/2022**

Aos 19 de setembro de 2022, em Secretaria desta Vara Federal, procedi à lavratura do presente Redução a Termo de Penhora, passada nos autos da Execução Fiscal nº **0002128-29.2014.4.03.6128**, movida pela **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra **ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50**, em relação ao(s) bem(ns) descrito(s) a seguir:

I – Uma gleba de terras sob número 1-C, localizado no bairro do Caxambu, nesta cidade, município e comarca, contendo a área de 580,00m<sup>2</sup>, dentro das seguintes divisas e confrontações: faz frente por 17,90m para o lado esquerdo da Estrada Municipal de Jundiá a Jarinu, pelo lado direito mede 33,75m e confronta com a gleba nº 06; pelo lado esquerdo mede 22,50m, depois quebrando a esquerda mede 7,50m confrontando com Francisco de Paula Antunes, pelos fundos mede 21,00m confrontando com a gleba nº 06, sendo o contorno indicado pelas letras M, AS, AR, AN, L e M. Cadastro na Prefeitura nº 60.029.012-6. AV.3: consta que a Estrada Municipal Jundiá-Jarinu denomina-se Avenida Humberto Cereser. AV.4: consta a CONSTRUÇÃO de um prédio residencial com 149,00m<sup>2</sup>; uma garagem com 19,50m<sup>2</sup>; uma edícula com 5,50m<sup>2</sup> de construção, edificadas em 1949 e foi regularizado a AMPLIAÇÃO de 23,00m<sup>2</sup> da edícula e 11,50m<sup>2</sup> da garagem, os quais receberam o nº 3.651 da Avenida Humberto Cereser; de propriedade de ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50, de matrícula **29.362**, registrado no 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ-SP.;

II - Uma gleba de terras sob número 1-E, localizada no bairro do Caxambu, nesta cidade, município e comarca, contendo a área de 38.670,00m<sup>2</sup>, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se em um marco cravado na divisa com a gleba 5-A, marco este distante 6,00m do eixo do Rio Jundiá-Mirim, margem direita e segue com o rumo magnético de 40°00' NE na distância de 433,00m confrontando com a gleba 5-A até atingir o ponto E-1; do ponto E-1, segue com o rumo magnético de 75°39' NO, numa distância de 118,00 até atingir o ponto F, segue com o rumo magnético de 81°55' NO por uma distância de 22,44m até atingir o ponto G, confrontando o ponto E-1, numa distância de 80,00m com Jerônimo Molinaro e o restante até o ponto G com Francisco de Paula Antunes; do ponto G segue com o rumo magnético de 13°13' SO por uma distância de 86,17m até o ponto H; do ponto H, segue com o rumo magnético de 25° 16' SO por uma distancia de 106,00m até o ponto I; do ponto I, segue com o rumo magnético de 15°14' SO numa distância de 30,50m até atingir o ponto AP, localizado no eixo do Rio Jundiá-Mirim, confrontando desde o ponto G



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:53

Número do documento: 22091913085331400000254228247

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091913085331400000254228247>

Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 19/09/2022 13:08:53

até o ponto AP com Francisco de Paula Antunes; do ponto AP, deflete a esquerda e segue subindo o Rio Jundiá-Mirim numa distância de 118,00m até atingir o ponto AQ, e confrontando pela margem esquerda do Rio Jundiá-Mirim, com a gleba 1-B; de AQ, eixo do Rio, segue com o rumo magnético de 40°00' NE na distância de 6,00m até atingir o marco inicial, tendo esta gleba servidão de caminho pelas glebas 1-B e 6. Cadastro na Prefeitura INCRA: 633.054.021.865-1, área total de 3,8 ha; de propriedade de ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50, de matrícula **29.363**, registrado no 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ-SP.;

Observa-se que o bem foi indicado pela exequente conforme petição Id [252348591](#).

O(s) abaixo qualificado(s) fica(m), nesta data, nomeado(s) como DEPOSITÁRIO(s) do(s) bem(ns) acima descritos e assume(m) o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO, para bem e fielmente zelar pela guarda e conservação do(s) bem(ns) acima descrito(s), objeto(s) do presente “termo de penhora”, estando cientes de que não poderá abrir mão do(s) mesmo(s), sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei.

**Augusto Borin CPF 037.503.968-68, RG 2.830.397, com endereço à Rua Avenida Humberto Cereser, nº 3817, Caxambú – Jundiá-SP**

Nada mais havendo para constar, vai o presente termo devidamente assinado. Eu, Élide Aparecida Tognetti, Técnica Judiciária, digitei. Eu Janice Regina Szoke Andrade, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, conforme determinação judicial ID [260476447](#), procedi ao protocolo de registro da penhora via sistema ARISP do(s) imóvel(is) sob a(s) matrícula(s) nº 29.362 e nº 29.363 do 1º CRI de Jundiaí conforme segue juntado.

**Jundiaí, 30 de setembro de 2022.**



**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal Regional Federal da 3ª Região

**Comarca:** JUNDIAÍ

**Foro:** JUNDIAÍ

**Vara:** 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

**Escrivão/Diretor:** JANICE REGINA SZOKE ANDRADE

## **CERTIDÃO DE PENHORA**

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### **PROCESSO**

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL

**Número de ordem:** 00021282920144036128

### **Exequente(s)**

**MINISTERIO DA ECONOMIA**

**CNPJ:** 00.394.460/0471-05

### **Executado(a, os, as)**

**ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA**

**CNPJ:** 50.938.273/0001-50

### **Terceiro(s)**

**Valor da dívida:** R\$ 444.530,54

## **IMÓVEIS PENHORADOS**

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000437579

**Comarca:** Jundiaí

**Endereço do imóvel:** UMA GLEBA DE TERRAS Nº 1-C

**Bairro:** CAXAMBU

**Município:** Jundiaí

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 29362

**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

### **DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUIÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 19/09/2022

Página 1 de 3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:58

Número do documento: 22093013100011500000255987728

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22093013100011500000255987728>

Assinado eletronicamente por: YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - 30/09/2022 13:10:00

Num. 264405538 - Pág. 1

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** AUGUSTO BORIN

2.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000437579

**Comarca:** Jundiaí

**Endereço do imóvel:** UM GLEBA DE TERRAS Nº 1-E

**Bairro:** CAXAMBU

**Município:** Jundiaí

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 29363

**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

#### **DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 19/09/2022

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** AUGUSTO BORIN

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

#### **EMOLUMENTOS**

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

#### **ADVOGADO/SOLICITANTE**

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Página 2 de 3



Estado OAB:

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data: 30/09/2022 13:07:14**

**Emitido por: YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES**

**Cargo: Técnico Judiciário**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, conforme determinação judicial ID [260476447](#), junto cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) sob o nº 29.363 do 1º CRI de Jundiaí via sistema ARISP com a confirmação da averbação da penhora. Certifico, ainda, que o imóvel sob a matrícula nº 29.362 foi arrematado nos autos do processo nº 0011336-37.2014.403.6128.

**Jundiaí, 6 de outubro de 2022.**





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula  
-29.363-

ficha  
01

Jundiaí, 01 de fevereiro de 1984

**IMÓVEL:-** Uma gleba de terras sob numero 1-E, localizada no bairro do Caxambu, nesta cidade, municipio e comarca, contendo a area de 38.670,00ms2, dentro das seguintes divisas e confrontações:- inicia-se em um marco cravado na divisa com a gleba 5-A, marco este distante 6,00!! ms do eixo do Rio Jundiaí-Mirim, margem direita e segue com o rumo magnético de 40º 00' NE na distância de 433,00ms confrontando com a gleba 5-A até atingir o ponto E-1; do ponto E-1, segue com o rumo magnético de 75º 39' NO numa distancia de 118,00ms até atingir o ponto F, segue com o rumo magnético de 81º 55' NO por uma distancia de 22,44ms até atingir o ponto G, confrontando fo ponto E-1, numa distancia de 80,00ms com Jeronimo Molinaro e o restante até o ponto G com Francisco de Paula Antunes; do ponto G segue com o rumo magnético de 13º 13' 50 por uma distância de 86,17 ms até o ponto H; do ponto H, segue com o rumo magnético de 25º 16' 50 por uma distância de 106,00ms até o ponto I; do ponto I, segue com o rumo magnético de 54º 32' 50 por uma distância de 209,50ms até o ponto J; do ponto J, segue com o rumo magnético de 15º 14' 50 numa distancia de 30,50ms até atingir o ponto AP, localizado no eixo do Rio Jundiaí-Mirim, confrontando desde o ponto G até o ponto AP com Francisco de Paule Antunes; do ponto AP, deflete a esquerda e segue subindo o Rio Jundiaí-Mirim numa distancia de 118,00ms até atingir o ponto AQ, e confrontando pela margem esquerda do Rio Jundiaí-Mirim, com a gleba 11-B; de AQ, eixo do Rio, segue com o rumo magnético de 40º 00' NE na distancia de 6,00ms até atingir o marco inicial, tendo esta gleba servidão de caminho pelos glebas 1-B e 6.-.Cadastro da Prefeitura- INCRA nº 633.054.021.865-1. area total de 3,8 ha.

**PROPRIETÁRIOS:-** ANTONIO BORIN, industrial e sua mulher NICOLINA BARDI BORIN, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no bairro do Caxambu, neste municipio.-.Titulo Aquisitivo:Transcrição numero 46.405.-  
O Oficial

**R.1/29.363,-** Em 01 de fevereiro de 1984.

Por formal de partilha subscrito aos 23 de maio de 1983 e aditado aos 16 de novembro de 1983, pelo escrivão do 3º Oficio e assinado pelo Juiz de Direito da 3ª Vara ambos do Cível desta comarca, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de ANTONIO BORIN, ocorrido nesta cidade aos 23 de abril de 1968, sem deixar testamento, homologado por sentença e qual transitou em julgado, foi o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por Cr\$ 13.457,00, com valor vendal de Cr\$ 323.787,00, partilhado ao herdeiro filho DIONISIO LUIZ BORIN, portador do RG nº 2.379.881-SP e CIC nº 071.708.828-68 e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, RG 5.371.231-SP e CIC nº 608.580.288-91, brasileiros, industriais, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade a Avenida Humberto Cereser sem numero.-. O Escrevente, (Edgard Angelo Fattori). O Oficial

**R.2/29.363:-** Em 09 de abril de 1.986.-

Pela escritura datada de 29 de dezembro de 1.983, de notas do 1º Tabelionato local, livro 570 - fls. 166, os proprietários DIONISIO LUIZ BORIN e sua mulher MARIA GOBBI BORIN, acima qualificados, transmitiram por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, à ANTONIO BORIN -- S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, com sede nesta cidade, -- à Avenida Humberto Cereser nº 3.651, CQC. nº 50.938.273/0001-50, pelo -- valor de CR\$3.867.000,00, com valor vendal no exercício de 1.985, de Cr\$- \$2.454.977.- O Escrevente autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).

\*

- segue no verso -

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por THAIS ARANTES DOS SANTOS - 05/10/2022 16:09 PROTOCOLO: PH000437579-29363

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash b22ccc56-e0bb-42d0-af17-2f3a2fcb5e8c



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

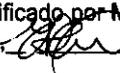
29.363

ficha

01

verso

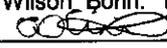
**Av.3-** Em 07 de março de 2005.

Em cumprimento ao OFÍCIO/GAB/08124/Nº73/2005, expedido em vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), pela Delegacia da Receita Federal em Jundiá-SP – Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda, procede-se a esta averbação para, nos termos do Artigo 64, § 5º da Lei Federal n.º 9.532/97, consignar o **ARROLAMENTO** do imóvel objeto da presente matrícula e dos imóveis objeto das Matrículas n.ºs 11.862, 29.361 e 29.362, todas desta Serventia, para garantir o pagamento de dívida para com a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, conforme Processo n.º 13839.003854/2002-15. Título Prenotado nesta Serventia aos vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e cinco (2005), sob n.º 213.918, qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada,  (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).

**R.4-** Em 12 de maio de 2005.

Pela certidão extraída aos doze (12) de abril de dois mil e cinco (2005), pela Escrivã Diretora do Quarto Ofício de Justiça Cível, desta cidade e comarca, dos autos da Ação de Execução – Processo n.º 33/02, que CREDICORP FOMENTO MERCANTIL LTDA. move contra ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS, para cobrança da dívida do valor de duzentos e vinte e nove mil, nove reais e dezesseis centavos (R\$229.009,16), Prenotado nesta Serventia sob n.º 215.430, em vinte e sete (27) de abril de dois mil e cinco (2005), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por CREDICORP FOMENTO MERCANTIL LTDA., com sede na cidade de Campinas, deste Estado, na Avenida Moraes Salles n.º 711, sala 904, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 01.446.941/0001-16, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Augusto Borin, portador do RG nº 2.830.397, inscrito no CPF sob nº037.503.968-68. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada,  (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

**R.5-** Em 21 de setembro de 2007.

Pelo Mandado Judicial passado aos dezessete (17) de maio de dois mil e sete (2007), pelo MM. Juiz de Direito do Cartório da Fazenda Pública dessa cidade e comarca, expedido nos autos da EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 1336/99, que INSS move contra ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS e OUTROS, para cobrança da dívida do valor de trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos (R\$ 35.294,53), Prenotado nesta Serventia sob n.º 242.238, em três (03) de setembro de dois mil e sete (2007), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Claudio Wilson Borin. Título qualificado e digitado por Marina Finati Forte. A Escrevente Autorizada, , (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

**Av.6-** Em 08 de fevereiro de 2017.

Pela certidão judicial passada aos três (03) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo nº 00089321320144036128, que PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos (R\$ 51.292,41), Prenotada nesta Serventia em seis (06) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 381.820, foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0216-53, tendo sido nomeada como fiel depositária a ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50. Título qualificado e digitado por Andressa Regina Nunes de Moraes Duarte. A Escrevente Autorizada, , (ANDRESSA REGINA NUNES DE MORAES DUARTE).

\*

-continua na ficha 02-



CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL  
de REGISTRO  
de IMÓVEIS, TÍTULOS  
e DOCUMENTOS  
e CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
de JUNDIAÍ

matricula

29.363

ficha

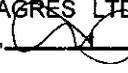
02

Jundiaí, 26 de setembro de 2018

**Av.7:-** Em 26 de setembro de 2018.

Pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em dezesseis (16) de abril de dois mil e quinze (2015), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob n.º 362.426/15-6 em quatorze (14) de agosto de dois mil e quinze (2015) já microfilmada nesta Serventia sob n.º 375.438 aos oito (08) de setembro de dois mil e dezesseis (2016) e certidão judicial passada aos dezoito (18) de setembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00062161320144036128, Prenotada nesta Serventia sob n.º 406.948, em dezenove (19) de setembro de dois mil e dezoito (2018), consta que a proprietária ANTONIO BORIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONEXOS teve sua razão social alterada para ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., em razão da transformação do tipo societário. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O Escrevente Autorizado, , (CASSIANO ALVES DINIZ).

**Av.8:-** Em 26 de setembro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos dezoito (18) de setembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00062161320144036128, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos (R\$ 829.165,64), Prenotada nesta Serventia em dezenove (19) de setembro de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 406.948, foi o imóvel objeto da presente matrícula **PENHORADO** pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0216-53, tendo sido nomeada como fiel depositária ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O Escrevente Autorizado, , (CASSIANO ALVES DINIZ).

**Av.9:-** Em 18 de outubro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos onze (11) de outubro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL – Processo n.º 00098285620144036128, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos (R\$ 235.577,10), Prenotada nesta Serventia em onze (11) de outubro de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 408.125, foi o imóvel objeto da presente matrícula **PENHORADO** pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA. Título qualificado e digitado por Leonardo de Paula Caputo. O Escrevente Autorizado, , (LEONARDO DE PAULA CAPUTO).

**Av.10:-** Em 19 de novembro de 2018.

Pela certidão judicial passada aos doze (12) de novembro de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo n.º 00041509420134036128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de três milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos (R\$ 3.241.621,91), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de um milhão, oitenta mil, quinhentos e quarenta reais e três centavos (R\$ 1.080.540,63), Prenotada sob n.º 409.483, nesta Serventia, em treze (13) de novembro de dois mil e dezoito (2018), foi o imóvel objeto da presente matrícula e os imóveis das Matrículas n.ºs 29.361 e 29.362, desta Serventia, de propriedade de Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda., **PENHORADO** por MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ n.º 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O

continua no verso

Página 3 de 6

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:02:59

Número do documento: 22100610242379800000256496295

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100610242379800000256496295

Assinado eletronicamente por: YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - 06/10/2022 10:24:23

Num. 264960643 - Pág. 3

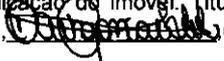


LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

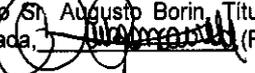
|           |       |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 29.363    | 02    |
|           | verso |

Escrevente Autorizado,  (CASSIANO ALVES DINIZ).

**Av.11.-** Em 16 de junho de 2020.

Pela certidão judicial passada aos oito (08) de junho de dois mil e vinte (2020), pelo Escrivão Diretor da Segunda Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal – Número de Ordem 5003627-21.218.4.03.6128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0234-35 move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de quatrocentos e dois mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos (R\$ 402.203,21), sendo o valor proporcional a presente penhora de duzentos e um mil, cento e um reais e sessenta centavos (R\$ 201.101,60), Prenotada sob n.º 432.005, nesta Serventia, em oito (08) de junho de dois mil e vinte (2020), foi o imóvel objeto da presente matrícula, e o imóvel da Matrícula nº 29.361 desta Serventia, **PENHORADOS** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Por determinação expressa do MM. Magistrado, os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado e digitado por Rosângela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada,  (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

**Av.12.-** Em 05 de outubro de 2020.

Pela certidão judicial passada aos vinte e oito (28) de setembro de dois mil e vinte (2020), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta Cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal – Número de Ordem 0002538-87.2014.4.03.6128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0117-71 move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., para cobrança da dívida do valor de dois milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos (R\$ 2.921.810,99), Prenotada sob n.º 437.311, nesta Serventia, em vinte e oito (28) de setembro de dois mil e vinte (2020), foi o imóvel objeto da presente matrícula, o imóvel da Matrícula nº 29.362 desta Serventia, e o imóvel da Matrícula nº 156.309 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local, **PENHORADOS** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0117-71, tendo sido nomeado como fiel depositário Sr. Augusto Borin. Título qualificado e digitado por Rosângela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada,  (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

**Av.13.-** Em 09 de março de 2021.

Pela certidão judicial passada aos sete (07) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de Execução Fiscal – Processo nº 00113363720144036128, que PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos (R\$ 798.424,22), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de cento e noventa e nove mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos (R\$ 199.606,05), já Microfilmada nesta Serventia em sete (07) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 381.904 e Ofício Judicial passado aos nove (09) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), pelo Juiz Federal da Primeira Vara Federal desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de Execução Fiscal – Processo nº 0011336-37.2014.4.03.6128, tendo como exequente UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, e como executado ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, Prenotado nesta Serventia em quinze (15) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sob n.º 444.711 foi o imóvel objeto da presente Matrícula, e os imóveis objeto das Matrículas nºs 11.862, 29.361 e 29.362 desta Serventia, **PENHORADOS** por **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres LTDA. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Gleice Kelly da Silva Costa. A Escrevente Autorizada,  (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

**Av.14.-** Em 14 de março de 2022.

Pela certidão judicial passada aos dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e Comarca - Tribunal Regional Federal da Terceira

- continua na ficha 3 -

Página 4 de 6



CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

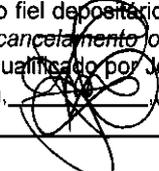
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PROFICIAL  
de REGISTRO  
de IMÓVEIS, TÍTULOS  
e DOCUMENTOS  
e CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
de JUNDIAÍ

matrícula  
**29.363**

ficha  
**03**

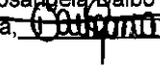
Jundiaí, 14 de março de 2022

Região, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal, Número de Ordem: 00088663320144036128, que PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, move contra ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de quarenta e nove mil, setecentos e um reais e oitenta e um centavos (R\$ 49.701,81), Prenotada nesta Serventia sob n.º 467.194, em dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** por **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0234-35, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Claudio Wilson Borin, sendo que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado por Jéssica Fernanda de Mello e digitado por Ariane de Lima Lopes. A Escrevente Autorizada, , (JÉSSICA FERNANDA DE MELLO).

**Av.15:** - Em 26 de setembro de 2022.

Pela Certidão Judicial passada aos vinte e um (21) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), pelo Escrivão/Diretor do Serviço Anexo das Fazendas desta cidade e Comarca, expedida nos autos de Execução Fiscal - Número de Ordem: 1504484.32.2020.8.26.0309, que FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 46.379.400/0001-50, move em face de ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de duzentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos (R\$ 271.896,05), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos (R\$ 135.948,02), Prenotada nesta Serventia sob nº 477.623, aos vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), foi o imóvel objeto da presente Matrícula, e o imóvel objeto da Matrícula nº 59.060, desta Serventia, **PENHORADOS** por **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 46.379.400/0001-50, tendo sido nomeada como fiel depositária Antonio Borin Indústria e Comércio de Vinagres Ltda. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Vitória Mendes da Costa. A Escrevente Autorizada, , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

**Av.16:** - Em 05 de outubro de 2022.

Pela Certidão Judicial passada aos trinta (30) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), pela Escrivã/Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e Comarca, expedida nos autos de Execução Fiscal - Número de Ordem: 00021282920144036128, que MINISTÉRIO DA ECONOMIA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0471-05, move em face de ANTONIO BORIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINAGRES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.938.273/0001-50, para cobrança da dívida do valor de quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos (R\$ 444.530,54), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos (R\$ 222.265,27), Prenotada nesta Serventia sob nº 478.144, aos trinta (30) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), foi o imóvel objeto da presente Matrícula, e o imóvel objeto da Matrícula nº 29.362, desta Serventia, **PENHORADOS** por **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0471-05, tendo sido nomeada como fiel depositário o Sr. Antonio Borin. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Vitória Mendes da Costa. A Escrevente Autorizada, , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).



**CERTIFICO** a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 03/10/2022 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 29363, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **CERTIFICO** mais e finalmente, que a presente certidão foi **extraída sob a forma de documento eletrônico** mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.** . O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiaí, quarta-feira, 5 de outubro de 2022.

Selo Digital: 1116093E1000000055669122S

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| EMOLUMENTOS:    | R\$ 0,00        |
| ESTADO:         | R\$ 0,00        |
| SEC. DA FAZ.:   | R\$ 0,00        |
| REG. CIVIL:     | R\$ 0,00        |
| TRIB. JUSTIÇA:  | R\$ 0,00        |
| IMP. MUNICIPAL: | R\$ 0,00        |
| MIN. PÚBLICO:   | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>R\$ 0,00</b> |
| PROTOCOLO       | Nº 478144       |



Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Esse documento foi assinado digitalmente por THAIS ARANTES DOS SANTOS - 05/10/2022 16:09 PROTOCOLO: PH000437579-29363



MM. Sr. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

### **Execução Fiscal**

**Autos nº 0002128-29.2014.4.03.6128**

**ANTONIO BORIN IND E COM DE VINAGRES LTDA,**  
por seu advogado infra-assinado, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que lhe promove  
**FAZENDA NACIONAL,** vem, pela presente, expor e requerer o seguinte:

Penhorada a Gleba I-E objeto da **matrícula nº 29.363** do 1º  
cartório de registro de imóveis de Jundiaí (SP), conforme Termo de Penhora ID  
262483305 nestes autos, temos que este Douto Juízo acatou a avaliação realizada nos  
autos n. 0012544-56.2014.4.03.6128 da 2ª Vara Federal de Jundiaí (SP), conforme ID  
n. 252348583 no valor de R\$ 2.126.850,00.

Ocorre que a executada providenciou avaliação com empresa  
especializada da área e obteve o valor de mercado de R\$ 5.027.100,00, valor muito  
superior ao avaliado pelo Sr. oficial de justiça, que se mostrou fora do mercado.

Rua Rangel Pestana nº 533 – 12º andar – Centro – Jundiaí SP  
Tel: 11 48170000 – CEP: 13.201-903 – contato@sampaioduarte.com.br



Deste modo, serve-se da presente para requerer seja realizado o imóvel, apontando o Sr. avaliador as fontes das informações, tendo em vista o valor de mercado apurado pela executada.

Nestes termos, pede deferimento.

Jundiaí, 09 de Março de 2022

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JÚNIOR**

**OAB/SP 195.722**

Rua Rangel Pestana nº 533 – 12º andar – Centro – Jundiaí SP  
Tel: 11 48170000 – CEP: 13.201-903 – contato@sampaioduarte.com.br

2 / 2



## TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

**Imóvel:** Matrícula nº29.363 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, SP.

**Endereço:** Um Gleba de sob nº1-E, Bairro do Caxambu, Jundiaí, São Paulo.

**Área de Terreno:** 38.670,00 m<sup>2</sup>

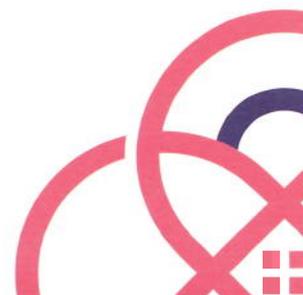
### SUGESTÃO DE VALOR PARA VENDA:

**Valor por metro quadrado da área do terreno: R\$130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor do terreno em R\$5.027.100,00 (cinco milhões, vinte e sete mil e cem reais).**

### CONSIDERAÇÕES:

**Considerando a localização, formato, dimensões, aproveitamento e topografia do terreno, estado de conservação e média de preços da região, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em R\$5.027.100,00 (cinco milhões, vinte e sete mil e cem reais).**

### FOTOS:





**Bonafide**  
Negócios Imobiliários



O presente Termo é editado em 01 (uma) via com o acompanhamento de fotos.

**Bonafide Negócios Imobiliários**

R. Barão de Teffe, 633 Jd. Ana Maria - Jundiaí SP | Cep 13208-761  
(11) 9 7544.6419 • (11) 4523.5757 | [www.bonafide.com.br](http://www.bonafide.com.br)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:03:03  
Número do documento: 22103114471766300000258667401  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22103114471766300000258667401>  
Assinado eletronicamente por: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - 31/10/2022 14:47:17



Jundiaí, 07 de Outubro de 2022.

**Bonafide Negócios Imobiliários S/S Ltda.**  
**CRECI nº16.744 J**  
**Thulio Henrique Chiaramonte Nascimento**  
**CRECI nº94.272 F**

**Bonafide Negócios Imobiliários**  
R. Barão de Teffe, 633 Jd. Ana Maria - Jundiaí SP | Cep 13208-761  
(11) 9 7544.6419 • (11) 4523.5757 | [www.bonafide.com.br](http://www.bonafide.com.br)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:03:03  
Número do documento: 22103114471766300000258667401  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22103114471766300000258667401>  
Assinado eletronicamente por: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - 31/10/2022 14:47:17



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

**DESPACHO**

Vistos.

Intime-se a exequente para manifestar-se sobre o teor da petição ID [267298667](#) no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para decisão.

Intime-se.

**JUNDIAÍ, 15 de fevereiro de 2023.**



MM JUIZ

Segue Manifestação em anexo.





**EXMO. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ**

Execução Fiscal (SIDA) nº 0002128-29.2014.4.03.6128  
Exequirente: **União (Fazenda Nacional)**  
Executado: **ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS**

A **UNIÃO FEDERAL**, por seu procurador infra-assinado, mandato *ex lege*, nos autos da ação de execução fiscal supra epigrafada, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

Ante ao tempo transcorrido entre a avaliação constante no ID 252348583 e ao fato de que, por mais que se dedique, o ilustre oficial não goza de conhecimentos técnicos pleno para avaliar os bens, mas apenas de dar uma estimativa de seu valor, a exequirente não se opõe ao valores apresentados na avaliação encartada aos autos no ID 267298677, relativamente a Gleba 1-E objeto da matrícula nº 29.363 do 1º cartório de registro de imóveis de Jundiaí (SP).

Destarte, em continuidade ao feito, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Prazo</b>                  | 360 (trezentos e sessenta) dias  |
| <b>Publicidade</b>            | Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários. |
| <b>Preço</b>                  | O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.                                   |
| <b>Condições de pagamento</b> | Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.  |



\*00021282920144036128\*





|                                  |   |
|----------------------------------|---|
|                                  | <p>O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado.</p> <p>Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (<a href="https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/">https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/</a>).</p> |
| <b>Procedimento</b>              | <p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>   |
| <b>Comissão de corretagem</b>    | 5% (cinco por cento) do valor da alienação  |
| <b>Intermediário credenciado</b> | <p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p>  |

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa-se que o valor atualizado da dívida é **R\$339.538,18** (consulta anexa).

Nesses termos, pede deferimento.

Marília, 02 de Março de 2023.





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Marília

**JOSÉ RODRIGO SCIOLI**  
Procurador da Fazenda Nacional

**LAYRES ZANON ROCHA**  
Estagiária da PGFN





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 80.6.96.001553-16

**GRANDE DEVEDOR**

1º Devedor: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 50.938.273/0001-50  
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO  
Nº Processo Administrativo: 10830 000632/95-34  
Nº Inscrição: 80 6 96 001553-16  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 04/03/1996  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial: 00003090119960051974  
Nº Único de Processo Judicial: 00021282920144036128  
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)  
Valor Consolidado: R\$ 338.888,48

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)

Valor Consolidado: R\$ 338.888,48

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:03:06

Número do documento: 23032014070340400000267312830

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032014070340400000267312830>

Assinado eletronicamente por: JOSE RODRIGO SCIOLI - 20/03/2023 14:07:04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 8069600155316

**GRANDE DEVEDOR**

1º Devedor: ANTONIO BORIN SA IND E COM DE BEBIDAS  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 50.938.273/0001-50  
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO  
Nº Processo Administrativo: 10830 000632/95-34  
Nº Inscrição: 80 6 96 001553-16  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 04/03/1996  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial: 00003090119960051974  
Nº Único de Processo Judicial: 00021282920144036128  
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)  
Valor Consolidado: R\$ 339.538,18

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 75.142,74 (UFIR 112.775,88)

Valor Consolidado: R\$ 339.538,18

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:03:06

Número do documento: 23032014070304900000268126047

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032014070304900000268126047>

Assinado eletronicamente por: JOSE RODRIGO SCIOLI - 20/03/2023 14:07:03

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## DECISÃO

Vistos.

Inicialmente, diante da concordância do exequente (ID [276329105](#)), homologo o valor da avaliação do imóvel sob a matrícula nº 29.363 do 1º CRI de Jundiaí no montante de R\$ 5.027.100,00, conforme avaliação apresentada pelo executado (ID [267298677](#)).

ID 277170756: Diante do pedido da exequente, e tendo em vista que os embargos já foram afastados, defiro, com fundamento no artigo 879, I do CPC, a realização de alienação, pelo sistema Comprei administrado pela Fazenda Nacional, do imóvel penhorado nos autos, especificamente da Matrícula 29.363 do 1º CRI de Jundiaí.

Nos termos do artigo 880 do CPC, os imóveis devem ser alienados, no prazo de um ano, na primeira venda pelo preço da avaliação, e após decorrido o prazo de 30 dias, por no mínimo 50% do valor da avaliação, com comissão de corretagem de no máximo 5%, sendo as condições de pagamento e demais critérios conforme regras do sistema Comprei (Portaria da PGFN e Instrução Normativa regulamentadora).

Intimem-se os executados, via diário eletrônico, para ciência da ordem de alienação ora determinada, nos termos do artigo 889 do CPC.

Para fins de cumprimento da intimação determinada no parágrafo anterior, expeça-se comunicação eletrônica aos seguintes juízos e instituições, servindo a presente como ofício:

- 2ª Vara Federal de Jundiaí - Processos nº 0006216-13.2014.403.6128; 0009828-56.2014.403.6128; 0004150-94.2013.403.6128 e 5003627-21.2018.403.6128

Após, aguarde-se em arquivo sobrestado a conclusão do procedimento de alienação do imóvel ora descrito.

Cumpra-se servindo este de ofício.

**JUNDIAÍ, 18 de julho de 2023.**





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:03:07

Número do documento: 23072412470749900000285168393

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072412470749900000285168393>

Assinado eletronicamente por: JOSE TARCISIO JANUARIO - 24/07/2023 12:47:07

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei r.decisão-ofício à 2ª Vara Federal de Jundiaí, via correio eletrônico, conforme determinado.

**JUNDIAÍ, 23 de agosto de 2023.**



ENCAMINHA R.DECISÃO-OFÍCIO - AUTOS 0002128-29.2014.4.03.6128 (Nosso);  
0006216-13.2014.403.6128 (Vosso) e outros

JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01

Qua, 23/08/2023 22:18

Para:JUNDIA - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 <JUNDIA-SE02-VARA02@trf3.jus.br>

 1 anexos (1 MB)

PROCESSO\_0002128-29.2014.4.03.6128 - EXECUÇÃO FISCAL.pdf;

Prezado(a)s

Bom dia!

Estimo que estejam todos bem!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho. r.decisão (que serve de ofício) proferido nos autos do executivo fiscal n. 0002128-29.2014.4.03.6128 (Nosso) que deferiu a **realização de alienação, pelo sistema Comprei** administrado pela Fazenda Nacional, do imóvel penhorado nos autos, especificamente da Matrícula 29.363 do 1º CRI de Jundiá de propriedade de ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA - CNPJ: 50.938.273/0001-50, bem como a **intimação** junto aos processos que tramitam nesse juízo, a saber:

Processos que tramitam na 2ª Vara Federal de Jundiá:

**0006216-13.2014.403.6128**

**0009828-56.2014.403.6128**

**0004150-94.2013.403.6128**

**5003627-21.2018.403.6128**

**Por favor confirmar o recebimento desta mensagem**

At.te

*Élide A Tognetti*

Técnica Judiciária- RF 7179

*Janice Regina Szoke Andrade*

Diretora de Secretaria- RF 6222

Atendimento pelo balcão Virtual: <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>

horário: 12:00 às 19:00 h

Tel: (11) 2136 0118



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 30/08/2023 11:03:08

Número do documento: 23082322205706200000289011166

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082322205706200000289011166>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 23/08/2023 22:20:57